SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 18 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3792

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026/DISP

Dispensa de Licitação Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 06/2026/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA USINA ASFÁLTICA DO CIM POTIGUAR.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, J F DOS SANTOS - CNPJ **14.698.516/0001-66**.

VALOR MENSAL: R$ 100,00 (Cem mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 15 de Maio de 2006.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM POTIGUAR

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:738565E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLINICA ROMANA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0011/2026
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Sandrégenes Maia Rego Amaral** – Representante da **CLINICA ROMANA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 14 de maio de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5F7535F9

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0013/2026
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Flávia Karolini Jacome Quirino De Oliveira** – Representante da **A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 14 de maio de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:68FA8783

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: N.S.A SAUDE LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0014/2026
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 70.000,00 (setenta mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Rayanne Moura Dantas** – Representante da **N.S.A SAUDE LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 14 de maio de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:885BD66D

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CGA - CLINICA GERAL DE APODI LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0015/2026
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 120.000,00 (cento e vinto mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Francisco Tiano Vasconcelos** – Representante da **CGA - CLINICA GERAL DE APODI LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 14 de maio de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2CE2550F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 007/2026

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 007/2026 do Processo Seletivos Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa da 3ª candidata classificada, Maria das Vitórias Silva, **torna pública a CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2026:**

	PROFESSOR DE HISTÓRIA (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS)			
Ordem	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	ALINE LOUISE SOUZA DE QUEIROZ	XXX.652.114-XX	60	04ª

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, de **19 a 20 de maio de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 007/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;

g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 15 de maio de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:615CA9DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025

PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa da candidatas Maria das Vitórias Alves dos Santos Araújo, classificada em 37º lugar, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR PN-I – PSS Nº 012/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	INGRID DANACER DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO	7,5	38ª Classificada

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **19 e 20 de maio de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 15 de maio de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B746CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 35/2026 – PMA - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ALYNNE CRYSTYNA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS**, CPF nº ***.284.434-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XIII, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.
Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:54C8A4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS SEGUINTES RUAS: AV. DEPUTADO PATRICIO NETO, RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, RUA MARIA SOARES DE ABRANTES, RUA TABELIÃO TÔNICO DE PAIVA, RUA MANOEL VIEIRA DE FREITAS, RUA JOÃO PRETO E RUA PROJETADA RENDE BEM, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542760013 DO SENADOR ROGERIO MARINHO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.258.710/0001-93, com sede a Rua Patricio Ferreira de Sena, 315 – Sala A - Centro – Rafael Fernandes/RN – CEP 59690-000. Com o valor de R$ 288.950,00(duzentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).
Alexandria - RN, 14 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B50DE3FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS SEGUINTES RUAS: ROSA MARIA DE OLIVEIRA, RUA JOÃO MOREIRA OLIVEIRA PINTO, E RUA FRANCISCO VALENTIM DE OLIVEIRA, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007 DO DEPUTADO FEDERAL ROBINSON FARIAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93, com sede a Rua Patrício Ferreira de Sena, 315 – Sala A – Centro – Rafael Fernandes/RN – CEP 59990-000. R$ 327.950,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Alexandria - RN, 14 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B062A995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B. GOMES BEZERRA LTDA. - R$ 49.537,00; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 6.990,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 30.900,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 41.736,00; FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI - R$ 1.188,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 1.510,00.
Alexandria - RN, 15 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:33C161CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
A Sec. de Saúde de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 a partir do período de 08h00min do dia 19/05/2026 até às 08h00min do dia 19/05/2031., cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN. O edital poderá ser adquirido através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 15 de maio de 2026 -

MAYARA SOUSA SARMENTO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DF4C76E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, BEM COMO EXECUÇÃO DE CARGA E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR–CONDICIONADO, COM CAPACIDADES VARIADAS (DE 9.000 A 18.000 BTUS), PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.340.769 FRANCISCO LUCIANO FERREIRA PAIXAO JUNIOR, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 60.340.769/0001-80, com sede a Rua Luizinho Maniçoba, 25 – Casa – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, vencedora dos item(ns): 1 - 3 - 4 - 5. Com o valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) e A G CHAVES JUNIOR, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.096.176/0001-78, com sede a Rua Doutor José Tavares da Silva, 1411 – Candelária – Natal/RN – CEP 59066-260. Vencedora dos item(ns): 2 - 6. Com o valor de R$ 14.980,00(quatorze mil novecentos e oitenta reais).
Alexandria - RN, 15 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:F9C2A2FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, com sede na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000 e ANTÔNIO CARLOS DA
SILVA, Brasileiro, Casado. Serralheiro, residente e domiciliado na Rua João Preto, 16, Cascalho - Alexandria - RN, CPF n° 513.418.244-20. Carteira de Identidade n° 885667 SSP/RN 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.05.26
08 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B6C568D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-48, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000 e NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o no 35.858.155/0001-48, com sede a Rua Umarizal, 298 - Centro - Olho D'Água do Borges-RN 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.05.26
08 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:3772A6A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA-RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, com sede na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000 e V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o n° 40.328.992/0001-03, com sede na Avenida Deputado Americo Maia 1127 - Centro - Catolé do Rocha/PB 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.05.26
08 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:490BC916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, BEM COMO EXECUÇÃO DE CARGA E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR–CONDICIONADO, COM CAPACIDADES VARIADAS (DE 9.000 A 18.000 BTUS), PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/05/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:22642583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 265, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 8e e 85, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao Servidor **JULIO CESAR DE LIMA,** Matrícula n.º 725, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSAA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C221F5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2026
O Município de Antônio Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna pública a autorização para instauração de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à seleção prévia de empresas especializadas em engenharia aptas à futura participação em licitação para execução da obra de construção do Centro Histórico e Cultural Boa Esperança, no Município de Antônio Martins/RN, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 988257/2025, firmado junto ao Ministério do Turismo. A pré-qualificação possui natureza preparatória e não competitiva, destinada à verificação prévia das condições de habilitação técnica e econômico-financeira dos interessados.
Período para envio da documentação: de 15/05/2026 a 09/06/2026.
Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail pmam.cpl@gmail.com ou entregues presencialmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, localizada na Rua Valdir Valter Vieira, nº 84, Centro..
Antônio Martins - RN, 15 de Maio de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:19CD03D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1224/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF** no(s) dia(s) 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, para participação na XXVII Marcha em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C0A8EB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2023

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2023

CONTRATO Nº: 01120001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ROBERTO LEITE GAMA - ME - CNPJ Nº 40.807.695/0001-32

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM CAMARIM OU STAND DE FEIRAS E ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE CAMARIM/OU STAND DE FEIRAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 09/02/2026 ATÉ 29/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6EC83121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040003/2023

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040003/2023

CONTRATO Nº: 03040003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 03/03/2026 ATÉ 03/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8D4885D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040004/2023

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040004/2023

CONTRATO Nº: 03040004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 17.199.698/0001-19

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 03/03/2026 ATÉ 03/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1BA411B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040005/2023

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040005/2023

CONTRATO Nº: 03040005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450 - CNPJ Nº 31.928.353/0001-80

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 03/03/2026 ATÉ 03/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D3BE740A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 132199/2025

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 061/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: M F DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.103.729/0001-61**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Manoel Francisco da Silva, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 15 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CE2199A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076A/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Convocação para Capacitação do SIBEC, nos dias 12 e 13 de maio de 2026.
1. AMANDA ARICELE SILVA – Digitadora do CadÚnico - Matrícula 0012548, Diária: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 11 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:1C090CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Assú/RN, para participar da **VII AIRN – Assembleia Indígena do Rio Grande do Norte**, no dia 18 de maio de 2026.
1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 125,00 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 15 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:1639D83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 084/2026 À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110001/2025.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.801.493/0001-62** sediada na Avenida Governador Antônio de Melo e Souza, 73, Casa 85, Potengi, CEP: 59125-090, Natal - RN, neste ato representada pela **Sra. VIVIANE TORRES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 059.XXX.XXX-07, doravante denominada **CONTRATADA,** *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 06110001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a ***contratação de empresa especializada para conclusão dos espaços educativos (escolas) localizadas na zona norte, Comunidades de Angicos, Tiradentes, Vila Nova I, Vila Nova II e Vitória, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN (Termo de Compromisso n° 168336*)** nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.2. Projeto Básico;
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta do contratado; e,
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R$ 2.757.998,86 (dois milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Estudo Técnico Preliminar;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Estudo Técnico Preliminar;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; e,
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Estudo Técnico Preliminar, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
Florestas plantadas; e,
Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e,
Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA

n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações; e,
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

O adjudicatário apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:
Caução em dinheiro a ser depositada: Agência 2828-2 - Conta corrente: 56.000-6 – Titular: Município de Baraúna - BancodoBrasil, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
O adjudicatário que optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de até 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES
1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
2828 RETOMADA DA REPACTUAÇÃO DE 10 UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:
15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOS
15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
17050000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral Municipal do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	V Torres Solucoes E Empreendimentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***VIVIANE TORRES DE ALMEIDA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:656309B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Processo Administrativo n° 536 /2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM
BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 08.700.130/0001-49.
VALOR GLOBAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.
Bodó/RN**,** 15 de maio de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:AB315400

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 378/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui o "Mês das Crianças" no Município de BODÓ RN, com a realização de campeonatos de diversas modalidades como futebol, vôlei e atletismo para as categorias sub-8 e sub-11 masculino e feminino, aberto à participação de outros municípios.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bodó RN o "Mês das Crianças", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º - O "Mês das Crianças" terá como atividade principal a realização de competições esportivas Futsal; Futebol de Areia; Vôlei; Atletismo; Entre outras modalidades a serem definidas; para as categorias sub-8 e sub-11 masculino e feminino.

Art. 3º - As competições serão abertas à participação de equipes de outros municípios, que poderão se inscrever mediante regulamento próprio.

Art. 4º - A organização do campeonato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

1. Elaborar o regulamento das competições;
2. Definir as datas e locais das partidas;
3. Garantir a segurança e infraestrutura necessárias para a realização do evento.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá prever dotação orçamentária específica para a realização do "Mês das Crianças" e de suas respectivas competições.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 13 de maio de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:75389793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
4° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 062/2022*

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 062/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico nº 008/2022. Vigência do Aditivo: 10/05/2026 à 10/05/2027. Licitante: **FILIPE PEDRO DE ARAÚJO – CPF: 059.857.374-70.** Assinatura do Aditivo: 08/05/2026.

Bom Jesus/RN, 08/05/2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção no número do Termo Aditivo.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EDCB628E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 013/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Prestação de serviços especilizado em equipamento sistematizado para equipe de atenção primária a saúde da secretaria municipal de saúde de Brejinho-RN conforme descrito no termo de referencia, por menor preço por item. Com início de recebimento de propostas no dia 19 de maio de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 21 de maio de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com . Brejinho/RN, 15 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FCDA5F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2026

Resultado Final Chamamento Público N°002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município De Brejinho/RN torna público o resultado final do Edital chamada publica nº 002/2026 – Credenciamento visando à SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS REFERENTE AO EDITAL DE QUALIFI-CAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE MUNICÍPIO DE BRE-JINHO/RN, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços de Saúde ao Município de BREJINHO/RN sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações. O único proponente credenciado e classificado foi: Organização Social Instituto Norte Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde - INEAS, inscrita no CNPJ n.º 49.642.816/0001-08. BREJINHO/RN, 04 de Maio de 2026.

RICARDO ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO
Presidente

REGIANE RIBEIRO GOMES LIMA
Membro

JUCYELI SILVA MACENA GOMES
Membro

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8A5E4619

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 896/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 896/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESCONTO E PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU/2026 E SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, QUE CONCEDE DESCONTOS NA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído para pagamento do IPTU/2026 no Município de Brejinho-RN, no período de 13 de março de 2026 a 30 de junho de 2026 e na regularização de dívidas tributárias com o Município de Brejinho-RN, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo, mediante justificativa demonstrando a necessidade e interesse do Município.

Art. 2º Fica estipulado o percentual de 20%(vinte por cento) para o desconto mencionado no art. 1º.

Art. 3º. Para os créditos tributários não inscritos em dívida ativa bem como os créditos tributários que já foram consolidados no Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa, terão 90% (noventa por cento) de descontos de multa por infração, multa de mora e juros de mora, aqueles que optarem pelo pagamento à vista.

§1° - Os créditos de que trata este artigo, cujos fatos geradores ocorreram entre os anos de 2022 até 31 de dezembro de 2025, poderão ser parcelados da seguinte forma:
Parcelamento com entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante em 05 (cinco) parcelas com redução de 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos de multa por infração, multa de mora e juros de mora, limitando o valor de cada parcela ao mínimo de R$ 100,00 (cem reais).
Parcelamento com entrada de 20%(vinte por cento) e o restante em 05 (cinco) parcelas com redução de 30% (trinta por cento) dos acréscimos de multa por infração, multa de mora e juros de mora, limitando o valor de cada parcela ao mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

§2° - Para fins deste artigo, o vencimento da primeira parcela não poderá ser posterior ao último dia útil do mês em que foi realizado o parcelamento, vencendo-se as demais no dia 30 (trinta) de cada mês subsequente.

§3° - O recolhimento da primeira parcela caracteriza a efetivação do parcelamento, bem como o reconhecimento irretratável dos créditos dele integrantes e a desistência de eventuais litígios, administrativos, versados sobre eles.

§4° - A falta ou atraso de pagamento de 01(uma) das parcelas ajustadas em conformidade com os artigo 2º e artigo 3º incisos I e II implica na revogação do parcelamento e no consequente prosseguimento da cobrança, na esfera administrativa ou judicial.

§ 5º - Na hipótese da revogação acima mencionada, o débito volta ao seu montante inicial, deduzidas apenas as parcelas já devidamente quitadas.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejinho-RN, 14 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:023CD391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2026

PROCESSO DE DISPENSA N° 008/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JOAO MARIA VIANA 72088559434, inscrito no **CNPJ: 24.289.819/0001-89,** com endereço na Rua Magno Marcos Nicacio, 5200, Centro, Galinhos/RN, CEP: 59.596-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE INCISO DA ZONA RURAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/05/2026 com validade até 30/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

JOAO MARIA VIANA 72088559434
CNPJ: 24.289.819/0001-89
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:EFD9FBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2026

PROCESSO DE DISPENSA N° 009/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SATURNO LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.140.323/0001-62,** com endereço na Rua das Grampolas, 32B, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-135.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.173,60 (vinte e quatro mil cento e setenta e três reais sessenta centavos).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

ASSINATURAS em 08/05/2026 com validade até 30/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

DISTRIBUIDORA SATURNO LTDA
CNPJ: 29.140.323/0001-62
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:463A0A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **CADEIRANDANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 13.000.723/0001-32,** com endereço na Rua Carnauba dos Dantas, 31, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-230.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.658,00 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3EF3EE04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72,** com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "MARIO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA AO DIA DAS MÃES NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 16/05/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:8AF87CE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ 01.612.375/0001-75
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº137/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 187.936,01 (cento e oitenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e um centavo) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 293/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 293/2025.
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 293/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;
CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal. ***DECRETA:***
Art. 1º *Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 187.936,01 (cento e oitenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e um centavo), destinados às seguintes dotações orçamentárias:*
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto: ***Anexo I (Acréscimo)****.*
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar o superávit financeiro apurado na fonte de recurso

2.546.0000 Transferência do Fundeb – Complementação ETI – (Exercício Anterior) e 2.543.0000 Transferência do Fundeb – Complementação VAAR – (Exercício Anterior), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Caiçara do Norte/RN, 14 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE		
RUA SÃO PEDRO, S/N, CENTRO - CEP: 59.952-000		
01.612.375/0001-75	Exercício: 2026	
ANEXO I		
Suplementação (+)		**187.936,05**
Superávit Financeiro		
02 05 01	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	
1169 12.361.0006.2053.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	112.413,34
	MANUT. FUNDEB FUND- 70%	F.R.: 2 546 0000
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
001 000	Recursos Ordinários	
1170 12.361.0006.2966.0000	COORD. DA EDUCAÇÃO	75.522,71
	MAN.DO FEB.VAAR FUNDAMENTAL	F.R.: 2 543 0000
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
001 000	Recursos Ordinários	
Superávit Financeiro:		187.936,05

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:E328DD6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 04/2026, com critério de Regionalismo, cujo objeto trata do registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou a serviço da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 29/05/2026. Horário: 10h00min. Local: www.bll.org.br; https://bll.org.br/editais. Disponibilização do edital: 19/05/2026. Informações:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de maio de 2026.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:635B69ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1 (uma) ½ (meia) diária** a servidora **Clécia Bezerra dos Santos Severiano**, Assistente Social, matrícula nº 1031, no valor total de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2026, para participação no Encontro Estadual da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional + 2, em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:34E8A32C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1 (uma) ½ (meia) diária** a servidora **Maria Aparecida Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 4383, no valor total de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2026, para participação no Encontro Estadual da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional + 2, em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EA11B6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 29, DE 11 DE MAIO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

LUCAS RIBEIRO DE LUCENA
CPF ***.504.754-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

EDNA MARIA DA SILVA COSME
CPF ***.668.484-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

FRANCISCA SIMONI BARBOSA DA SILVA
CPF ***.242.264-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

JUSSARA ALVES DE BARROS
CPF ***.031.864-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSE RICARDO DE LIMA TEIXEIRA
CPF ***.950.614-**
Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

JUDSON TEIXEIRA DE MELO
CPF ***.138.484-**
Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

ANNA JULIA NUNES LISBOA
CPF ***.322.504-**
Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

JOSEFA ESTEVAM DE SOUZA
CPF ***.720.884-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

ALMIRA DA SILVA
CPF ***.018.354-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

JOSEFA FERNANDA ARAUJO DA SILVA
CPF ***.664.554-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA APARECIDA LIMA DA COSTA
CPF ***.145.864-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

EMANOEL VINICIUS EVARISTO NUNES
CPF ***.920.664-**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de maio de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1BE78449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2026.04.29.0070

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Caicó/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 2026.04.29.0070, com o objetivo o **PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A ÁREA DENOMINADA "PARQUE DE EXPOSIÇÃO MONSENHOR WALFREDO GURGEL" – 53° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, DO DIA 27 À 31 DE MAIO DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** cuja sessão de habilitação e abertura da sessão pública: 22/05/2026 às 08h01 foi declarada CANCELADA, por solicitação da Secretaria Requisitante.

Caicó/ RN, 15 de maio de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:471E21CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.03.0148

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.993.742/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 114.727,50 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 08 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:51DEC212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.03.0148

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** G FIGUEREDO DA SILVA - Ltda, inscrita no CNPJ n° 27.064.548/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 867.088,50 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 08 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6D3C5AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAICÓ/RN (BIÊNIO 2026–2028)

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (15/05/2026), às oito horas e trinta minutos (08h30), no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó, localizado na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Térreo, Centro, realizou-se a reunião extraordinária do CMDCA de Caicó, com a finalidade de proceder à eleição e posse da Mesa Diretora. A reunião foi iniciada após a solenidade de posse dos conselheiros e conselheiras nomeados pela Portaria nº 256/2026, de 11 de maio de 2026, contando com a presença dos seguintes membros titulares do colegiado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social: Titular – Maria Rafaelli Medeiros Fernandes; Suplente – Elizângela Matias de Oliveira Costa; Departamento de Acompanhamento e Integração das Políticas Públicas para a Criança, Adolescente e Juventude: Titular – Yago Vinícius Bezerra de Oliveira; Suplente – Priscilla Brandão de Medeiros; Secretaria Municipal de Saúde: Titular – Alane Aparecida Xavier da Silva; Secretaria Municipal de Educação: Titular – Maria Aldenoura Mafra de Araújo. Representantes Não-Governamentais: Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó: Titular – Naara Mariz Sena; Suplente – Jardelina dos Santos Pereira Garcia; APAE: Titular – Luciene de Souza Ramos Campos; Suplente – Tânia Cunha Silva da Fonsêca; Cáritas Diocesana de Caicó: Titular – José Carlos Martins da Silva; Suplente – Andréa Vitória da Silva; Associação Uma Injeção de Amor – RisoTerapia: Titular – Fabrício Vieira Torres; Associação Cultural CDO Caicó: Titular – Sílvio Almeida Dantas; Suplente – Bruno Elismar dos Santos - Representante da Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF. A condução dos trabalhos deu-se de forma colegiada, sendo aberta a pauta única destinada à eleição da Mesa Diretora do CMDCA. Dando prosseguimento, foram apresentadas as candidaturas para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário. Após discussão e deliberação entre os conselheiros presentes, procedeu-se à votação, sendo eleitos por unanimidade os seguintes membros: I – Presidente: José Carlos Martins da Silva, representante da Cáritas Diocesana de Caicó; II – Vice-presidente: Naara Mariz Sena, representante da Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó; III – Secretário: Yago Vinícius Bezerra de Oliveira, representante do Departamento de Acompanhamento e Integração das Políticas Públicas para a Criança, Adolescente e Juventude. Após a proclamação do resultado, os membros eleitos foram imediatamente empossados, assumindo o compromisso de exercer suas funções com responsabilidade, ética e dedicação, visando ao fortalecimento das ações do Conselho e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município. Fica estabelecido que o mandato da Mesa Diretora terá vigência de 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2028, conforme deliberação do colegiado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata pela Secretária ad hoc, Janaina Cristine Azevedo Uchoa Braga, que, após lida e aprovada, segue para publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município, para fins de ciência pública e validade legal.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:26CB994B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.649 DE 15 DE MAIO DE 2026

> "Institui o Novo Programa de Aposentadoria Incentivada – Novo PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica instituído o Novo Programa de Aposentadoria Incentivada – Novo PAI, visando a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º - O Novo Programa de Aposentadoria Incentivada – Novo PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Caicó/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Não poderá aderir ao Programa, o servidor quando dá análise do requerimento estiver:
I – Respondendo a sindicância, processo administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;

II – Acumulando integralmente remuneração do cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao Novo PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:
I – 60% (sessenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;
II – 70% (setenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para a concessão de aposentadorias integral, com a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício

Art. 5º - A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizada, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margens consignável, nem qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constitui condições de adesão ao Novo PAI:
I – ser servidor do Quadro Permanente do Município de Caicó/RN;
II – encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;
III – contar com tempo de contribuição previdenciária necessário para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de vigência do Novo PAI;
IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;
V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;
VI – aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Decreto emitido pelo Executivo Municipal.
Parágrafo Único - O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 8° - O Novo Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação por Decreto regulamentar expedido pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao Novo PAI.
Parágrafo Único - Preenchido as condições do art 7° desta Lei, o servidor receberá um parecer prévio de deferimento ou indeferimento para posterior pedido de aposentadoria ao INSS e adesão ao disposto nesta Lei.

Art. 10 - Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto no art. 8° desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício de Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias uteis para conceder a solicitação.

Art. 11 - A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Novo Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:
I – Para os servidores, cujo reajuste salarial é baseado no Piso Nacional de sua categoria, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste anual será concedido e terá por base, o índice de atualização de cada Piso, definido pelo Governo Federal;
II – Para os demais servidores que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice anual utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12 - A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando estes atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13 - As despesas inerentes às indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 33.90.93 (Indenizações e restituições) da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0CB07C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.650 DE 15 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a inclusão do "Dia S de Valorização e Reconhecimento do SESC e do SENAC" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caicó e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caicó, o "Dia S de Valorização e Reconhecimento do Sesc e do Senac", a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de maio.
Art. 2º O "Dia S" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caicó, sendo celebrado com atividades e ações voltadas à valorização do trabalho desenvolvido pelo Serviço Social do Comércio (SESC) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).
Art. 3º A data instituída por esta Lei tem como objetivos:
I – Reconhecer e valorizar o impacto social, educacional, cultural e econômico das atividades promovidas pelo Sesc e pelo Senac em Caicó;
II – Promover a conscientização da sociedade caicoense sobre a importância do Sistema Fecomércio Sesc Senac no desenvolvimento da educação profissional, da cultura, do lazer e da assistência social;
III – Estimular a realização de eventos e iniciativas que fortaleçam a qualificação profissional, a inclusão social e o bem-estar da população caicoense;
IV – Incentivar parcerias institucionais entre o poder público municipal, o setor produtivo e o Sistema Fecomércio Sesc Senac, visando à ampliação de oportunidades para trabalhadores, empresários e a comunidade em geral.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, em colaboração com o Sistema Fecomércio Sesc Senac e demais entidades da sociedade civil, apoiar e promover eventos alusivos à data, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C23515E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0615/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0615/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Fernandes, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/04/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	27/04/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A14FC61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente João de Jesus da Silva Alves, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 27/04/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	27/04/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0AF0514B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5045
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:09 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância RQC – 0C85**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Agildo Lopes da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/04/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	27/04/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7E6EE423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes da Silva, para a consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 27/04/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	27/04/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C7C959A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Vanicia Lucia da Silva de Souza, para a Liga, em Mossoró/RN, no dia 28/04/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Mossoró/RN	28/04/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8579FBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Josué Medeiros, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 28/04/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	28/04/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:798061A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar exame e consulta no Hospital de Restauração, em Recife/PE, no dia 28/04/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Recife/PE	28/04/2026	R$ 220,00	R$ 220,00

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B94AF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN TSQ – 6H87**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Euzi Gomes de Araujo, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28/04/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	28/04/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15514D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:01 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira dos Santos, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 28/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**28/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C7F36245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:01 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Pedro Pereira dos Santos, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 28/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**28/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F59951C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0628/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0628/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Maria Tereza de Lima, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E5EA7C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0629/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0629/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Lucilene Alves Torquato, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 29/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:139C63D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0630/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0630/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lucilene Alves Torquato, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 29/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4B4BAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 30/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DFE02E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0637/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0637/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Daiane Alves dos Santos, na Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 30/04/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F83F35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0638/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0638/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 6I96			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Devolver a Ambulância RQI – 6I96 em Jucurutu/RN, no dia 30/04/2026, que foi utilizada para realizar uma transferência de Urgência da UTI do HETFF no dia anterior.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Jucurutu/RN**	**30/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:421E411C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0639/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0639/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vercio Fernandes, para realizar transplante de córnea no Hospital de Olhos Leiria de Andrade, em Fortaleza/CE, no dia 30/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**30/04/2026**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:600A254D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TSQ – 6H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar suprimentos para o Hospital do Seridó, em Lagoa Nova na cidade de Natal/RN, no dia 30/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8B86567B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Alves de Araújo, para realizar perícia no INSS, em Currais Novos/RN, no dia 30/04/2026.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**30/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A803EE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**30/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FF8F9005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Batista de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 30/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8597F7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o motorista Roney que foi devolver a ambulância RQI – 6I96, emprestada de Jucurutu/RN, no dia 30/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Jucurutu/RN**	**30/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:27EAF949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 258 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com a **Lei n° 5.425 de 30 de novembro de 2022**, que cria o **Conselho Municipal de Políticas Culturais** – **CMPC** e de acordo com o **Ofício n° 061/2026 – SMC;**

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC,** no Município de Caicó/RN, **Biênio 2026/2028:**

I - Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Cultura.

Titular: EVERTON LINHARES DOS SANTOS
Suplente: MONICA LUIZA BELOTTO DE OLIVEIRA ANDRADE

Secretaria Municipal de Educação.

Titular: NOMILSON PEREIRA DE ARAÚJO
Suplente: ANDRÉ VICENTE E SILVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Titular: GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS
Suplente: HEITOR SANTOS DA COSTA

Procuradoria Jurídica do Município.

Titular: SANDY IUKE DE MEDEIROS
Suplente: CARLOS VICTOR NOGUEIRA

Gabinete do Prefeito.

Titular: FRANCISCO EDINO DOS SANTOS
Suplente: ALAN DANTAS RANGEL

Câmara Municipal de Caicó.

Titular: ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS
Suplente: JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE AZEVEDO

Órgão Público Estadual de Cultura.

Titular: EDCARLOS MEDEIROS SOARES
Suplente: EMANUEL COSTA DE MELO
II - Representantes da Sociedade Civil:

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Teatro/Circo)

Titular: BRUNO CESAR DOS SANTOS
Suplente: MARIA ALICE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Dança)

Titular: JUCIELE KATIUSA DE BRITO
Suplente: FRANCISCA EDINALVA SOARES DE MORAIS

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Música)

Titular: SANDRA ROSÁRIO PEREIRA
Suplente: PAULO DE TARSO MEDEIROS CAVALCANTE

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Artes visuais)

Titular: ISTELO ALMEIDA SILVA
Suplente: CUSTÓDIO JACINTO

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Audiovisual)

Titular: JEFFERSON PEREIRA DUTRA
Suplente: IGOR GOMES DA COSTA

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Literatura)

Titular: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS
Suplente: DJALMA ALVES DA MOTA

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Artesanato)

Titular: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO
Suplente: FRANCICLAUDIA M. DOS SANTOS

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Cultura Afro-Brasileira e Cultura Popular)

Titular: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA
Suplente: THÁBATHA HANNA DE MEDEIROS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:516310F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 005/2026

Aprovar o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN – CMDCA, para o biênio 2026–2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA/Caicó-RN, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/1992, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó,
CONSIDERANDO a Portaria nº 256/2026, de 11 de maio de 2026, expedida pelo Município de Caicó/RN, que nomeia os conselheiros e conselheiras do CMDCA para o biênio 2026–2028;
CONSIDERANDO a posse dos membros do CMDCA realizada em 15 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a realização de reunião extraordinária na mesma data, destinada à eleição da Mesa Diretora;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o mandato da Mesa Diretora eleita, assegurando a regularidade dos atos administrativos e o pleno funcionamento do Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN – CMDCA, eleita em reunião extraordinária realizada em 15 de maio de 2026, com a seguinte composição:
I – Presidente: José Carlos Martins da Silva – CPF: XXX.345.764-XX;
II – Vice-presidente: Naara Mariz Sena – CPF: XXX.705.294-XX;
III – Secretário: Yago Vinícius Bezerra de Oliveira – CPF: XXX.830.244-XX.
Art. 2º O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) ano, compreendendo o período de 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2028.
Art. 3º Compete à Mesa Diretora coordenar os trabalhos do Conselho, convocar e presidir reuniões, cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado, bem como exercer as demais atribuições previstas na legislação e no Regimento Interno.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caicó/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:21A0EE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 03.633.939/0001-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - EM CÂMARAS FRIAS DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO/RN. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.630,00 (OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2026 A 13 DE JUNHO DE 2026. DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

E R Comércio Varejista e ServiçosLTDA - ME -
EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:B8EDEAB3

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social, visando a contratação da atração musical ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA (NELLYNHO FORROZEIRO), destinada aos eventos culturais e recreativos promovidos para o Grupo de Idosos atendidos pelo SCFV, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação no Chamamento Público nº. 003/2026 e no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 056.293.704-80, com valor global de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 14 de maio de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:93DAAB0B

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.511.020/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. VIGÊNCIA: 04 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026. VALOR TOTAL: R$ 1.026.285,18. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

Município de Campo Redondo/

RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Saúde Doctor Comércio LTDA -
CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:EBD5FDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
D E C L A R A Ç Ã O D E V A C Â N C I A

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, CNPJ n° 08.358.723/0001-79, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, **DECLARAR,** nos termos do art. 80, inciso V, da Lei Complementar Municipal n° 10 de 14 de maio de 1998 (Estatuto do Servidor Municipal), para os devidos fins de direito, a **VACÂNCIA** do cargo de **ASD I**, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pela senhora **LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 0003352-3, inscrita no CPF sob nº 109.904.574-60 e RG nº 002876378 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir da data de posse no outro cargo inacumulável.
Por ser a expressão da verdade, declaro, dou fé e firmo a presente declaração.
Campo Redondo/RN, 15 de maio de 2026.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:6780EB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL 003/2026 - CONCURSO CULINÁRIO CHICA DA ESQUINA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN torna público o presente Edital de Convocação para o **Concurso Culinário "Chica da Esquina" de Caraúbas/RN**, que será realizado com o objetivo de valorizar e promover a gastronomia regional, incentivando a criatividade, e o resgate da culinária tradicional. O Concurso culinário será realizado concomitantemente às festividades da ***EXPOESTE 2026.***

1. OBJETIVO

1.1. Valorizar a gastronomia regional, destacando pratos típicos e modos tradicionais de preparo que fazem parte da identidade cultural de Caraúbas/RN e da região Oeste Potiguar.
1.2. Resgatar e preservar receitas tradicionais, muitas vezes transmitidas oralmente entre gerações, contribuindo para a preservação do patrimônio imaterial local.
1.3. Estimular a criatividade culinária, incentivando inovações com base na culinária regional e o uso de ingredientes característicos da região.
1.4. Fortalecer a economia criativa local, ao dar visibilidade a pequenos produtores, cozinheiros, culinaristas e empreendedores da área de alimentação.
1.5. Promover o turismo gastronômico, atraindo visitantes e reforçando a importância da culinária como atrativo cultural durante a realização da EXPOESTE 2026.
1.6. Fomentar o orgulho e o pertencimento cultural, ao reconhecer a importância da comida como elemento de expressão e identidade do povo caraubense.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na **Casa de Cultura Popular "Manoel do Violão",** no período de **18 de maio** a **25 de maio das 08:00h às 12:00h.**
2.2. Ser pessoa física ou jurídica que desenvolva a prática culinária sendo cozinheiros(as), culinaristas, ou outras categorias profissionais ou amadoras.
2.3. A inscrição, de caráter individual, será efetuada pelo candidato mediante os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (ANEXO I);
Cópia do documento de identidade (RG ou outro documento legal com foto);
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de endereço recente;
Conta Bancária.

Os documentos serão submetidos à apreciação no momento da inscrição do candidato.
2.5. As inscrições com informações incompletas ou não condizentes com a proposta do edital, serão anuladas.
2.6. É vedada a inscrição de Servidores Públicos ou empregados públicos municipais ligados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, agentes políticos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo municipal.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

3.1 As propostas inscritas no CONCURSO passarão por 02 (duas) etapas de seleção e julgamento, a saber:
3.1.1. ETAPA 01: modalidade habilitação realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
3.1.2. ETAPA 02: modalidade degustação, avaliação sensorial do prato e premiação, de caráter classificatório.
3.2. A **ETAPA 01, modalidade HABILITAÇÃO**, tem como finalidade promover a análise de toda a documentação, com vistas a conferir se o processo de inscrição dos(a) candidatos(a) está de acordo com a fase de habilitação, sendo indispensável a apresentação da cópia dos documentos constantes no item 2.3 deste edital.
3.2.1. Somente serão consideradas habilitados as inscrições que apresentarem os documentos exigidos em total conformidade com o disposto neste regulamento.
3.2.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas que:
Apresentarem a documentação obrigatória em desconformidade ao exigido pelo presente regulamento;
Apresentarem a documentação danificada ou ilegível;
Os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos impedimentos estabelecidos no item 3.3;
As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido pelo presente regimento ou com algum documento obrigatório incompleto;
3.2.3. Será FACULTADO inscrição em mais de uma categoria deste concurso.
3.2.4. A lista de candidatos(a) habilitados será divulgada no *site* eletrônico da Prefeitura de Caraúbas.
3.2.5. Para que o candidato(a) seja aprovado(a) para a ETAPA 02 será necessário cumprir com todos os critérios estabelecidos no 3.2 deste ato e os critérios acima especificados.
3.2 **Na ETAPA 02, MODALIDADE DEGUSTAÇÃO E AVALIAÇÃO SENSORIAL DO PRATO**, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é responsável pela decisão de como ocorrerá a apresentação do prato à Comissão Técnica para degustação e análise sensorial da receita culinária.
3.2.1. A data para apresentação e degustação dos pratos selecionados para esta etapa será dia **30 de maio de 2026, dentro da programação da EXPOESTE**.
3.2.2. A ordem de apresentação será determinada conforme a ordem de inscrições para cada categoria;
3.2.3. Quanto aos custos para elaboração, preparação, ingredientes, transporte, bem como utensílios, embalagens e locomoção são de exclusiva responsabilidade do candidato;
3.2.4. A Comissão Julgadora e Técnica responsável pela avaliação, atribuirá pontuação ao prato apresentado, conforme os critérios abaixo elencados:

equilíbrio de sabor;
aroma;
apresenteação do prato;
textura/consistência;
criatividade/inovação;

3.2.5. Será constituída uma nota única da Comissão para cada critério avaliado.

4. DA FASE ELIMINATÓRIA E FINAL

4.1. A nota final de cada candidato(a) será constituída pelo somatório das notas atribuídas pela Comissão Técnica nas etapa final (etapa II).
4.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final dos candidatos(a), serão observados os seguintes critérios de desempate:
1º maior pontuação no critério "equilíbrio de sabor";
2º maior pontuação no critério "apresentação do prato";
3º maior pontuação no critério "textura/consistência".
4.2.1. Permanecendo empate entre os candidatos(a), será realizado voto de mineva pela Comissão Avaliadora.
4.2.2. A divulgação do somatório final das notas atribuídas pela Comissão Técnica será realizada imediatamente após o concurso dentro da programação.
4.2.3. A homologação e o resultado final do Concurso será proclamado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, registrando-se em público e publicado em portal da Prefeitura.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão premiadas as 03 (três) receitas mais bem pontuadas no somatório final do Concurso por categoria, a saber:
Buchada
Bode
Queijo Coalho
Doce
Culinária Regional Livre
5.2. Os candidatos (as) melhor pontuados por categoria, no resultado final, receberá a seguinte premiação:
5.2.1. Prêmio será creditado em conta no valor de R$700,00 (setecentos reais) para o 1º colocado, de R$400,00 (quatrocentos reais) para o 2º colocado e de R$200,00 (duzentos reais) para o 3º colocado, respectivamente para cada CATEGORIA, a ser creditado em conta do responsável da inscrição.
5.2.2. O pagamento da premiação será creditado em conta do vencedor e de interia responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS (ANCOC),** por meio do convênio firmado entre a associação e Prefeitura de Caraúbas/RN.
5.2.3. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos na premiação da 8ª EXPOESTE – Caraúbas/RN, conforme detalhamento:

Categorias	**Valores R$**	
Melhor Buchada	R$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Melhor Bode	R$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Melhor Queijo Coalho	R$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Melhor Doce	R$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Culinária Regional Livre	R$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
SUBTOTAL	**R$ 6.500,00**	

5.2.4. Comenda emitido pelo Município de Caraúbas/RN atestando ser o candidato(a) o vencedor(a) do concurso, em sua respectiva categoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS
6.2. A Comissão Organizadora poderá, fundamentadamente, desclassificar qualquer candidato(a) em qualquer fase do concurso, caso haja irregularidade de conduta, violação às especificações previstas no presente regimento ou no instrumento editalício.
6.3. A qualquer tempo o presente regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público ou devido a outras circunstâncias que impeçam a realização de qualquer fase ou etapa, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
6.4. À inscrição do candidato(a) será gratuita, porém as custas para preparação dos pratos, insumos, embalagens, deslocamentos e estadas, são de responsabilidade exclusiva do participante.
6.5. Mais esclarecimentos e informações podem ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Casa de Cultura Popular "Manoel do Violão".
6.6. Com a assinatura do termo de inscrição, o candidato(a) atesta plena aceitação e concordância com os termos do presente regulamento.
6.7. Os casos não esclarecidos ou omissos neste regulamento geral serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2026

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário
Portaria Seg Nº 232/2025 - GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS INFORMATIVOS

• DADOS DO RESPONSÁVEL

1.1 - Nome:
1.2 - RG:
1.3 - CPF:
1.4 – Endereço:
1.5 - Celular:
PROPOSTA CONCEITUAL E DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULINÁRIA
Prato:
2.2 –Conceito e Descrição Culinária: (Opcional)

• DADOS BANCÁRIOS

– NOME DO BANCO:
- AGÊNCIA Nº:
- CONTA Nº * CORRENTE ( ) * POUPANÇA ( ) V:

• DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 003/2025;
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente**.**
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade**.**

Caraúbas/RN _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura obrigatória do(a) proponente

FICHA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL DO PRATO

NOME DO JULGADOR: _____

CANDIDATO(A) NÚMERO: _____

CRTÉRIO DE AVALIAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA**
EQUILÍBRIO DE SABOR	HARMONIA ENTRE OS INGREDIENTES, TEMPERO ADEQUADO, AUSÊNCIA DE EXCESSOS	10 a 20 PONTOS	
AROMA	AGRADABILIDADE, INTENSIDADE E COMPATIBILIDADE COM O PRATO APRESENTADO	10 a 20 PONTOS	
APRESENTAÇÃO DO PRATO	ESTÉTICA, CUIDADO VISUAL, ORGANIZAÇÃO E IMPACTO VISUAL	10 a 20 PONTOS	
TEXTURA / CONSISTÊNCIA	VARIEDADE DE TEXTURAS E COERÊNCIA NA	10 a 20 PONTOS	

	CONSISTÊNCIA CONFORME O TIPO DO PRATO		
CRIATIVIDADE / INOVAÇÃO	ORIGINALIDADE, TÉCNICAS DIFERENCIADAS, USO CRIATIVO DE INGREDIENTES E APRESENTAÇÃO DO PRATO	10 a 20 PONTOS	
OBSERVAÇÕES DO JÚRI:			**PONTUAÇÃO FINAL: _____ / 100**

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C1BABAA3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 117/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANTÔNIA GERUSA PRAXEDES DE FREITAS,** professora, com matrícula funcional sob o nº 498, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **15 de maio de 2026** a **13 de julho de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de maio de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:080C849A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 09.026.534/0001-61

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Jurídica: **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 09.026.534/0001-61**, com sede na R Beco Joao Etelvino Caldas, 26 - SALA 02 - Cond Comercial, São João, CEP:59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA,** inscrito no CPF nº 056.xxx.xxx-31, doravante denominada**CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância no § 1° do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo valor tem por objeto a alteração de acréscimo do valor, bem como no § 1° do artigo 65 da lei 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo de Concorrência nº 003/2023, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras de manutenção de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato original, no montante de **R$ 12.314,76 (doze mil e trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), correspondente a 1,81% (um virgula oitenta e um por cento) do valor global** inicialmente contratado, com fundamento § 1° do artigo 65 da lei 8.666/93.
2.2. Em decorrência do presente acréscimo, o valor global do contrato passa a ser devidamente atualizado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 oriundos de Concorrência nº 003/2023 - Processo Administrativo n° 601008/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Concretiza Empreendimentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:17FEE1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1404, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI A SEMANA CÍVICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a Semana Cívica, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 7 de setembro.
Art. 2º A Semana Cívica tem como objetivos:
I – promover os valores da cidadania, da democracia e do respeito às instituições;
II – conscientizar a população acerca de seus direitos e deveres;
III – incentivar a participação da comunidade em atividades cívicas e educativas;
IV – estimular o patriotismo e o respeito aos símbolos nacionais;
V – fortalecer a formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens no município.
Art. 3º Durante a Semana Cívica poderão ser realizadas atividades educativas, culturais e sociais, tais como:
I – palestras, debates e seminários;
II – apresentações culturais e cívicas;
III – atividades escolares voltadas à formação cidadã;
IV – campanhas educativas sobre direitos e deveres da população.
Art. 4º O Poder Executivo poderá promover e apoiar as atividades relacionadas à Semana Cívica, por meio das secretarias e órgãos competentes, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D29B32A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1405, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO ABANDONO E DOS MAUS-TRATOS A ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam proibidos o abandono e os maus-tratos a animais domésticos ou domesticados em vias públicas, praças, terrenos baldios e demais áreas públicas ou privadas no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I – abandono: toda ação ou omissão que resulte em deixar o animal desassistido, sem os cuidados necessários à sua sobrevivência, saúde e bem-estar;
II – maus-tratos: qualquer ação ou omissão que cause dor, sofrimento, privação de alimento, água, abrigo, assistência veterinária ou condições inadequadas de sobrevivência ao animal.
Art. 3º A apuração de situações de abandono e maus-tratos poderá ocorrer mediante denúncias da população e demais meios legalmente admitidos, observadas as competências dos órgãos responsáveis e a legislação vigente.
Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações educativas e informativas voltadas à conscientização da população acerca da posse responsável, da prevenção ao abandono e do combate aos maus-tratos a animais, utilizando os meios institucionais disponíveis.
Art. 5º A execução desta Lei ocorrerá mediante a utilização da estrutura administrativa, dos recursos humanos e dos meios materiais já existentes, sem criação de novas despesas obrigatórias para o Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ED10AA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, **uma diária e meia**, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 14 e 15 de maio de 2026, para participar do evento Grandes Nomes em Compras Públicas – GNCP.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8B46793C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 15 DE MAIO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020

e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **JOÃO PAULO SIMÕES DANTAS**, matrícula Nº 18256, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Cerro Corá/RN, no dia 15 de maio de 2026, a fim de conduzir profissionais da SMAS até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:D084772B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 29/2026 DE 18 DE MAIO 2026.

PORTARIA – Nº 29/2026 DE 18 DE MAIO 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidor **FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA, matrícula nº 083925-1, Gari (Cedido à Secretaria de Saúde**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo **a partir de 01-06-2026 a 29-08-2026**

Art. 2ºArt. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:9E24016D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS – Nº 28/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA – SMS – Nº 28/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar: ***GABRIEL SILVA DE SOUZA*** para desempenhar a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:14CBC0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1753 DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 1753 DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Zulmira Camila da Silva Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Programas de Saúde,** junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F5F972D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1747 DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 1747 DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear**Dannyelly Santos Franco de Assis**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de**Diretor Administrativo de Odontologia**, junto**à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C5D53E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1748 DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 1748 DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear**Ingred Natalie Barreto de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de**Diretora Jurídica da Tributação**, junto**à Secretaria Municipal de Tributação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74139ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1749 DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 1749 DE 15 DE MAIO DE 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva, para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8302E94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1750 DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1750 DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maciel da Rocha Alves**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do setor de juventude e lazer**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48F227CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1751 DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1751 DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ronie Thiago Guilherme de Morais, do cargo de provimento em comissão de Administrador do Parque da Cidade, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:31FA8DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1752 DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1752 DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Arthur Vasconcelos de Morais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Administrador do Parque da Cidade, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D6EC6D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1752 DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1752 DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Arthur Vasconcelos de Morais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Administrador do Parque da Cidade, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98668B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1754 DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 1754 DE 15 DE MAIO DE 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Geicy Hyllane Araujo do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do setor de juventude e lazer**, junto **à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30AF92E6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 1654 DE 06 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 1654 DE 06 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAIANNY CABRAL DE PAULA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível III (GD) da(do) E.M. PROFª MARIA BERNADETE BARBOSA (MASSARANDUBA), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 6 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F3030DD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 1701 DE 12 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 1701 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Braulio Alaminos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de
Coordenador Jurídico do Hospital Municipal Doutor Percílio Alves, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7AE144C6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1726 DE 12 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1726 DE 12 DE MAIO DE 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alexandre Rodrigues de Paula para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17C0BDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS, PRIORITARIAMENTE, AO HOSPITAL MUNICIPAL E AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VALOR TOTAL DOS ITENS:

R$ 9.749,85 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 09/04/2026, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.377/2016 E NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATANTE: IGOR CABRAL CASTRO - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:58965347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS, PRIORITARIAMENTE, AO HOSPITAL MUNICIPAL E AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VALOR TOTAL DOS ITENS:

R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 27/03/2026, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.377/2016 E NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATANTE: FRANCIELE FORMIGARI 073.337.809-96 - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:CB4696B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS, PRIORITARIAMENTE, AO HOSPITAL MUNICIPAL E AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VALOR TOTAL DOS ITENS:

R$ 6.989,90 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 27/03/2026, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.377/2016 E NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATANTE: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:944319E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: K J DE M ANDRADE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS, PRIORITARIAMENTE, AO HOSPITAL MUNICIPAL E AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VALOR TOTAL DOS ITENS:

R$ 105.480,00 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS**).**

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 27/03/2026, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.377/2016 E NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:0F84DB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS, PRIORITARIAMENTE, AO HOSPITAL MUNICIPAL E AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VALOR TOTAL DOS ITENS:

R$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 27/03/2026, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.377/2016 E NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATANTE: MYLLENA LIRA XAVIER - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:07B91D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS, PRIORITARIAMENTE, AO HOSPITAL MUNICIPAL E AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VALOR TOTAL DOS ITENS:

R$ 14.925,00 (CATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS.).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 27/03/2026, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.377/2016 E NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:4740314A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS, PRIORITARIAMENTE, AO HOSPITAL MUNICIPAL E AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VALOR TOTAL DOS ITENS:

R$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 27/03/2026, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.377/2016 E NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATANTE: ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E57F9E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS, PRIORITARIAMENTE, AO HOSPITAL MUNICIPAL E AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VALOR TOTAL DOS ITENS:

R$ 53.800,00(CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 27/03/2026, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.377/2016 E NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATANTE: WILLIAN DOS SANTOS BRITES - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6D3796E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a realização do certame – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, que ocorrerá no dia 02 de Junho de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ASFALTO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CONVÊNIO: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Plano de ações nº 09032026-097923 e n°09032026-096986.** O edital, na íntegra e demais informações, estarão à disposição a partir das 14:00h do dia 19 de Maio de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 15 de Maio de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6C766254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADOS:
DANIEL PAZ DE LIMA, inscrito no CPF nº 124.XXX.XXX-81
GUSTAVO JUCIER DA SILVA, inscrita no CPF nº 071.XXX.XXX-80

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:36A0AC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de duas ambulâncias, para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde Nelson Solon de Farias deste Município de Coronel Ezequiel/RN. Início da Sessão: 09:01 (horário de Brasília-DF) do dia 02/06/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D9978103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00450/2026 – PRORROGAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011-010/2023 - (PA 0304/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
CONTRATADO: GLEE TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 42.894.082/0001-05;
VALOR MENSAL: R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 033/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 18/05/2026 ATÉ 17/05/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA: 39 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..
VIGÊNCIA: 18/05/2026 ATÉ 17/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 15/5/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, GLEE TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 42.894.082/0001-05, O SR. DAVID BATISTA ANDRADE DE ARAÚJO, INSCRITO NO CPF N.º 356.590.328-77;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:93D99C2D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00766/2026 – PRORROGAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031-023/2023 - CONTRATO N.º 034/2023 (PA 0733/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
CONTRATADO: 29.338.557 JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA, CNPJ N.º 29.338.557/0001-19;
VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 034/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 18/05/2026 ATÉ 17/05/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA: 37 - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
VIGÊNCIA: 18/05/2026 ATÉ 17/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, 29.338.557 JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA, CNPJ N.º 29.338.557/0001-19, A SRA. JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA, INSCRITO NO CPF N.º 009.063.534.59;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AF068F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.172, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Joelma Tito da Silva para o cargo efetivo de Professor(a) de História.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Joelma Tito da Silva**, CPF nº ***.*12.434-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de História, Cargo Efetivo – PNS II "A", integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FF24F127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.173, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Emanoel Fernando Barros Pires Macêdo para o cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Emanoel Fernando Barros Pires Macêdo, CPF nº ***.*64.138-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Física, Cargo Efetivo – PNS II "A", integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E3164ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.174, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Raianne Kelly Lopes de Araújo para o cargo efetivo de Turismólogo(a)(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Raianne Kelly Lopes de Araújo, CPF nº ***.*60.724-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Turismólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C627BAD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.175, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Maria Daniele Bezerra Félix, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Maria Daniele Bezerra Félix, CPF nº ***.*57.954-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e atuação no bairro Alto de Santa Rita, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C29F028A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.176, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, José Vinícius Barbosa Cantalice, para o cargo efetivo de Agente Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). José Vinícius Barbosa Cantalice, CPF nº ***.*14.424-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Controle de Endemias, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C1770E71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.177, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Marcos Antônio Paiva Ferreira Júnior, para o cargo efetivo de Agente Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Marcos Antônio Paiva Ferreira Júnior, CPF nº ***.*46.654-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Controle de Endemias, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:448A4520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.178, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Stefanny Danielle da Silva Costa, para o cargo efetivo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), e de acordo com a Lei nº 4.012, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Stefanny Danielle da Silva Costa, CPF nº ***.*95.494-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Odontólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8BC11B49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.179, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Lyvson Matheus Veloso de Medeiros, para o cargo efetivo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), e de acordo com a Lei nº 4.012, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Lyvson Matheus Veloso de Medeiros, CPF nº ***.*76.884-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Odontólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4D72C517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.180, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Larissa de Souza Oliveira, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), e de acordo com a Lei nº 4.012, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Larissa de Souza Oliveira, CPF nº ***.*04.574-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FDBBF7DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.181, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Iara Luciana Silva Seridó, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), e de acordo com a Lei nº 4.012, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Iara Luciana Silva Seridó, CPF nº ***.*88.684-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0C770A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.182, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Nadja Laiça Guedes de Assis, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), e de acordo com a Lei nº 4.012, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Nadja Laiça Guedes de Assis, CPF nº ***.*06.954-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3493F899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.183, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Vitória Cristina de Azevedo Costa, para o cargo efetivo de Enfermeiro(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Vitória Cristina de Azevedo Costa, CPF nº ***.*44.484-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E9F213A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.184, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Helena Gabrielle Ferreira de Lima, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Helena Gabrielle Ferreira de Lima, CPF nº ***.*92.644-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1BFB1E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.185, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Priscila Silva, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art.

18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Priscila Silva, CPF nº ***.*51.014-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:50CDC212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.186, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Vanessa Lopes Paulino, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Vanessa Lopes Paulino, CPF nº ***.*91.854-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:40ED0D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 996/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: S P CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 09.029.248/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: – Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo assinado em 02 de outubro de 2023 sob nº 996/2023 e seus respectivos aditivos, passando a constar os seguintes valores por período:

Com base na convenção coletiva de trabalho sob registro no MTE RN000013/2026 (Auxiliar de Serviços Gerais), com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026, na seguinte proporção:

Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 4.203,29

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. I, parágrafo 1 e 8 da Lei nº 8666/93.
DATA: 06 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

S P CONSTRUCOES LTDA
09.029.248/0001-50.
Contratada

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:78B0E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.840/2026			
SERVIDOR: Noêmia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 32581	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 07/04/2026	HORA: 5h	DATA DE RETORNO: 07/04/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para formação do Eixos Estruturantes do SUAS, na Sede Fé e Alegria.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2DB5DA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.853/2026			
SERVIDOR: Vilma Abdias de Lima Bezerra		MATRÍCULA: 2731	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/04/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/04/206	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação da formação para mobilizadores e articuladores da educação e coordenadores do Busca Ativa Escolar sobre o cronograma e metas para o selo UNICEF 2025-2028.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F28AFB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.964/2026			
SERVIDOR: Noêmia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 32581	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 08/04/2026	HORA: 5h	DATA DE RETORNO: 08/04/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para formação do Eixos Estruturantes do SUAS, na Sede Fé e Alegria.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F9B99B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.275/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/04/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando equipe da secretaria de Educação para participação no 2° Fórum de partilha do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos no dia 09 de abril de 2026			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9DF6AFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.146/2026			
SERVIDOR: Vilma Abdias de Lima Bezerra	MATRÍCULA: 2731		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/04/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/04/206	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar do projeto MPT na escola 2026: Encontro de integração dos coordenadores locais. Com saída de Currais Novos/RN com destino a Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7EA1B6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.141 /2026			
SERVIDOR: Ângela Cristiane Bezerra Dantas	MATRÍCULA: 30643		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/04/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/04/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar do projeto MPT na escola 2026: Encontro de integração dos coordenadores locais. Com saída de Currais Novos/RN com destino a Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1582B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.458/2026			
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia	MATRÍCULA: 33545		
CARGO: Conselheira Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2026	HORA: 6h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participação de Formação na Escola dos Conselhos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:82CCC188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.459/2026			
SERVIDOR: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros	MATRÍCULA: 40037		
CARGO: Conselheira Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2026	HORA: 6h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para formação na Escola dos Conselhos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:586336A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.460/2026			
SERVIDOR: Noêmia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 32581	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 23/04/2026	HORA: 6h50min	DATA DE RETORNO: 23/04/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participação em formação na Escola dos Conselhos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8D7B4279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.625/2026			
SERVIDOR: Noêmia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 32581	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 24/04/2026	HORA: 6h50min	DATA DE RETORNO: 24/04/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participação na Escola dos Conselhos do RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:485625B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.145/2026	
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607

CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Assu/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/04/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/04/2026	HORA: 13h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Assu/RN conduzindo a senhora Josefa Santana de Lima, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula: 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6965C21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 12.401/2026		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% ½ DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Maio/2026	19 (Dezenove 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4EFFE365

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SUERDA DE ALMEIDA LIMA, CPF: 065.994.474-06.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:ECFF67B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAULINO, CPF N° 077.698.104-85.
OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:26F865B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 13.406.686/0001-67.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 401/2023, passando sua vigência a compreender o período de 09 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc, II da Lei Federal 866/1993.
DATA: 08 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 13.406.686/0001-67.
Contratada

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7562E8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 632/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da ATEPE ASSOCIAÇÃO TENOLOGICA DE PERNAMBUCO, CNPJ: 11.187.606/0001-02, para prestação de serviço técnico especializado em monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos a radiação ionizante tipo raio-x ou gama, para uso na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) o dosímetro individual + Controle mensal, obedecendo ao limite máximo de 96 serviços, R$ 154,81 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) o dosímetro extraviado, obedecendo ao limite máximo de 1 serviço, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12286/2026.

Currais Novos, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9B74A237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 249/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2671/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JORDELLE MIRELLE DA COSTA LIMA LOCIO, CPF: 085.071.264-56, para prestação de serviços como Enfermeira na Vigilância em Saúde, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) + 20 % de insalubridade sobre o salário mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12483/2026.

Currais Novos, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:338C6833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2.687/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) EMANUELE MUNIZ DA SILVA, CPF: 108.911.204-16, para prestação de serviços como Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Francisco Joseane, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) + 20 % de insalubridade sobre o salário mínimo + R$ 1.938,00 (um mil novecentos e trinta e oito reais) referente ao Pagamento por Desempenho APS, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12482/2026.

Currais Novos, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9D8945ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF: 037.631.434-62
OBJETO: Prestação de serviço como Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – Fátima Barbosa).
VALOR: R$ R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:BFAD0B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026

O **presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da contratação de empresa especializada para realização de mentoria técnica em aposentadorias no âmbito dos regimes próprios de previdência social (RPPS), com foco na instrução processual, cálculo de benefícios e segurança jurídica dos atos concessórios, encontrasse satisfeita a exigência prevista no art.74, inciso III da LEI 14.133/2021. O prazo da mentoria é de: 2 (dois) dias de imersão presencial; 2 (dois) dias de acompanhamento on-line 3 (três) meses de acompanhamento com suporte personalizado e material de apresentação e acompanhamento.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III da LEI 14.133/2021 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: 3it Consultoria LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15 com endereço na rua Santa Cecília, 84, sala 4/A-43, Centro – Eusébio/CE – CEP: 61760-105 por ser a empresa que realizará a mentoria.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2CF4CE1D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026

O **presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada para realização de mentoria técnica em aposentadorias no âmbito dos regimes próprios de previdência social (RPPS), com foco na instrução processual, cálculo de benefícios e segurança jurídica dos atos concessórios, contemplando 04 (quatro) inscrições no valor global de R$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais) a ser quitado mediante nota fiscal. O prazo da mentoria é de: 2 (dois) dias de imersão presencial; 2 (dois) dias de acompanhamento on-line; 3 (três) meses de acompanhamento com suporte personalizado e material de apresentação e acompanhamento. Com fundamentação técnica legal no art.74, inciso III da LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2026:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:47E47F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026

Portaria nº 153/2026,

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1° - Exonerar o **Sr. Adson José Rafael de Souza**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 087.833.914-01, do cargo de Subcoordenador de Apoio ao deficiente Físico, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DAEB338A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2026

Portaria nº 154/2026,
Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA SOLANGE NOGUEIRA DE AQUINO**, matrícula nº 290, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 04 de maio a 04 de agosto 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BC8A3FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO RN, através do seu agente de contratação torna público que realizará às **08:00**, do dia **2 de junho de 2026**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2026 CE. **Objeto: Contratação da prestação de serviços de engenharia drenagem e pavimentação ao acesso ligando o Bairro Encanto de Cima ao Bairro Osvaldo Januário- Trecho 01 e Trecho 02 no Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ Informações pelo e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 15 de maio de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:2590B2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do Agente de contratação torna público que realizará às **08:00**, do dia **29 de maio de 2026**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 010/2026. Objeto: **Aquisição de lubrificantes e acessórios para atender as demandas da frota de veículos do Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 15 de maio de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:5CF8AB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150501/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 150501/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150501/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar-condicionado do veículo tipo ônibus, marca Iveco/Bus, placa RQL7H15, integrante da frota oficial desta Secretaria Municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento do equipamento. **pelo valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** em favor da empresa A L DE OLIVEIRA MAIA REFRIGERACAO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150501/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150501/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: A L DE OLIVEIRA MAIA REFRIGERACAO
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar-condicionado do veículo tipo ônibus, marca Iveco/Bus, placa RQL7H15, integrante da frota oficial desta Secretaria Municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento do equipamento.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D04FF1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150502/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 150502/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150502/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva do sistema de alimentação e injeção de combustível do veículo tipo Ônibus, ano/modelo 2012/2013, placa OJZ-0888, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos, valores unitários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. **pelo valor de R$ 8.282,00 (oito mil e duzentos e oitenta e dois reais),** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150502/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150502/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva do sistema de alimentação e injeção de combustível do veículo tipo Ônibus, ano/modelo 2012/2013, placa OJZ-0888, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos, valores unitários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 8.282,00 (oito mil e duzentos e oitenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 15 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6A70D803

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150503/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 150503/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150503/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva do veículo tipo Ônibus, ano/modelo 2012/2013, placa OJZ-0887, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto/RN, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade do transporte público municipal, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. **pelo valor de R$ 7.765,00 (sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais),** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150503/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150503/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva do veículo tipo Ônibus, ano/modelo 2012/2013, placa OJZ-0887, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto/RN, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade do transporte público municipal, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 7.765,00 (sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 15 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:47A52E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150504/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 150504/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150504/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de árbitros para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às atividades do Projeto "O Esporte e Seus Encantos", contemplando a realização de jogos de futsal e mini campo, incluindo arbitragem, coordenação e acompanhamento das partidas esportivas promovidas pelo projeto. **pelo valor de R$ 14.756,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e seis reais),** em favor de JOÃO BATISTA DA SILVA HOLANDA e ARIAN CRISTIAN DE HOLANDA LIMA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150504/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150504/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA HOLANDA e ARIAN CRISTIAN DE HOLANDA LIMA
OBJETO: Contratação de árbitros para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às atividades do Projeto "O Esporte e Seus Encantos", contemplando a realização de jogos de futsal e mini campo, incluindo arbitragem, coordenação e acompanhamento das partidas esportivas promovidas pelo projeto.
VALOR TOTAL: R$ 14.756,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 15 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3B670A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080501/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 080501/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080501/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER + COLOCAÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE CATETER DUPLO J, PARA O PACIENTE FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO CPF, 01670106462 RESIDENTE DESSE MUNICÍPIO **pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** em favor da empresa Uromax Serviços Médicos Eireli

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080501/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080501/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: Uromax Serviços Médicos Eireli

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER + COLOCAÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE CATETER DUPLO J, PARA O PACIENTE FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO CPF, 01670106462 RESIDENTE DESSE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de maio de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:AC87C44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº. 000042/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0006/2025

DISPENSA Nº. 000042/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0006/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. EMPRESA REGISTRADA: FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.747.743/0001-01. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 006/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12/05/2026 a 12/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026. MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN – JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal / FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA - FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E517B0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 504100/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: ROGERIO SUERIO DA SILVEIRA SOUZA, CNPJ: 047.159.954-92.** Locação de imóvel urbano, situado na Rua Professora Abigail Feitosa, nº 110, Bairro Cidade Alta, no Município de Felipe Guerra, destinado à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no respectivo processo administrativo., em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária	0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Programa	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos
Ação	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Elemento de despesa	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 15/05/2026 à 15/05/2027, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 15 de maio de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ROGERIO SUERIO DA SILVEIRA SOUZA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA1184FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305115/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada para o **fornecimento e emissão de Certificados Digitais para pessoas físicas do tipo e-CPF, modelo A3, com validade de 03 (três) anos, no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, incluindo mídia criptográfica quando aplicável, destinados ao uso institucional da **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**, especificamente para atendimento das demandas da **Contadoria Geral do Município**, visando possibilitar o acesso seguro a sistemas informatizados, plataformas eletrônicas, bases de dados e sítios oficiais dos órgãos da Administração Pública das esferas federal, estadual e municipal, bem como a realização de assinaturas digitais de documentos eletrônicos, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

Contratada: 49.032.010 GLEYCIONE CRISTINA JOVENTINO DA SILVA – CNPJ: 49.032.010/0001-06. Valor: R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 02 - Gabinete do Prefeito. Programa: 0040 - GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA. Ação Orçamentária: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - **Órgão Orçamentário:** 12 - Contadoria Geral do Município. Programa: 0068 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO CONTÁBIL PÚBLICA MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - **Órgão Orçamentário:** 13 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE. Ação Orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - **Órgão Orçamentário:** 14 - Fundo Municipal de Assistência Social. Programa: 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). Ação Orçamentária: 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (15/05/2026).

Felipe Guerra/RN, 15 de maio de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:57DF6BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ROGERIO SUERIO DA SILVEIRA SOUZA – CPF: 047.159.954-92. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, situado na Rua Professora Abigail Feitosa, nº 110, Bairro Cidade Alta, no Município de Felipe Guerra, destinado à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no respectivo processo administrativo. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – Ação: 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Termo de Ratificação: 15/05/2026. Felipe Guerra-RN, 15 de maio de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:57C27408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108004/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFÍCIO NOTAS - CNPJ/MF sob o nº 08.540.023/0001-09. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados de natureza notarial e registral, prestados por delegatário de serviços extrajudiciais legalmente competente, compreendendo a prática de atos cartorários em geral, tais como reconhecimento de firmas, autenticação de documentos, lavratura de escrituras e procurações públicas, registros, averbações, expedição de certidões, atas notariais, protocolos, prenotações e demais atos correlatos previstos na legislação notarial e registral vigente, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, patrimoniais, imobiliárias, contratuais e institucionais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de suas Secretarias e demais unidades administrativas, visando assegurar a regular formalização dos atos administrativos e o pleno atendimento do interesse público. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 03 - Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos - Programa: 0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Unidade Orçamentária:** 05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura - Programa: 0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - Ação: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Unidade Orçamentária:** 14 - Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). Ação Orçamentária: 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 170.478,89 (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Termo de Inexigibilidade: 15/05/2026.

Felipe Guerra/RN, 15 de maio de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:D12049A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2026-SEMARH EM, 15 DE MAIO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Layza Fernanda Medeiros Chaves no cargo de Chefe de Departamento do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Layza Fernanda Medeiros Chaves** no cargo de **Chefe de Departamento** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/05/2026 a 17/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 15 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EDBA2195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2026-SEMARH EM, 15 DE MAIO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Genilson Santana de Nogueira no cargo Agente Comunitário de Saúde de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Genilson Santana de Nogueira** no cargo **Agente Comunitário de Saúde** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/05/2026 a 14/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 15 de Maio de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1871373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0015050002/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0015050002/2026
Objeto:. Aquisição de frutas, verduras, legumes e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, bem como das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Saúde, programas, serviços, ações de saúde, campanhas, reuniões, eventos institucionais e demais centros vinculados à rede municipal de saúde
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R$ 7.500,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2E8039CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 014050088/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 014050088/2026

Objeto: Aquisição parcelada de frutas, verduras, legumes e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, bem como das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Saúde, programas, serviços, ações de saúde, campanhas, reuniões, eventos institucionais e demais centros vinculados à rede municipal de saúde.
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R$ 10.000,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FF375B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030004081/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030004081/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a conserto e manutenção para as instalações elétricas pertencentes a Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: JOÃO PAULO DE QUEIROZ DIAS (085.598.274-80)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6EDE09F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030004082/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030004082/2026
Objeto: Contratação de serviços referentes a viagens e transportes para profissionais do CAPS para realização de capacitação profissional
Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)
Valor Total Julgado: R$ 5.157,89
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3EB37E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010002012/2026*

Objeto:. Contratação de serviços médicos, plantonistas e cirurgiões destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA LTDA- ME (26.915.633/0001-13).
Valor Total Julgado: R$ 73.875,00
Base legal: Art. **75, VIII** da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:81DDE7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 64/2026 - SEMPLAF (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR,** matrícula de nº 1426648 / 10, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026, para participação na Marcha em Defesa dos Municípios. A participação no evento mostra-se relevante para o fortalecimento institucional da Administração Municipal, proporcionando atualização técnica, troca de experiências e acesso a debates relacionados às políticas públicas, gestão municipal e fortalecimento das ações voltadas aos interesses dos municípios brasileiros.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:C8F11FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 65/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),ao servidor **ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES,** matrícula de nº 143362/8, ocupante do cargo de **PROCURADOR JURIDICO** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026, para tratar assuntos pertinentes ao município de Goianinha

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:F7E58EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 030/2024

PROCESSO Nº: 001742/000072/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA DAS GRACAS DANTAS
CPF: 465.221.154-68
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e da sede da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura do Município de Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de **15 de maio de 2026** e término em **14 de maio de 2027**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA DAS GRACAS DANTAS – Contratada.

Guamaré/RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3138C635

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001610/000096/2026
Nome do credor: REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA
CNPJ: 03.809.314/0001-28
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AÇÃO: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
NATUREZA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil novecentos reais).
Objeto: Contratação de Empresa especializada objetivando a aquisição de um Resfriador de Leite com capacidade de 2.000 (dois mil) litros, destinado a garantir a qualidade, segurança e conformidade do leite produzido pelos produtores rurais do município, visando

atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 13 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:365D6DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gelo e água acondicionada em garrafinhas, garrafas, copos e garrafões, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/ RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 28/05/2026 às 10h01min.

Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A46CDEFB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de enxoval de bebê para gestantes em situação de vulnerabilidade social que são atendidas ou acompanhadas pelo centro de referência de assistência social (CRAS), órgão vinculado à secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, do município de Ipanguaçu/RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 28/05/2026 às 9h01min.

Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0C7567B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 256/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 072/2025, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 05 (quatro) diárias para o servidor **EDÍLSON CIPRIANO DE LIMA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº. ***744.804-51, ocupante do cargo de Consultor Jurídico da Saúde, ao preço unitário ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em razão de sua participação na XXVII Marcha em Defesa dos Municípios, com saída em 17 de maio de 2026 e retorno em 21 de maio de 2026.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:75A918F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0020/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ n.º 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64. OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1470/2026. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme art. 105 da lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Ademir José de Medeiros – pelo Contratante, e Aldenir Araújo de Morais – pela Contratada.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6F3171AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Itaú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Itaú/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Itaú/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II - Presidente do CACS-FUNDEB (membro nato);
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente de forma semestral, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú/RN.
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1F36145A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: FERNANDA RECHELLY MEDEIROS MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF nº. 066.XXX.XXX-80.
OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato nº. 041/2023 – PMJ/RN**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Jandaíra/RN, 15 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDA RECHELLY MEDEIROS MARTINS DA SILVA
CPF/MF**:** 066.XXX.XXX-80
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:AD111E73

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.703.157/0001-83, com inscrições no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) cada, o que totaliza o valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), referente a contratação dos serviços de pagamento da taxa de inscrição para participação na XXVII marcha a Brasília em defesa dos municípios, a ser realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF dos inscritos o Vice Prefeito Municipal, o senhor Roberto Alessandro Martins Figueiredo,e o Secretário de Governo, o senhorJosé Felipe Monteiro Lima. (...)

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C686CE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026-GP.

CONCEDE: 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear as despesas com o Servidor Elvécio Gurgel de Sales Filho, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, inscrito no CPF: 083.774.034-71, matrícula n° 1290 em viagem a cidade de Natal/RN, para participação do 4° Congresso Conecta Munícipios Potiguares. Nos dias 6 à 8 de maio de 2026, às 9h, no Centro de Convenções localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 – Ponta Negra – Natal – RN.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Registre-se.
Janduís/RN, 06 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FFDBACC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS** pleiteando a progressão horizontal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe "J" do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS** matricula nº812, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 15 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DDD55EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1367/2026. AARP - ADESÃO A ATE DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO 044/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1367/2026.
AARP - ADESÃO A ATE DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 002/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS.
Contratada: **EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA**.

Objeto: Contratação direta por meio do procedimento carona, para Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão nº 202603170001, Pregão Eletrônico nº 001.26-PE-SEDUC, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – VARJOTA/CE e a EDITORA E GRÁFICA NAESCOLA LTDA, visando a aquisição de Fardamentos Escolares para distribuição aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN**.**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$ 173.825,01, (cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo).**
Unidade Orçamentária:
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Editora e Grafica Naescola LTDA
CNPJ: 15.773.966/0001-39
RENAN ROGER VIANA DE SA MACIEL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DD2313BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°060/2026-GS.

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado no período de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 06 de maio de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 014.429.364-10 -Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D9D855B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 55/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1434/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 55/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1434/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 47.014.400/0001-10, e** com sede na Rua Adriao Fernandes, Nº 320 Sala A, Centro, Janduís/RN Cep:59.690-000, neste ato representada pelo **Sra. DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portador do **CPF nº 056.969.864-20,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 60/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 55/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual e parcelado de botijões de água mineral de 20 litros e botijões de 13 kg com carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), com troca de vasilhame, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Ema Empreendimentos e Servicos LTDA
CNPJ: 47.014.400/0001-10
DEBORA KATIANI KRITO DE ARAÚJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:EE236B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0035/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: **MEDICAMENTOS CONTROLADOS para atendimento das demandas do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde**.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 0008/2026:

A. A. DE S. WANDERLEY | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.279.658/0001-35 - Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59054170 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3234-6332. SAIU VENCEDOR DOS ITENS: 1 a 49, totalizando o valor global de R$ 158.540,00 (cento cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

Japi/RN, 15 de maio de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
JAPI/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DD83F424

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0035/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: **MEDICAMENTOS CONTROLADOS para atendimento das**

demandas do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0035/2026.

A. A. DE S. WANDERLEY | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.279.658/0001-35 - Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59054170 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3234-6332. SAIU VENCEDOR DOS ITENS: 1 a 49, totalizando o valor global de R$ 158.540,00 (cento cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

Japi/RN, 15 de maio de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9A58D0A3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0035/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: **MEDICAMENTOS CONTROLADOS para atendimento das demandas do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde**.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0035/2026.

A. A. DE S. WANDERLEY | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.279.658/0001-35 - Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59054170 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3234-6332. SAIU VENCEDOR DOS ITENS: 1 a 49, totalizando o valor global de R$ 158.540,00 (cento cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

Japi/RN, 15 de maio de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9F0A96D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2026 - GP

O PREFEITO DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as eleições para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil ocorrida no dia 16 de março 2026 convocado pelo Edital CMAS nº 001/2026;

Considerando ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2021, preceitua que os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social terão mandato de dois anos e poderão ser reconduzidos por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que integram o Poder Público Municipal:

Representante daSecretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Hortência Herculano Teixeira
Suplente: Maria Dalvacy Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elizângela Maria de Oliveira
Suplente: Delia de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal deTributação
Titular: Ingrid Marília Barreto de Lima Melo
Suplente: Rutênio Câmara Pinto dos Santos

Art. 2º Nomear as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social
Titular: Maria da Conceição dos Santos
Suplente: Luiza de França Nobre Neta

Representante dos Usuários e Organizações de Usuários
Titular: Lucileide Costa de Lima
Suplente: Maria das Graças Silva de Almeida

Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Titular: Maria Vanda dos Santos de Lima
Suplente: Maria de Fátima Teixeira de Carvalho

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindoseus efeitos ao dia 16 de março de 2026.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:552499FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** em favor da Empresa: **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400, CNPJ nº 35.994.333/0001-68,** estabelecida a PC Aristotelis Lima, nº 74, centro, Jardim de Angicos/RN, CEP – 59544-000, com valor global estimado de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 066/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 15 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:10014A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2026-CMAS

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 16 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN.
Presidente: Hortência Herculano Teixeira
Vice-presidente: Elizângela Maria de Oliveira
1º Secretário: Ingrid Marília Barreto de Lima Melo
2º Secretário: Maria da Conceição dos Santos
Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.
Art. 3º Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social o servidor Thales Hugo Brito Ferreira.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2026.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de maio de 2026.

HORTÊNCIA HERCULANO TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:266EAB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 290/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Convocação para a Assembleia Geral Ordinária da entidade, que acontecerá durante a XXVII Marcha a Brasília, que se realizará de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2026.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:48814446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 291/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do Gabinete do Prefeito, para participar da Convocação para a Assembleia Geral Ordinária da entidade, que acontecerá durante a XXVII Marcha a Brasília, que se realizará de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil.
..
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:846B9209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 292/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data**,** os membros que Constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

O Senhor **DORIAN GRAY FREIRE**, Coordenador de Rodovias – CC2, inscrito no CPF sob nº 474.XXX.XXX-68, para Coordenador Municipal da Defesa Civil;
O Senhor **SÍLVIO NOGUEIRA DE MEDEIROS,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, inscrito no CPF sob nº 069.XXX.XXX-73, para o Secretário Municipal da Defesa Civil;
A Senhora **ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO**, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob nº 023.XXX.XXX-07, para o Setor Técnico Municipal da Defesa Civil;
O Senhor **JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA**, Coordenador de Obras, inscrito no CPF sob nº 048.XXX.XXX-70, para o Setor Operacional Municipal da Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 472/2025 – GP/PMJP, de 30 de julho de 2025, tornando revogadas as deposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6F2AE8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 293/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de agenda administrativa, tratando de assuntos referentes ao município com pautas regionais de suma importância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2026.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:57A95449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 294/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **FRANCISCO SOARES DE BRITO,** Secretário Municipal de Esporte e Lazer, inscrito no CPF sob nº 060.096.044-78, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de agenda administrativa, tratando de assuntos referentes ao município com pautas regionais de suma importância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FA75A30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 331.051/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA CNPJ: 14.850.527/0001-10**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 021/2026 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei

14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.
Jardim do Seridó/RN, em 15 de maio de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:698C443B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 429.044/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), referentes aos itens remanescentes (fracassados e/ou desertos) do Pregão Eletrônico nº 63/2025, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 18 de maio de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 22 de maio de 2026, às 10h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 22 de maio de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9340BD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324.010/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88, com o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à "**Contratação da atração musical Grafith para apresentação de show artístico na programação da "feirinha" da Festa do Sagrado Coração de Jesus, a ser realizada no cidade de Jardim do Seridó/RN**".
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3475D128

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 054/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).
A convocação do referido cargo, baseiam-se nos respectivos fatos:
Considerando a readaptação da servidora efetiva Aldireni Coringa de Lima Fernandes, matrícula nº 0367, pela portaria nº 259, publicado no diário oficial no dia 12 de maio de 2026;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício n.º 248/2026 de 06 de maio de 2026;
Considerando o despacho 113/2026 do Gabinete da Prefeita, datado em 12 de maio de 2026.

CONVOCA:

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
645588-5	AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS	19º

Jardim do Seridó-RN, 15 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo

administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.
OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.
EXAMES MÉDICOS
Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.
1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:66FA6992

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 265, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024, prorrogado dia 15 de janeiro de 2026 a sua validade por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 054/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de Maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
645588-5	AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS	19º

Jardim do Seridó-RN, 15 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A1115513

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 266, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Lei 742/2005, art. 6º, III, "f",

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **JÚLIA SILVA DA NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 1**.53*.8*4-*0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:46FC1FAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 267, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 33/2026/SMAD/PMJS/CL;
CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS** matrícula nº 2129, e servidora **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO** matrícula nº 2201, para exercer a função de Fiscais de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA,** matrícula nº 2094, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução no Processo Administrativo de nº 305.053/2026 – Pregão Eletrônico de nº 15/2026 cujo objeto é " Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados aos profissionais que atuam no preparo e manipulação de alimentos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) do Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2026**.**

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BE5DA012

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 21.592.515/0001-06.
INTERESSADO: JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA - NA ÉPOCA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECISÃO

Após análise minuciosa do Processo Administrativo nº 205/2025, bem como do Relatório Final de Avaliação e da Ata de Reunião elaborados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, instituída pela Portaria nº 473/2025, os quais constataram elementos suficientes que evidenciam a responsabilização da empresa envolvida, acolho integralmente o entendimento da Comissão e a decisão da Secretaria competente.
Dessa forma, conforme expresso, decido:

•Reconhecer a prática das infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021;

•Aplicar à empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jardim de Seridó/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

•Aplicar, cumulativamente, multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue, observadas as disposições editalícias e contratuais;

•Determinar o cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 119/2024, caso ainda vigente e pertinente;

•Determinar a adoção das medidas necessárias à recomposição do fornecimento do item, garantindo a continuidade do atendimento à APAE;

•Determinar a notificação da empresa acerca da presente decisão, assegurando-lhe o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente;

•Determinar, após o trânsito em julgado administrativo, o registro da penalidade nos cadastros competentes.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN,12 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:620D960A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES

Após analisar a 6ª (quinta) avaliação da servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES,** matrícula n.º 2001, empossada em 09 de maio de 2023, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES,** matrícula n.º 2001, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 09 de maio de 2026, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011..
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 15 de maio de 2026.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

_____

_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B7DC9614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 051201/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº *051201/2026*
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Procedimento a ser realizado em caráter de urgência na paciente Maria Gilda Alves Lins, enucleação cística em premaxila, com exodontia dos elementos dentários 21 e 22.
Contratado: SANTA MARIA ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 63.333.870/0001-00
Prazo de Vigência: de 12/05/2026 até 12/06/2026.
Valor Total: R$7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 12 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0F429951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 050 DE 15 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 050 DE 15 DE MAIO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o servidor **Francisco Colbert Lacerda Cavalcante**, com matrícula no 137453-2, lotada na Secretaria Municipal de Obra, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/08/2024 a 01/08/2025, com o período de gozo de 15/05/2026 a 14/06/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 15/06/2026**.**

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F9B13381

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 051 DE 15 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 051 DE 15 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DA SERVIDORA QUE INDICA**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarada a vacância do cargo público de professora, ocupado pela servidora **Maria Ivan Vieira do Nascimento**, CPF 553.537.704-04, matrícula 137433-8, nos termos do art. 33, VI, da lei municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:01C2E007

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15050001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15050001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM GEOREFERENCIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM GEOREFERENCIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ 30.975.474/0001-10, A R S DE OLIVEIRA, CNPJ 40.102.151/0001-75** e a empresa **K D FRANCELINO ME, CNPJ 18.675.997/0001-45** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **K D FRANCELINO ME, CNPJ 18.675.997/0001-45**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R$ 11.533,33** (onze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PONTO ELETRONICO COM GEOREFERENCIA	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,000
2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total Geral					**R$ 9.400,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **K D FRANCELINO ME, CNPJ 18.675.997/0001-45** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 15/05/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5E036937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 10/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DO PREVI JUCURUTU"

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1° e 16 da Lei Municipal nº 1.137/2024, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; considerando o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.137/2024; e o chamamento público divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/26 (Edição 3709),

RESOLVE:
Nomear os membros da Comissão Eleitoral para escolha de um membro do Conselho Fiscal do PREVI JUCURUTU:

Aldo Fernandes de Oliveira – Titular
Vivânia Araújo da Silva - Suplente
Adriano Moura da Silva – Titular
Ivoneide Lopes de Araújo – Suplente
Francilene Pereira de Melo – Titular
Maria do Socorro Gomes de Araújo – Suplente
Raul Reidner Costa de Medeiros – Titular
Elma Gabriella Bezerra de Oliveira – Suplente
Marcelo José de Lima – Titular
Franckto Pereira da Silva – Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Jucurutu, 15 de maio de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:E8B97D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147 DE 15 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147 DE 15 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Amanda Delayne Lopes Palhares
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento
MATRÍCULA: 2963
CPF: ***.706.***-30

CIDADE DESTINO: João Pessoa/RN

JUSTIFICATIVA: A Servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, para participar do VI Fórum Paraibano de Direito Tributário e Financeiro, que acontecerá nos dias 21 a 22 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 21 a 23 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.000,*00 (mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8DCF2816

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148 DE 15 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148 DE 15 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Wagner Matias Maia
CARGO/FUNÇÃO: Fiscal de Tributos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento
MATRÍCULA: 4032

CPF: ***.262.***-25
RG: 2.***.855

CIDADE DESTINO: João Pessoa/RN

JUSTIFICATIVA: O Servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, para participar do VI Fórum Paraibano de Direito Tributário e Financeiro, que acontecerá de 21 a 22 de maio de 2026 na cidade de João Pessoa/PB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 21 a 23 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.000,*00 (mil reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0A08B5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 128, DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 128, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo Nº 121/2026; pelo qual a servidora solicitou ampliação da carga horária;
Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas as cargas horárias;
Considerando que é de interesse da Administração Pública ampliar a carga horária da servidora, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a servidora por meio de requerimento solicitou a ampliação respaldada pelo princípio da autonomia da vontade;
Considerando ainda o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124 de 16 de maio de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **Maria Aparecida da Cruz**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1661-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação de sua carga horária de 20h para 40h semanais a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - A ampliação se dará conforme requerimento da servidora, com renúncia ao aumento proporcional dos vencimentos e vantagens decorrente da ampliação da carga horária, fazendo jus apenas ao benefício do complemento do piso da enfermagem.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, e a Secretaria Municipal de Saúde autorizados a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes a ampliação de sua carga horária concedida a servidora, e a mesma passará a desempenhar o expediente conforme a sua nova jornada de trabalho.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de *01 de junho de 2026.*

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A91EC4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 129, DE 15 MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 129, DE 15 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **JEANNE ALVES AMARAL,** CPF: 597.***.564-** **,** ocupante do cargo de A.S.G, readaptada de suas funções por motivo de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar de 01/06/2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ED212C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 130, DE 15 MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 130, DE 15 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **JOELMA GALDINO DE ALENCAR ALEXANDRE,** CPF: 969.***.704-** **,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **20 de maio de 2026 a 17 de agosto de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar de 20/05/2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:58B29662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 008/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) diárias ao Sr. **ARNALDO ELIAS BARROS**, funcionário do quadro efetivo, CPF n° 942.XXX.XXX-30, agência 13668, conta corrente n° 10769-7 – BB no valor de R$ 2.000,00 (dois mil Reais), para custear despesas durante ao evento do "**11º Fórum Nacional Extraordinário da Undime**", no período de 23 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de maio de 2026
.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:AA3F7886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 009/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) diárias a Sra. GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES LIMA, funcionário do quadro comissionado, CPF n° 053.683.054-19, agência 13668, conta corrente n° 073988X – BB no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos Reais), para custear despesas durante ao evento do "**20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**", para custear despesas durante ao evento do "**11º Fórum Nacional Extraordinário da Undime**", no período de 23 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de maio de 2026
.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9A4C3883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026

Jundiá/RN 13/05/2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, O PREFEITO, MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através do Art, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **MARIA EDUARDA MARINHO SILVA**, representante do município de Jundiá,para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA EDUARDA MARINHO SILVA**
Cargo: Coordenadora do Programa do Leite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Endereço da Prefeitura;Rua da Matriz, Centro
Telefone: (84) 3285-5045

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:117C2992

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PE Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO PE Nº 008/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3786 do dia 15 de agosto de 2025. Onde **LÊ-SE** "A abertura das propostas está prevista para o **dia 21 de maio de 2026, às 08h01min". LEIA-SE** "A abertura das propostas está prevista para o **dia 28 de maio de 2026, às 08h01min"**.

Jundiá/RN, 15 de maio de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:308EF121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos federais da Assistência Social, referente ao exercício de 2024, realizada por meio do Sistema AgilizaSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lagoa d´Anta/RN, em reunião Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, registrada em ata de Nº 002, no uso das atribuições legais**,** considerando a lei municipal nº 464/2017 de 06 de junho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.043/2024 e as orientações do Manual Operacional do AgilizaSUAS 2024/2025, que estabelecem a nova sistemática de prestação de contas dos recursos transferidos fundo a fundo;
CONSIDERANDO a integração entre o sistema AgilizaSUAS e o BB Gestão Ágil para a comprovação de despesas; a integração entre o sistema AgilizaSUAS e o BB Gestão Ágil para a comprovação de despesas.

RESOLVE:

ART. 1° - APROVAR a Prestação de Contas dos recursos federais da Assistência Social, referente ao exercício de 2024, realizada por meio do Sistema AgilizaSUAS, totalizando os valores transferidos fundo a fundo para os blocos de financiamento.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lagoa d´Anta /RN, 20 de fevereiro de 2026.

ANALINE COUTO DA SILVA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:80DF165E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Ano: 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lagoa d´Anta/RN, em reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2026, registrada em ata de Nº 003, no uso das atribuições legais**,** considerando a lei municipal nº 464/2017 de 06 de junho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo ofício nº 85/2026 SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.

CONSIDERANDO A PORTARIA SETHAS Nº 208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVARa Prestação de Contas Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d´Anta /RN, 15 de maio de 2026.

ANALINE COUTO DA SILVA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B4B9D62F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado ao cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Ano: 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lagoa d´Anta/RN, em reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2026, registrada em ata de Nº 003, no uso das atribuições legais**,** considerando a lei municipal nº 464/2017 de 06 de junho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o ofício nº 85/2026 SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.

CONSIDERANDO A PORTARIA SETHAS Nº 208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2025, referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual destinado a Proteção Social Especial de Média Complexidade no ano de 2025, ficando autorizado a utilização dos saldos pelo município no ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d´Anta /RN, 15 de maio de 2026.

ANALINE COUTO DA SILVA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9BB09643

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - ATA DE SESSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ATA DE SESSÃO

Às 14h00min do dia 15 (quinze) de maio de 2026, na sala do Setor de Licitações e Contratos, reuniram-se os integrantes do Setor de Contratações e Contratos, e demais presentes para abertura e análise dos envelopes de nº. 1 contendo os documentos de habilitação bem como dos envelopes de nº. 2 contendo as propostas de venda vinculados ao processo da Chamada Pública nº. 001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. A presente chamada pública teve sua veiculação no diário oficial da FEMURN e avisos colocados em murais desta Prefeitura e Secretarias do Município. Compareceram nesta sessão na condição de ouvinte o Sr. Samuel Duarte de Souza.

Protocolaram envelopes de habilitação e proposta de venda os seguintes fornecedores: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRAVATA, inscrita no CNPJ nº. 02.170.924/0001-61 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES ASSISTIDOS DA REGIÃO AGRESTE, inscrita no CNPJ nº. 63.695.929/0001-00.

O Agente de Contratação iniciou a abertura dos envelopes de nº. 1, contendo os documentos de habilitação dos fornecedores, ofertando vista aos presentes, após análise, têm-se como habilitados todos os participantes.

Ato posterior, a comissão iniciou a abertura dos envelopes de nº. 2, contendo as propostas de vendas. Após abertura, foi ofertada vista aos presentes, realizada a análise, restou por evidenciado que as propostas de vendas atendem as exigências contidas no Edital.

Após análise tem-se a seguinte classificação/distribuição dos itens, sendo observadas as ordens de preferências definidas em Lei, bem como o limite anual de fornecimento de cada fornecedor:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES ASSISTIDOS DA REGIÃO AGRESTE, inscrita no CNPJ nº. 63.695.929/0001-00.

Item	Gêneros Alimentícios	Total 9 meses	Valor Unitário
1	Banana Prata	2394	R$ 8,13
2	Batata Doce	1368	R$ 5,00
3	Beiju	441	R$ 23,73
4	Bolo de Ovos	441	R$ 28,10
7	Coentro	136,8	R$ 33,00
8	Couve Folha	151,2	R$ 27,41
9	Jerimum de leite	777,6	R$ 7,54
10	Macaxeira descascada e embalada	1368	R$ 6,39
11	Mamão Formosa	2394	R$ 6,00
12	Pimentão	673,2	R$ 7,50
13	Polpa de fruta sabor abacaxi	630	R$ 25,00
14	Acerola in natura	648	R$ 8,00
15	Polpa de fruta sabor caju	612	R$ 25,00
16	Goiaba in natura	612	R$ 7,50
17	Polpa de fruta sabor maracujá	594	R$ 27,70
18	Melão japones	2394	R$ 5,50

Em razão dos critérios de preferência contidos na Lei e no Edital do certame, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRAVATA, inscrita no CNPJ nº. 02.170.924/0001-61 por ofertarem proposta de venda dos mesmos itens que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES ASSISTIDOS DA REGIÃO AGRESTE, inscrita no CNPJ nº. 63.695.929/0001-00, restou sem item para fornecimento imediato, ficando como subsequente em caso de posterior convocação.

Observou-se ainda, que nenhuma das interessadas apresentaram propostas para os itens 5 e 6 de modo que restaram por desertos.

O Sr. Agente de Contratação, informa, que fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos e ainda, que, todos os documentos referentes a esta Chamada Publica estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente externo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e os demais presentes, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

MIKAELLY MALVINA CLAUDINO PEREIRA
Membro

ALINE MARIA FLOR DE LIMA
Membro

ARNALDO PADILHA
Membro Ausente

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Ouvinte/ Observador

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8099B97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2026 - FÉRIAS.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 193, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **GILVAM DOS SANTOS CHACON**, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 15 de maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:31D4AC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2026 - LICENÇA.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 194, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor:**GENOVIS EDUARDO GOMES,** inscrito no CPF: 378.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista,*correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2021 a 2026, a ser gozado no período de* 02/06/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6C3DC957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2026 - LICENÇA.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 195, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor:**JONAS BATISTA FERNANDES,** inscrito no CPF: 259.XXX.XXX-09, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no cargo de GARI,*correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2012 a 2017, a ser gozado no período de* 03/06/2026 a 31/08/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1D25ACCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2026 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 192, DE 14 DE MAIO DE 2026*

A Secretária Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pedro Henrique Oliveira de Freitas para exercer a função de Coordenador Geral, e João Batista do Nascimento Filho para exercer a função de Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN, instituída pelo Decreto nº 09, de 13 de maio de 2026, cuja finalidade é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME do Município de Lagoa de Pedras/RN, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais vigentes.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN – CGPME/Lagoa de Pedras/RN:
I – Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN
Titulares: Hortêncya Maria dos Santos; Janiele Firmino dos Santos; João Batista do Nascimento Filho.
Suplentes: Diego Sousa Silva; Johnny Reberty Alves Oliveira; Letícia Helena de Oliveira Barbalho.
II – Conselho Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN
Titular: Edvalda Amâncio de Andrade Silva.
Suplente: Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar.
III – Fórum Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN
Titular: Thalya Mendonça de Oliveira.
Suplente: Maria Tamires Alves Barbosa.
IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Pedras/RN
Titular: Diego Araujo Sousa.
Suplente: José Admilson Gomes.
V – Representantes do Sindicato dos Professores
Titular: Ginalda Pinheiro de Assis dos Anjos.
Suplente: Maria Neiza do Nascimento Pereira.
VI – Representante dos Professores
Titular: Maria José da Silva.
Suplente: Liliane Severiano da Silva Ramalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Lagoa de Pedras/RN, 14 de maio de 2026.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO.**

MERYSELMA PAULINO TOMAZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3778892D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na confecção de insumos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde, bem como lençóis em TNT e tecido, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Lagoa de Velhos/RN, bem como a costura e confecção de roupas para os eventos culturais da secretaria municipal de educação e cultura e para a secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, como os eventos da emancipação política, festival de quadrilhas juninas, desfile cívico, dentre outros.
RESOLVE:
1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **50.509.490 FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob n° **– 50.509.490/0001-24**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na confecção de insumos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde, bem como lençóis em TNT e tecido, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Lagoa de Velhos/RN, bem como a costura e confecção de roupas para os eventos culturais da secretaria municipal de educação e cultura e para a secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, como os eventos da emancipação política, festival de quadrilhas juninas, desfile cívico, dentre outros, perfazendo a quantia total de **R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais),** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:45B8304D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção das roçadeiras pertencentes a Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **– 18.966.736/0001-84**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção das roçadeiras pertencentes a Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, perfazendo a quantia total de **R$ 45.000,35 (quarenta e cinco mil reais e trinta e cinco centavos),** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:84B85C31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na confecção de insumos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde, bem como lençóis em TNT e tecido, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Lagoa de Velhos/RN, bem como a costura e confecção de roupas para os eventos culturais da secretaria municipal de educação e cultura e para a secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, como os eventos da emancipação política, festival de quadrilhas juninas, desfile cívico, dentre outros.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **50.509.490 FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob n° – 50.509.490/0001-24**, pelo valor estimado de **R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6C30A3AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção das roçadeiras

pertencentes a Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° – 18.966.736/0001-84**, pelo valor estimado de **R$ 45.000,35 (quarenta e cinco mil reais e trinta e cinco centavos),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2AFE90BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0277/2026 – GP

Portaria nº 0277/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA,** matricula **nº 1130;** Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Caicó/RN, no dia 19 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Oficina Técnica Regional do Digisus Gestor Módulo Planejamento (DGMP). O evento será realizado no IFRN Campus Caicó/RN, Rodovia 288, s/n Nova Caicó, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C7A92763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0278/2026 – GP

Portaria nº 0278/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS,** matricula **nº 36757;** Cargo de **Diretora de Epidemiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal, no dia 20 de maio de 2026, com a finalidade de participar do III Seminário de Avaliação dos Indicadores Epidemiológicos da Tuberculose do RN, ano base 2025. O evento será realizado no auditório do instituto de medicina tropical da UFRN, situado na R. Cônego Monte, 300 - Quintas, 59037-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BD7092D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026 - PSS 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal N° 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:
1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I

deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.
Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: FISIOTERAPEUTA– SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL N° 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
04	LUAN GUSTAVO SANTOS FERREIRA	SIM
05	RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA	SIM

Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3A4D4683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ILANA GOMES BEZERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): ILANA GOMES BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.726- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 080.XXX.XXX-58, DOMICILIADA NA RUA DAS IPUEIRAS, Nº 140, IPUEIRAS – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA** PELO PERÍODO 16 DE MAIO DE 2026 A 15 DE MAIO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MAIO DE 2026

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8F5FE154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ISMENIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): ISMENIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.009 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 133.XXX.XXX.63, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, Nº 137, BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** PELO PERÍODO 18 DE MAIO DE 2026 A 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FC4A182E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.480 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX.00, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO BELMIRO, Nº 494, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **NUTRICIONISTA** PELO PERÍODO 18 DE MAIO DE 2026 A 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2C660F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 017/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.027.455/0001-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 17/2025, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MAQUINAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 29 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 28 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 29 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:37463595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 018/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.679.879/0001-88
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 18/2025, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MAQUINAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 29 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 28 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 29 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:61EF45A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 020/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: J H N MELO EIRELE - ME
CNPJ: 21.597.589/0001-27
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 20/2025, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MAQUINAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 29 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 28 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 29 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:3C36FEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 021/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: LEMOS SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.234.019/0001-33
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 21/2025, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MAQUINAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 29 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 28 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 29 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:2B6C1AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 027/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: L DA S SOUZA LTDA
CNPJ: 50.319.684/0001-67
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 26/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 30 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 29 DE ABRIL DE 2027 ou até a conclusão do processo licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 30 de ABRIL de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:A10D21D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 029/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: POLIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.418.618/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 29/2025, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 06 DE MAIO DE 2026, encerrando-se em 05 DE MAIO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 06 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:28E3EB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTURA FAMILIAR DO UMARIZEIRO E BARRO BRANCO
CNPJ: 07.443.374/0001-20
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses do Contrato nº20/2025, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUALIDADE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN. A CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTOS FRESCOS E NUTRITIVOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS, PROMOVENDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E SAUDÁVEL.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 14 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 14 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:20950BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS
CNPJ: 14.426.441/0001-64
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses do Contrato nº21/2025, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUALIDADE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN. A CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTOS FRESCOS E NUTRITIVOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS, PROMOVENDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E SAUDÁVEL.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 14 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 14 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:27A1A8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2025 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS
CPF: 098.851.854-61
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses do Contrato nº22/2025, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUALIDADE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN. A CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTOS FRESCOS E NUTRITIVOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS, PROMOVENDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E SAUDÁVEL.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 14 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 14 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:A2EF8F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2025 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JOSÉ FRANCIELIO COSTA MEDEIROS
CPF: 102.990.584-33
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses do Contrato nº23/2025, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUALIDADE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN. A CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTOS FRESCOS E NUTRITIVOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ATENDAM ÀS

NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS, PROMOVENDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E SAUDÁVEL.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 14 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 14 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:63B6F6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2025 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI
CPF: 056.868.424-93
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses do Contrato nº24/2025, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUALIDADE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN. A CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTOS FRESCOS E NUTRITIVOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADESALIMENTARES DOS ALUNOS, PROMOVENDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E SAUDÁVEL.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 14 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 14 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:2D1A773A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS
CPF: 100.855.364-66
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses do Contrato nº25/2025, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUALIDADE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN. A CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTOS FRESCOS E NUTRITIVOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS, PROMOVENDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E SAUDÁVEL.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 14 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 14 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:219B9E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJU
CNPJ: 70.140.090/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses do Contrato nº27/2025, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUALIDADE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN. A CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTOS FRESCOS E NUTRITIVOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS, PROMOVENDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E SAUDÁVEL.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 14 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 14 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:F6073670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2025 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO
CPF: 016.679.834-74
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses do Contrato nº29/2025, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE QUALIDADE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN. A CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTOS FRESCOS E NUTRITIVOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS, PROMOVENDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E SAUDÁVEL.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 14 DE JULHO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 14 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:211C364E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000008/2026, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA (CNPJ: 34.310.563/0001-06) vencedora do certame com valor total de R$ 211.305,90, conforme Propostas de Preços apresentada.
Lagoa Salgada/RN, 15 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BEC17E5C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000008/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMADA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA (CNPJ: 34.310.563/0001-06) vencedora do certame com valor total de R$ 211.305,90.
Lagoa Salgada/RN, 15 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A7981A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006 /2026 – SME

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHAS DO SABER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, em especial os arts. 205 e 208;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 05/2009);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017);

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a análise do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Regimento Escolar e demais documentos apresentados pela instituição;

CONSIDERANDO que a instituição atende às exigências legais, pedagógicas e estruturais para funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADA a funcionar, no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHAS DO SABER, inscrita no CNPJ sob nº 60.101.189/0001-30, situada na Rua Solon Andrade Pimentel, nº 148, Centro, Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º A instituição funcionará como estabelecimento de ensino da rede privada, ofertando a etapa da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), atendendo crianças na faixa etária de 1 (um) ano e 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 3º O funcionamento da unidade escolar dar-se-á nos turnos matutino e vespertino, conforme calendário escolar apresentado, respeitando o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos anuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A instituição terá como responsável legal e diretora pedagógica a Sra. Ana Maria da Silva Lopes, conforme documentação apresentada.

Art. 5º A proposta pedagógica da instituição deverá observar rigorosamente as normas estabelecidas na legislação educacional vigente, especialmente quanto:

I –ao desenvolvimento integral da criança;

II – à avaliação formativa, contínua e sem fins de retenção;

III – à organização curricular baseada na BNCC;

IV – à garantia de ambiente seguro, acessível e adequado às crianças.

Art. 6º A instituição ficará sujeita à supervisão, acompanhamento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN.

Art. 7º O descumprimento das normas legais e educacionais poderá implicar na suspensão ou revogação da presente autorização.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 15 de maio de 2026.

JOSEFA JANICELIA DANTAS FREIRE
Secretária Municipal de Educação
Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:09B0D9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES /RN E A EMPRESA AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 28XXX34 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.XXX.724-XX.
CREDENCIADO: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 05.120.923/0001-09, com sede na Rua Apodi, nº 583, sala 02 1 andar, Tirol - Natal/RN – CEP: 59020-130, neste ato representado por Adriano da Nóbrega Gomes, Sócio, inscrito no RG sob o nº 6XX.X41 – SSP/RN, e CPF sob o n° 443.XXX.184-XX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

OBJETO:
AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.
Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.
Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de translado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.
As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.
Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.
Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de translado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.
A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.
O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.
Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES
Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os valores informados constituem quantia máxima a ser paga aos Credenciados durante a vigência deste Termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Conforme item 10. Do termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2228 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2007 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA EDUCAÇÃO
Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 2146 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa 0126 FORTACELIMENTO DO TURISMO PROFISSIONEL
Ação 2178 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
Função 20 AGRICULTURA
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 03.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2025 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2218 MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO
Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL
Natureza 33.90.33 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Credenciamento terá vigência enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento que lhe deu origem, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou encerrado nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no respectivo instrumento convocatório.

DO ACOMPANHAMENTO E DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO
Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES:
Conforme previsão No Termo de Referência.

DO FORO:
Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro De Currais Novos/RN.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.
Lajes/RN, 14 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Credenciante

Aerotur Servicos de Viagens LTDA
CNPJ SOB O Nº 05.120.923/0001-09
ADRIANO DA NÓBREGA GOMES
CPF sob o n° 443.XXX.184-XX
Credenciado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:647776CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026035

ORIGEM: *Outros Nº 001/2026 - CP*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN*
CONTRATADA: *MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA*
CNPJ (MF) N° *051.500.444-82*
OBJETO: *Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE*

VALOR TOTAL: *R$ 20.832,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
933 - 2 . 18001 . 12 . 365 . 41 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
685 - 2 . 18001 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo
667 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo
666 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Valor Global: R$ 20.832,00(vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: *15/05/2026a 14/05/2027.*
DATA DA ASSINATURA: *15/05/2026*

ASSINANTES:
ANTONIO WALTER DE ARAUJO – Contratante
MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA - Contratada

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5F47C3F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026036

ORIGEM: *Outros Nº 001/2026 - CP*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN*
CONTRATADA: *JOSE GOMES DA SILVA FILHO*
OBJETO: *Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE*
VALOR TOTAL: *R$ 51.968,50 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
933 - 2 . 18001 . 12 . 365 . 41 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
685 - 2 . 18001 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo
667 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo
666 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Valor Global: R$ 51.968,50(cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: *13/05/2026 a 12/05/2027.*
DATA DA ASSINATURA: *13/05/2026*
ASSINANTES:
ANTONIO WALTER DE ARAUJO – Contratante
JOSE GOMES DA SILVA FILHO – Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AC58DB44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026037

ORIGEM: *Outros Nº 001/2026 - CP*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN*
CONTRATADA: *CICERO RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO*
CNPJ (MF) N° *065.383.824-79*

OBJETO: *Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE*

VALOR TOTAL: *R$ 23.085,00 (vinte e três mil e oitenta e cinco reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
933 - 2 . 18001 . 12 . 365 . 41 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
685 - 2 . 18001 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo
667 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo
666 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Valor Global: R$ 23.085,00(vinte e três mil e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: *13/05/2026a 12/05/2027.*

DATA DA ASSINATURA: *13/05/2026*

ASSINANTES:
ANTONIO WALTER DE ARAUJO - Contratante
CICERO RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1C5AB251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 650/2026

Destituir Gratificação de Representação da servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação de Representação 4 (GR4) da servidora efetiva Maria Joelma de Oliveira para o exercício de função de Coordenadora de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F60743A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 651/2026

Conceder Gratificação de Representação a servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação 3 (GR3) a servidora efetiva Maria Joelma de Oliveira para o exercício de função de Supervisora de Finanças e Planejamento na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:900DA52D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0112001/2020.05
REFERENTE AO CONTRATO Nº 0112001/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Execução de Serviços nº 011201/2020, celebrado em 01 de dezembro de 2020, anteriormente prorrogado pelos Termos Aditivos nº 0112001/2020.01, nº 0112001/2020.02, nº 0112001/2020.03 e nº 0112001/2020.04, os quais passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição. O referido contrato tem por objeto a execução de implantação de melhorias habitacionais destinadas ao controle da Doença de Chagas no município de Luís Gomes, no âmbito do Convênio SICONV nº 854217/2017 – FUNASA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e na planilha apresentada pela licitante vencedora, visando atender às demandas do Município de Luís Gomes/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 8.3 e 13.3 do instrumento de convocação e na cláusula décima nona do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execeção do contrato serão custeadas com recursos do Convênio Sisconv nº 854217/2017 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na seguinte atividade: 2008.10.304.1003.1.96 – CONV. FUNASA/PMLG – MELHORIAS HAB. C. D. CHAGAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 220000003, consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de julho de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 20 de junho de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:ECB1512A

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0112001/2020.06
REFERENTE AO CONTRATO Nº 0112001/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A atualização monetária do Termo de Contrato nº 0112001/2020, firmado em 01 de dezembro de 2020, referente aos valores inicialmente pactuados para a execução de obras de implantação de melhorias habitacionais destinadas ao controle da Doença de Chagas no Município de Luís Gomes/RN, no âmbito do Convênio SICONV nº 854217/2017 – FUNASA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e na planilha apresentada pela licitante vencedora, visando ao atendimento das demandas do Município de Luís Gomes/RN.

Redução das metas inicialmente previstas, com adequação do quantitativo de 16 (dezesseis) para 08 (oito) unidades habitacionais, em conformidade com o limite financeiro atualmente disponível. A medida visa assegurar a continuidade regular da execução dos serviços, garantir a correta aplicação dos recursos públicos e preservar a viabilidade técnica, financeira e jurídica do contrato, evitando riscos de descumprimento contratual e de comprometimento do objeto pactuado no convênio, conforme o Termo de Apostilamento nº 6033353/2026/FUNASA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666, de 1993, com previsão expressa no item 14.1 do instrumento de convocação e na cláusula décima nona do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos do Convênio Sisconv nº 854217/2017 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na seguinte atividade: 2008.10.304.1003.1.96 – CONV. FUNASA/PMLG – MELHORIAS HAB. C. D. CHAGAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE DE CONVÊNIOS OU REPASSE DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo, as quais permanecem integralmente em vigor, produzindo todos os seus efeitos na forma originalmente pactuada.

DA VIGÊNCIA: vigência do presente aditamento fica condicionada à vigência do Termo de Contrato nº 011201/2020, pactuado em 1º de dezembro de 2020, de modo que sua eficácia e execução estarão vinculadas ao prazo contratual originalmente estabelecido. Assim, o presente instrumento produzirá efeitos enquanto vigente o contrato principal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis,

especialmente no que se refere à continuidade do objeto e à manutenção do equilíbrio jurídico da avença.

DATA DA ASSINATURA, 12 de maio de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:28ADA280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.14.009

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 03 de junho de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.05.14.009, tipo "menor preço global". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de Construção de 20 Unidades Habitacionais na área urbana do município de Major Sales/RN, com recursos do Termo de Compromisso nº 996243/2025 - Contrato de Repasse nº 1106307-48/2025 – Ministério das Cidades, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET, para o objeto definido no edital e seus anexos - Major Sales/RN.

Orçamento estimado em R$ 2.866.985,24 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), elaborado com base nas tabelas SINAPI/RN – 09/2025 (não desonerado), ORSE/SE – 09/2025, CAERN – 07/2025 e SEINFRA/CE – 028. Os encargos sociais não desonerados encontram-se embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, conforme as respectivas bases de referência, adotando-se BDI de 20,35% para todos os itens.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.
Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de maio de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 15 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1EFAFDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 129 E 130

ERRATA DA PORTARIA 129 E 130
Ante o***ERRO DE DIGITAÇÃO***nas portarias com Código Identificador**:**32265F19 Edição 3791e Código Identificador**:**4FAF8429, publicadas no dia 15/05/2026,

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 129/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026"
E
"PORTARIA Nº 130/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026"

Leia-se:

"PORTARIA Nº 130/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026"
E
"PORTARIA Nº 131/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026"

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:D545D9BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(CRECHE PRO INFÂNCIA)

Processo: Concorrência Eletrônica nº 02/2026
Número de Contrato: 2026.05.14.0001
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de conclusão de uma Creche Pro infância tipo b na cidade de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022
Contratado/CNPJ: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA.ME, 15.258.710/0001-93
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$ 1.248,000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 15/05/2026.
Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:FB9EF2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Sônia Maria Fernandes de Lima, Secretaria de administração do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Brasília-DF, que acontecerá nos dias18,19,20e 21 de maio de 2026, afim de participar do XXVII marcha a Brasília em defesa dos municípios, (4) diárias com o valor total de R$
4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 15 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:635C3ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Kerles Jácome Sarmento, Chefe de gabinete, do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Brasília-DF, que acontecerá nos dias 18,19,20 e 21 de maio de 2026, afim de participar do XXVII marcha dos municípios (4) diárias com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 15 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:DE7B8943

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARCELINO
VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr, Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal, do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Brasília-DF, que acontecerá nos dias 18,19,20e 21 de maio de 2026, afim de participar do XXVII marcha a brasília em defesa dos municípios (4) diárias com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 15 de maio de 2026.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:A17CD287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 -2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO CESAR GALDINO**, Matrícula nº 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo o total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de reuniões institucionais no Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte e no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, bem como reunião na Governadoria do Estado. Participação no evento Conecta Municípios e reunião na Base do Exército junto à 075ª Junta de Serviço Militar.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 05 a 09 de maio de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 15 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4F96B43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 -2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **KAYO GUTHIERRES DA SILVA MENEZES**, Matrícula nº 9000263, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 900,00 (novecentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de reuniões institucionais no Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte e no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, bem como reunião na Governadoria do Estado. Participação no evento Conecta Municípios e reunião na Base do Exército junto à 075ª Junta de Serviço Militar.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 05 a 09 de maio de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 15 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:17562A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 -2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 060501/2026 e Nº 060502/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 060501/2026 e , Nº 060502/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresa abaixo:

Contrato: Nº 060501/2026
THALYS RONDINELE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.237.343/0001-29, com sede Rua Calixto Machado, n° 21, Sala U-30, Bairro Pires Façanha, CEP: 61775060 - Eusebio/Ceará, Telefone: (85) 99724-2626- 99966-8886 – 99928-0599, E-mail: rondineleproducoeseeventos@gmail.com**,** cujo objeto é Contratação de serviços artísticos para a realização de uma apresentação musical (show) do artista RONDINELE, a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, na cidade de Martins/RN, durante o evento "Arraiá na Serra".

Contrato: Nº 060502/2026
ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.414.784/0001-86, com sede Av Senador Dinarte Mariz n° 115, Sala 01, Bairro São Benedito, CEP: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN, Telefone: (84) 3351-2134 - 99649-4141, E-mail: aniziojunior@gmail.com, cujo objeto é a Contratação de serviços artísticos para a realização de uma apresentação musical (show) da banda ANIZIO JR. E BANDA, no dia 12 de junho de 2026, na cidade Martins/RN.

I – Servidor: Igor Jordan de Carvalho Campos, Matrícula n° 90001566.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARTINS/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:310EBD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 -2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória aos servidores públicos que atuarão no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Martins/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente, bem como com as portarias 171 e 172 de 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar no dia 17 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o relevante serviço público prestado pelos servidores municipais efetivos, comissionados e contratados, designados para as funções de Mesário e Escrutinador, garantindo a lisura e o pleno funcionamento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) dia de folga compensatória** a todos os servidores públicos municipais, sejam eles efetivos, ocupantes de cargos comissionados ou contratados, que trabalharem oficialmente no dia **17 de maio de 2026**, em apoio ao Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Para o gozo do benefício previsto no artigo anterior, o servidor deverá alinhar e pactuar previamente com o respectivo Secretário da pasta em que está lotado o dia em que usufruirá da referida folga, observando a conveniência do serviço público e a manutenção das atividades essenciais da administração.

Art. 3º. A comprovação do exercício da atividade no dia da eleição dar-se-á mediante a lista de presença e atas fornecidas pela Comissão Especial Eleitoral (CEE) ou por Declaração da referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Martins/RN, 15 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B63C9816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1123/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1123/2026, de 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos, funções, jornadas e remunerações definidos em Anexo.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei:
I – Garantir o regular funcionamento das unidades escolares e programas educacionais;
II – Suprir carência de servidores decorrente de afastamentos legais, licenças, aposentadorias, exonerações ou vacâncias;
III – Atender demandas decorrentes do aumento de matrículas ou expansão da rede de ensino;
IV – Execução de programas, projetos ou convênios educacionais;
V – Atender situações excepcionais e temporárias que comprometam a continuidade do serviço público educacional;
VI – Impossibilidade de suprimento da demanda por servidores efetivos ou outras formas legais de provimento.
Art. 3º O recrutamento do pessoal será realizado mediante processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 4º As contratações ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O contrato será rescindido com o retorno do servidor substituído ou com o provimento do cargo efetivo, desde que não haja mais necessidade devidamente justificada.
Art. 5º O prazo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração Pública.
Art. 6º A remuneração dos contratados será equivalente à dos servidores efetivos que desempenham funções semelhantes, respeitada a legislação vigente.
§ 1º A contratação temporária não gera vínculo efetivo com a Administração Pública.
§ 2º Aos contratados aplicam-se as normas do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, nos seguintes casos:
I – término do prazo contratual;
II – retorno do servidor efetivo;
III – nomeação de candidato aprovado em concurso público;
IV – interesse da Administração Pública;

V – descumprimento de deveres funcionais.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 15 de maio de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

ANEXO I – FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES

•

FUNÇÕES	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	QUANTIDADE
SECRETARIO ESCOLAR	40	**R$1.621,00**	**4**
AUXILIAR DE SALA	40	**R$1.621,00**	**56**
MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL	40	**R$1.621,00**	**8**
INSTRUTOR DE ESPORTE	30	**R$1.621,00**	**5**
AUXILIAR DE LOGISTICA	40	**R$1.621,00**	**2**
ASG	40	**R$1.621,00**	**48**
AUXILIAR DE MERENDEIRA	40	**R$1.621,00**	**24**
PORTEIRO	40	**R$1.621,00**	**13**
VIGIAS	40	**R$1.621,00**	**24**
MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR	40	**R$1.621,00**	**2**

·• **Secretário Escolar:** Responsável pela organização da vida escolar dos estudantes, incluindo a gestão documental, o registro e a atualização de dados acadêmicos, bem como o apoio às atividades administrativas da unidade escolar, garantindo a regularidade e a fidedignidade das informações.
·• **Auxiliar de Sala:** Responsável por auxiliar nas atividades pedagógicas, prestando apoio ao professor em sala de aula e colaborando no acompanhamento dos estudantes durante as atividades escolares, contribuindo para um ambiente organizado e propício à aprendizagem.
·• **Monitor de Tempo Integral:** Responsável por acompanhar os estudantes nas atividades do contraturno, apoiando as ações pedagógicas, culturais e recreativas, bem como contribuindo para a organização das rotinas e o desenvolvimento integral dos alunos.
·• **Instrutor de Esporte:** Responsável pelo planejamento e desenvolvimento de atividades esportivas, incentivando a prática de hábitos saudáveis, a integração dos estudantes e a organização de eventos esportivos no âmbito escolar.

• **Auxiliar de Logística**: Responsável por auxiliar no recebimento, conferência, controle, organização, armazenamento e distribuição de materiais e equipamentos da Secretaria de Educação, bem como prestar apoio às atividades do almoxarifado, incluindo o controle de estoque, o abastecimento e a distribuição de merenda escolar, fardamentos e materiais didáticos, além de zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade e executar outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria de Educação, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades educacionais.

·• **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG):** Responsável pela execução de atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes escolares, incluindo salas, áreas comuns e demais dependências, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene e funcionamento da unidade escolar.
·• **Auxiliar de Merenda:** Responsável pelo preparo, manuseio e distribuição da alimentação escolar, observando as normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas, bem como pela organização e limpeza dos espaços utilizados.

·• **Porteiro:** Responsável pelo controle de acesso às dependências da unidade escolar, realizando a identificação e orientação de visitantes, bem como apoiando as ações de segurança institucional.
·• **Vigia:** Responsável pela vigilância e proteção do patrimônio público, realizando rondas periódicas e adotando medidas preventivas para evitar ocorrências, zelando pela integridade das instalações escolares.
·• **Monitor de Transporte Escolar:** Responsável por acompanhar os estudantes no transporte escolar, auxiliando no embarque, trajeto e desembarque, garantindo a segurança, organização e integridade dos alunos durante o deslocamento.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:8B2DE19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 36/2026
ASSUNTO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, comtemplando o café da manhã, almoço e jantar, destinados ao atendimento das ações e demandas das Secretarias do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada para à realização de exame para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 - **DISPENSAR** o procedimento licitatório para realização da presente despesa, nos termos da legislação vigente, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão, em favor da empresa **JOSE C DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.809.415/0001-43**, no valor global de **R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)**.

2- A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2026.

3 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:FB6E06CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 36/2026
ASSUNTO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, comtemplando o café da manhã, almoço e jantar, destinados ao atendimento das ações e demandas das Secretarias do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica, no que concerne à contratação conforme o objeto informado acima;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação vigente, e, por conseguinte, autorizo a contratação da Pessoa Jurídica **JOSE C DA SILVA,** inscrita no **CNPJ sob nº 22.809.415/0001-43,** no valor global de **R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).**
Montanhas/RN, 15 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:C8F63902

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO Nº 34/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: **08.354.383/0001-08**
CONTRATADO(A): GENILSON DA SILVA LIMA
CNPJ/CPF: ***.611.854-**
OBJETO: Contratação de instrutor de música destinado a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO:** 2.013 – Manutenção do Quota – Salário Educação – QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE **RECURSO:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:58989F16

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2026

PROCESSO Nº 34/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: **08.354.383/0001-08**
CONTRATADO(A): GENILSON DA SILVA LIMA
CNPJ/CPF: ***.611.854-**
OBJETO: Contratação de instrutor de música destinado a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:3CC8A332

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 270/2026

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ANTONIO MARCOLINO NETO
CPF..... :XXX.682.927-XX
Matrícula..... :0001535
Quantidade..... :4,5 (quatro e meia) diária
Valor R$..... : 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
Destino..... :Brasília/DF.
Assunto.....: XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.
Período.....: 17/05/2026 a 21/05/2026
Lotação..... :Gabinete do Prefeito.
Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de maio de 2026.

ROSANA DA SILVA TARGINO MARCOLINO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:D2A733C9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 271/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Danieli Soares Farias da Silva
CPF..... :XXX.207.044-XX
Matrícula..... :0001536
Quantidade..... :4,5 (quatro e meia) diária
Valor R$..... : 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
Destino..... :Brasília/DF.
Assunto.....: Acompanhando o Prefeito em Viagem para Participar da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.
Período.....: 17/05/2026 a 21/05/2026
Lotação..... :Gabinete do Prefeito.
Função..... :Assessora Especial de Governo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:B3DC5B67

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 272/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :EVANICE DO NASCIMENTO DA SILVA LIMA
CPF..... :XXX.488.264.XX
Matrícula..... :0009385
Quantidade..... :4,5 (quatro e meia) diária
Valor R$..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Destino..... :Brasília/DF.
Assunto.....: XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.
Período.....: 17/05/2026 a 21/05/2026
Lotação..... ::Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:7692788D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 273/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA
CPF..... :XXX.883.234.XX
Matrícula..... : 0202602
Quantidade..... :4,5 (quatro e meia) diária
Valor R$..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Destino..... :Brasília/DF.
Assunto.....: XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.
Período.....: 17/05/2026 a 21/05/2026
Lotação..... :Secretaria de Saúde.
Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:3AB7D45F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 274/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARIA DE LOURDES DA SILVA NÓBREGA
CPF..... :XXX.489.894..XX
Matrícula..... : 0001636
Quantidade..... :4,5 (quatro e meia) diária
Valor R$..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Destino..... :Brasília/DF.
Assunto.....: XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.
Período.....: 17/05/2026 a 21/05/2026
Lotação..... :Secretaria de Educação.
Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:3FF68607

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 275/2026

Institui a Comissão de Divulgação e Acompanhamento da Lei Municipal nº 592/2026, no âmbito do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação das medidas previstas na Lei Municipal nº 592/2026, que dispõe sobre normas de proteção ambiental e sanitária no manejo de efluentes de necrópole (necrochorume) em cemitérios do Município de Montanhas/RN;
CONSIDERANDO a importância da promoção de ações educativas, orientação às empresas funerárias e acompanhamento das medidas de adequação previstas na referida Lei;
RESOLVE:
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Divulgação e Acompanhamento da Lei Municipal nº 592/2026, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e acompanhar as ações relacionadas à implantação do uso de invólucros impermeáveis e biodegradáveis em cemitérios públicos e privados do Município de Montanhas/RN.
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I- Membro: Maristela Cordeiro Barbosa - CPF XXX.387.484-XX;
II- Membro: Államo Farias de Oliveira - CPF XXX.185.104-XX;
III- Membro: Adriano Apolônio da Silva - CPF XXX.189.334-XX.

DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º. Compete à Comissão:
I- planejar e coordenar ações educativas relacionadas à implementação da Lei Municipal nº 592/2026;
II- orientar as empresas funerárias acerca das exigências legais previstas na referida Lei;
III- promover a divulgação das medidas de proteção ambiental e sanitária relacionadas à contenção de necrochorume;
IV- acompanhar o período de adequação das empresas funerárias e cemitérios do Município;
V- atuar em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos competentes nas ações de orientação e fiscalização educativa;
VI- elaborar relatórios e encaminhar sugestões ao Poder Executivo quanto à aplicação e aprimoramento das medidas previstas na Lei Municipal nº 592/2026;
VII- exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento da Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 4º. A Comissão instituída por esta Portaria exercerá suas atividades durante o período de implantação e adequação previsto na Lei Municipal nº 592/2026, podendo solicitar apoio técnico e administrativo das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal para o desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 592/2026 e demais normas aplicáveis.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, em 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas/RN

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2ACBFACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050512/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 050512/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO AS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ESPECIAL AJUIZAMENTO DE AÇÕES, A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA JUDICIAL NECESSÁRIA À DEFESA DA CONTRATANTE, COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIAS, SUSTENTAÇÕES ORAIS, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PLENA DEFESA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE JUNTO À JUSTIÇA ESTADUAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), JUSTIÇA FEDERAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL), ESTANDO ELA NA CONDIÇÃO DE AUTORA, RÉ, ASSISTENTE, OPONENTE OU TERCEIRA INTERESSADA, destinados ao município de Monte das Gameleiras/RN

CONTRATADO: JOÃO ELÍDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.192.302/0001-54.

VALOR CONTRATUAL: R$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGENCIA: 07 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 0213 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade. 2.080 Manutenção das Ativs. da Assessoria Juridica
Fonte; 1500000000

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv . de terc . pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, conforme alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021

Monte das Gameleiras/RN, 07 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX

JOÃO ELÍDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ sob o nº. 65.192.302/0001-54.
Contratado

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E21BB592

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050512/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento na alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação descrita abaixo.

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO AS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ESPECIAL AJUIZAMENTO DE AÇÕES, A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA JUDICIAL NECESSÁRIA À DEFESA DA CONTRATANTE, COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIAS, SUSTENTAÇÕES ORAIS, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PLENA DEFESA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE JUNTO À JUSTIÇA ESTADUAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), JUSTIÇA FEDERAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL), ESTANDO ELA NA CONDIÇÃO DE AUTORA, RÉ, ASSISTENTE, OPONENTE OU TERCEIRA INTERESSADA, destinados ao município de Monte das Gameleiras/RN

FAVORECIDO.....:JOÃO ELÍDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.192.302/0001-54

VALOR..... global de R$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
Data de assinatura: 07/05/2026.
MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 07 de maio de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D71F379D

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, conforme definido no Art. 3º da Lei Municipal nº 428, de 22 de junho de 2021.
I – Um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.
II – Representantes de entidades não governamentais:
a) 01 (um) representante Associação de aposentados ou outra com representação dos idosos;
b) 02 (dois) representantes de usuários dos serviços socioassistenciais voltados aos idosos do município;
c) 01 (um) representante de grupos locais com políticas explícitas e regulares de atendimentos, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
d) 02 (dois) representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa;
§1º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo poder executivo municipal, trinta dias antes do término dos mandatos.
§2º. Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades não-governamentais:
I – órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
II – As Associações de aposentados;
III – as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizado e em atividade a mais de 01 (um) ano;
IV – Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
V – Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento a mais de 01 (um) ano;
VI - Instituições de Ensino Superior;
VII – outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.
Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei Nº 428/2021.
§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§2º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.
Art. 3º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.
Art. 4º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.
§1º. A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume, 30 (trinta) dias antes do final do mandato.
§2º. As entidades não governamentais indicarão os seus membros titulares e suplentes representantes para comporem o Conselho.
§3º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.
§4º. O processo eleitoral deverá ser acompanhado por um representante do Ministério Público indicado para esse fim.
§5º. As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não-governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.
Art. 5º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
Art. 7º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§1º. O (a) Conselheiro (a) será destituído pelo (a) Prefeito (a) Municipal, por solicitação do (a)Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, após apreciação pelo Plenário.
§2º. O (a) Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não-governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo (a) Prefeito (a) Municipal.
§3º. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 8º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO II - DOS CONSELHEIROS

Art. 9º. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe:
I - comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;
II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;
III - assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
IV - solicitar ao Secretário-Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V - debater e votar a matéria em discussão;
VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;
VII - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;
VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
IX - proferir declarações de voto, quando o desejar;
X - propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
XI - propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
XII - apresentar questões de ordem na reunião;
XIII - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
XIV - apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XV - propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XVI - votar e ser votado para cargos do Conselho;
XVII - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVIII - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XIX - requerer votação de matéria em regime de urgência;
XX - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa idosa;
XXI - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;
XXII - participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.
Art. 10. A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:
I – em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
II – no caso de falta do conselho titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;
III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais;
IV – quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I - DA ESTRUTURA

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa estruturar-se-á em:
I – Presidência;
II – Plenária;
III – Secretaria-Executiva.

SEÇÃO II - DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá uma Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.
Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais, conforme o disposto na Lei nº 428/2021.
Art. 14. Compete ao Presidente:
I – cumprir e zelar pelo comprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – convocar e presidir as seções da Plenária;
IV – submeter a pauta à aprovação da Plenário;
V - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
VIII – assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – delegar atribuições, dede que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
X – submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
XI - submeter à plenária o relatório anual do Conselho;
XII - propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;
XIII - nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;
XIV – dar publicidade às decisões do Conselho;
XV – consultar a plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XVI – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
XVII – decidir sobre questões de ordem;
XVIII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIX – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX – aprovar e encaminhar, "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;
XXI – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.
§ único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

SEÇÃO III - DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15. São atribuições do Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV - DA PLENÁRIA

Art. 16. Cabe à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I – deliberar, por maioria absoluta:
a) nos casos de alteração do Regimento Interno;
b) na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente;
c) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
II – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;
III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
V – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VI – convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
VII – deliberar a destituição de Conselheiros;
VIII – convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
IX – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 17. Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas à Secretaria Executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.
Art. 18. A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§1º.Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.
Art. 19. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-Executivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:
I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
III – outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.
§ único – A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.
Art. 20. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I – verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;
II – apresentação das justificativas de ausências;
III – abertura da sessão pelo (a) Presidente;
IV - leitura da ata anterior, pelo Secretário-Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;
V - comunicações do (a) Presidente;
VI - comunicações dos demais membros do Conselho;
VII - leitura do expediente;
VIII - leitura da "ordem do dia";
IX - pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";
X - discussão e votação da "ordem do dia";
XI – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;
XII – deliberações e encaminhamentos;
XIII – encerramento da sessão;
§1º. Havendo número legal será iniciada a sessão.
§2º. Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 15 (quinze) minutos para a segunda convocação. Após este prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário-Executivo colher as assinaturas dos presentes.
§3º. Ausente o Secretário-Executivo, o Presidente nomeará um *ad hoc*.
§4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.
§5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.
§6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.
Art. 21. As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário-Executivo, em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.
§1º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.
§2º. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.
Art. 22. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.
§ único – Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V - DAS COMISSÕES

Art. 23. As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.
I – as atividades das Comissões obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;
II – as Comissões deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;
III – as Comissões deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbana e rural;
IV – as Comissões permanentes e temporárias deverão apresentar à plenária o plano de ação semestral referente às respectivas competências;
V – as Comissões permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente, quando necessário, ou solicitado pela plenária do Conselho;
VI - as Comissões permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;
Art. 24 . O Conselho poderá constituir as seguintes Comissões Permanentes: Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso; Cadastro, Registro e Documentação; Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

SEÇÃO VI - DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 25. São atribuições do Secretário-Executivo:
I – secretariar as seções do Conselho;
II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

III – encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
V – redigir as atas das sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, bem como colher as assinaturas dos presentes;
VI – controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.
VII – proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;
VIII – providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;
IX – receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
X – proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta;
XI – receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;
XII – proceder à leitura da "ordem do dia" das sessões;
XIII – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.
Art. 26. A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único – A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.
Art. 28. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.
Art. 29. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras (RN), 15 de maio de 2026.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B71C8742

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2026 CMI DE 15 DE MAIO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

RESOLUÇÃO 002/2026 CMI de 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Monte das Gameleiras/RN.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, GIZELDA LIDNEY BERNARDINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal.

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Municipal nº 428/2021;
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMI realizada no dia 15 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de maio de 2026.

GIZELDA LIDNEY BERNARDINO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:848CCA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Assessora de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar, a Senhora **Andreia Maria de Araújo – CPF: 971.***.***-53,** lotada na **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 04 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:678250A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2026
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de Kit Enxoval de Bebé para auxílio natalidade destinados a Secretaria de Assistência Social deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 15 de Maio de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:13AA8D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.654/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

A Pregoeira Municipal no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 12/2026, visando a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DE PACIENTES**, marcada para o dia 18/05/2026 às 08 horas, está **SUSPENSA**, em decorrência **DA APRECIAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br

Parelhas/RN, em 15 de maio de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C73A7777

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PLUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 05/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO			
PORTARIA: 023/2026			
CPF/DI: 877.453.484-04			
CARGO: COORDENADOR (a)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: participar da Feira Hospitalar 2026 ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2026 em São Paulo-SP, consolidando-se como o maior evento do setor de saúde na América Latina. A 32ª edição focará em inovação tecnológica, incluindo inteligência artificial, saúde digital e gestão hospitalar			
DESTINO: SÃO PAULO/SP			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 a 22 de maio de 2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
04	com pernoite	R$ 500,00	R$ 2000,00
Total a pagar			R$ 2000,00

Parelhas (RN),15 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Emanoel de Azevedo Souza Araújo
Código Identificador:EEDD1714

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°198/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°198/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas e fora do território do Brasil, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para São Paulo/SP
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA			
MATRÍCULA: 1213903			
CPF:030.335.144-64			
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL			
LOTAÇÃO:GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação no Hospitalar 2026 "maior evento em saúde da América Latina"			
DESTINO: São Paulo/SP			
PERÍODO: 19/05/2026 a 22/05/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
04	Com Pernoite	1.200,00	1.200,00
Total			**4.800,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 15 de maio de 2026

GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F384CE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 072/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Edilson Amâncio Lima, matrícula nº 0446, Cargo comissionado, Assessor Especial, do Município de Passagem/RN, 04 (QUATRO) diárias, para participar do **11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: Undime 40 anos – trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal**, que acontecerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF de 24 a 27 de maio de 2026 conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 15 de maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:62653954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo nº 629/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE VOLTADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NA ÁREA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AÇÕES E OFICINAS EDUCATIVAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 02/06/2026 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar n° 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
http://licitafacil.tce.rn.gov.br
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 15 de maio de 2026.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DDBF35D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bancas destinadas à estruturação da feira livre municipal, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e suporte operacional durante a realização das feiras livres do Município de Pedro Avelino/RN.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas poderão ser encaminhadas a partir da publicação deste aviso até às 17h00min do dia 21 de maio de 2026, exclusivamente através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

O presente aviso permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

A contratação será julgada pelo critério de **menor preço**, observadas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, situada à Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 15 de maio de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA
Agente de Contratação
Portaria 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:18624AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2026

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras de madeira destinados à estruturação dos quiosques do Mercado Público Municipal de Pedro Avelino/RN, para posterior cessão de uso aos permissionários.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas poderão ser encaminhadas a partir da publicação deste aviso até às 17h00min do dia 21 de maio de 2026, exclusivamente através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

O presente aviso permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

A contratação será julgada pelo critério de **menor preço**, observadas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, situada à Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 15 de maio de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA
Agente de Contratação
Portaria 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:90734C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria administrativa em governança pública, planejamento e gestão institucional, com atuação nas áreas de licitações e contratos administrativos, compreendendo o apoio técnico,

orientação, padronização, acompanhamento e aprimoramento dos processos de contratação pública. o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO e AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 07/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **JOSE ILTON FELIPE**, inscrita no CNPJ nº 46.586.249/0001-21, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 13 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:6509E12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0086/2026 – SEGOV - MUDANÇA DE NÍVEL - FRANCISCA NETA DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº 0086/2026 – SEGOV
15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL E IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando a determinação contida nos autos do processo de nº 0801544-17.2024.8.20.5110;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FRANCISCA NETA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n.º 1100180, ocupante do cargo de PROFESSORA DE INGLÊS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 70%, a PROGRESSÃO do "NÍVEL III - CLASSE D" para "Nível III - CLASSE F" e IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS, EM DECORRÊNCIA DA PROMOÇÃO;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 15 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:C85241FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 382, DE 08 DE MAIO DE 2026-SEMSAB - RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 382, DE 08 DE MAIO DE 2026-SEMSAB - RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria n° 382, de 08 de Maio de 2026-SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Walmor Fernandes de Paiva;
CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material identificado na referida portaria;

RESOLVE
Art. 1º Retificar a Portaria n° 382, de 08 de Maio de 2026-SEMSAB, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Leia-se:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Publique-se, cumpra-se.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A9DD8DB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 414, DE 15 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 414, DE 15 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A84738D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 415, DE 15 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 415, DE 15 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **14 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde em **Currais Novos/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0F324802

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 416, DE 15 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 416, DE 15 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:65F7003C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 417, DE 15 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 417, DE 15 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1** (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **14 a 15 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DC895129

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 418, DE 15 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 418, DE 15 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9782183C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP001-26 MONITOR NADJA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA
BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP001/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, NADJA DIAS PAIVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-06, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Monitor de Atividades do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:768E3893

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP002-26 MONITOR MARIA JOSE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP002/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-52, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Monitor de Atividades do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.

VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2A41F9B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP003-26 MONITOR BIANCA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP003/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, BIANCA LAIRES DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 105.XXX.XXX-16, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Monitor de Atividades do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0A9DFBF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP004-26 MONITOR BETANIA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP004/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, MARIA BETÂNIA DE FREITAS BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-21, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Monitor de Atividades do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.
Portalegre/RN, 18 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:68D2DC89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP005-26 MONITOR RODRIGO

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP005-2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, RODRIGO RODRIGUES ARAÚJO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.XXX.XXX-18, residente e domiciliado no Município de Portalegre/RN, doravante denominado BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio ao bolsista acima identificado, para atuação na função de Monitor de Atividades do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará ao BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.
Portalegre/RN, 18 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:41C960EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP006-26 MONITOR EMANUELA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP006/2026
PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, EMANUELA LUCENA DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 078.XXX.XXX-22, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Monitor de Atividades do PROETI, no âmbito do Programa Escola

em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:75B6AD7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP007-26 MONITOR JESSICA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP007/2026
PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, FRANCISCA JÉSSICA T. VIEIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-45, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Monitor de Atividades do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6DD0E17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 366, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA N°. 366, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS DA PROVA DIDÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, destinado à contratação temporária de professores para atuação em áreas diversas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que o certame prevê, como etapa classificatória, a realização de prova didática, com avaliação por banca examinadora, nos termos do edital;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 232/2026 – GP/PMP, que instituiu a Comissão de Seleção e Avaliação e disciplinou a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026;
CONSIDERANDO o Comunicado Administrativo referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, por meio do qual foram tornados sem efeito os atos avaliativos e as notas decorrentes da etapa anteriormente realizada da prova didática, em razão da necessidade de adoção de medida administrativa saneadora;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de novas bancas examinadoras, com vistas à realização de nova prova didática, assegurando a legalidade, a impessoalidade, a isonomia, a publicidade, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e a regularidade do certame;
CONSIDERANDO que não foram designados membros suplentes ou de reserva para as bancas examinadoras, devendo eventual impedimento superveniente ser submetido à Comissão de Seleção e Avaliação e à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as novas Bancas Examinadoras da Prova Didática do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, destinadas à avaliação didático-pedagógica dos candidatos às funções de professor em áreas diversas.
Art. 2º A composição das bancas avaliadoras será a seguinte:
I – BANCA EXAMINADORA DE PORTUGUÊS:
a) Ana Cristina Lima Santos;
b) Jessica Thais Fernandes Fonseca;
c) Maria Aparecida Costa Moura.

II – BANCA EXAMINADORA DE MATEMÁTICA:
a) Nayara de Paula Silva;
b) Thiago Alves de Oliveira;
c) Maiara Taiane da Silva Torres.

III – BANCA EXAMINADORA DE CIÊNCIAS:
a) Moisés Marques Barros;
b) Amanda Patrícia Dias;
c) Iara Cristina Pereira Tavares.

IV – BANCA EXAMINADORA DE GEOGRAFIA:
a) Jailma Maria Ribeiro;
b) Meri Regiane Ribeiro de Lima;
c) Tarcísio Pereira Lucena.

V – BANCA EXAMINADORA DE INGLÊS:
a) Naves Dias Paiva;
b) Celianne Kely Ferreira de Lima;
c) Sérgio Costa Cavalcante.

Art. 3º Compete às Bancas Examinadoras da Prova Didática:
I – avaliar o desempenho didático-pedagógico dos candidatos, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no edital;
II – atribuir notas de forma individual, motivada e objetiva;
III – registrar as avaliações em instrumentos próprios, devidamente assinados;
IV – encaminhar os resultados à Comissão de Seleção e Avaliação para consolidação e publicação.

Art. 4º As bancas atuarão com autonomia técnica, observando os critérios de avaliação previstos no edital, especialmente quanto à habilidade de comunicação, domínio do conteúdo, organização da aula, uso de recursos didáticos e cumprimento do tempo estabelecido.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9E65FDCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369, DE 14 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA N° 369, DE 14 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DA PROVA DIDÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, destinado à contratação temporária de Professor(a) Pedagogo(a) para atuação na Educação Escolar Quilombola, com exercício na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa;
CONSIDERANDO que o certame prevê, como etapa classificatória, a realização de prova didática, com avaliação por banca examinadora, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado PSS nº 010, de 20 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 280/2026 – GP/PMP, que nomeou a Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, bem como a necessidade de designação específica da banca examinadora da prova didática;
CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos de avaliação, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Banca Examinadora da Prova Didática do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026 – Professor Pedagogo – Educação Escolar Quilombola, destinada à avaliação didático-pedagógica dos candidatos.

Art. 2º A composição da banca avaliadora será a seguinte:
I – BANCA EXAMINADORA:
Wellitania Maria da Silveira Gomes;
Maria Aurineide da Silva;
Leonardo da Costa Souza.
Art. 3º Compete à Banca Examinadora da Prova Didática:
I – avaliar o desempenho didático-pedagógico dos candidatos, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no edital;
II – atribuir notas de forma individual, motivada e objetiva;
III – registrar as avaliações em instrumentos próprios, devidamente assinados;
IV – encaminhar os resultados à Comissão de Seleção e Avaliação para consolidação e publicação.

Art. 4º A Banca Examinadora atuará com autonomia técnica, observando os critérios de avaliação previstos no edital, especialmente quanto à habilidade de comunicação, domínio do conteúdo, organização da aula, uso de recursos didáticos e cumprimento do tempo estabelecido.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E3591722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370, DE 14 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 370, DE 14 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora Antonia Jaiane Borges da Silva, inscrita no CPF sob o nº 088.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 649, ocupante do cargo de setor de Coordenação Pedagógica, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de maio de 2026, para participação na apresentação oficial do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BFEB00D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371, DE 15 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 371, DE 15 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 273, ocupante do cargo Técnica Pedagógica, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de maio de 2026, para participação na apresentação oficial do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C0145CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372, DE 15 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 372, DE 15 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº873, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 15 de maio do corrente ano, para reconduzir servidores que participarão do evento CAPACITA SUAS.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:14877A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373, DE 15 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 373, DE 15 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Thiago Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 495, ocupante do cargo professor, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de maio de 2026, para participação na apresentação oficial do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CFEC64E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
EDITAL 001-26 PNAB - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO FINAL DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
01 - Tornar público o resultado FINAL da fase de classificaçãodos projetos inscritos no edital de Chamamento Público (Premiação) nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista dos inscritos nas categorias conforme o edital supracitado.
02 - A Comissão de Seleção e Julgamento informa que houve recursos aos resultados provisórios da fase de seleção dos grupos juninos.
03 - DESCLASSIFICAR todas as inscrições realizadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, por ausência de comprovação do requisito mínimo de inscrição previsto no item 1.6.1 do Edital.

Portalegre/RN, 08 de maio de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EDITAL Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO FINAL

CATEGORIA 1: QUADRILHAS JUNINAS					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	ENCANTA CORAÇÃO	016.xxx.xxx-22	-	-	**DESCLASSIFICADA**
02	JUVENTUDE NORDESTINA	104.xxx.xxx-99	-	-	**DESCLASSIFICADA**
03	CANGAIA DE JEGUE	706.xxx.xxx-58	-	-	**DESCLASSIFICADA**

Portalegre/RN, 08 de maio de 2026

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ED1EB363

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
EDITAL 001-26 - PNAB - RESULTADO PROVISORIO

EDITAL Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO PROVISÓRIO DO(S) CLASSIFICADO(S) NA FASE DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
01 - Tornar público o resultado PROVISÓRIO da avaliaçãodos projetos inscritos no edital de Chamamento Público (Premiação) nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista de classificação da categoria conforme o edital supracitado.
02 - A Comissão de Seleção analisou as inscrições, considerando os critérios de pontuação em atenção ao que dispõe o edital.
03 - DESCLASSIFICAR todas as inscrições realizadas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, por ausência de comprovação do requisito mínimo de inscrição previsto no item 1.6.1 do Edital nº 001/2026.
04 - Os proponentes poderão interpor recurso (Anexo IX do edital) pertinente a esta fase, no prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, conforme período informado no cronograma (Anexo X).

Portalegre/RN, 04 de maio de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EDITAL Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO PROVISÓRIO – CLASSIFICADOS(AS)

CATEGORIA: QUADRILHAS JUNINAS					
Nº	NOME	CPF DO REPRESENTANTE DO GRUPO	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	ENCANTA CORAÇÃO	016.xxx.xxx-22	-	-	**DESCLASSIFICADA**
02	JUVENTUDE NORDESTINA	104.xxx.xxx-99	-	-	**DESCLASSIFICADA**
03	CANGAIA DE JEGUE	706.xxx.xxx-58	-	-	**DESCLASSIFICADA**

Portalegre/RN, 04 de maio de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BA9013BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
PORTARIA 001-26 SEMECEL SANCAO EMPRESA

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SANÇÃO DE EMPRESA Nº 002/2026

PORTARIA n.º 001/2026 - SEMECEL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo de sanção para apurar possível infração as cláusulas 10.1.3 e 10.1.7 do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/2021

Artigo 2º. Designar João Martins de Oliveira Neto, matrícula n.º 819, Larice Rocha de Oliveira, matrícula n.º 634 e Francisco Antônio de Lisboa Santos Fonseca, matrícula n.º 588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações editalícias e contratuais praticadas pela empresa **DANTAS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.259.030/0001-03**.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, data de assinatura eletrônica

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educacao, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E8F27C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 049 - 2026 - CONCESSÃO - ENQUADRAMENTO FUNCIONAL - MARIA EULÁLIA DE PAIVA BATISTA

PORTARIA Nº 049/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN em 15 de maio de 2026

Dispõe sobre a implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal MARIA EULÁLIA DE PAIVA BATISTA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a **decisão judicial** proferida pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, nos autos do **Processo nº 0800977-08.2024.8.20.5135**, em tramitação no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso/RN;
Considerando que a servidora **Maria Eulália de Paiva Batista** foi regularmente aprovada em concurso público, nomeada e empossada no cargo efetivo de **Professora de 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental** do Município de Rafael Godeiro/RN em 09/03/2007, com carga horária reduzida a pedido para 30 horas semanais, conforme Portaria nº 017/2013-GP/PMRG, de 14/02/2013;
Considerando que a servidora se encontra atualmente enquadrada no **Nível 3 (Especialista)**, **Classe D**, nos termos da **Lei nº 308/2011-GP/PMRG**, art. 9º, inciso I, que dispõe sobre o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério** do Município de Rafael Godeiro/RN, em substituição à Lei nº 270/2006, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – Implantar a correção do vencimento da servidora pública municipal **Maria Eulália de Paiva Batista**, **professora do ensino fundamental**, **matrícula nº 4444**, em conformidade com a decisão judicial proferida no **Processo nº 0800977-08.2024.8.20.5135**, observando-se o escalonamento correspondente ao enquadramento funcional da servidora.
Parágrafo único – **A correção de que trata o caput passará a constar na Folha de Pagamento desta Municipalidade a partir de 01 de maio de 2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7B7C5330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 013/2026 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: LEOTONIO PAIVA DA SILVA, brasileiro, assistente social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **1.*7*.**4-4*, com endereço na Rua Hernando Leite, nº 20, bairro Jocelyn Villar Centro, Martins/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de assistente social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2026 a 01 de maio de 2027.

Riacho da Cruz/RN, 01 de maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:B693E264

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2026-PMRC/ SEMCDJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: MARIZANGELA PAIVA, brasileiro, solteira, auxiliar de apoio ao ensino, inscrito no CPF sob o nº **1.**6.7**-7*, residente e domiciliado na Avenida Francisca Soares de Oliveira, nº 900, bairro Projeto Crescer, Riacho da Cruz /RN.

DO OBJETO: prestação dos serviços temporários na função de Auxiliar de Apoio, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, como forma de dá continuidade a serviço essencial na área da educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)
.
VIGÊNCIA: 11 de maio a 11 de maio de 2026.
.

Riacho da Cruz/RN, 11 de maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:424AA312

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Neriberg Soares Rêgo, CPF nº 049.***.***-99,** motorista, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de Maio de 2026, conduzindo servidores para do Capacita SUAS.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 15 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:B6E67F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 110503/2026 PROCESSO ADM: Nº 11050003

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 110503/2026
Processo Adm: Nº 11050003

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de adubos e insumos fertilizantes destinados à manutenção, conservação e revitalização das áreas verdes das praças públicas, canteiros, jardins e áreas pertencentes aos órgãos públicos municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 23.215,00 (vinte e três mil e duzentos e quinze reais): J NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (50353999000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 23.215,00 (vinte e três mil e duzentos e quinze reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 15 de maio de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5658D5AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo tipo Furgão Ambulância tipo A para simples remoção destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Riacho de Santana - RN, 15 de Maio de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2B271A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230/2026 RIACHO SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230/2026 RIACHO SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B4509D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 231/2026 RIACHO SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 231/2026 RIACHO SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FAF7AF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 061/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas diárias, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem durante viagem a Cabedelo/PB, para participar do VI Fórum Paraibano de Direito Tributário e Financeiro, nos dias 21 e 22 de maio de 2026, à servidora:

NOME: Anna Júlia Guedes Azevedo de Araújo Basílio
CARGO: Procuradora-Geral
VALOR: R$ 800,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E2C23657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 119/2026

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Roberta Kelly do Vale Oliveira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 384/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **MAX DECARTE MACEDO**, matrícula **170306-8**, ocupante do cargo de PROFESSOR a progressão funcional horizontal – passando da **classe "B"** para a **classe "C"** do **nível V**, em conformidade com o art. 7º e art. 40 da Lei Municipal nº 384/2010, em razão da aprovação em avaliação de desempenho devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

Art. 2º – Os efeitos financeiros da presente progressão retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo.

Art. 3º – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:12A5F0C0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 120/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA DIÓGENES** – matrícula: 171187-3, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de **18 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos quinze dias do mês de maio do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DCA3CAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 998/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício financeiro de 2026, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para atender às especificações que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial pelo art. 165, § 8º, da Constituição Federal, pelo art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender às seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade
Ação:1.125 - Reestruturação de instalações para Centro de Atendimento à Pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA
ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR DO REFORÇO ORÇAMENTÁRIO: R$ 497.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)

Parágrafo único. O valor do crédito especial de que trata este artigo poderá ser readequado para mais, em razão de rendimentos de aplicação financeira que forem ingressando na conta vinculada à emenda parlamentar por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Complementarmente, para cobertura do presente Crédito Especial, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável
Ação: 2.280 - Reforma, Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Primária à Saúde.
Despesa 1783 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recurso:1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal)
VALOR A SER REDUZIDO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade
Ação: 1.108 - Reforma, Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Especializada à Saúde
Despesa 1860 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recurso:1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal
VALOR A SER REDUZIDO: R$ 197.500,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS).

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 034/2025-TCE/RN e na Resolução nº 003/2026-TCE/RN, a execução das dotações abertas por esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, devendo os dados da despesa ser registrados no Sistema de Emendas Parlamentares do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:575B0F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2026 - GP, DE 05 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa*/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Ruy Barbosa /RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – **Secretaria de Municipal de Educação e Desportos - 02 Titulares e 02 Suplentes;**
II – Conselho Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa /RN (CME/Ruy Barbosa/RN) - Um Titular e um Suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Ruy Barbosa/RN - Um Titular e um Suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Ruy Barbosa/RN - Um Titular e um Suplente;
V - Representantes de Escola Estadual de Educação Básica (Ensino Médio) - Um Titular e um Suplente;
VI – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Ruy Barbosa/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ Ruy Barbosa/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Ruy Barbosa/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Ruy Barbosa/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:FF6411FD

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 04050001/26 em favor da empresa B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.119.445/0001-60, pelo valor total de R$ 64.232,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais), visando a contratação de empresa para aquisição de livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, acompanhados de plataforma digital e aplicativos de avaliações online, destinados aos alunos do 1º, 2º, 4º e 8º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:62DF2DB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260049

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ nº 06.912.821/0001-80.

OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica destinados a suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 888.975,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2041 - Programa de Assistência Farmacêutica (AF). Classificação econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:CAA69F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 036/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 15 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) diária no valor unitário de no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para custear as despesas da servidora Maria Fernanda Bezerra, ocupante do cargo de Digitadora, inscrita no CPF sob o nº 709.xxx.854-xx, para participar da Capacitação OPERAÇÃO SIBEC, promovida pela Caixa Econômica Federal, através da Universidade Caixa, nos dias 19 e 20 de maio de 2026, de 09:00h às 18:00h, no Imirá Beach Resort, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4077 - Via Costeira, Natal – RN, CEP: 59.090-002.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:98E36CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1339/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Sr. **JOSE ERIVALDO ALVES, Vigia, Matrícula: 0070408/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de fevereiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9B443355

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1340/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **FRANCISCA JOSIELI DAS CHAGAS SANTOS, Agente de Saúde, Matrícula: 0110728/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **02 de fevereiro de 2026 a 03 de maio de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de fevereiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:65764CF9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1341/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS, ASG, Matrícula: 0011100/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:5EC22402

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1342/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 056/2026, oriundo da Controlodaria Geral deste Município***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **PAULO ROBERTO DE VALENÇA JUNIOR**, Matricula: 153025-9, Auxiliar de Controle Interno, vinculado a Controladoria Geral desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **15.03.26 a 13.04.26.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **15 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6A638629

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1343/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **RITA VENÂNCIO FLORENTINO, Gari, Matrícula: 0070742/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 06 (seis) meses, a partir do dia **01 de março de 2026 a 27 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3A4E9A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087-2026 – ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA INCLUSÃO

PORTARIA Nº 087/2026 – GAB/PMSM

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941, de 30 de novembro de 2023, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1036/2024, de 15 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Comitê Gestor da Política Municipal da Inclusão para Pessoas com Deficiências (visíveis ou não), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento no município de Santana do Matos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
a) Alifran Barbosa de Macedo Melo
b) Maria Vitória de Lima

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Gleice Batista Cavalcante
b) Naama Sophia Fonseca Rocha

III - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
a) José Diego Rodrigues Araújo
b) Francisco Máximo Barbosa da Costa

IV - Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Ivanilda Pereira de Brito
b) Maria Neuza da Silva

V - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Ana Paula Marques dos Santos
b) Aliete Lima de Araújo

VI - Membros consultivos (representantes da sociedade civil):
a) Randkelly Cunha Barbosa Moreira
b) Ana Maria Xavier Idalino Nobre

Art. 2º - A presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme previsto no Art. 14 da Lei Municipal nº 1036/2024.

Art. 3º - Os membros do Comitê Gestor exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - A função de membro do Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria substitui a Portaria nº 189/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 03/04/2025, Edição nº 3510, especialmente no que se refere à composição dos membros do Comitê Gestor.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4EB7D176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao Prefeito Municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **3 e ½ (três e meia) diárias** ao servidor **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº **3155**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, no valor unitário de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

Parágrafo único. As diárias solicitadas destinam-se ao custeio de despesas com deslocamento e permanência na cidade de **Brasília/DF**, no período de **18 a 21 de maio de 2026**, para participação na **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, promovida pela **Confederação Nacional de Municípios (CNM)**, evento que será realizado no mesmo período, na Capital Federal.

A participação no referido evento possui grande relevância para o Município, tendo em vista que a programação contempla palestras, debates e reuniões institucionais voltadas ao fortalecimento da gestão pública municipal, além da discussão de pautas de interesse dos municípios brasileiros junto aos órgãos federais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2026

PAULO SEGUNDO E SILVA
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Matrícula: 3163

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:6E2BED2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.010 DE 15 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.010 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 0101 de 12 de maio de 2026, que institui a Reestruturação e Recomposição do Fórum Municipal Permanente de Educação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Santana do Seridó/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, e do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I- Secretaria de Municipal de Educação – Um Titular e Um suplente;
II- Conselho Municipal de Educação do município - Um titular e um suplente;
III- Fórum Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN – Um Representante;
IV- Representantes de Pais- Um Representante;
V- Escola Estadual João Vilar da Cunha– Um Representante;
VI- Câmara dos Vereadores do município- Um Representante;
VII- Representante da Secretária de Administração Municipal - Um Representante;
VIII- Representantes dos Professores/Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente;
IX- Representante das Escolas Municipais/Diretores - Um titular e um suplente;
X- Representante do Conselho Tutelar - Um Representante;
XI- Representante do Conselho do Cacs FUNDEB - Um Representante;

§1º Os membros da Comissão Gestora, representada pelos seguimentos, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Santana do Seridó/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Santana do Seridó/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Santana do Seridó/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D03D29D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 092/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N. º 092/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem à Brasília – DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026, com a finalidade de participar da *XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e que se configura como um momento que abordará informações sobre programas federais, promovendo a construção da pauta municipalista nos interesses dos Municípios, concentrando todas as políticas públicas com orientação técnica, legislação, defasagem inflacionária e custos. Além disso, o evento contará também com a participação do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 092/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias com 04 (quatro) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F5C73CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 093/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N. º 093/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vice-Prefeito, o Sr. **CAIO CABRAL BEZERRA**, 04 (quatro) diárias com 04 (quatro) pernoites, em decorrência de sua viagem à Brasília – DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026, com a finalidade de participar da *XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e que se configura como um momento que abordará informações sobre programas federais, promovendo a construção da pauta municipalista nos interesses dos Municípios, concentrando todas as políticas públicas com orientação técnica, legislação, defasagem inflacionária e custos. Além disso, o evento contará também com a participação do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 093/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:67365825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 098/2026/PMSS/CD/ADM DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 098/2026/PMSS/CD/ADM de 15 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Governo**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de maio de 2026, com a finalidade de participar da apresentação oficial do Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, iniciativa estratégica promovida pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE-RN), voltada à cooperação, ao diálogo e ao fortalecimento dos sistemas municipais de ensino, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 098/2026/PMSS/CD/ADM de 15 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E676F77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 099/2026/PMSS/CD/ADM DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 099/2026/PMSS/CD/ADM de 15 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de maio de 2026, com a finalidade de participar da apresentação oficial do Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, iniciativa estratégica promovida pelo

Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE-RN), voltada à cooperação, ao diálogo e ao fortalecimento dos sistemas municipais de ensino, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 099/2026/PMSS/CD/ADM de 15 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BB611153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026-GP

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO as intensas precipitações pluviométricas registradas no território do Município de Santo Antônio/RN, especialmente aquelas ocorridas após o evento inicialmente verificado em 12 de maio de 2026, as quais ocasionaram elevação abrupta do volume de águas pluviais e severa sobrecarga do sistema de drenagem urbana e rural;

CONSIDERANDO a reunião de emergência realizada em 13/05/2026, entre o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Setor de Engenharia e Defesa Civil, para deliberação de tratativas atinentes às intensas precipitações pluviométricas que causaram interrupções parciais de tráfego em várias comunidades da zona rural do município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO que tais eventos provocaram enxurradas de elevada intensidade, com forte capacidade de arraste de materiais, gerando processos erosivos acentuados e progressivos em diversas áreas do município;

CONSIDERANDO os danos estruturais verificados em ruas pavimentadas, com arrancamento de paralelepípedos, formação de crateras, exposição de tubulações e carreamento de material granular;

CONSIDERANDO os prejuízos registrados nas estradas vicinais, com formação de sulcos erosivos profundos, perda do revestimento primário e danos em bueiros e dispositivos de drenagem;

CONSIDERANDO a degradação integral das passagens molhadas situadas nas comunidades de Gravatá, Mundo Novo, Jucá, Redenção, Tanques e Umburana, atualmente em condição de intrafegabilidade absoluta, com comprometimento estrutural severo decorrente de solapamento das fundações, erosão dos aterros laterais, ruptura das soleiras de concreto e remoção integral do pavimento de superfície;

CONSIDERANDO que o colapso das referidas passagens molhadas compromete diretamente a mobilidade rural e ocasiona o isolamento parcial ou total das comunidades de Jucá, Baixio, Lagoa da Cobra, Souza, Maria Chica, Carnaúba, Timbaúba, Dois Lajedos, Camaleão, Mocóis, Tanques, Umburana, Lagoa Comprida, Barro Preto, Pacatuba, Milagres, Lajedo Branco, Lajedo do Paiva, Mumbuca, Gerônimo e Açude Novo;

CONSIDERANDO os impactos diretos causados à população rural, especialmente quanto ao acesso aos serviços essenciais de saúde, educação e assistência social, ao transporte escolar, ao abastecimento alimentar, ao escoamento da produção agropecuária familiar e ao atendimento de emergências médicas e de segurança pública;

CONSIDERANDO o risco de isolamento continuado de comunidades rurais, interrupção do tráfego urbano e rural e a possibilidade de acidentes envolvendo veículos e pedestres, conforme já observado em determinadas localidades;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Engenharia elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que constatou o agravamento progressivo dos danos e a necessidade de adoção de medidas emergenciais para restabelecimento da infraestrutura pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à recuperação das áreas afetadas, bem como à captação de recursos junto aos entes estadual e federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO ainda o acúmulo das chuvas que atingem o munícipio nos últimos sete dias;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Laudo Técnico de Engenharia, concluiu que a situação evoluiu para um quadro de maior criticidade estrutural e funcional, bem como reiterou a necessidade de captação urgente de recursos financeiros para execução das obras de recuperação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, em razão do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Classificação Brasileira de Desastres adotada pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em decorrência das fortes precipitações pluviométricas que atingiram o território municipal, causando danos materiais, prejuízos sociais e comprometimento de serviços públicos essenciais, conforme constatado através do Laudo Técnico de Engenharia.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º A situação de calamidade pública de que trata este Decreto abrange:
I – vias públicas urbanas afetadas por processos erosivos, deslocamento do pavimento e abertura de crateras;
II – estradas vicinais das comunidades rurais do Município, especialmente nas regiões de Gravatá, Mundo Novo, Jucá, Redenção, Tanques e Umburana, atualmente com diversos trechos intrafegáveis em razão da erosão e do colapso do leito carroçável;
III – passagens molhadas das comunidades de Gravatá, Mundo Novo, Jucá, Redenção, Tanques e Umburana, totalmente degradadas e em condição de impossibilidade operacional absoluta;
IV – dispositivos de drenagem urbana e rural comprometidos;
V – comunidades rurais direta e indiretamente afetadas pela interrupção do tráfego e pelo isolamento parcial ou total,

especialmente Jucá, Baixio, Lagoa da Cobra, Souza, Maria Chica, Carnaúba, Timbaúba, Dois Lajedos, Camaleão, Mocóis, Tanques, Umburana, Lagoa Comprida, Barro Preto, Pacatuba, Milagres, Lajedo Branco, Lajedo do Paiva, Mumbuca, Gerônimo e Açude Novo.

Art. 4º Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias à contenção da situação de emergência/calamidade, inclusive:
I. execução de obras e serviços emergenciais;
II. mobilização de recursos humanos e materiais;
III. realização de ações de recuperação da infraestrutura pública afetada;
IV. adoção de providências destinadas à proteção da população e à garantia da trafegabilidade mínima nas vias públicas.

Art. 5º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos materiais e financeiros, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 6° - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n° 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, desde que pontualmente demonstrada essa possibilidade e caracterizada através de laudo específico.
§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;
§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade, sempre objetivando a preservação da vida dos munícipes e dos interesses da coletividade, cumulativamente.

Art. 7° - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de respostas ao desastre, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 8º Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persistam os efeitos do evento que lhe deu causa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 15 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9ECDC7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 106, DE 15 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para a servidora **YONARA TRAJANO PINHEIRO SILVA**, Assessoria Jurídica da Controladoria, mat. 002075-3, CPF: xxx.471.984-xx, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar da Audiência de Instrução presencial, a ser realizado na Vara de Trabalho do município de Macau/RN, no dia 18 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:077E798F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 107, DE 15 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para o servidor **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, Assessoria Jurídica do Gabinete Civil mat. 002291-8, CPF: xxx.058.374-xx, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar da Audiência de Instrução presencial, a ser realizado na Vara de Trabalho do município de Macau/RN, no dia 18 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EC08F714

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA EVENTUAL COLABORAÇÃO EM PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o presente Edital de Credenciamento Permanente, destinado à habilitação cadastral de Organizações da Sociedade Civil e entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em colaborar com programas, projetos, ações, serviços e atividades de interesse público no âmbito da educação municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, suas

alterações, a regulamentação municipal aplicável, a Portaria 010-SME/2026 e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento permanente de Organizações da Sociedade Civil e entidades privadas sem fins lucrativos que preencham os requisitos legais, técnicos, administrativos e documentais necessários para eventual colaboração com a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN.

1.2. O credenciamento destina-se à formação de cadastro de entidades previamente habilitadas para futura análise de parcerias, cooperações, projetos ou ações de interesse público educacional, sem gerar direito subjetivo à formalização automática de ajuste ou à execução de objeto específico.

1.3. As futuras parcerias poderão envolver, conforme a necessidade pública devidamente demonstrada em processo próprio, programas, projetos, ações, serviços, assessoramento, apoio técnico, formação, mobilização, execução assistida, acompanhamento, avaliação, inovação pedagógica, suporte à aprendizagem, atividades complementares e demais iniciativas compatíveis com as políticas educacionais do Município.

1.4. A definição do objeto específico, das metas, dos resultados esperados, do público atendido, da forma de execução, dos valores, do cronograma físico-financeiro e dos indicadores de monitoramento será realizada em procedimento administrativo próprio, por meio de plano de trabalho aprovado pela Administração Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO REGIME APLICÁVEL

2.1. Este Edital fundamenta-se na Constituição Federal, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal aplicável, na Portaria 010/SME/2026 e nas demais normas pertinentes às parcerias entre Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

2.2. O credenciamento regulado por este Edital constitui etapa administrativa de habilitação prévia, destinada a verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, operacional, institucional e administrativa das entidades interessadas.

2.3. A eventual celebração de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento juridicamente adequado dependerá de procedimento específico, devidamente instruído, motivado e aprovado pela autoridade competente.

2.4. Este Edital não tem por finalidade qualificar entidades como Organizações Sociais nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, nem autoriza a celebração de contrato de gestão. Caso o Município venha a adotar regime jurídico diverso, deverá instaurar procedimento próprio, com fundamento legal específico.

3. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento tem por finalidade organizar cadastro institucional de entidades aptas a colaborar com a Administração Pública Municipal na formulação, implementação, execução, acompanhamento ou avaliação de iniciativas educacionais de interesse público.

3.2. A medida busca conferir maior organização, transparência, rastreabilidade e eficiência aos processos de análise documental e técnica de entidades interessadas em atuar em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O cadastro poderá subsidiar futuros processos administrativos de chamamento público, seleção, dispensa, inexigibilidade, acordos de cooperação ou outras formas juridicamente admitidas de parceria, sempre observadas as exigências legais e o interesse público.

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.1. As entidades interessadas poderão solicitar credenciamento em uma ou mais áreas de atuação relacionadas às políticas públicas educacionais, incluindo, entre outras:

I - educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e demais etapas ou modalidades da educação básica;

II - apoio pedagógico, recomposição de aprendizagens, reforço escolar, acompanhamento individualizado e estratégias de permanência escolar;

III - educação especial, inclusão, acessibilidade, atendimento educacional especializado e apoio às diversidades;

IV - formação continuada de profissionais da educação, gestores, conselheiros, equipes técnicas e comunidades escolares;

V - gestão educacional, planejamento, monitoramento, avaliação, indicadores, busca ativa, acompanhamento de frequência e fortalecimento institucional;

VI - tecnologia educacional, inovação pedagógica, cultura digital, plataformas, recursos educacionais, sistemas de acompanhamento e suporte técnico;

VII - atividades complementares, contraturno escolar, arte, cultura, esporte, lazer, cidadania, educação ambiental, educação em direitos humanos e educação integral;

VIII - pesquisa, diagnóstico, estudos, avaliação educacional, produção de relatórios, sistematização de dados e apoio à tomada de decisão;

IX - mobilização social, participação comunitária, fortalecimento dos conselhos escolares, unidades executoras e demais instâncias de controle social;

X - outras iniciativas de interesse público educacional compatíveis com as finalidades estatutárias da entidade e com as necessidades da rede municipal de ensino.

4.2. O enquadramento em determinada área não obriga a Administração Pública a celebrar parceria, servindo apenas para orientar a análise de compatibilidade entre a atuação institucional da entidade e as necessidades públicas futuras.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria 10-SME/2026.

5.2. Compete à Comissão receber e protocolar requerimentos, verificar a regularidade formal da documentação, analisar o atendimento aos critérios administrativos, técnicos e legais, emitir parecer técnico-administrativo fundamentado e encaminhar os autos à autoridade competente para decisão.

5.3. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores, setores administrativos, assessoria jurídica, controle interno ou profissionais especializados, sempre que necessário à adequada instrução do processo.

5.4. A Comissão de Credenciamento será composta pelos servidores designados na Portaria 10-SME/2026, sem prejuízo de posterior alteração por ato próprio da autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão solicitar credenciamento as entidades que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, regularmente constituídas e com cadastro ativo no CNPJ;

II - enquadrem-se como Organização da Sociedade Civil ou entidade privada sem fins lucrativos apta à celebração de parceria, nos termos da legislação aplicável;

III - possuam objetivos estatutários compatíveis com a área educacional, social, cultural, tecnológica, formativa, comunitária ou outra finalidade de relevância pública relacionada à educação;

IV - comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, cadastral e institucional;

V - demonstrem experiência prévia ou capacidade técnica e operacional compatível com a área de atuação para a qual solicitam credenciamento;

VI - possuam condições administrativas mínimas para execução, gestão, acompanhamento, controle e prestação de contas de eventual parceria;

VII - não incidam nas vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, neste Edital e nas demais normas aplicáveis.

6.2. A exigência de tempo mínimo de existência da entidade observará a Lei Federal nº 13.019/2014 e a regulamentação municipal aplicável, podendo variar conforme a natureza, complexidade e abrangência do objeto da futura parceria.

6.3. A entidade poderá comprovar sua experiência por meio de atestados, declarações, relatórios, termos de parceria, contratos, projetos executados, publicações, registros de atividades, portfólio institucional ou outros documentos idôneos.

7. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderão ser credenciadas ou celebrar parceria as entidades que:

I - não se enquadrem nas condições de participação previstas neste Edital;

II - tenham finalidade lucrativa incompatível com o regime jurídico aplicável;

III - estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
IV - tenham contas rejeitadas pela Administração Pública, nos termos e prazos previstos na legislação aplicável;
V - tenham sido punidas com sanções que impeçam a celebração de parcerias com o Poder Público;
VI - possuam dirigentes impedidos legalmente de contratar, conveniar ou firmar parceria com a Administração Pública;
VII - apresentem documentação falsa, adulterada, incompleta ou informação inverídica;
VIII - não comprovem capacidade mínima compatível com a área de atuação pretendida;
IX - estejam em situação de irregularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou cadastral que impeça a formalização de parceria.
7.2. A constatação de impedimento superveniente poderá ensejar suspensão do credenciamento, descredenciamento ou impedimento de celebração de parceria, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. A entidade interessada deverá apresentar requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação mínima indicada neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de exigência de documentos complementares em razão da natureza da área de atuação ou de futura parceria.
8.2. Documentação jurídica e institucional:
I - estatuto social vigente, devidamente registrado em cartório;
II - ata de eleição e posse da atual diretoria ou instrumento equivalente, devidamente registrado, quando exigível;
III - comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
IV - documentos pessoais do representante legal;
V - comprovação de poderes de representação, quando aplicável;
VI - declaração de que a entidade observa os requisitos estatutários exigidos pela legislação aplicável.
8.3. Documentação fiscal, trabalhista e cadastral:
I - certidão de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
II - certificado de regularidade do FGTS;
III - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;
IV - certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando aplicáveis;
V - consulta ou declaração relativa à inexistência de sanção impeditiva perante cadastros públicos oficiais, quando aplicável;
VI - declaração de inexistência de impedimentos para firmar parceria com o Poder Público.
8.4. Documentação técnica e operacional:
I - relatório ou portfólio de experiência institucional relacionado à área de atuação pretendida;
II - atestados, declarações, termos, contratos, relatórios, publicações ou documentos equivalentes que comprovem atuação anterior;
III - descrição da equipe técnica disponível ou a ser mobilizada, quando pertinente;
IV - descrição da metodologia de atuação, capacidade de mobilização, estrutura operacional e mecanismos de acompanhamento;
V - comprovação de regularidade de uso, licença ou titularidade de tecnologia, metodologia, material, sistema ou ferramenta própria, quando a entidade indicar tais elementos como parte de sua capacidade técnica;
VI - declaração de capacidade operacional para atuação no Município, quando aplicável.
8.5. Documentação econômico-financeira e administrativa:
I - demonstrações contábeis ou documentos equivalentes do último exercício, quando exigíveis;
II - declaração de capacidade administrativa e financeira para gestão de eventual parceria;
III - indicação de mecanismos internos de controle financeiro, guarda documental, segregação de despesas e rastreabilidade dos gastos;
IV - comprovação de conta bancária específica apenas no momento da formalização de eventual parceria, quando exigida.
8.6. A Administração poderá aceitar documentos equivalentes ou complementares, desde que idôneos, pertinentes e suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos do credenciamento.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento permanecerá aberto em caráter contínuo, podendo as entidades interessadas apresentar requerimento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.
9.2. O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação através do endereço de e-mail: smesaobentodonorte@educar.rn.gov.br .
9.3. Recebido o requerimento, será autuado processo administrativo próprio, com registro de todos os atos, documentos, diligências, pareceres e decisões relacionados ao pedido.
9.4. A Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada, podendo realizar diligências, solicitar esclarecimentos, requerer complementação documental ou consultar bases públicas oficiais.
9.5. Identificada ausência de documento ou necessidade de esclarecimento, a entidade poderá ser notificada para saneamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Comissão.
9.6. Após a análise, a Comissão emitirá parecer técnico-administrativo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento, encaminhando o processo à autoridade competente para decisão.

10. DO RESULTADO, DA PUBLICIDADE E DO CERTIFICADO

10.1. O resultado do pedido de credenciamento será formalizado por decisão da autoridade competente, com base no parecer da Comissão de Credenciamento.
10.2. As entidades deferidas poderão receber Certificado de Credenciamento, com indicação das áreas de atuação para as quais foram habilitadas.
10.3. O resultado poderá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no site eletrônico institucional ou em outro meio oficial utilizado pelo Município.
10.4. O certificado de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante atualização documental e nova análise da Comissão, salvo se ato posterior estabelecer prazo diverso.
10.5. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado caso a entidade deixe de atender aos requisitos legais, apresente informação falsa, descumpra obrigação assumida ou pratique ato incompatível com o interesse público.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Da decisão que indeferir o pedido de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da entidade ou da publicação do resultado.
11.2. O recurso deverá apresentar fundamentos objetivos, podendo ser acompanhado de documentos complementares.
11.3. A Comissão poderá reconsiderar sua manifestação ou encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final.
11.4. O indeferimento do credenciamento não impede a apresentação de novo requerimento, desde que sanadas as causas que motivaram a decisão anterior.

12. DA ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E MANUTENÇÃO DO CADASTRO

12.1. As entidades credenciadas deverão manter atualizados seus documentos cadastrais, jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e institucionais durante todo o período de validade do credenciamento.
12.2. A Administração poderá convocar as entidades credenciadas para atualização documental periódica, especialmente antes da análise de eventual parceria.
12.3. A ausência de atualização documental poderá impedir a celebração de parceria ou ensejar suspensão do credenciamento até a regularização.

13. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO E DAS FUTURAS PARCERIAS

13.1. O credenciamento não constitui seleção definitiva, contratação, convênio, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou compromisso automático de celebração de parceria.
13.2. Qualquer futura parceria dependerá de processo administrativo específico, no qual deverão ser demonstrados o interesse público, a necessidade da ação, a compatibilidade do plano de trabalho, a capacidade da entidade, a disponibilidade orçamentária, a adequação jurídica e a forma legal de seleção ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade.
13.3. A Administração poderá utilizar o cadastro de entidades credenciadas como subsídio para planejamento, consultas técnicas,

identificação de potenciais parceiras, análise de capacidade institucional ou instauração de procedimentos próprios de parceria.
13.4. Quando houver transferência de recursos públicos, deverão ser observadas as regras de plano de trabalho, execução, monitoramento, prestação de contas, transparência, controle e responsabilização previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

14. DO PLANO DE TRABALHO EM EVENTUAL PARCERIA

14.1. No caso de futura celebração de parceria, a entidade deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com a ação pretendida, contendo, no mínimo, quando aplicável:
I - descrição da realidade objeto da parceria e demonstração do nexo com a atividade proposta;
II - descrição das metas quantitativas e qualitativas;
III - forma de execução das ações, etapas e metodologia;
IV - público-alvo, unidades beneficiadas e abrangência territorial;
V - cronograma de execução e cronograma de desembolso;
VI - estimativa de custos, memória de cálculo e parâmetros financeiros;
VII - equipe técnica envolvida e responsabilidades;
VIII - indicadores de desempenho, monitoramento e avaliação;
IX - mecanismos de controle, transparência, registro e prestação de contas;
X - previsão de documentos comprobatórios da execução física e financeira.
14.2. A aprovação do Plano de Trabalho é condição para a formalização de qualquer parceria que envolva execução de objeto específico, transferência de recursos ou cooperação institucional estruturada.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO MONITORAMENTO

15.1. As entidades que vierem a celebrar parceria com o Município deverão observar integralmente as normas de execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas previstas no instrumento firmado, na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação aplicável.
15.2. A prestação de contas deverá demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, quando houver, bem como o cumprimento das metas e resultados pactuados.
15.3. A Administração poderá realizar visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, análise de relatórios, verificação documental, conferência de indicadores e demais procedimentos necessários ao controle da execução.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

16.1. As entidades credenciadas deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, transparência, integridade, ética pública e responsabilização administrativa.
16.2. Quando a execução envolver informações de estudantes, profissionais da educação, famílias ou servidores, deverão ser adotadas medidas de segurança, sigilo, finalidade adequada, controle de acesso e uso restrito às finalidades públicas pactuadas.
16.3. A entidade deverá disponibilizar informações e documentos necessários à fiscalização, ao controle interno, ao controle externo e ao controle social, nos limites da legislação vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no presente credenciamento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
17.2. A Administração poderá alterar, suspender ou revogar este Edital por razões de interesse público, conveniência administrativa, adequação normativa ou necessidade de aperfeiçoamento do procedimento, assegurada a publicidade do ato.
17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Credenciamento, a assessoria jurídica, o controle interno ou outros setores técnicos, quando necessário.

17.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 11 de maio de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN.

A entidade _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de habilitação cadastral em programas, projetos, ações e atividades de interesse público educacional.
Áreas de atuação pretendidas:
( ) Apoio pedagógico e suporte à aprendizagem
( ) Formação continuada
( ) Tecnologia educacional e inovação
( ) Educação especial e inclusão
( ) Atividades complementares, cultura, esporte e educação integral
( ) Gestão, monitoramento, avaliação e indicadores educacionais
( ) Pesquisa, diagnóstico e estudos educacionais
( ) Outras: _____
Declara, para os devidos fins, que apresenta a documentação exigida no Edital e que possui ciência de que o credenciamento não gera direito automático à celebração de parceria, devendo eventual ajuste observar processo administrativo próprio e as condições legais aplicáveis.
Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não incide em impedimentos legais para solicitar credenciamento ou celebrar parceria com a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital de Credenciamento Permanente e nas demais normas aplicáveis.
Declara, ainda, que não possui contas rejeitadas em situação impeditiva, não está omissa no dever de prestar contas, não foi punida com sanção que impeça a celebração de parceria e não apresenta dirigentes impedidos legalmente de firmar ajustes com o Poder Público.
Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara ter plena ciência das regras do Edital de Credenciamento Permanente, bem como de que o credenciamento possui natureza exclusivamente administrativa, habilitatória e cadastral.
Declara, ainda, estar ciente de que eventual parceria dependerá de processo administrativo próprio, análise técnica e jurídica, disponibilidade orçamentária, aprovação de plano de trabalho e observância das hipóteses legais de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso.
Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - RELATÓRIO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

Nome da entidade	
CNPJ	
Área(s) de atuação pretendida(s)	
Experiências anteriores relacionadas	
Projetos, ações ou parcerias já executadas	

Equipe técnica disponível ou a ser mobilizada	
Estrutura administrativa e operacional	
Documentos comprobatórios anexados	

A entidade poderá anexar atestados, declarações, relatórios, termos de parceria, portfólio institucional, publicações, registros fotográficos, certificados, documentos de equipe técnica ou outros meios idôneos de comprovação.
Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN certifica, para os devidos fins, que a entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, teve seu pedido de credenciamento DEFERIDO, nos termos do Edital de Credenciamento Permanente nº ____/2026, ficando habilitada para fins cadastrais nas seguintes áreas de atuação:

_____
_____
_____
O presente certificado possui natureza exclusivamente cadastral e habilitatória, não gerando direito automático à celebração de parceria, contratação ou execução de objeto específico.
Validade: ____/____/_____ a ____/____/_____.
São Bento do Norte/RN, ____ de _____ de 2026.

Autoridade competente: _____

Presidente da Comissão: _____

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5D394792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 43/2026 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 43/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA**, Vice- Prefeito Municipal, 03 **(duas) diárias,** sendo 03 (duas) com pernoite no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), e 01 (uma) sem pernoite no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, para participar na XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, que será realizada em Brasília/DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026,.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 15 de maio de 2026

JOSE JADSON SOA SANTOS SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C252B16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 44/2026 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 44/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, Prefeito Municipal, 03 **(duas) diárias,** sendo 03 (duas) com pernoite no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), e 01 (uma) sem pernoite no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, para participar na XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, que será realizada em Brasília/DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026,.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 15 de maio de 2026

JOSE JADSON SOA SANTOS SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:065173B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2026

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível licitação em virtude de distribuição gratuita de itens e disponibilização de serviços funerários pela secretaria municipal de assistência social em São Fernando/RN, a fim de auxiliar as famílias sãofernandenses em vulnerabilidade social. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 19/05/2026. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 29/05/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 15/05/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:7B28420D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.03.0056

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: SAMARA MEDEIROS DE ARAÚJO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º ***.933.***-30, COM ENDEREÇO NA RUA PADRE ADERBAL VILAR N. º 149, BAIRRO NÚCLEO JÚLIO BEZERRA - SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ALTERANDO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO A CLÁUSULA 6.ª, PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), PARA R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS), ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL, PROMOVENDO A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO ATUALMENTE PRATICADO, COM A DEVIDA ADEQUAÇÃO AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO BRASIL NO ANO DE 2026, EM RAZÃO DA REFERIDA ATUALIZAÇÃO MAIS PRECISAMENTE 6.78%.

FUNDAMENTO: ARTIGO 136, I, DA LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E SAMARA MEDEIROS DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 04/05/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A1BDEF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 099/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de maio de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A540FA64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.627, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN o Fórum Municipal de Educação , em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.
Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.
Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de São João do Sabugi/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.
Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.
Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe Gestora da Escola;
VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.
§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.
Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
§ 1º O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.
Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.
Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi /RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:14FD0262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.628, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município São João do Sabugi/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
Atribuições
Art.2º Comissão Gestora:
I-Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II-Pomover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a Educação no Município;
III-Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV- Realizar consultas públicas, escutas territorias e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V-Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.
Composição
Art.3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições :
I-Secretaria Municipal de Educação-Três Titulares e Três Suplentes;
II-Conselho Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi/RN (CME)- Um titular e um suplente;
III-Fórum Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN-Um titular e um suplente
IV- Comissão de Educação da Câmara dos vereadores do município de São João do Sabugi/RN;-Um titular um um suplente;
V- Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação;- Um titular e um suplente;
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do Município de São João do Sabugi/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME do Município de São João do Sabugi/RN, quando será automaticamente encerrado.
§4º-A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outro órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§5º A Coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de São João do Sabugi/RN ou por servidor designado por ele(a).
§6º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Normas Complementares
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:884671C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Aos 14 de maio de 2026, às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Honório Maciel, 87, São João do Sabugi/RN, presentes o Senhor Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, Cipriano Alves da Costa Neto, Vice-Prefeito Municipal, na presença de convidados, realizou-se, nos termos da Lei Orgânica do Município, o ato solene de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal, que fez o Senhor Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, ao Senhor Cipriano Alves da Costa Neto, Vice-Prefeito Municipal, que passa por força deste ato à condição de Prefeito Municipal em Exercício, no período compreendido entre os dias 15 à 28 de maio de 2026, formalizando-se desta maneira, para todos os efeitos legais, a transmissão temporária do cargo, em razão de afastamento do Prefeito Municipal para participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e para tratamento de saúde.

Por se tratar de transmissão por prazo determinado, fica dispensado novo ato de restabelecimento do status *quo*. Após, foi encerrada a sessão e lavrado o presente termo, que foi assinado pelos Senhores

Aníbal Pereira de Araújo e pelo Prefeito Interino Cipriano Alves da Costa Neto.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9F2D4961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 065/2026

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, PARA O MANDATO DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILMARA SILVA BARBOSA PEREIRA**, CPF nº 017.***.***-65, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, mandato 2024-2028 do Município de São João do Sabugi/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:776365C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 066/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **GISLAINE MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 108, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito, no período de 05/05/2026 a 05/08/2026, tendo como base o período trabalhado de 02/05/1996 a 02/05/2001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:ED5BFCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 067/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
Roberta Leíza Lucena Lima	Miriam de Medeiros Alencar	Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Kamila de Souza Morais	Maria Gabriela de Souza Brito	Secretaria Municipal de Educação
Samara Nájala Lucena Araújo	Francisco Rafael de Morais Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Santana de Morais Lima	Jalva Lins Gorgônio Delgado	Igreja Católica
Alcides Carneiro de Morais	Washigton Morais de Araújo	Associação Cultural Manoel Felipe Nery
Severino Araújo dos Santos	Damião Mariz de Souza Medeiros	Loja Maçônica Manoel Abigail / Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2025

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BDE66C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 068/2026

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função de Psicóloga.
I – JÉSSYCA LUANA SANTOS BRITO, matrícula nº 7235.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B684AE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 069/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **WENDELL JOSÉ SANTOS BARROS**, matrícula nº 184-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Disciplina, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/05/2026 a 18/08/2026, tendo como base o período trabalhado de 20/05/2013 a 20/05/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:28A777D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 070/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **RILVANEIDE MORAIS NEVES**, matrícula nº 48-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/05/2026 a 18/08/2026, tendo como base o período trabalhado de 30/09/2008 a 30/09/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:267F6179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 071/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO MEDEIROS,** matrícula nº130, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, retornando suas atividades em 03/06/2026 correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F4551CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 072/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **SEBASTIÃO FERNANDES DE MORAIS NETO,** matrícula nº115-1, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 05/06/2026 a 04/07//2026, retornando suas atividades em 05/07/2026 correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:AC5F7CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 073/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOÃO BATISTA FERNANDES DE ARAÚJO,** matrícula nº147-1, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/06/2026 a 14/07//2026, retornando suas atividades em 15/07/2026 correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A235EFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 074/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ADRIANA MORAIS DE ARAÚJO MEDEIROS,** matrícula nº346, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 25/06/2026 a 24/07/2026, retornando suas atividades em 25/07/2026 correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EE617994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 075/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES,** matrícula nº0074, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 16/06/2026 a 30/06/2026 e 16/10/2026 a 30/10/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A73D1F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 076/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DAMIÃO JOSÉ DE ARAÚJO,** matrícula nº398-1, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, retornando suas atividades em 01/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de maio de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:982147C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 69/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ROSA CAETANO DA COSTA, Matrícula: 5387, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de participar do "Seminário Estadual – RN Faz Bonito", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 35/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:33050E5C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 70/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. DANILO PAIVA DOS SANTOS, Matrícula: 7510, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de participar do "Seminário Estadual – RN Faz Bonito", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 36/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3F488AD2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. DAYANE DA SILVA SANTOS, Matrícula: 14940, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de participar do "Seminário Estadual – RN Faz Bonito", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 37/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A59579A6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 72/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA, Matrícula: 5421, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de participar do "Seminário Estadual – RN Faz Bonito", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 38/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:60F0E046

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, Matrícula: 6753, com a finalidade de viajar a Brasília/DF nos dias 18 a 21 de maio de 2026, com o objetivo de participar da "XXVII Marcha dos Prefeitos", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 43/2026 do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 14 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:EA4955DF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA, Matrícula: 8412, com a finalidade de viajar a Brasília/DF nos dias 18 a 21 de maio de 2026, com o objetivo de participar da "XXVII Marcha dos Prefeitos", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 40/2026 da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 14 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9B3F82FA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. FLÁVIA DA SILVA SANTOS, Matrícula: 5972, com a finalidade de viajar a Brasília/DF nos dias 18 a 21 de maio de 2026, com o objetivo de participar da "XXVII Marcha dos Prefeitos", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 89/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 14 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C5FF132B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder **03 (TRÊS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, um acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 18 de maio, e com retorno às 7h do dia 21 de maio, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 693/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 15 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:45B5E6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DAS ELEIÇÕES - COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO

RESULTADO DAS ELEIÇÕES

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na legislação vigente e no Edital de Convocação nº 001/2026 – CMS/SJM, torna público o **resultado das eleições**, realizadas em 15 de maio de 2026 para composição do Conselho Municipal de Saúde referente ao triênio 2026-2029.

I – **Segmento Usuários:**
Associação dos Produtores e Moradores de Caieiras;
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José de Mipibu;
Abrigo Anízia Pessoa;
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu;
Associação Nossa Senhora das Graças;
Associação Comunitária do Ribeiro.

II – **Segmento Trabalhadores da Saúde:**
Conselho Regional de Enfermagem - COREN/RN;
Conselho Regional de Odontologia - CRO/RN;
Conselho Regional de Farmácia - CRF/RN.

São José de Mipibu/RN, 15 de maio de 2026.

GISELE RIQUE DANTAS
Presidente da Comissão Eleitoral
São José de Mipibu/RN

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:1ED6B989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ARTHUR SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.575.254-**, da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:83EF4EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROZIELLY SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.589.484-**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8F8FD3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAMÍSSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº ***.980.964-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CF27C524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
II TORNEIO LEITEIRO DE ANIMAIS BOVINOS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, AURINO DE MEDEIROS COSTA, ANO 2026

REGULAMENTO DO II TORNEIO LEITEIRO

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º. Este regularmente tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização do II Torneio Leiteiro, do Município de São José do Seridó/RN, que se realizará entre os dias **11/06/2026** a **14/06/2026**.
CAPÍTULO II
DA REALIZACÃO E DIREÇÃO DO EVENTO
Art. 2º. O II Torneio Leiteiro, será promovido e dirigido pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPE e parceiros.
CAPÍTULO III
DA ÉPOCA E LOCAL
Art. 3º. O II Torneio Leiteiro do Município de São José do Seridó/RN, ocorrerá entre os dias **11 a 14 de junho de 2026**, no **Largo do Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros**.
CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES
Art. 4°. As inscrições para o II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, serão realizadas no período de **22 de abril de 2026 a 15 de maio 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos- SEMAPE, com funcionamento no prédio da EMATER, localizada na Rua Joaquim Loló, Centro, Município de São José do Seridó/RN.
§1°. No ato da inscrição dos animais, os concorrentes assinarão um Termo de Compromisso, dando plena ciência e concordando com todas as cláusulas presentes neste Regulamento.
§2°. O II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, restringir-se-á aos participantes deste Município de São José do Seridó/RN, mediante comprovação de vínculo por meio de comprovante de residência.
§3°. Após realizada a inscrição será feita uma visita pela equipe responsável, para identificação e cadastro dos animais.
Art. 5º. Cada participante poderá inscrever 1 (um) animal para cada categoria, sendo Vaca Adulta e Vaca Jovem, que de maneira nenhuma poderão ser substituídas, após a 1ª (primeira) ordenha e/ou nivelamento.
Parágrafo único. O participante poderá ainda inscrever 1 (um) animal suplente para cada categoria, no ato da inscrição.
Art. 6º. Fica proibido o empréstimo ou aluguel de animais, para fins exclusivos de participação no II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, sob pena de desclassificação imediata do evento, para o animal denunciado e comprovado.
Art. 7º. Só participarão do II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, os animais cujas características coincidam com as constantes na Ficha de Inscrição, como também o produtor deverá, obrigatoriamente, possuir seu cadastrado no IDIARN.
Art. 8°. Não será cobrado taxa de inscrição para os participantes do II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN.
CAPÍTULO V
DA ENTRADA E SAÍDA DOS ANIMAIS
Art. 9º. Os animais, participantes do II Torneio Leiteiro deste Município, deverão estar no local do evento, obrigatoriamente, até as **13h00min, do dia 12 de junho de 2026**, para confirmar a inscrição, bem como ficar à disposição da comissão responsável pelo evento.
Art. 10. Serão disponibilizadas no mínimo 20 (vinte) baias para acomodação dos animais sendo, no máximo, 2 (dois) animais por baia.

Parágrafo único. A escolha das baias será feita por meio de sorteio, que será realizado no dia 8/06/2026, às 10h00, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 11. No ato da entrada do evento e atendendo a legislação vigente, no tocante a sanidade do animal, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais:

I - Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 60 (sessenta dias, anteriores a admissão dos animais;

II - Atestado de exame negativo de soro aglutinação, rápida, para Brucelose, realizada no máximo de até 60 (sessenta) dias, antes da entrada dos animais no recinto.

§1º. Para animais até 24 (vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo Certificado de Vacinação contra Brucelose.

§2º.Não será permitida a entrada, ao evento do II Torneio Leiteiro, animais com sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e ou/ parasitas externos.

Art. 12. Os cuidados com a segurança e manejo dos animais será de inteira responsabilidade de seus proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.

CAPÍTULO VI

DAS CATEGORIAS DOS PARTICIPANTES

Art. 13. Serão estabelecidas 2 (duas) categorias de animais: categoria VACA ADULTA e categoria VACA JOVEM.

§1°. A Comissão Técnica do evento, adotará o critério de exame de dentição, para enquadrar os animais dentro das categorias citadas, da seguinte forma:

I- Categoria Vaca Adulta: animais que possuem a partir da 4ª (quarta) muda completa; e

II- Categoria Vaca Jovem: animais que possuem até a 4ª (quarta) muda incompleta.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DO II TORNEIO LEITEIRO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Art. 14. Haverá secagem oficial do animal no dia 12 de junho de 2025, às 17h00min, para ser usado em critérios de desempates.

Art. 15. O II Torneio Leiteiro, será composto de 4 (quatro) ordenhas válidas, com intervalos de 11 (onze) horas entre elas, sendo:

I- A primeira ordenha será realizada às 6h00min, no dia 13 de junho de 2026;

II- A segunda ordenha será realizada às 17h00min, no dia 13 de junho de 2026;

III- A terceira ordenha será realizada às 6h00min, no dia 14 de junho de 2026;

IV- A quarta ordenha será realizada às 17h00min, no dia 14 de junho de 2026**.**

Art.16. Após a realização das 4 (quatro) ordenhas, elegendo-se vencedor aquele que obtiver a maior quantidade de leite pelo somatório das 4 (quatro) ordenhas válidas, e fica estabelecido que o peso da secagem oficial será utilizado como critério de desempate.

§1º. O resultado sempre será em kg (quilo grama), pela pesagem oficial.

§2º. Os latões, para acondicionamento do leite, antes das pesagens, serão de responsabilidade do participante, sendo 1 (um) para cada animal.

Art. 17. Todas as ordenhas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Art. 18. Somente a Comissão organizadora do evento, por meio de seus fiscais, poderão autorizar o início da ordenha.

§1°. Após a autorização, o responsável pela ordenha terá até 5 (cinco) minutos para seu início, sob pena de desclassificação.

§2º. Fica a critério do participante, realizar a ordenha de forma manual ou mecânica. Aquele que optar pela ordenha mecânica, ficará com a responsabilidade de levar e montar sua ordenha e demais componentes.

CAPÍTULO VIII

DA PESAGEM DO LEITE

Art. 19. As pesagens serão efetuadas após cada ordenha, na presença dos concorrentes, dos membros da Comissão organizadora e fiscalizadora do evento, e em ambiente que facilite à assistência pelo público presente.

Parágrafo único. As pesagens, serão iniciadas após o término da ordenha de todos os animais participantes.

Art. 20. O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial e colocação do leite na balança, será realizado, obrigatoriamente, pelo concorrente ou pessoa credenciada por este.

Art. 21. Não será pesado o leite que apresentar sinais que o descaracterize como: aspecto sanguinolento, secreção purulenta, fétida e/ou qualquer substância que venha a descaracterizar o leite.

Art. 22. Não será permitido o uso de balanças ou qualquer meio para se mensurar o leite, a não ser a balança oficial do evento.

Art. 23. As pesagens serão anotadas, o mais exato possível, em fichas apropriadas, com copias que serão fornecidas aos proprietários ou aos responsáveis pelos animais concorrentes.

CAPÍTULO IV

DA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 24. A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais, ficará às expensas de seus proprietários, eximindo-se a Comissão organizadora do evento de qualquer problema dela decorrente.

Art. 25. Não haverá restrição ao uso de qualquer alimento.

CAPÍTULO X

DA UTILIZACÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 26. Após a entrada dos animais, ao local do evento (II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN), não será mais permitido nenhuma medicação nos animais participantes do concurso leiteiro tais como: medicamento endovenosos; intramusculares; subcutâneos; orais; nasais, intramamários, fototerápicos e hormonais, exceto nos casos em que o animal necessite de atendimento médico.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, caso o animal venha a precisar de atendimento médico, após dar entrada no local do evento, este será atendido pelo Médico Veterinário de plantão.

Art. 27. Nenhum animal poderá sair do pavilhão, onde estiver ocorrendo II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN.

Parágrafo único. Havendo necessidade, somente será permitida a saída do animal com autorização da Comissão organizadora do evento. Caso este procedimento não seja respeitado, nos termos deste regulamento, o animal será desclassificado do concurso leiteiro imediatamente.

CAPÍTULO XI

DA PREMIAÇÃO

VACAS ADULTAS	
1º	R$ 3.000,00 + TROFÉU
2º	R$ 1.800,00 + TROFÉU
3º	R$ 1.200,00 + TROFÉU
4º	R$ 800,00 + TROFÉU
5º	R$ 700,00 + TROFÉU
OBS.: os demais participantes receberão medalha e brindes.	

VACAS JOVENS	
1º	R$ 3.000,00 + TROFÉU
2º	R$ 1.800,00 + TROFÉU
3º	R$ 1.200,00 + TROFÉU
4º	R$ 800,00 + TROFÉU
5º	R$ 700,00 + TROFÉU
OBS.: os demais participantes receberão medalha e brindes.	

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Será desclassificado do II Torneio Leiteiro do Município de São José do Seridó/RN, o expositor que, por si ou por meio de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente Regulamento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão organizadora do evento.

Art. 29. Fica proibida a presença de pessoas estranhas no pavilhão do torneio leiteiro, 1h00min (uma) hora antes e durante o período da ordenha, salvo os concorrentes ou responsáveis, e a Comissão organizadora do evento.

Art. 30. O produtor que, porventura, vier a DISCUTIR e/ou DESACATAR, com outro produtor, participante do evento e/ou algum membro da Comissão organizadora do evento, no tocante a proferir algum tipo de ofensa seja verbal, fisica ou qualquer outro tipo, será imediatamente DESCLASSIFICADO do concurso leiteiro, sendo este convidado a sair do evento com seu respectivo animal.

Art. 31. Fica expressamente proibida a permanência de qualquer pessoa no interior das baias dos animais a partir das 23h00min (vinte e três) horas, devendo todos os participantes, tratadores e demais envolvidos, retirarem-se do local até este horário.
Art. 32. O acesso às baias será novamente permitido a partir das 4h00min (quatro) horas do dia seguinte. Durante o período compreendido entre 23h00min e 4h00min, a segurança, vigilância e integridade dos animais ficarão sob total responsabilidade da equipe organizadora do II torneio leiteiro.
Art. 33. Durante o período de ordenha, será permitida a permanência no interior das baias exclusivamente do proprietário do animal e do ordenhador responsável.
Art 34. Fica expressamente proibida a presença de qualquer outra pessoa nas baias nesse momento.
Parágrafo único. O objetivo desta medida é garantir a organização, a lisura do processo e o bem-estar dos animais durante a realização da ordenha.
Art. 35. Encerradas as ordenhas e, após a classificação, os animais serão liberados.

CAPÍTULO XIII
DOS CASOS OMISSOS

Art. 36. Os casos omissos, não tratados nesse Regulamento, serão tratados pela Comissão Organizadora do II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN.
Art. 37. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

São José do Seridó/RN, 15 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

JOSÉ IVON DANTAS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos
SEMAPE

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:0A885401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 222/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Apodi/RN	14 de maio de 2026	114,96	57,48

TOTAL

R$ 57,48

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Apodi/RN, no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Apodi/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B92EA058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 223/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de maio de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7CCE144F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 224/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de maio de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A400A650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 225/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de maio de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E86E79E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 226/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **EUZEBIO MARTINS DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	14 de maio de 2026	114,96	57,48

R$ 57,48

TOTAL

( )100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 15 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FADBDF59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para realização dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE MODERNIZAÇÃO, NA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS, conforme projeto básico.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **01/06/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201506920-6. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 14 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4F7A38D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação convencional em áreas rural, conforme projeto básico.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **02/06/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201506811-1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 14 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:75CC126D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.60, DE 15 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais) referente a 10 (dez) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0C453D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.61, DE 15 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da

incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EDUARDO LEMOS DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2078678, inscrito no CPF nº XXX.386.044-XX a quantia de R$ 429,60 (quatrocentos e vinte nove reais e sessenta centavos) referente a 4 (quatro) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:09959285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.62, DE 15 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MARIO GOMES DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 165698-8, inscrito no CPF nº XXX.420.624-XX a quantia de R$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 12 (doze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F7E17B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.63, DE 15 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GERIAN LUCIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207.892-9, inscrito no CPF nº XXX.648.454-XX a quantia de R$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta oito reais e oitenta centavos) referente a 12 (doze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7BD9B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.64, DE 15 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Hemerson Fernandes Felix Silva, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 195.384-2, inscrito no CPF nº XXX.789.984-XX a quantia de R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F48BC6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.65, DE 15 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) referente a 2 (duas) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:415BFA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.66, DE 26 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ADRIÃO DO VALE NETO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 245.300-2, inscrito no CPF nº XXX.262.493-XX a quantia de R$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 09 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A00973DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.67, DE 15 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. RAMON ALMEIDA APOLINARIO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula , inscrito no CPF nº XXX.549.654-XX a quantia de R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 03 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F245007A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.68, DE 15 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da

incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. CLEBSON ANDRADE CAVALCANTI, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula nº 164.140-9, inscrito no CPF nº XXX.047.734-XX a quantia de R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E993BCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.69, DE 15 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. RONNIERY BEZERRA DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula nº 164.140-9, inscrito no CPF nº XXX.047.734-XX a quantia de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9E0017B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA Nº 189/2026 - GP

Que se registre, na presente data, que a Prefeita Municipal Jane Maria Soares de Medeiros comunica a seguinte retificação, por erro de digitação no corpo do texto, na Portaria nº 189/2026 – GP datada de 14/05/2026, bem como na respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 15/05/2026, Edição 3791, sob o código identificador 81B8F745, a saber:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026;

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E78632E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. Adailton Santos de Oliveira, brasileiro, autônomo, portador do CPF de nº 057.xxx.xxx-xx e RG de nº 002.xxx.xxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Caçote(João Fagundes de Medeiros), 91 – Dom José Adelino Dantas – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SENDO 01 (UM) BOX DE ALVENARIA COM PEDRAS DE GRANITO, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. BOX Nº 02. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARNES EM GERAL

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: ADAILTON SANTOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7D790BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84,

Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sra. Adriana Pereira da Silva Araújo, brasileira, autônoma, casada, portadora do CPF de nº 084.xxx.xxx-xx e RG de nº 002.xxx.xxx SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Exu, 36 – Zona Rural – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SENDO 01 (UM) BOX DE ALVENARIA COM PEDRAS DE GRANITO, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. BOX Nº 4A. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARNES EM GERAL

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: ADRIANA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5B310F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. Antonio Carlos de Oliveira Filho, brasileiro, autônomo, casado, portador do CPF de nº 041.077.644-00 e RG de nº 208.060 SSP/RN, residente e domiciliada na Praça Joaquim Araújo Filho, 136 – Centro – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SENDO 01 (UM) BOX DE ALVENARIA COM PEDRAS DE GRANITO, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. BOX Nº 4B. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARNES EM GERAL

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24FC5269

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. Cleide Lopes de Almeida, brasileira, autônoma, portador do CPF de nº 040.379.154-56 e RG de nº 001.633.301 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim Adelino de Medeiros – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUES (COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS), PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SITUADO NO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO, CONSISTENTE EM 01 (UM) QUIOSQUE DE ALVENARIA, COM BANCADAS DE PEDRA GRANITO, PORTAS E JANELAS, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, DE Nº 13

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: CLEIDE LOPES DE ALMEIDA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C04AA8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sra. Damiana Medeiros Brizo Soares, brasileira, autônoma, casada, portadora do CPF de nº 038.xxx.xxx-xx e RG de nº 205xxxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Professora Terezinha de Joaquim Maria, 189, Quixabeira – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUES (COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS). PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SITUADO NO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO, CONSISTENTE EM 01 (UM) QUIOSQUE DE ALVENARIA, COM BANCADAS DE PEDRA GRANITO, PORTAS E JANELAS, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, DE Nº 12.

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: DAMIANA MEDEIROS BRIZO SOARES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6CF0E2F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. Damião Firmino de Santana, brasileiro, autônomo, casado, portador do CPF de nº 035.xxx.xxx-xx e RG de nº 001.xxx.xxx SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Vereador Francisco Gabriel Soares, 56 – Alto da Candelária – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SENDO 01 (UM) BOX DE ALVENARIA COM PEDRAS DE GRANITO, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. BOX Nº 07. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARNES EM GERAL

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: DAMIÃO FIRMINO DE SANTANA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F81AD90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. Eliezio Gomes Viana, brasileiro, autônomo, casado, portador do CPF de nº 079.xxx.xxx-xx e RG de nº 002.xxx.xxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jucelia Rozeane de Araújo, 23 – Centro – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SENDO 01 (UM) BOX DE ALVENARIA COM PEDRAS DE GRANITO, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. BOX Nº 01. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARNES EM GERAL

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: ELIEZIO GOMES VIANA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1A5036F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. Francisco Araújo Romualdo, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF de nº 523.xxx.xxx-xx e RG de nº 864.xxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Cristina Costa Diniz, 95 – Alto da Candelária – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SENDO 01 (UM) BOX DE ALVENARIA COM PEDRAS DE GRANITO, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. BOX Nº 5A e 5B. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARNES EM GERAL

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: FRANCISCO ARAÚJO ROMUALDO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13A94B7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. Genival Paulo Regis, brasileiro, autônomo, portador do CPF de nº 535.xxx.xxx-xx e RG de nº 971xxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Oficial de Justiça Luiz Balbino de Medeiros, 109-FT – Alto da Candelária – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SENDO 01 (UM) BOX DE ALVENARIA COM PEDRAS DE GRANITO, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. BOX Nº 03. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARNES EM GERAL

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: GENIVAL PAULO REGIS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06326EBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84,

Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. Josiclebio dos Santos Araújo, brasileiro, autônomo, solteiro, portador do CPF de nº 016.xxx.xxx-xx e RG de nº 002.xxx.xxx SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Tereza Brasileira Medeiros, 225 – Alto da Candelária – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SENDO 01 (UM) BOX DE ALVENARIA COM PEDRAS DE GRANITO, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. BOX Nº 06. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARNES EM GERAL

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: JOSICLEBIO DOS SANTOS ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C97D909D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. Maria da Luz de Araújo, brasileira, autônoma, casada, portador do CPF de nº 336.xxx.xxx-xx e RG de nº 604.xxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador Pedro Martins de Medeiros, 40 – Alto da Candelária – São Vicente/RN

OBJETO: QUIOSQUES (COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS). PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SITUADO NO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO, CONSISTENTE EM 01 (UM) QUIOSQUE DE ALVENARIA, COM BANCADAS DE PEDRA GRANITO, PORTAS E JANELAS, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, DE Nº 16.

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: MARIA DA LUZ DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B174024

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sra. Maria das Vitórias dos Santos Lima, brasileira, autônoma, portadora do CPF de nº 060.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Cristina Costa Diniz, Alto da Candelária – São Vicente/RN

OBJETO: LOJAS (COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL). PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SITUADO NO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO, CONSISTENTE EM 01 (UMA) LOJA DE ALVENARIA, COM BANCADAS DE PEDRA GRANITO, PORTAS E VITRINES DE VIDRO, E PONTO DE ENERGIA, DE Nº 11.

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9043C7E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sra. Maria Josileide Lopes da Silva, brasileiro, autônomo, portadora do CPF de nº 038.xxx.xxx-xx e RG de nº 001.xxx.xxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Gabriel Soares, 218 – São Vicente/RN

OBJETO: QUIOSQUES (COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS). PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SITUADO NO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO, CONSISTENTE EM 01 (UM) QUIOSQUE DE ALVENARIA, COM BANCADAS DE PEDRA GRANITO, PORTAS E JANELAS, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, DE Nº 09.

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: MARIA JOSILEIDE LOPES DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E006E3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. Rogerio Antonio da Silva, brasileiro, autônomo, solteiro, portador do CPF de nº 090.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 21, Centro – São Vicente/RN

OBJETO: LOJAS (COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL). PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SITUADO NO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO, CONSISTENTE EM 01 (UMA) LOJA DE ALVENARIA, COM BANCADAS DE PEDRA GRANITO, PORTAS E VITRINES DE VIDRO, E PONTO DE ENERGIA, DE Nº 15

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: ROGERIO ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4D2E241

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sra. Rosiane Paulino da Silva, brasileira, autônoma, solteira, portadora do CPF de nº 099.xxx.xxx-xx e RG de nº 002.xxx.xxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Caçote(João Fagundes de Medeiros), 91, Dom José Adelino Dantas – São Vicente/RN

OBJETO: LOJAS (COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL). PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SITUADO NO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO, CONSISTENTE EM 01 (UMA) LOJA DE ALVENARIA, COM BANCADAS DE PEDRA GRANITO, PORTAS E VITRINES DE VIDRO, E PONTO DE ENERGIA, DE Nº 10.

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: ROSIANE PAULINO DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D06462E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sra. Rosineide Oliveira da Silva, brasileira, autônoma, solteira, portadora do CPF de nº 087.xxx.xxx-xx e RG de nº 002.xxx.xxx SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Felipe de Medeiros, 62, Alto da Candelária – São Vicente/RN

OBJETO: LOJAS (COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL). PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SITUADO NO INTERIOR DO MERCADO PÚBLICO, CONSISTENTE EM 01 (UMA) LOJA DE ALVENARIA, COM BANCADAS DE PEDRA GRANITO, PORTAS E VITRINES DE VIDRO, E PONTO DE ENERGIA, DE Nº 14

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: ROSINEIDE OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5255531

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29

PERMISSIONÁRIO: Sr. Vicente Silvio Meira Lopes, brasileiro, autônomo, casado, portador do CPF de nº 056.xxx.xxx-xx e RG de nº 2.xxx.xxx SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Sebastião Evaristo Soares, 89 – Alto da Candelária – São Vicente/RN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SENDO 01 (UM) BOX DE ALVENARIA COM PEDRAS DE GRANITO, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. BOX Nº 08. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARNES EM GERAL.

VIGÊNCIA: A permissão terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, vigendo enquanto a permissionária cumprir os objetivos definidos

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ASSINAM:
PELA PERMITENTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
PELA PERMISSIONÁRIA: VICENTE SILVIO MEIRA LOPES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F752B027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 059/2026 – SMAS, DE 15 DE MAIO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, CONTRATO Nº 156/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 156/2026, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*, e o Empresa: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME, portador do(a) CNPJ nº 24.586.265/0001-81, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN 15 de maio de 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A01ECD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis e utensílios destinados às secretarias municipais.
Fornecedor: ADRIANA HORTÊNCIO DA COSTA – ME
CNPJ: 10.882.941/0001-64
Valor global: R$ 1.027.662,70.
Vigência: 12 meses.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Senador Elói de Souza/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN
Representante do Orgão

ADRIANA HORTÊNCIO DA COSTA
CPF: 762.567.904-72
Representante Legal:
Adriana Hortêncio da Costa – ME
CNPJ: 10.882.941/0001-64
Representante da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:91EF8ABF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

Processo nº 059/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31**

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada em **serviço de locação de veículos e máquinas pesadas**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 11/05/2026 à 11/05/2027

Valor: R$404.100,00 (quatrocentos e quatro mil e cem reais)

Senador Elói de Souza/RN, 11 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:6FED5349

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 072/2025*

PROCESSO Nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025 - CC

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA - SOUZAPREV
Contratado: **RIBEIRO BARBOSA ADVOGADOS**
CNPJ: **20.912.862/0001-06**

Objeto: Alteração social e prorrogação do contrato n° 072/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2026.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Fundo de Previdência – SOUZAPREV

(*) Republicado por incorreção no objeto e na razão social da empresa.

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:61BF12A8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
1° EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 072/2025

ROCESSO Nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025 - CC

Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA - SOUZAPREV**
Contratado: **RIBEIRO BARBOSA ADVOGADOS**
CNPJ: **20.912.862/0001-06**

Objeto: Apostilamento destinado a registrar a alteração da razão social da empresa contratada no Contrato nº 072/2025, que passa de **BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA** para **RIBEIRO BARBOSA ADVOGADOS**, conforme documentação apresentada, nos termos do art. 136, III, da Lei nº 14.133/2021.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2026.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Fundo de Previdência – SOUZAPREV

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:FA9A6DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 034-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) PRIME BRASIL, referente à Contratação de empresa especializado no serviço de gestão estratégica de processos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de Março de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7B7D67A6

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 035-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º deabril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) CR GUIMARAES DE MELO - ME, referente àContratação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO:COMPREENDENDO 01(UMA) EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS)ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS, DIVIDIDOSEM 02 (DOIS) TEMPOS DE 20 (VINTO) MINUTOS. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que seproceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Maio de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1B39F32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA 128/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128, de 15 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Solicitação de Concessão de 4 diárias, em favor de Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, MAT 007549-7, o qual participará da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, Brasília/DF, a realizar-se nos dia 18 a 21 de maio de 2026. Certifica-se que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

A referida solicitação de concessão de 4 diárias, em favor de Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, MAT 007549-7, o qual participará da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, Brasília/DF, a realizar-se nos dia 18 a 21 de maio de 2026 é de extrema relevância tendo em vista que é o maior e mais legítimo espaço de diálogo federativo da América Latina, no qual reúne as principais autoridades do país para debater pautas estruturantes dos Municípios. É na Marcha, ainda, que os gestores terão espaços dedicados a atividades técnicas, com arenas temáticas e atendimentos especializados para qualificar o debate e orientar decisões de ingerência no âmbito municipal, correlacionando-se às propostas que integram a agenda municipalista defendida pela CNM ao longo do ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:62926B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTOTIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº DL473/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2026

DISPENSA DE LICITACAO 473/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Aquisição de gênero alimentício (manteiga), isento de gordura trans, para compor o cardápio da alimentação escolar, em conformidade com as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oferecida ao corpo estudantil da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 473/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **M.N.F. COMERCIO LTDA** - CNPJ: 43.022.139/0001-49 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68948; totalizando o valor de **R$ 43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de maio de 2026 .

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8E15DEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTOTIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº DL675/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2026

DISPENSA DE LICITACAO 675/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
Objeto: Solictação de contratação de hospedagem incluso café da manhã compreendendo período de 17 a 21 de maio de 2026, em favor de Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, MAT 007549-7, o qual participará da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, Brasília/DF. Certifica-se que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 675/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BRASIL MATOS VIAGENS E TURISMOS** - CNPJ: 00.623.949/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70558; totalizando o valor de **R$ 7.794,68 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de maio 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8C5F43F8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1526/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ nº 13.876.864/0001-13.
CONTRATADA: RR Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.300.654/0001-91.
OBJETO: Extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 028/2025, cujo objeto consistia na execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, na Vila Goiás, zona rural do Município de Serra do Mel/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente extinção unilateral fundamenta-se nos artigos 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na execução da obra e desatendimento às determinações da fiscalização contratual.
MOTIVAÇÃO: A medida decorre da inexecução parcial do objeto contratual, bem como do recorrente descumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, conforme apurado no Memorando nº 108/2026-SMS, Ofício nº 006/2026-SEMURB e Parecer Jurídico nº 103/2026.
EFEITOS: A extinção produz efeitos imediatos a partir da assinatura do termo, ficando autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias para continuidade do objeto e apuração de eventuais responsabilidades da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.
ASSINANTE: Anacelia Freitas do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:233627B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **65.878.271 WANDERSON COELHO MARIZ MOREIRA,** inscrita no CNPJ **65.878.271/0001-90**, que ofereceu o menor preço de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, pertencentes as Secretarias Municipais do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 13 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:6CA87CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **28.750.897/0001-90**, que ofereceu o menor preço de **R$ 62.406,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e seis reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADES DESSALINIZADORAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, pertencentes a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 13 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D7270054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **Andrei Faria de Araújo** e **Francisco Salles Dayan de Brito.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 13 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:1A44790C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 15 de maio de 2026 até o dia 20 de maio de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradual de medicamentos éticos e genéricos, constantes em tabela oficial regulamentada por órgão competente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção das ações e serviços de saúde preventiva, ambulatorial e curativa do município de Serra Negra do Norte/RN.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:BF5EBA5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 15 de maio de 2026 até o dia 20 de maio de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de solução integrada voltada à coleta de leitura de consumo e emissão simultânea de faturamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo o fornecimento de equipamentos adequados, sistemas específicos, insumos necessários e suporte técnico especializado, incluindo manutenção, substituição de dispositivos e acompanhamento operacional, de forma a garantir a eficiência, continuidade e confiabilidade na execução das atividades da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C52ABC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 15 de maio de 2026 até o dia 20 de maio de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização e controle de pragas urbanas nos prédios públicos do município, mediante aplicação de produtos e técnicas adequadas para prevenção e eliminação de vetores e pragas. Visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes institucionais, atendendo as demandas das secretarias do município de Serra Negra do Norte/RN.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:30C260DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 014/2026 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de maio de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital

de Licitação, tipo menor preço por item , destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, (ATUAIS, LOCADOS, CEDIDOS E FUTUROS), DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de maio de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:4848A22B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 015/2026 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de maio de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item , destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CONTEMPLANDO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS SOCIAIS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de maio de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:80A6C684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 23.306/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 15.052.431/0001-79.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 111/2025, por 12 (doze) meses.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2026 e término previsto para 14 de maio de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:DDCE4F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 23.269/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 55.219.559/0001-07.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 112/2025, por 12 (doze) meses.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2026 e término previsto para 14 de maio de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

HOSTON HUGO RIBEIRO
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:B6BAF736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026 DISPENSA 016/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.759.466/0002-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADES DESSALINIZADORAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, pertencentes a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 62.406,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2079- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA ÁGUA DOS DESSALINIZADORES
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 15 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:1180EE9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2026

Processo: TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026
Parceiro Público: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n° 08.096.375/0001-75
OSCIP/OS: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS IPAS, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de ações e atividades das políticas nacionais de interesse público e recíproco, a serem desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, conforme especificações, metas, indicadores e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho Anexo I, parte integrante e indissociável deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014
Valor Total: R$ 5.775.525,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ
2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA
2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AÇÃO: 1096 Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola)
1097 Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental.
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2057 MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 1073 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
1074 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAUDE
1075 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC
2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)
2226 COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIAM (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
2217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
2137 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

AÇÃO: 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
AÇÃO: 2110 MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 17590000 Recursos Vinculados a Fundos
Vigência: 12 (doze) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.DE 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027

Serra Negar do Norte/RN, 14 de maio de 2026

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

RENATA CINTYA DE AQUINO
Representante Legal da O.S.C.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:6CDD4E46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Cristiano Marcos Cândido Gomes			
Cargo/função: Conselheiro Tutelar	**CPF:** 100.XXX.524-82	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Currais Novos/RN	**Data:** 15/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 80,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 80,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Descolamento para convivência assistida e fortalecimento de vínculos de adolescente em acolhimento institucional, determinada judicialmente			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:B3877F55

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 760, DE 15 DE MAIO DE 2026

Decreta luto oficial por três dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

Considerando o falecimento do Sr. Leonardo Araújo Nóbrega, ex-servidor municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial os dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, no âmbito do município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:45CF8CB6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 054/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS** (Mat. 3344), ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Protocolo e Atendimento, lotada na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição da seguinte maneira:
I – 08/06/2026 – 17/06/2026 (10 dias);
II – 04/08/2026 – 13/08/2026 (10 dias);
III – 03/09/2026 – 12/09/2026 (10 dias).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2D80E0CE

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Município de Serra Negra do Norte, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 863 de 12 de abril de 2024, torna pública a **RETIFICAÇÃO 02** ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
Retifica-se o Edital para alterar os itens 6.2, 6.2.1, 6.4 e o Anexo II – Cronograma do referido processo:
6.2. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 15 (quinze) de maio de 2026, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h do dia 18 (dezoito) de maio de 2026 até às 23h59min do dia 19 (dezenove) de maio de 2026, através do e-mail: seletivo@serranegra.rn.gov.br.
6.2.1. O julgamento do(s) recurso(s) será publicado no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026.
6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026.

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	06 de abril de 2026
Publicação do Edital	07 de abril de 2026
Inscrições	**Das 8h00min do dia 22 de abril de 2026 até as 17h00min do dia 24 de abril de 2026**
Divulgação da lista de inscritos e do cronograma de entrevistas	28 de abril de 2026
Realização das Entrevistas	**04 a 08 de maio de 2026**
Publicação da lista preliminar de aprovados	15 de maio de 2026
Prazo para interposição de recursos	0h do dia 18 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 19 de maio de 2026
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	22 de maio de 2026
Publicação do resultado final e homologação	**25 de maio de 2026**
Previsão de convocação	Julho de 2026

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

JOSEANE DANTAS DA SILVA
Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

RAMON RAMOS DE ARAÚJO
Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:58136896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: J H FONTOURA SERVICOS
CNPJ: 08.781.812/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA
Fundamentação legal:
LEI FEDERAL nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 12 meses
Vinculação: O presente extrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº. 003/2026.

Serrinha/RN, 18 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Pelo Contratante

J H Fontoura Serviços
CNPJ: 08.781.812/0001-23
JOSÉ HUMBERTO FONTOURA
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:D93888DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 006/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 006/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.
CNPJ: 08.362.287/0001-01
Vigência da Ata: 22/12/2025 a 22/12/2026.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.
Ofício nº 030/2026 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.
Ofício nº 031/2026 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.
Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:
Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
3.3.90.30 – Material de Consumo
A Prefeitura Municipal de Serrinha só irá aderir até o percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, respeitando assim os limites legais da Lei 14.133/2021.
Valor Total Estimado: R$ 392.089,93 (trezentos e noventa e dois mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

Empresa Fornecedora:
JOSE BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS
CNPJ nº 10.725.936/0001-33
Serrinha/RN, 08/05/2026

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:F61AB49C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 004/2026.
Processo nº 1001020/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E EQUIPAMENTOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 04/2026, em favor da empresa inframencionada:

R S BESERRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 46.079.818/0001-42
Lote: 1.

Serrinha/RN, 15 de maio de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:D2503286

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 004/2026.
Processo nº 1001020/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E EQUIPAMENTOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

R S BESERRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 46.079.818/0001-42
Lote: 1.

Serrinha/RN, 15 de maio de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:00A9BE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502001/2026

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que será realizada SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 001/2026.
A sessão ocorrerá no dia 19 de maio de 2026, às 14h00, na sala da Comissão Especial de Chamamento Público, localizada à Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN – CEP 59.800-000, conforme previsto no edital.
Na ocasião, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá à abertura e análise da documentação, observando rigorosamente as exigências, critérios e disposições estabelecidas no instrumento convocatório.
Os representantes legais das Organizações da Sociedade Civil participantes poderão acompanhar a sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação e comprovação de poderes de representação, nos termos do edital.
O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN e, quando aplicável, no sítio eletrônico oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de maio de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DEB87C26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026. INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN 2026-2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN 2026-2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha dos Pintos/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de

Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:
⎫ coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
⎫ promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
⎫ sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
⎫ realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
⎫ elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.
Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação; Três titulares e três suplentes
II – Conselho Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos, um titular e um suplente,
III – Diretores das unidades escolares da rede municipal, um titular e um suplente;
IV – Professores da rede municipal de ensino um titular e um suplente;
V – Pais ou responsáveis de alunos, um titular e um suplente;
VI – Estudantes da Educação básica pública, um titular e um suplente;
VII – Comissão de Educação da Câmara dos vereadores do Município de Serrinha dos Pintos, um titular e um suplente.
VIII- Representantes do poder executivo;
IX- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
X- Representantes do conselho tutelar
§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN, a ser publicada no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto.
§ 2º O exercício das funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não sendo remunerado.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Serrinha dos Pintos/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 14 de maio de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:844045D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026. INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN, o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os fóruns de educação do Estado e da União, além de coordenar as Conferências Municipais de Educação.
Art. 2º-O Fórum Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formada por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica, bem como instituições que atuam na garantia dos direitos de crianças, adolescentes, jovens e adultos, caracterizando-se como espaço permanente de discussão e atuação.
Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação da Educação Básica no Município, bem como promover estudos e debates sobre a política educacional.
Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - Promover a discussão da política educacional do município;
II - Convocar, planejar e coordenar Conferências Municipais de Educação;
III - Elaborar seu Regimento Interno e o das Conferências;
IV - Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências;
V - Garantir a articulação com as Conferências Estadual e Nacional;
VI - Organizar espaços de debate sobre a educação municipal;
VII - Acompanhar, junto ao Legislativo, projetos relacionados à educação;
VIII - Monitorar o Plano Municipal de Educação.
Art. 5º O Fórum será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
Titular: Talita Micheli de Queiroz
Suplente: Maria Anésia Xavier de Queiroz Lucena
II - Presidente do CACS-FUNDEB (membro nato);
Titular: José Anacleto da Silva Filho
Suplente: Edivânia Fernandes de Queiroz
III-Representantes do Poder executivo;
Titular: Sílvio Roberto Fernandes Soares
Suplente: Emanuel Lucas Fernandes dos Santos
IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Velúsia Lemos Teixeira Queiroz
Suplente: Ângela Maria da Silva
V- Representantes dos professores da rede pública;
Titular: Zeine Helena de Queiroz Câmara
Suplente: Guilherme Alves da Silva
VI - Representantes dos diretores escolares;
Titular: Seles Regina Cardoso
Suplente: Maria Denise Ferreira de Queiroz
VII - Representantes dos pais de alunos;
Titular: Michele Ferreira da Silva Rodrigues
Suplente: Ocidalva Maria de Queiroz
VIII – Representantes dos alunos da Educação Básica
Titular: Milena Louise Galdino de Souza
Suplente: Maria Luiza Souza Silva
IX- Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Eliza Carolyne de Queiroz Silva
Suplente: Cleomária Gonçalves Lemos
X - Representantes da sociedade civil organizada; Representante das Igrejas:
Titular: Arineide Zélia de Queiroz
Suplente: Otilia Maria da Conceição Neta Silva

XI - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo)
Titular: Noélia Miranda da Costa Nascimento
Suplente: Maria Leidiane de Queiroz
XII - Representantes da Escola de Campo;
Titular: Milena Maria Batista
Suplente: Edvan José de Queiroz
XIII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Ecivânia Soares Moura
Suplente: Thayane Rodrigues de Queiroz
§1º Cada membro titular terá um suplente indicado nas mesmas condições.
§2º A nomeação será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º- A estrutura e funcionamento serão definidos no Regimento Interno.
Art. 7º- O Fórum reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses ou extraordinariamente quando necessário.
Art. 8º- O Fórum será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.
§1º O primeiro coordenador será indicado pelo Poder Executivo.
Art. 9º- A participação será considerada de relevante interesse público, sem remuneração.
Art. 10- O Fórum terá acesso a dados e informações educacionais necessários ao seu funcionamento.
Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências para implantação do Fórum.
Art. 12- As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias.
Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 14 de maio de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CA69C86D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140501/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CONTRATADO: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110500014/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140501/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADO: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Apresentação de show artístico de Collo de Menina em praça pública, no Tradicional Passeio Matuto do Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de Maio de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Conforme convênio do Ministério Turismo Nº 021102/2026*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	***021400***	***2005.33903900-17060000***	***150.000,00***

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

VIGÊNCIA: *Início 14/05/2026 fim 14/08/2026*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14/05/2026*

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0D0052DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME (2026- 2036) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 093/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2026- 2036) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036), composta pelos seguintes membros:

I **– Secretaria Municipal de Educação; Três titulares e três suplentes**

Titulares	Suplentes
Maria De Fátima Fernandes Pereira	Perpétua Lemos Cardoso
José Anacleto da Silva Filho	Luís Paulo de Queiroz
Velúsia Lemos Teixeira Queiroz	Ângela Maria da Silva

II – **Conselho Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos, um titular e um suplente,**

Titular	Suplente
Talita Micheli de Queiroz	Anésia Maria Xavier de Queiroz Lucena

III – Diretores das unidades escolares da rede municipal, um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Seles Regina de Cardoso	Maria Denise Ferreira Queiroz

IV – Professores da rede municipal de ensino um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Zeine Helena de Queiroz Câmara	Guilherme Alves da Silva

V – Pais ou responsáveis de alunos, um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Michele Ferreira da Silva Rodrigues	Ocidalva Maria de Queiroz

VI – Estudantes da Educação básica pública, um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Milena Louise Galdino de Souza	Maria Luiza Souza Silva

VII – Comissão de Educação da Câmara dos vereadores do Município de Serrinha dos Pintos, um titular e um suplente.

Titular	Suplente
Noélia Miranda da Costa Nascimento	Maria Leidiane de Queiroz

VIII- Representantes do poder executivo;

Titular	Suplente
Sílvio Roberto Fernandes Soares	Emanuel Lucas Fernandes dos Santos

IX- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular	Suplente
Ecivânia Soares Moura	Thayane Rodrigues de Queiroz

X- Representantes do conselho tutelar

Titular	Suplente

Eliza Carolyne de Queiroz Silva	Cleomária Gonçalves Lemos

Art. 2º Fica designado Maria de Fátima Fernandes Pereira como coordenador Geral e José Anacleto da Silva Filho como vice coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos /RN, instituída pelo Decreto nº 005/2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o no Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de maio de 2026.

ROSÃNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BD97F4D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEIA EDISIGNA O COORDENADOR RESPONSÁVEL POR COORDENAR E ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO ÓRGÃO DURANTE O BIÊNIO 2026-2028.

PORTARIA Nº. 094/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEIA EDISIGNA O COORDENADOR RESPONSÁVEL POR COORDENAR E ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO ÓRGÃO DURANTE O BIÊNIO 2026-2028.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN, em conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Fórum Municipal de Educação:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
Titular: Talita Micheli de Queiroz
Suplente: Maria Anésia Xavier de Queiroz Lucena
II - Presidente do CACS-FUNDEB (membro nato);
Titular: José Anacleto da Silva Filho
Suplente: Edivânia Fernandes de Queiroz
III-Representantes do Poder executivo;
Titular: Sílvio Roberto Fernandes Soares
Suplente: Emanuel Lucas Fernandes dos Santos
IV- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Velúsia Lemos Teixeira Queiroz
Suplente: Ângela Maria da Silva
V- Representante dos professores da rede pública;
Titular: Zeine Helena de Queiroz Câmara
Suplente: Guilherme Alves da Silva
VI - Representante dos diretores escolares;
Titular: Seles Regina Cardoso
Suplente: Maria Denise Ferreira de Queiroz
VII - Representante dos pais de alunos;
Titular: Michele Ferreira da Silva Rodrigues
Suplente: Ocidalva Maria de Queiroz
VIII – Representante dos alunos da Educação Básica
Titular: Milena Louise Galdino de Souza
Suplente: Maria Luiza Souza Silva
IX- Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Eliza Carolyne de Queiroz Silva
Suplente: Cleomária Gonçalves Lemos
X - Representante da sociedade civil organizada; Representante das igrejas.
Titular: Arineide Zélia de Queiroz
Suplente: Otília Maria da Conceição Neta Silva
XI - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo)
Titular: Noélia Miranda da Costa Nascimento
Suplente: Maria Leidiane de Queiroz
XII - Representantes da Escola de Campo;
Titular: Milena Maria Batista
Suplente: Edvan José de Queiroz
XIII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Ecivânia Soares Moura
Suplente: Thayane Rodrigues de Queiroz
Art. 2º Fica designado o servidor José Anacleto da Silva Filho como coordenador do Fórum Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN, responsável por coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de maio de 2026.

ROSÃNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:90C9A505

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00055/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00055/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00055/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia geotécnica: execução de sondagem à percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), realização de ensaio de percolação de água no solo, também com emissão de relatório técnico e ART; incluindo ainda os serviços de mobilização necessários à execução dos serviços. Junto á Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo., pelo valor de R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), em favor de ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.48.259.528/0001-06

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 15/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130500055/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00055/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.48.259.528/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia geotécnica: execução de sondagem à percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), realização de ensaio de percolação de água no solo, também com emissão de relatório técnico e ART; incluindo ainda os serviços de mobilização necessários à execução dos serviços. Junto á Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
VALOR TOTAL: 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 15/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BBDF2D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 03/2026-SEMEC DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 03/2026-SEMEC, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Servidores **Francisco Xavier Mafra** Matrícula nº 040, para a função de Coordenador-Geral e **Júlio Cezar Batista** Matrícula nº 3743, para a função de Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Sítio Novo/RN, instituída pelo Decreto nº 08 de 13 de maio de 2026, cuja finalidade é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação de Sítio Novo/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e dos demais marcos legais pertinentes.

Artigo 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Sítio Novo/RN – CGPME/Sítio Novo/RN:

I – Secretaria de Educação do Município de Sítio Novo/RN:
Titular:
Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos
Maria Flavia Bezerra da Silva

Suplente:
Manoel Marcílio de Araújo
Laisa Aline Dantas

II – Conselho Municipal de Educação de Sítio Novo/RN – CME/Sítio Novo/RN:
Titular:
Érica Maria Felinto da Rocha

Suplente:
João Batista Crispim

III – Fórum Municipal de Educação de Sítio Novo/RN:
Titular:
Dalvani Gomes da Cruz

Suplente:
Edenice Carneiro de Vasconcelos

IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN:
Titular:
Maria das Vitórias Mafra Belarmino

Suplente:
Carmem Emanuelle Cosme Mafra

V - Sindicato dos Professores ou dos Trabalhadores em Educação:
Titular:
Alexandre Avelino dos Santos

Suplente:
Iza Paula de Lira

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 14 de maio de 2026

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Dirigente Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2FBC4A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 122/2026 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 122/2026 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JOÃO DE SOUSA DUARTE NETO*** ocupante do Cargo de ***PROCURADOR CHEFE*** Lotado(a) na **Procuradoria Geral Do Município**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para reunião no Gabinete Civil, na Governadoria do Estado do RN, representando a assessoria jurídica das Comunidades de Lagoa de Salsa e Vila Nova, da Zona Rural de Tibau/RN,** no período de: **18/05/2026 à 18/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:731C4BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.1/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.1/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
110.1/2026/DF/SEMURB	000486/000257/2026	FLORENTINO FARIAS DANTAS	***.***.554-20

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:503EC104

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.5/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.5/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
110.5/2026/DF/SEMURB	000488/000258/2026	TERCIANO DA SILVA ARAÚJO	***.***.644-01

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:01F617A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.7/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.7/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
110.7/2026/DF/SEMURB	000489/000259/2026	THAIS MARCUSSO DE CAMPOS	***.***.088-09

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:88F016DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.8/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.8/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
110.8/2026/DF/SEMURB	000490/000260/2026	JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	***.***.014-54

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008;	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:F39E1AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.1/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.1/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
115.1/2026/DF/SEMURB	000491/000261/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:BB42EF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.2/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.2/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
	ADMINISTRATIVO		
115.2/2026/DF/SEMURB	000492/000262/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:48D7F2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.3/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.3/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
115.3/2026/DF/SEMURB	000496/000266/2026	LUAN FELIPE DA FONSECA	***.***.114-30

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:57272DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.4/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.4/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente

defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
115.4/2026/DF/SEMURB	000493/000263/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:0000D3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.5/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.5/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
115.5/2026/DF/SEMURB	000497/000267/2026	FERNANDA MARQUES MACHADO	***.***.797-05

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:24E3AF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.6/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.6/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
115.6/2026/DF/SEMURB	000494/000264/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:EA33D09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.7/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.7/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
115.7/2026/DF/SEMURB	000495/000265/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:D583C1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2026

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, através da Comissão Especial instituída através da 026/2026 - GPMTB, **torna pública a RETIFICAÇÃO 01 do Edital de Seleção Pública 001/2026**, que promoveu a abertura de **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** de **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS** e **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**.

DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
O prazo para a realização das inscrições está prorrogado, podendo ser realizadas dos dias 18 a 22 de maio de 2026, exclusivamente na forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de protocolo, na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas – RN, das 08:00 às 14:00 horas.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:
A convocação dos candidatos aprovados será publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas (www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn), no mural da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o candidato convocado comparecer à Secretaria Municipal de Saúde ou à Sede da Prefeitura no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a publicação da convocação, à exceção da ocorrência de alguma urgência, emergência ou força maior comprovadas, hipóteses que se estenderá por mais 05 (dois) dias úteis**.

DO PRAZO PARA A POSSE/CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:
Após a convocação e apresentação dos candidatos no prazo e forma constante do item anterior, a Administração Municipal procederá a posse/contratação dos aprovados em até 30 (trinta) dias corridos.

DA PRESERVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS NÃO RETIFICADAS:
Permanecem inalteradas as disposições iniciais do Edital 001/2026 não retificadas neste ato.

Timbaúba dos Batistas – RN, 15 de maio de 2026.

GIZA KARLA DE FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:F95CD473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026 E EXTRATO DE CONTRATO 014/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO**, inscrita no **CNPJ 54.762.758/0001-96,** que ofereceu um valor de R$ **24.290,00** (vinte quatro mil, duzentos e noventa reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE CORRIDA DE RUA COMEMORATIVO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, INCLUINDO SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE KITS PERSONALIZADOS, CAMISAS, MEDALHAS, TROFÉUS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EVENTO**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.
Triunfo Potiguar/RN, 15 de maio de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

****

CONTRATO Nº.....: 014/2026.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 26.763.057/0001-36.
CONTRATADA(O).....: **54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO**, CNPJ/CPF sob o nº 54.762.758/0001-96.
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE CORRIDA DE RUA COMEMORATIVO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, INCLUINDO SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE KITS PERSONALIZADOS, CAMISAS, MEDALHAS, TROFÉUS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EVENTO.**
Valor Total.....: R$ 24.290,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA.....: 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:08E4C21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Concorrência por Menor Preço - 2/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 10686 - CONSTRUCAO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DE UMARIZAL - Valor Referência: R$ 392.736,93		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SF CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (52.964.471/0001-13)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 18:05:19 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	386.845,87
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FFB239D8

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Concorrência por Menor Preço - 2/2026
Resultado da Homologação
10686 - CONSTRUCAO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DE UMARIZAL -

Quantidade: 1 - Valor de Referência: 392.736,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SF CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	386.845,87	R$ 386.845,87	Homologado em 13/05/2026 18:05:24 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CD829529

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 941/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a associação do Município de Umarizal/RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar - IGR OESTE POTIGUAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Umarizal/RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar - IGR OESTE POTIGUAR, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:
I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 15 de maio de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:EA46F8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 030/2026 – GPMU, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 030/2026 – GPMU, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AFETADO POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), CONFORME AS PORTARIAS FEDERAIS Nº 260/2022 E Nº 3.646/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que os índices pluviométricos foram irregulares, não havendo recarga de água efetiva nos mananciais das áreas rurais, dificultando o acesso a água para as comunidades que vivem nas áreas rurais do município;
II – Que nos mananciais que tiveram recarga não existem potabilidade para consumo humano como alimento indispensável a vida da população rural;
III - Que a área rural dependente exclusivamente da Operação Carro Pipa, por isso à necessidade da continuidade do abastecimento de água potável como alimento para as famílias rurais;
IV - Que de acordo com o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, o desastre foi classificado como estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0);
V - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em anexo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 15 de Maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:00D6B6CF

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 923 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 923 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagens educativas de prevenção ao feminicídio e de combate à violência contra a mulher em eventos esportivos realizados no Município de Upanema/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação de campanhas informativas e educativas visando à prevenção do feminicídio e ao enfrentamento da violência contra a mulher em todos os eventos esportivos realizados em estádios, ginásios e arenas no âmbito do Município de Upanema.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei deverá ocorrer por meio de:

I - Sistema de som: anúncio de mensagens sonoras antes do início da partida, durante o intervalo e ao final do evento;

II – Telões e painéis eletrônicos: exibição de vídeos informativos ou artes gráficas contendo canais de denúncia (Ligue 180) e frases de conscientização;

III – Materiais físicos: afixação de cartazes ou banners em locais de visibilidade, caso o local não disponha de recursos tecnológicos.

Art. 3º O conteúdo das mensagens deve abordar:

I - A gravidade do crime de feminicídio;

II - Os canais oficiais de denúncia e acolhimento;

III - A importância do respeito e da igualdade de gênero nos espaços públicos e privados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 25 de Março de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B1CB633F

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 924 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 924 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa “Procuradoria Especial da Mulher nas Escolas” no âmbito do Município de Upanema/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Procuradoria Especial da Mulher nas Escolas", a ser desenvolvido pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Upanema, em cooperação com as unidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivo principal promover a conscientização sobre os direitos das mulheres, a prevenção da violência doméstica e familiar, e o incentivo à participação feminina nos espaços de decisão.

Art. 3º São diretrizes do Programa "Procuradoria Especial da Mulher nas Escolas":

I - A divulgação da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) em linguagem acessível aos estudantes;

II - O debate sobre a igualdade de direitos entre homens e mulheres;

III - A orientação sobre os canais de denúncia e a rede de proteção à mulher no município e no estado;

IV - O combate ao machismo, ao assédio e a todas as formas de discriminação de gênero no ambiente escolar.

Art. 4º As ações do programa poderão ser realizadas por meio de:

I - Palestras, rodas de conversa e oficinas temáticas;

II - Distribuição de material informativo (cartilhas, folders, cartazes);

III - Concursos de redação ou artes com a temática dos direitos da mulher.

Art. 5º A Procuradoria Especial da Mulher poderá estabelecer parcerias com o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Assistência Social, para a execução do cronograma das atividades.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 08 de Abril de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:837B547E

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 929 DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 929 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, nos termos da Lei Federal nº 14.886/2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado prioritariamente aos(às) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Upanema, em conformidade com a Lei Federal nº 14.886/2024, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal da população.

§ 1º. Todos os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental públicos ou que recebam recursos públicos deverão participar do Programa.

§ 2°. As escolas particulares poderão aderir ao Programa mediante manifestação expressa de interesse junto ao sistema municipal de saúde.

Art. 2º. A vacinação ocorrerá nas escolas mediante agendamento prévio entre a unidade básica de saúde de referência e a instituição de ensino, devendo ocorrer pelo menos duas (2) vezes ao ano.

§ 1°. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários das visitas, e a escola comunicará aos pais ou responsáveis com antecedência mínima de cinco (5) dias, solicitando que os(as) alunos(as) levem a carteira de vacinação.

§ 2°. Serão vacinados(as) todos(as) os(as) estudantes que apresentarem a carteira de vacinação no dia agendado, após a análise e identificação de atraso ou necessidade de atualização vacinal.

§ 3°. Não serão vacinados(as) na escola os(as) alunos(as) que não apresentarem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, devidamente comprovados por atestado médico.

Art. 3º. A escola encaminhará à unidade básica de saúde de referência lista contendo:

I - nome dos(as) alunos(as) que não apresentaram carteira de vacinação;

II - nome dos responsáveis;

III - endereço domiciliar e telefone.

§ 1°. Os pais ou responsáveis que não apresentarem a carteira de vacinação na data da visita escolar serão comunicados para comparecerem à unidade de saúde em prazo razoável.

§ 2°. Persistindo a ausência, a unidade de saúde realizará visita domiciliar, em até sessenta (60) dias, para reforçar a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de cada ano letivo, após a matrícula, as escolas deverão encaminhar à unidade de saúde de referência cópia digitalizada ou fotografada da carteira de vacinação de cada aluno(a) matriculado(a), para análise e atualização do esquema vacinal.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades de saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Poderão ser vacinadas, no âmbito do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, outras crianças, adolescentes e até adultos da comunidade, desde que haja disponibilidade de doses excedentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 7º. Fica instituída, no âmbito do Município de Upanema, a vacinação extramuros, compreendendo todas as ações de imunização realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 8º. As campanhas de vacinação extramuros poderão ser realizadas em:

I - escolas e creches;

II - comunidades rurais e periféricas;

III - centros comunitários, praças, feiras, eventos, grupos de idosos, oficinas do CRAS, grupos de convivências e fortalecimento de vínculos;

IV - domicílios, em casos específicos de vulnerabilidade ou dificuldade de acesso.

Art. 9°. As ações de vacinação extramuros têm como objetivos:

I - ampliar o acesso da população às vacinas, especialmente crianças, adolescentes, gestantes, pessoas com deficiências, idosos, grupos étnicos – raciais e demais grupos em situação de vulnerabilidade;

II – reduzir desigualdades no acesso à imunização;

III - contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal definidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 10. A vacinação extramuros seguirá rigorosamente os protocolos do Programa Nacional de Imunizações (PNI), assegurando:

I - armazenamento e transporte das vacinas conforme normas técnicas;

II - utilização de fichas, cadernetas de vacinação ou sistemas eletrônicos oficiais;

III - registro das doses aplicadas e acompanhamento do calendário vacinal;

IV - orientações aos pais/responsáveis e a comunidade sobre a importância da imunização completa.

Art. 11. As ações poderão acontecer de forma intersetorial entre as Secretarias Municipais, sob coordenação de seus respectivos representantes.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 909, de 01 de dezembro de 2025.

Upanema (RN), 13 de Maio de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A5E49B87

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0235, DE 15 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0235, DE 15 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e uma sem pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
Local de destino: Brasília/DF;
Período do Afastamento: 18 a 21 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2FC11654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)
O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **contratação direta por dispensa de licitação**, do tipo **menor preço**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante as condições estabelecidas neste aviso.

1. DO OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, destinados ao suporte técnico e operacional da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, compreendendo orientação, acompanhamento e apoio na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, visando assegurar a regularidade, eficiência e conformidade dos procedimentos administrativos de contratação pública.

2. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão encaminhar suas propostas e documentos de habilitação no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de publicação deste aviso, compreendido no período de **18 de maio a 21 de maio de 2026**.
As propostas e documentos deverão ser enviados até as **14h00 (horário de Brasília)** do último dia do prazo, correspondente ao horário de expediente da Prefeitura, tanto por meio eletrônico quanto mediante protocolo presencial.

Termo de Referência. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica encontram-se previstas no Termo de Referência, disponível no link a seguir: https://drive.google.com/file/d/1JY9nYzv-o6OaHA0oMvzjnuYQaPDd3GoH/view?usp=sharing
Não serão considerados documentos enviados fora do prazo estabelecido.

Na contagem do prazo, **exclui-se o dia da publicação e inclui-se o último dia**, sendo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento recaia em dia sem expediente no órgão.

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail: **compras01.varzea@gmail.com**, ou protocolados presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na **Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN**, na sede da Prefeitura, sala do Setor de Licitações.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

Várzea/RN, 15 de maio de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7363DB9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN – CNPJ nº 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços postais e telegráficos, incluindo serviços de envio de correspondências simples e registradas, cartas com Aviso de Recebimento (AR), encomendas (SEDEX ou similares), serviços de logística postal e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, conforme condições estabelecidas no Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos dos CORREIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 21, inciso X, da Constituição Federal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante interesse da Administração Pública, comprovação da vantajosidade da contratação, manutenção das condições de habilitação e regular execução contratual, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal, observadas as disposições constantes no Contrato Múltiplo dos CORREIOS, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração.
PROJETO/ATIVIDADE: 22.190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO – Prefeito Municipal – Contratante.
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Contratada.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D4508ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços postais e telegráficos, incluindo serviços de envio de correspondências simples e registradas, cartas com aviso de recebimento (AR), encomendas (SEDEX ou similares), serviços de logística postal e demais serviços correlatos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços postais e telegráficos indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a prestação dos serviços postais e telegráficos em âmbito nacional é realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública federal criada especificamente para essa finalidade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso X, da Constituição Federal, que atribui à União a manutenção do serviço postal e do correio aéreo nacional;
CONSIDERANDO que a presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico;
CONSIDERANDO que a formalização mediante instrumento contratual mostra-se necessária em razão da natureza continuada dos serviços postais e telegráficos, os quais demandam disciplina específica quanto à vigência, faturamento, reajuste tarifário, fiscalização, obrigações das partes e eventual prorrogação, nos termos dos arts. 89, 95, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os serviços postais serão executados de forma contínua, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com faturamento periódico e necessidade de gestão contratual permanente, revelando-se juridicamente mais adequada a formalização mediante contrato administrativo ou instrumento contratual padrão disponibilizado pelos CORREIOS;
CONSIDERANDO a instrução processual constante nos autos, especialmente o Termo de Referência, justificativa da contratação, estimativa de despesa, disponibilidade orçamentária e parecer jurídico favorável;
RESOLVE:
AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, fundamentada no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, objetivando a prestação de serviços postais e telegráficos destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, pelo valor estimado de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e justificativa formal.
A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do setor requisitante competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
DETERMINO, ainda, a publicação do presente ato na imprensa oficial, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Várzea/RN, 15 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3EBDA907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição visando à participação da Secretária Municipal de Educação no 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, entre os dias 24 a 27 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da contratação, justificativa de preço e demais documentos constantes nos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, opinando pela legalidade e regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, em favor da empresa/entidade abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76
ENDEREÇO: Avenida Romualdo Galvão, 2109, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-165.

VALOR TOTAL: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
Determino, ainda, a publicação do presente ato na imprensa oficial, em cumprimento ao princípio da publicidade e às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 15 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5FEA5BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição visando à participação da Secretária Municipal de Educação no 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, entre os dias 24 a 27 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da contratação, justificativa de preço e demais documentos constantes nos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, opinando pela legalidade e regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, em favor da empresa/entidade abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76
ENDEREÇO: Avenida Romualdo Galvão, 2109, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-165.

VALOR TOTAL: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

Determino, ainda, a publicação do presente ato na imprensa oficial, em cumprimento ao princípio da publicidade e às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 15 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:453F67F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026 SMA

Várzea/RN, em 15 de maio de 2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:
Conceder 03 (três) diárias ao Srº Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no RG nº 344563, Prefeito do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo o total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM, acontecerá de 18 a 21 de maio de 2026 no CICB, a ser realizado em Brasília/DF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FA023903

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio de 2026 a 2029 do municipio de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea/RN, reunido em reunião extraordinária aos 30 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 464/2017 de 06 de junho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";
Considerando a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026 – 2029.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 30 de janeiro de 2026

LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C892B017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e RATIFICO o procedimento de contratação direta, nos termos do Parecer Jurídico constante nos autos, para a contratação da entidade abaixo relacionada:

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76
ENDEREÇO: Avenida Romualdo Galvão, 2109, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-165.

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição visando à participação da Secretária Municipal de Educação no 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, no período de 24 a 27 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
Determino a adoção de todas as providências administrativas cabíveis e necessárias à formalização da presente contratação direta, incluindo a emissão da competente Ordem de Serviço, elaboração e emissão da respectiva nota de empenho, bem como a realização da publicação do presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia, transparência e controle, em estrita observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, princípios que regem a Administração Pública e demais normas aplicáveis à matéria.

Várzea/RN, 15 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2D8F8862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO: Aquisição de itens de panificação, compreendendo pães, bolos, biscoitos, salgados e produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Venha Ver (RN), mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar as empresas 64.975.682 GEFERSON CEZARIO DE SOUZA, CNPJ: 64.975.682/0001-30 e 65.837.904 MARIA RAISSA BATISTA DA SILVA, CNPJ: 65.837.904/0001-11, objetivando Aquisição de itens de panificação, compreendendo pães, bolos, biscoitos, salgados e produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Venha Ver (RN), mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, com o valor total julgado de R$ 35.980,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2927687/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 15 de maio de 2026.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:AD56DF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 23/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 23/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: 64.975.682 GEFERSON CEZARIO DE SOUZA, CNPJ: 64.975.682/0001-30

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 09/2026

OBJETO: Aquisição de itens de panificação, compreendendo pães, bolos, biscoitos, salgados e produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Venha Ver (RN), mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 21.880,00** (**vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais**).

DOTAÇÃO: 563 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 15/05/2026 à **15/05/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E7D513D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de

conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: 64.975.682 GEFERSON CEZARIO DE SOUZA, CNPJ: 64.975.682/0001-30 e 65.837.904 MARIA RAISSA BATISTA DA SILVA, CNPJ: 65.837.904/0001-11, objetivando Aquisição de itens de panificação, compreendendo pães, bolos, biscoitos, salgados e produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Venha Ver (RN).

1572 - 64.975.682 GEFERSON CEZARIO DE SOUZA CNPJ: 64.975.682/0001-30

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
1	1062 - BOLACHA COMUM 400g	PCT	400	3,50	1.400,00
2	1063 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA 400g	PCT	400	3,50	1.400,00
3	1066 - PÃO FRANCÊS	Kg	600	13,80	8.280,00
4	8840 - Pão Doce Feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, água, açúcar, fermento biológico fresco, ovo, gordura vegetal, sal, composto lácteo.	Kg	500	15,00	7.500,00
6	1067 - PÃO DE CACHORRO QUENTE	Kg	300	11,00	3.300,00
VALOR TOTAL					**21.880,00**

1573 - 65.837.904 MARIA RAISSA BATISTA DA SILVA CNPJ: 65.837.904/0001-11

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
8	8843 - Mini Pastel/Coxinha Massa crocante com recheios disponíveis nos sabores: carne e queijo, 100 (Cem) unidade.	UND	150	47,00	7.050,00
11	8846 - Torta Salgada (30x10 cm) - Fornecimento de tortas salgadas variadas, no tamanho de 30x10 cm, produzidas com ingredientes de primeira qualidade, apresentando textura macia, sabor agradável e boa aparência, devidamente 6 embaladas de forma higiênica, garantindo a conservação ? ? integridade até a entrega. Sabores contemplados (mínimo): frango, frango com catupiry, carne, presunto e queijo, legumes, calabresa, atum, entre outros da mesma linha tradicional Und 150	UND	150	47,00	7.050,00
VALOR TOTAL					**14.100,00**

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 15 de maio de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:22605230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Florânia/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Florânia/RN o Fórum Municipal de Educação , em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Florânia/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Florânia/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas

eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.
Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.
Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Florânia/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 15 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0CF9DDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 066/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido**, ELITA SAMARA DAVI DA SILVA,** da função de Orientadora Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:0BB16116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 067/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS,** Agente de Desenvolvimento Local, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 493, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, contados a partir do dia **13/05/2026** com término em **10/08/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 15 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:753F0076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 068/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** ocupante da função de técnica de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 299, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **06/05/2026** com término em **04/07/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 15 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:893DA18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 069/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS ARAÚJO,** Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 332, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **11/05/2026** com término em **08/08/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 15 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:794D96E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2026 – SECMFT.

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 013.2022, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000062/2026**

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do município na XXVII Marcha em Defesa dos Municípios, que ocorrerá em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a importância do intercâmbio de informações e a busca por recursos federais para o desenvolvimento das políticas públicas locais;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ao servidor**Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matricula 356**, deste município, para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que ocorrerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília/DF entre os dias 18 a 21/05/2026. Previsão de Saida 10:00h do dia 18/05/2026, da sede do município de Florânia. Previsão de Chegada: 10:00h do dia 22/05/2026, na sede do município de Florânia.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 15 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:24B2B4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:777C2E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**,

ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5A6B1CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D2E42B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/05/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/05/2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DC27AF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1219/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1168	JOSE JOSINALDO CARDOSO	05/04/1999	ATS II40 /9	ATS II40 /10
1165	INALDA MARIA DA SILVA FREIRE	05/04/1999	ES II 30/9	ES II 30/10
1171	MARIA SALETE MARINHO E OLIVEIRA	05/04/1999	PM3-I	PM3-J
1169	MARLUCE MARIA DA SILVEIRA E SILVA	05/04/1999	PM3-I	PM3-J
1170	ROKATIA KLEANIA LOPES MARINHO PINTO	05/04/1999	PM3-I	PM3-J
1348	SARA LENY LEITE NOGUEIRA	12/04/2002	TE1-8	TE1-9
1390	TACIA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	12/04/2002	PM3-H	PM3-I
1342	ALEXANDRE MANOEL DUARTE MARINHO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1290	ANTONIO FELIPE DE ANDRADE	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1278	ANTONIO FERNANDES MOREIRA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1275	ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9

1297	ANTONIO NAVARRO DO NASCIMENTO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1266	CRISOSTOMO DE OLIVEIRA CAMARA JUNIOR	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1382	ECIDETE MENEZES DE OLIVEIRA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1282	EDMILSON PINHEIRO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1310	FERNANDO LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1343	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1306	FRANCISCO ANTONIO ALVES	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1285	FRANCISCO BATISTA DE O E SILVA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1273	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO MEDEIROS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1337	FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1289	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1319	FRANCISCO RENILSON DA COSTA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1314	FRANCISCO ROGÉRIO DE FREITAS SILVA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1331	IVONEIDE PINTO FREIRE MORAIS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1287	IZABEL PINTO GURGEL	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1327	JOANA DARC PENHA DE MORAIS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1303	JOÃO BATISTA GOMES SOARES	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1267	JONAS ALVES PEREIRA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1336	JOSÉ MARIA DA SILVA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1311	JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1268	JOSIAS DO CARMO MEDEIROS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1322	LAZARO GOMES DE LIMA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1339	MANOEL MARTINIANO DE M. NETO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1294	MARIA ALBETIZA DA COSTA SANTOS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1295	MARIA DA SAÚDE TÔRRES DE LIMA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1279	MARIA EDILENE DA SILVA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1286	MARIA FRANCINETE FERNANDES	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1271	NIXON NORONHA CORREIA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1277	REGINALDO ROBSON DE CARVALHO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1274	RITA DE CASSIA PINTO MEDEIROS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1330	SEBASTIÃO PINHEIRO DE MORAIS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1298	SEBASTIÃO VARELA DA COSTA JUNIOR	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1879	MARIA ANGELA GOMES DE MORAIS	06/02/2023	PM3-A	PM3-B
1880	ITALA SABRINA GAMA DE SOUSA	06/02/2023	PM3-A	PM3-B
1769	HILANA RANIELLI MARINHO DUARTE DE M F	10/09/2021	PM3-A	PM3-B
1360	FRANCISCO CEZAR DA SILVA	15/04/2002	PM3-H	PM3-I
1378	AURISANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO	15/04/2002	PM2-H	PM2-I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE2B1EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/ 2026
Credenciamento nº 1/ 2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, o Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA,** doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.947.369/0001-16, sediado(a) na AV SENADOR GEORGINO AVELINO, 105 LOJA 05, CENTRO, ANGICOS/RN CEP:59515000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL o(a) Senhor(a) **MARIA VIATÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.501.594-45, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 451/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento nº 1/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de entidades prestadores de serviço de assistência à saúde para executar, sob regulação municipal, as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), referenciadas na Tabela Unificada do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARDIOLOGIA CÓDIGO DA OCI - 09.02.01.001-8 AVALIAÇÃO DE RISCO CIRURGICO CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ELETROCARDIOGRAMA RADIOGRAFIA DE TÓRAX EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO	Unid		700	130,0000	91.000,00
2	CARDIOLOGIA CÓDIGO DA OCI - 09.02.01.002-6 AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ECOCARDIOGRAMA ELETROCARDIOGRAMA RADIOGRAFIA DE TÓRAX EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO	Unid		1.100	200,0000	220.000,00
3	CARDIOLOGIA CÓDIGO DA OCI - 09.02.01.003-4 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ECOCARDIOGRAMA ELETROCARDIOGRAMA TESTE ERGOMÉTRICO EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO	Unid		200	270,0000	54.000,00
4	CARDIOLOGIA CÓDIGO DA OCI - 09.02.01.006-9 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA – INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ECOCARDIOGRAMA ELETROCARDIOGRAMA TESTE ERGOMÉTRICO EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO	Unid		200	350,0000	70.000,00
18	ORTOPEDIA CODIGO DA OCI - 09.03.01.001-1 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OU TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RADIOGRAFIA (DE ACORDO COM CID COMPATÍVEL)	Unid		500	100,0000	50.000,00
19	ORTOPEDIA CODIGO DA OCI - 09.03.01.002-0 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OU TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Unid		300	140,0000	42.000,00
20	ORTOPEDIA CODIGO DA OCI - 09.03.01.003-8 DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OU TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (DE ACORDO COM CID COMPATÍVEL)	Unid		100	230,0000	23.000,00
21	ORTOPEDIA CODIGO DA OCI - 09.03.01.004-6 DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OU TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (DE ACORDO COM CID COMPATÍVEL)	Unid		100	360,0000	36.000,00
22	OFTALMOLOGIA CODIGO DA OCI - 09.05.01.001-9 AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA 0 A 8 ANOS CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA TESTE ORTÓPTICO MAPEAMENTO DE RETINA BIOMICROSCOPA DE FUNDO DE OLHO	Unid		300	200,0000	60.000,00
23	OFTALMOLOGIA CODIGO DA OCI -09.05.01.002-7 AVALIAÇÃOI DE ESTRABISMO CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA TESTE ORTÓPTICO MAPEAMENTO DE RETINA BIOMICROSCOPA DE FUNDO DE OLHO	Unid		50	200,0000	10.000,00
24	OFTALMOLOGIA CODIGO DA OCI -09.05.01.003-5 AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 9 ANOS CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA TESTE ORTÓPTICO TONOMETRIA MAPEAMENTO DE RETINA BIOMICROSCOPA DE FUNDO DE OLHO	Unid		300	160,0000	48.000,00
25	OFTALMOLOGIA CODIGO DA OCI - 09.05.01.004-3 AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA TONOMETRIA MAPEAMENTO DE RETINA RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR BIOMICROSCOPA DE FUNDO DE OLHO	Unid		200	200,0000	40.000,00
Total do contrato em R$					744.000,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 744.000,00, (Setecentos e quarenta e quatro mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forçada execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 47 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 02 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Empatia - Empresa Medica De Plantoes E Atividades Ambulatoriais LTDA
CNPJ: 37.947.369/0001-16
MARIA VIATÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1		**CPF:**	_____._____._____ - ____
2ª		**CPF:**	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DAE666FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 897/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Lei Municipal nº 897/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DENOMINADO "CIDADÃO BREJINHENSE" PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que aCâmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Brejinho/RN, o Programa Social "Cidadão Brejinhense" que tem como objetivo assegurar provisões suplementares e provisórias à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e econômico que não tem acesso aos meios para suprir sua reprodução social e cultural cotidiana, e para a promoção e fortalecimento das tradições e da cultura, nas políticas públicas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho, Saúde e Esporte, com fundamento nos princípios de Cidadania, dos Direitos Sociais e Humanos, prestados à pessoas residentes no Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Constituem benefícios do Programa Social "Cidadão Brejinhense", na área da Assistência Social:
I - concessão de gêneros alimentícios;
II - auxílio para a produção de alimentos incluindo o custeio de água, energia elétrica e/ou gás glp de cozinha;
III - itens básicos que componham enxoval para nascituro;
IV - apoio para obtenção de documentos civis básicos;
V - doação de pescado no período conhecido popularmente como "semana santa";
VI - apoio para acesso à programas e ações de fortalecimento e valorização do artesanato, capacitação e qualificação profissional, fomento e geração de trabalho, emprego e renda;
VII – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACESSO OU MELHORIAS DE MORADIA:
Constituirão Benefícios Eventuais as provisões de acesso ou melhoria de unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, nas seguintes modalidades:
a) aluguel social, visando à transferência de recursos para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período;
b) cheque reforma ou doação de material de construção, para melhoria das condições físicas do imóvel que serve de residência à família, com o limite máximo de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) viabilização de projetos com órgão parceiros para confecção de documentos civis.
Parágrafo único - Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente Decretada e que tenha a família beneficiária incluída entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 3º - Constituem benefícios do Programa Social "Cidadão Brejinhense", na área da Saúde:
I - concessão de fórmulas para suplementação alimentar e leites prescritos por orientação médica para pessoas que tem necessidade de uso;
II - concessão de medicamentos não inclusos no rol da farmácia básica, necessários à tratamento específico, prescrito por médico;
III - auxílio para a realização de exames e procedimentos médicos não contemplados pelo Sistema Único de Saúde – SUS ou que devam ser realizados em caráter de urgência, requisitado de forma detalhada por médico;
IV - auxílio para transporte e/ou apoio para tratamento de saúde fora do município;
V - concessão de cadeiras de rodas de passeio e para banho, óculos de grau, muletas, próteses, órteses, colchões especiais, fralda geriátrica e infantil.

Art. 4º - Constitue benefício do Programa Social "Cidadão Brejinhense", na área do Esporte, o apoio financeiro para atletas que se destacam no esporte por rendimento, na forma de bolsa atleta;

Art. 5º - O órgão gestor de cada política pública correlata, se responsabilizará pela concessão dos benefícios que lhes compete, na forma estabelecida nos artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 6º - Fica criado o Conselho Gestor Intersetorial do Programa "Cidadão Brejinhense", com a sigla "CGPCB", órgão de assessoramento imediato ao Programa e vinculado administrativamente ao Gabinete Civil, que tem por finalidade formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa "Cidadão Brejinhense", bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa.

Art. 7º - O "CGPCB" será composto pelos titulares ou representantes dos seguintes órgãos:
I - Órgão Gestor da Política de Assistência Social, que o coordenará;
II - Órgão Gestor da Política de Esporte;
III - Órgão Gestor da Política de Saúde;
IV - Órgão Gestor da Administração Geral do Município;
V - Orgão Gestor das Finanças Municipais;
VI - Gabinete Civil.
§ 1º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social poderá convidar a participar das reuniões, representantes de órgãos das administrações federal, estadual e municipal, de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, de acordo com a pauta da reunião.
§ 2º. A coordenação deverá supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, a supervisão do cumprimento das exigências, o estabelecimento de ações de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais.

Art. 8º - O "CGPCB" poderá instituir grupos de trabalho, em caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas necessárias à implementação de suas decisões.

Art. 9º - A participação no "CGPCB" será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 10 - São atribuições do "CGPCB":
I - promover o controle e a participação social no programa;
II - articular as ações do Programa com as instância de controle social definidas no artigo 11º;
III - auditar processos de concessão aleatoriamente, a cada bimestre;
IV - planejar o orçamento anual do Programa;
V - monitorar e avaliar a execução das ações do Programa;
VI - aprovar os instrumentais, fluxos e rotinas adotadas pelas secretarias, para a concessão dos benefícios;
VII - averiguar denúncias ou fatos de desvio de finalidade das ações a serem desenvolvidas pelo Programa;
VIII - elaborar demonstrativos e relatórios físicos alusivos às ações desenvolvidas no âmbito do Programa.
Parágrafo único. Caberá ao "CGPCB" expedir ato fixando:
I - os critérios, prazos, limites e valores de concessão dos benefícios;
II - as diretrizes e procedimentos para a operacionalização da revisão de elegibilidade das famílias e indivíduos para recebimento de benefícios;
III - os mecanismos para contagem dos prazos de concessão e de atualização de cadastros dos beneficiários.

Art. 11 - Caberá aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e da Política de Esporte o controle social e a fiscalização dos benefícios concedidos, dentro de cada política pública.

Art. 12 - Para concessão de qualquer benefício previsto nesta Lei, o beneficiário deverá comprovar residência no município de Brejinho/RN e que não possui meios próprios para adquirir ou manter as provisões requeridas ao Poder Público Municipal.
Parágrafo único. O "CGPCB" poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios do Programa, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Municipal, para fins de concessão dos benefícios, em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 13 - O não atendimento aos critérios definidos nesta Lei ou em Portaria específica do "CGPCB", no que couber, propiciará a exclusão imediata da família assistida pelo Programa.

Art. 14 - O servidor público ou prestador de serviço que inserir ou permitir inserirem dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 15 - Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação anual, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim.

Art. 16 - As despesas do Programa Social "Cidadão Brejinhense" correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual/LOA do exercício corrente, mais especificadamente através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, do Fundo Municipal de Saúde/FMS, da Secretaria Municipal de Esporte e outras pastas dos Governos Estadual e Federal.
§ 1º - Os benefícios eventuais, objeto esta Lei, também correrão à conta dos recursos federais e estaduais, liberados ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem com aos programas e ações sociais da Assistência Social.
§ 2º - Ficam ajustadas com as ações ora ampliadas, as Leis Municipais que tratam do PPA/Plano Plurianual e a LDO/Lei das Diretrizes Orçamentárias, vigente.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 10 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - CRÉDITO ESPECIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unid. Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		
	244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
Proj/Atividade	MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO BREJINHENSE – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios das políticas de assistência social, segurança alimentar e trabalho			
CREDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
-	3.3.90.32	1500	70.000,00
-	3.3.90.36	1500	5.000,00
-	3.3.90.39	1500	10.000,00
-	3.3.90.48	1500	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			120.000,00
DOTAÇÃO A ANULAR:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
Total de Anulação - Assistência Social			**120.000,00**
ANEXO 2 - CRÉDITO ESPECIAL SAÚDE			
Proj/Atividade	MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO BREJINHENSE – SAÚDE		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios da política de saúde			
CREDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
	3.3.90.32		20.000,00
-	3.3.90.36		10.000,00
-	3.3.90.39		20.000,00
-	3.3.90.48		50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			100.000,00
DOTAÇÃO A ANULAR:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
Total de Anulação - Saúde			**100.000,00**
ANEXO 3 - CRÉDITO ESPECIAL ESPORTE			
Proj/Atividade	MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADÃO BREJINHENSE – ESPORTE		
Objetivo: proporcionar a concessão de benefícios da política de ESPORTE			
CREDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
-	3.3.90.18		15.000,00
-	3.3.90.48		25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			40.000,00
DOTAÇÃO A ANULAR:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
Total de Anulação - ESPORTE			**40.000,00**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:00556858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Daci Britto Ferreira, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 28/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C339491F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Daci Britto Ferreira, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 28/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A776BC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0627/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0627/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Zuleide Maria de Lucena, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 28/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**28/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E6619EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0631/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0631/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQI – 6I96
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar a Ambulância RQI – 6I96 em Jucurutu/RN, para realizar uma transferência de Urgência da UTI do HETFF, em Caicó/RN, no dia 29/04/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Jucurutu/RN**	**29/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8D84D9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0632/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0632/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Langela Elane Brito, para realizar exames no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 29/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1EA8FBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Joana Dark de Morais, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 29/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**29/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A32C8AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edson Marcos de Brito, para realizar consulta com Neurologia, em Natal/RN, no dia 30/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CF1A1C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 30/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7649BB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 76,
DE 15 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**200.000,00**
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27103210	0001	200.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CEE3A18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 712/2026.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 008/2026, destinada a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de brindes para atender às necessidades do evento em comemoração ao Dia das Mães, do Município de Cerro Corá. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 10.685.202/0001-78					
Itens	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total(R$)**
01	Toalhas de banho – tamanho 70 x 140 cm, confeccionadas em 90% a 100% algodão (corpo da toalha); felpuda (boa qualidade) ou fio retorcido; gramatura mínima de 400 a 500 g/m²; acabamento com dupla costura nas laterais para evitar desfiamento; cores variadas.	Unid.	700	39,30	27.510,00
02	Saco plástico para embalagem – decorado com estampas, medindo 35 cm x 54 cm.	Unid.	700	1,17	819,00
03	Laço fácil/pronto para embalagem de presente – medindo 30 mm x 500 mm.	Unid.	700	0,95	665,00
Valor total – R$ 28.994,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais)					

Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A6828D4A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 712/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 008/2026, destinada a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de brindes para atender às necessidades do evento em comemoração ao Dia das Mães, do Município de Cerro Corá, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 10.685.202/0001-78					
Itens	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
01	Toalhas de banho – tamanho 70 x 140 cm, confeccionadas em 90% a 100% algodão (corpo da toalha); felpuda (boa qualidade) ou fio retorcido; gramatura mínima de 400 a 500 g/m²; acabamento com dupla costura nas laterais para evitar desfiamento; cores variadas.	Unid.	700	39,30	27.510,00
02	Saco plástico para embalagem – decorado com estampas, medindo 35 cm x 54 cm.	Unid.	700	1,17	819,00
03	Laço fácil/pronto para embalagem de presente – medindo 30 mm x 500 mm.	Unid.	700	0,95	665,00
Valor total – R$ 28.994,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais)					

Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F0F4DD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais de Cerro Corá/RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Cerro Corá/RN.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Cerro Corá/RN.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 25 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
O valor total deste edital é de 68.248,38 (Sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Da destinação do valor do edital
O valo total deste edital será dividido entre as seguintes categorias de apoio:

CATEGORIA	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	19
COTAS RACIAIS (PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS – E INDÍGENAS)	4
COTAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2
TOTAL DE VAGA	25
VALOR POR PROJETO	R$ 2.729,93

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
conforme Lei 1062/2025, de 20 de março de 2026, Crédito Adicional Especial; Ação: Fomento Cultural para OSCs, Agentes culturais, Empresas Culturais, Coletivos Culturais; Natureza de Despesa: 33.90.31/ – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.
Sobre o valor total repassado pelo município de Cerro Corá/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 18/05/2026 até às 13h00 horas do dia 22/05/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Cerro Corá/RNhá pelo menos12 meses, a contar da data da inscrição, e que tenha, no ato da inscrição, 18 anos completos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV – estejam em débito com a prestação de contas de recursos recebidos via PNAB em edições anteriores, ou que a devida prestação de contas tenha sido reprovada, desde que o prazo de impedimento para participar de editais públicos não tenha prescrito (05 anos).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas um projeto e poderá ser contemplado com no máximoum projeto também.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e acontecerão presencialmente quando, dentro do prazo estabelecido, o agente cultural deverá entregar na forma físicaa seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo I)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo II;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
f) Comprovante de residência ou declaração que reside no município.

Atenção! O local onde deverão ser realizadas as inscrições será informado nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio ou entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração deve ser apresentada por escrito no ato da inscrição, conforme modelo de declaração em anexo (Anexos VII e VIII).

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, cuja comprovação deve ser feita mediante declaração entregue no ato da inscrição;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural, cuja comprovação se dará pela entrega da auto-declaração no ato da inscrição;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, mediante entrega de declaração comprovando essa composição, no ato da inscrição; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
Esses itens não são cumulativos, bastando apenas a comprovação de um deles para a garantia do direito de que trata este tópico.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo II - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Cerro Corá/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atéo dia 30 de setembro de 2026.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor total do projeto deverá corresponder ao valor total disponibilizado para cada projeto, conforme o item 2.4 do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte da comissão 03 (três) servidores públicos efetivos nomeados por meio de portaria para compor a comissão de avalição e acompanhamento dos projetos.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Cerro Corá/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção e acompanhamento dos projetos, que deve ser apresentado na forma física, conforme modelo no Anexo IX, no prazo de03 dias úteis,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial do município de Cerro Corá/RN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria de cotas não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria que tiver menor número de projetos contemplados.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos de forma igualitária entre os contemplados na seleção deste edital.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da forma física, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria Municipal de Tributação;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria Municipal de Tributação;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria Municipal de Tributação em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de avaliação e acompanhamento dos projetos, que deve ser apresentado por meio da forma física, conforme Anexo IX, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial do município de Cerro Corá/RN.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial para esta finalidade.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela comissão de avaliação e acompanhamento dos projetos
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à comissão de avaliação e acompanhamento dos projetos
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. CRONOGRAMA
Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	15/05/2026
2	Inscrições da proposta	18/05/2026 a 29/05/2026
3	Análise do mérito cultural	01/06/2026 a 05/06/2026
4	Divulgação do resultado provisório	08/06/2026
5	Recebimento de recurso e julgamento	09/06/2026 a 11/06/2026
6	Divulgação final do resultado do mérito	17/06/2026
7	Habilitação de documentos	18/06/2026 a 23/06/2026
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	26/06/2026
09	Recebimento de recurso e julgamento da habilitação	29/06/2026 a 01/07/2026
10	Divulgação do resultado final	03/07/2026
11	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	06/07/2026 a 10/07/2026
12	Realização de pagamentos	Até 17/07/2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de Cerro Corá/RN e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail gabinete.cerrocorarn@gmail.com.
Os casos omissos neste edital ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN para as devidas tomadas de decisões.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Plano de Trabalho (Projeto);

Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulários de interposição de recursos

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI
Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]
Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]
CPF:
[14 dígitos, apenas números]
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]
Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]
E-mail:
[campo de e-mail validado]
Telefone:
[apenas números]
Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista municípios IBGE]
Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro
Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
CNPJ:
[campo CNPJ validado]
Razão Social:
[texto – 100 caracteres]
Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]
Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]
CPF do representante legal:
[campo CPF validado]
E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
Telefone de contato:
[Apenas números]
CEP:
[campo CEP validado]
Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista municípios IBGE]
Estado:
[lista estados IBGE]
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]
Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]
Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]
CPF do representante :
[campo CPF validado]
E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]
Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista municípios IBGE]
Estado:
[lista estados IBGE]
CEP:
[campo CEP validado]
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO
Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável
Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]
Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros
Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)
Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)
A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atendido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Cerro Corá/RN** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo enviado juntamente com a proposta.	10
H	**Trajetória Histórica** – Será considerado para fins de análise o tempo de atuação do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima) – PARA COMPROVAÇÃO DESTE CRITÉRIO O CANDIDATO PODE ENVIAR REGISTROS DATADOS (IMAGENS, CARTAZES, FOTOS, LINKS DE REDES SOCIAIS ABERTAS) QUE COMPROVEM O TEMPO DE ATIVIDADE NA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATENTANDO QUE DEVERÁ SER UM REGISTRO PARA CADA ANO DE ATIVIDADE.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais negros e indígenas	5
L	Agentes culturais com deficiência	5
M	Agentes culturais residentes em regiões periféricas (bairros periféricos e zona rural)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que sejam representados por pessoas com deficiência ou mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que sejam representados por pessoas negras ou indígenas	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões periféricas do município (bairros periféricos ou zona rural)	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura seráalcançada com a somatória dos pontos atingidos em cada critério.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I – maior idade;
II – pessoa que se enquadre em situação de vulnerabilidade social;
III – maior tempo na atividade cultural.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº INDICAR NÚMERO/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio de comissão administrativa específica, que poderá ser solicitar relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 02 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Cerro Corá/RN.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.

( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO – PRETO/PARDO – OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO viii
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital de Chamamento Público Nº 0X/2026,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:__ _.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital de Chamamento Público Nº 0X/2026,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:B16CA8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071 DE 15 DE MAIO DE 2026

Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Coronel João Pessoa-RN, em consonância com a Lei nº14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RESOLVE

Art. 1º - DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Agentes Culturais, para Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Coronel João Pessoa – RN, conforme descrito:

Nº	NOME DO CANDIDADTO AGENTE CULTURAL	CATEGORIA DE ATUAÇÃO	NÚMERO CADASTO MUNICIPAL DE CULTURA	VAGAS	RESULTADO
1º	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA	ARTESÃ	011TCCMC	A	HABILITADO
2º	MARIA DE FATIMA DE SOUZA NETA	ARTESÃ	003TCCMC	A	HABILITADO
3º	JENNEFFY ALINY MARQUES DE SOUZA	ARTESÃ E DECORAÇÕES	024TCCMC	A	HABILITADO
4º	JACIRO CABOCLO DA SILVA	LITERATURA POPULAR	032TCCMC	C	HABILITADO
5º	MARIA NELMA PINHEIRO	ARTESÃ	002TCCMC	A	HABILITADO
6º	GECINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	005TCCMC	A	HABILITADO
7º	JOSÉ NILTON HOLANDA	MÚSICO	027TCCMC	C	HABILITADO
8º	MARIA LUCIMEIRE DA SILVA	ARTESÃ	010TCCMC	A	HABILITADO
9º	ADENILTON JOSÉ PAULINO NUNES	MÚSICO	034TCCMC	C	HABILITADO
10º	CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS	ARTESÃ	036TCCMC	A	HABILITADO
11º	GUSTAVO ADONAY VIEIRA DA SILVA	ARTESÃ	025TCCMC	A	HABILITADO
12º	JOSÉ PROFÍRIO DA ROCHA	MÚSICO	035TCCMC	A	HABILITADO
13º	ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA	TRADIÇÕES POPULARES	033TCCMC	C	HABILITADO
14º	VIVIANE CLEMENTE ARAÚJO	MUSICISTA	019TCCMC	C	HABILITADO
15º	MARIA LUZETE DE CARVALHO FÉLIX	ARTESÃ	025TCCMC	A	HABILITADO
16º	EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	004TCCMC	A	HABILITADO
17º	KÁSSIA CAMILA MENESES DA SILVA	ARTESÃ	014TCCMC	A	HABILITADO
18º	FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA	ARTESÃO	008TCCMC	A	HABILITADO
19º	MÁRCIO SILVANO DE LIMA	MÚSICO	007TCCMC	A	HABILITADO
20º	MARIA DÉBORA FERNANDES	ARTESÃ	017TCCMC	A	HABILITADO

Art. 2º - DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas artístico-culturais, do Município de Coronel João Pessoa-RN), descrito abaixo:

Nº	NOME DO ESPAÇO /COLETIVO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	CATEGORIA E REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL	CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	NÚMERO CMC	VAGAS	RESULTADO
1º	JUNINA TIA NENENZINHA	CATEGORIA II FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	DANÇA	001ECCMC	A	HABILITADO
2º	BANDA MARIA DO SOCORRO JALES	CATEGORIA II DANIEL NUNES DE SOUZA COUTO	MÚSICA	003ECCMC	A	HABILITADO
3º	BANDA DE MÚSICA MANUEL FRANCISCO DE CARVALHO	CATEGORIA II JOSÉ RODRIGUES ALVES	MÚSICA	002ECCMC	A	HABILITADO
4º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA COMUM	CATEGORIA III	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA	005ECCMC	C	HABILITADO
5º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA, ESPORTIVA, CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	CATEGORIA I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	004ECCMC	A	HABILITADO

Art. 3º - A interposição de recursos pelo Agente Cultural, Associação, Espaços, Ambientes e Iniciativas artístico-culturais sobre o resultado da habilitação, seguirá a previsão dos Editais de Chamamento Público nº 001 e 002 de 2026, PNAB em Coronel João Pessoa-RN, que é de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de maio de 2026

Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB) do Município de Coronel João Pessoa-RN
Portaria nº 050 de 29 de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7432B6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.187, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o processamento, a execução, a transparência ativa, a rastreabilidade e o controle interno das emendas parlamentares e das emendas impositivas municipais, institui o Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, e estabelece normas de governança e conformidade para prevenir apontamentos em auditorias e assegurar a regular execução orçamentária e financeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso V, com base no artigo 3°, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo adotar mecanismos concretos de planejamento, transparência e controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 163-A, incluído pela EC nº 108/2020, determina a disponibilização pelos entes federativos de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade, com divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854 (ADPF 854), relatada pelo Min. Flávio Dino, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal firmou parâmetros nacionais obrigatórios de transparência, rastreabilidade e controle para a execução de emendas parlamentares, estendidos expressamente aos Estados e Municípios a partir do exercício de 2026, com eficácia erga omnes e efeito vinculante;

CONSIDERANDO as determinações do STF na ADI 7697 (MC-Ref), que afirmou a incompatibilidade constitucional da execução de emendas sem critérios técnicos e sem observância dos deveres de eficiência, transparência e rastreabilidade, com requisitos mínimos de plano de trabalho prévio, compatibilidade com PPA e LDO, efetiva entrega de bens e serviços e observância de metas fiscais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) relativas à transparência da gestão fiscal, ao acesso a informações de execução da despesa e à identificação individualizada de recursos vinculados;

CONSIDERANDO as obrigações de transparência ativa e de divulgação de informações de interesse coletivo ou geral previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como a disciplina das parcerias com organizações da sociedade civil estabelecida na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que estabelece normas de fiscalização e acompanhamento das emendas parlamentares estaduais e municipais, condiciona a execução no exercício de 2026 à comprovação de implementação integral das medidas de transparência e rastreabilidade, e exige a definição da unidade responsável pela governança das informações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar rotinas administrativas internas, fixar responsabilidades claras, estabelecer trilhas auditáveis e consolidar padrões de transparência ativa que permitam o acompanhamento integral do ciclo das emendas, desde a sua origem até a entrega do bem ou serviço e a identificação do beneficiário final;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o processamento, a execução, a rastreabilidade, a transparência ativa e o controle interno dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares e de emendas impositivas municipais, com o objetivo de assegurar conformidade constitucional, integridade do gasto público, controle social e prevenção de irregularidades.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – emenda impositiva individual: ação orçamentária incluída por emenda individual de Vereador ao projeto de lei orçamentária anual, cuja execução é obrigatória nos termos da Lei Orgânica Municipal, da LDO e da LOA, ressalvados impedimentos de ordem técnica;
II – emenda impositiva de bancada: ação orçamentária incluída por emenda de grupo de Vereadores, definida como bancada na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal, de execução igualmente obrigatória nos termos da legislação municipal;
III – emenda impositiva coletiva: ação orçamentária resultante da agregação de cotas individuais de dois ou mais Vereadores para viabilização de objeto de maior vulto, quando expressamente prevista na Lei Orgânica ou na LDO;
IV – emendas parlamentares: recursos e programações decorrentes de emendas federais ou estaduais, inclusive transferências especiais, transferências com finalidade definida, modalidades fundo a fundo e demais instrumentos legalmente previstos;
V – plano de trabalho: documento técnico prévio, elaborado pelo autor da emenda em conjunto com a entidade beneficiária (quando houver repasse) ou pela secretaria executora (quando houver aplicação direta), contendo descrição detalhada do objeto, justificativa, metas físicas, indicadores de resultado, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação das despesas, classificação orçamentária e dados da conta bancária específica zerada;
VI – custeio: despesas destinadas à manutenção de atividades e serviços já existentes, como aquisição de materiais de consumo, contratos de prestação de serviços continuados e demais gastos necessários ao funcionamento regular de uma organização ou serviço — em contraposição às despesas de capital, que visam à criação, aquisição ou ampliação de ativos permanentes;
VII – aplicação direta: modalidade de execução em que a própria Prefeitura cumpre o objeto da emenda, sem repasse a entidade privada;
VIII – repasse: modalidade de execução em que o valor da emenda é transferido a entidade privada sem fins lucrativos ou a conselho escolar para execução do objeto;
IX – plataforma municipal de emendas: seção específica no Portal da Transparência, com dados abertos e identificadores que permitam rastrear cada emenda do planejamento à execução;
X – identificador único de emenda: código padronizado atribuído a cada emenda, vinculado ao ato normativo orçamentário e a todos os registros contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos;
XI – NUEI: Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas, instituído por este Decreto.

Art. 3º. Submetem-se às disposições deste Decreto: a Administração Direta do Município; a Administração Indireta, nos termos da legislação municipal; os fundos especiais municipais, inclusive os de saúde, assistência social e congêneres, quando executem recursos de emendas; e as organizações da sociedade civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos de emendas, no que couber, em especial quanto às obrigações de transparência, rastreabilidade e prestação de contas.

CAPÍTULO II — RESTRIÇÕES À CUMULAÇÃO DE RECURSOS EM CUSTEIO

Art. 4º. As organizações da sociedade civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos que receberem emendas impositivas municipais destinadas ao custeio de atividades não poderão, no mesmo exercício financeiro, receber outros convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres firmados com o Município que tenham o mesmo objeto ou finalidade da emenda recebida.

§ 1º A vedação prevista no caput tem por objetivo evitar a duplicidade de recursos públicos para a mesma finalidade, assegurando eficiência, economicidade e rastreabilidade do gasto.

§ 2º A restrição prevista no caput não se aplica às entidades cuja subsistência ou cujo funcionamento essencial dependa estruturalmente de múltiplas fontes de financiamento público, tais como: abrigos e casas de acolhimento para crianças e adolescentes; casas de acolhimento para idosos; entidades de atendimento a pessoas com deficiência; clínicas de reabilitação; organizações de prestação de serviços continuados no âmbito do SUS; e demais entidades que prestem serviços de natureza social insubstituível assim reconhecidas pela Secretaria executora competente, mediante motivação expressa no processo administrativo.

§ 3º Nas hipóteses do § 2º, a entidade deverá demonstrar no plano de trabalho a complementaridade dos recursos, a ausência de sobreposição de objetos e a aplicação de cada fonte em finalidade distinta e identificada.

§ 4º A acumulação de recursos nas hipóteses do § 2º depende de autorização expressa do Secretário Municipal competente, com anuência do NUEI, formalizada no processo administrativo.

CAPÍTULO III — OBRIGAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SALDOS E RENDIMENTOS

Art. 5º. Os recursos recebidos pela entidade beneficiária ou executados pela secretaria executora que não forem utilizados até o término da vigência do instrumento deverão ser devolvidos ao Município, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

§ 1º A obrigação de devolução abrange: o saldo financeiro não utilizado; os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica durante todo o período de vigência; e quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada.

§ 2º Os rendimentos de aplicação financeira da conta bancária específica pertencem ao Município e deverão constar da prestação de contas com extrato bancário integral, sendo restituídos junto com o saldo não utilizado.

§ 3º A devolução deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças.

§ 4º O descumprimento da obrigação de devolução implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses à entidade e comunicação aos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO IV — PLANO DE TRABALHO, MODALIDADES DE EXECUÇÃO E OBJETOS PERMITIDOS

Art. 6º. A execução das emendas impositivas municipais poderá ocorrer sob duas modalidades:

I – aplicação direta: a Prefeitura, por meio da secretaria executora competente, executa o objeto da emenda sem repasse a entidade privada; neste caso, o plano de trabalho é elaborado internamente pela secretaria e submetido ao NUEI após a sanção da LOA;

II – repasse a entidade: os recursos são transferidos a organização da sociedade civil ou entidade privada sem fins lucrativos para execução do objeto; neste caso, o plano de trabalho é elaborado pelo vereador autor da emenda em conjunto com a entidade beneficiária e anexado à emenda antes da votação da LOA na Câmara Municipal.

§ 1º Na modalidade de repasse, o vereador deverá apresentar junto à emenda, ainda na fase da Câmara: o plano de trabalho assinado pelo representante legal da entidade e pelo próprio vereador; o CNPJ da entidade beneficiária; e a certidão de utilidade pública municipal, estadual ou federal atualizada.

§ 2º A conta bancária específica zerada, de titularidade da entidade beneficiária, deverá ser indicada no plano de trabalho como condição de validade do instrumento.

§ 3º Na modalidade de aplicação direta, a secretaria executora deverá elaborar e submeter ao NUEI o plano de trabalho interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a sanção da LOA.

§ 4º A aprovação do plano de trabalho pelo NUEI e pelo Secretário competente é condição obrigatória e prévia para: a abertura de qualquer procedimento licitatório ou contratação direta; a celebração de instrumento jurídico com entidade privada; e a realização de empenho — em qualquer modalidade de execução, direta ou por repasse, sem exceção.

Art. 7º. São requisitos mínimos do plano de trabalho, além dos previstos no art. 2º, inciso V:

I – descrição detalhada do objeto, com especificação do bem ou serviço a ser entregue e da localidade beneficiada;
II – justificativa da necessidade e do interesse público;
III – metas físicas mensuráveis e indicadores de resultado;
IV – cronograma físico-financeiro com etapas, datas e valores;
V – plano de aplicação das despesas, com indicação das naturezas de despesa (custeio ou capital);
VI – classificação orçamentária completa (unidade orçamentária, ação, função, subfunção, programa, fonte de recurso);
VII – dados da conta bancária específica zerada (banco, agência, conta), na modalidade de repasse;
VIII – valor total, suficiente para a conclusão do objeto ou de etapa útil com funcionalidade para a sociedade no exercício financeiro.

§ 1º Emenda apresentada sem plano de trabalho, ou com plano que não contenha os elementos mínimos previstos neste artigo, sujeitará o processo à declaração de impedimento técnico.

§ 2º Obras e serviços de engenharia somente poderão ser objeto de emendas quando acompanhados de projeto técnico aprovado e cronograma de execução compatível com o exercício financeiro.

§ 3º Na modalidade de aplicação direta, o plano de trabalho aprovado constituirá documento obrigatório do processo administrativo de contratação, integrando o respectivo termo de referência ou projeto básico e devendo ser juntado ao processo antes da abertura do procedimento licitatório ou da justificativa de contratação direta.

Art. 8º. É permitida a alteração do plano de trabalho aprovado nas seguintes hipóteses, mediante requerimento fundamentado ao NUEI:

I – variação de preços de mercado que torne necessária a adequação do cronograma físico-financeiro ou do plano de aplicação das despesas, desde que o objeto permaneça o mesmo e o valor total não ultrapasse o valor da emenda aprovada na LOA;
II – ajuste de metas físicas decorrente de circunstâncias supervenientes devidamente comprovadas, sem alteração do objeto essencial;
III – modificação do cronograma de execução por motivo de caso fortuito, força maior ou impedimento administrativo comprovado.

§ 1º São vedadas as alterações de plano de trabalho que impliquem: mudança do objeto essencial da emenda; substituição do beneficiário; aumento do valor total acima do aprovado na LOA; ou desvio de finalidade incompatível com a destinação original.

§ 2º A alteração por variação de preços será instruída com pesquisa de mercado atualizada, aprovada pelo NUEI e pelo Secretário competente, e publicada no Portal da Transparência.

§ 3º Não se considera alteração de plano de trabalho o simples ajuste de especificações técnicas de menor relevância que não modifiquem o objeto, a finalidade, o beneficiário ou o valor da emenda.

Art. 9º. As emendas impositivas municipais destinam-se prioritariamente a despesas de capital, observadas as seguintes regras:

I – são objetos permitidos a título de despesas de capital:

a) obras e reformas de equipamentos e instalações públicas, incluindo unidades de saúde, escolas, creches, quadras esportivas, praças, parques e vias públicas;
b) aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais permanentes para uso em serviços públicos;
c) pavimentação, infraestrutura viária e obras de saneamento básico;
d) aquisição de veículos para prestação de serviços públicos;
e) obras de acessibilidade e adequação de espaços públicos;
f) projetos de infraestrutura para entidades privadas sem fins lucrativos de utilidade pública que prestem serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte ou meio ambiente;

II – são objetos permitidos a título de despesas de custeio, em caráter excepcional e desde que devidamente justificados no plano de trabalho:

a) realização de eventos de cunho socioeducativo, cultural ou esportivo de interesse público, de natureza pontual e não recorrente, com objeto claramente delimitado;
b) aquisição de materiais de consumo diretamente vinculados à execução do objeto de capital da mesma emenda, quando o custeio for acessório e não o objeto principal.

§ 1º É vedada a destinação de recursos de emendas impositivas para:

I – pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionistas, e encargos sociais sobre folha de pagamento;
II – amortização ou pagamento de serviço da dívida pública;
III – custeio ordinário de atividades e serviços que gerem obrigação continuada para o Município sem a devida e permanente fonte de custeio;
IV – benefício a pessoa física, salvo nos casos expressamente previstos em lei e com critérios técnicos objetivos;
V – destinação a entidade com fins lucrativos;
VI – despesas que não atendam ao interesse público ou que violem o princípio da impessoalidade.

§ 2º A destinação de emenda a custeio ordinário de entidade privada — assim entendido o financiamento de suas despesas correntes de manutenção e funcionamento habitual — é vedada, em observância à diretriz municipal de sustentabilidade e independência financeira das organizações da sociedade civil.

§ 3º As áreas temáticas para as quais as emendas impositivas podem ser destinadas são: saúde; educação; assistência social e proteção social; infraestrutura e serviços urbanos; cultura; esporte e lazer; meio ambiente; desenvolvimento econômico e geração de trabalho e renda; trânsito e transporte; e demais áreas de competência municipal de relevante interesse público, conforme as políticas setoriais vigentes.

CAPÍTULO V — PROCESSAMENTO, ANÁLISE E IMPEDIMENTOS

Art. 10. Após a sanção da LOA, o Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para analisar tecnicamente as emendas e declarar a aprovação do plano de trabalho ou a ocorrência de impedimento de ordem técnica.

§ 1º O processamento compreende: a admissibilidade e compatibilidade da programação com o PPA e a LDO; a validação do plano de trabalho e de seus elementos mínimos; a verificação da regularidade da entidade beneficiária; e a viabilidade de execução no exercício.

§ 2º Havendo necessidade de complementação ou ajuste do plano de trabalho, o NUEI notificará formalmente a entidade ou o vereador, que terá até 15 (quinze) dias para saneamento, dentro do prazo global de 120 dias.

§ 3º Toda despesa cuja origem seja emenda impositiva deverá ter o identificador único da emenda registrado desde o primeiro ato do processo — inclusive no edital de licitação, no termo de referência, no projeto básico, na justificativa de contratação direta e na solicitação de empenho — sendo vedada a juntada posterior desses dados a processo já iniciado.

Art. 11. Considera-se impedimento de ordem técnica, entre outras hipóteses, a ocorrência devidamente motivada e formalizada de:

I – incompatibilidade com o PPA e/ou a LDO;
II – incompatibilidade do objeto com a finalidade do programa, da ação orçamentária ou com as políticas públicas setoriais vigentes;
III – ausência do plano de trabalho — tanto na modalidade de repasse quanto na de aplicação direta — ou plano que não contenha os elementos mínimos exigidos pelo art. 7º, não apresentado ou não sanado no prazo de 15 dias após a notificação;
IV – recursos insuficientes para a conclusão do objeto ou de etapa útil com funcionalidade para a sociedade no exercício financeiro;
V – obra ou serviço de engenharia sem projeto técnico aprovado;
VI – objeto que cria, direta ou indiretamente, serviço público não instituído por lei ou despesa de caráter continuado para o Município;
VII – emenda destinada a entidade com fins lucrativos;
VIII – emenda destinada a entidade em situação de irregularidade cadastral, fiscal ou de prestação de contas anterior;
IX – risco comprovado de descumprimento de limites fiscais ou vedação legal de aplicação do recurso na natureza de despesa indicada;
X – insuficiência de dotação orçamentária ou inadequação do valor previsto para execução integral do objeto;
XI – ausência de apresentação da conta bancária específica zerada, na modalidade de repasse;
XII – destinação que não atenda ao interesse público ou que viole o princípio da impessoalidade;
XIII – destinação a objeto de custeio ordinário vedado nos termos do art. 9º deste Decreto;
XIV – qualquer outro fator que impeça o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro, comprovado por relatório técnico fundamentado.

§ 1º O impedimento técnico deve ser formalizado por relatório circunstanciado do órgão executor, conforme modelo do Anexo VII deste Decreto.

§ 2º A comunicação do impedimento à Câmara Municipal deverá conter: identificador único da emenda, autor, objeto, valor, fundamentos técnicos, providências saneadoras possíveis e cronograma para eventual remanejamento.

§ 3º A declaração de impedimento não exime o Executivo de propor ao Legislativo o remanejamento dos recursos a outra destinação compatível, quando tecnicamente viável.

Art. 12. A execução de emendas observará, cumulativamente:

I – compatibilidade com o PPA e com a LDO, e adequação à LOA vigente quanto à classificação institucional, funcional-programática, natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos;
II – existência de dotação orçamentária suficiente, vedada a execução sem cobertura de saldo compatível com o objeto;
III – formalização em processo administrativo próprio, com indicação obrigatória do identificador único de emenda desde o ato de solicitação de empenho;
IV – observância das metas fiscais, limites legais e condicionantes regulamentares aplicáveis;
V – aprovação prévia do plano de trabalho pelo NUEI e pelo Secretário executivo competente.

Art. 13. O prazo para execução orçamentária das emendas impositivas é até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

§ 1º Admite-se a inscrição em restos a pagar de despesas não pagas até 31 de dezembro, desde que devidamente empenhadas e com lastro financeiro suficiente, com justificativa formal aprovada pelo Secretário de Finanças e pelo Prefeito, sendo o pagamento realizado até 20 de fevereiro do exercício seguinte.

§ 2º A prestação de contas de emendas inscritas em restos a pagar deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento final, não podendo ultrapassar 31 de março do exercício seguinte.

§ 3º A inscrição em restos a pagar não elide a obrigação de devolução de saldo e rendimentos não utilizados prevista no art. 5º deste Decreto.

Art. 14. Mediante requerimento fundamentado do responsável, apresentado antes do término da vigência original do instrumento, o NUEI poderá autorizar prorrogação de prazo por até 30 (trinta) dias, nas seguintes condições:

I – o motivo da prorrogação seja devidamente justificado e documentado, configurando situação excepcional não imputável ao beneficiário;
II – o objeto ainda seja tecnicamente exequível dentro do prazo prorrogado;
III – a prorrogação não ultrapasse o exercício financeiro vigente, salvo na hipótese de inscrição em restos a pagar nos termos do art. 13 deste Decreto.
Parágrafo único. A autorização de prorrogação será formalizada por apostila ao instrumento original, publicada no Portal da Transparência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VI — TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E CONTROLE CONTÁBIL

Art. 15. A plataforma municipal de emendas deverá disponibilizar, em transparência ativa, preferencialmente antes do início da execução, as seguintes informações:

I – origem do recurso (federal, estadual ou municipal) e modalidade da emenda (individual, bancada ou coletiva);
II – identificação do autor/proponente com nome completo e partido;
III – identificador único da emenda e vinculação ao ato normativo orçamentário;
IV – plano de trabalho aprovado, com descrição do objeto, finalidade, metas e cronograma;
V – valor alocado, com histórico de alterações e reprogramações;
VI – órgão executor e beneficiário final, com CNPJ quando aplicável;
VII – localidade beneficiada;
VIII – dados da execução: empenho, liquidação e pagamento, com referência aos documentos contábeis e ao processo de contratação;
IX – evidências de execução: notas fiscais, atestes, medições, recibos, relatórios e fotografias, quando aplicáveis;
X – saldo devolvido e comprovante de devolução de rendimentos, quando aplicável;
XI – resultado final da prestação de contas (aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado).

§ 1º As informações serão disponibilizadas em formato aberto, estruturado e passível de extração, em conformidade com a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN.

§ 2º É vedada a execução de despesas com recursos de emendas sem a prévia e adequada identificação da origem, finalidade e beneficiário final, com registro e publicação conforme este artigo.

Art. 16. Para fins de rastreabilidade contábil, os sistemas orçamentários, contábeis e financeiros incorporarão:

I – identificador específico de emenda associado a todos os registros do processo, do empenho ao pagamento;
II – codificação padronizada no plano de contas e na classificação de fonte e destinação de recursos, de modo a vincular cada despesa executada à emenda que lhe deu origem;
III – mecanismos de extração e cruzamento de dados que permitam auditoria, controle interno e prestação de contas com trilha de rastreamento completa.
Parágrafo único. A Secretaria de Finanças adotará, no prazo de 60 dias da publicação deste Decreto, codificação orçamentária padronizada equivalente a uma reserva parlamentar identificada, de modo que a origem de cada emenda seja rastreável desde a dotação até o pagamento.

Art. 17. Para prevenir quebra de rastreabilidade, ficam vedados nas despesas custeadas por recursos de emendas:

I – uso de conta bancária intermediária ou de passagem, quando houver conta específica exigida para o instrumento ou modalidade;
II – saques em espécie;
III – utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
IV – qualquer mecanismo que impeça a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final.

CAPÍTULO VII — NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS – NUEI

Art. 18. Fica instituído o Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, órgão colegiado de caráter operativo e consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, monitorar e assessorar a execução integral deste Decreto.

§ 1º O NUEI não possui função de controle externo ou fiscalizatório autônomo, atribuições que permanecem exclusivas da Controladoria Geral do Município.

§ 2º O NUEI será composto pelos seguintes membros:

I – representante do Gabinete do Prefeito, indicado pelo Secretário Chefe de Gabinete, que exercerá a presidência do colegiado;
II – Assessor Jurídico do Município ou servidor por ele indicado, para acompanhamento e análise da conformidade jurídica dos planos de trabalho e dos instrumentos firmados — adota-se a Assessoria Jurídica, e não a Procuradoria Geral, por ser aquela o órgão de função consultiva e de orientação jurídica aos atos administrativos, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 3.984/2025, preservando-se a independência da Procuradoria para sua função de representação judicial e controle de legalidade em sentido amplo;
III – representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo respectivo Secretário, controle processual e suporte administrativo;
IV – representante da secretaria executora destinatária de cada emenda, indicado pelo respectivo Secretário, que atuará na análise técnica do objeto e no monitoramento da execução da emenda de sua pasta — cada secretaria indicará seu representante para cada processo específico;
V – Servidor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pelo cadastramento, e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil.

§ 3º A participação no NUEI é serviço de relevância pública e não enseja remuneração adicional.

§ 4º O setor de cadastramento de emendas, formalmente vinculado do NUEI, será responsável pelo registro no sistema de transparência da Prefeitura Municipal de Currais Novos, e abertura de processos;

§ 5º A contabilidade será responsável pela vinculação da emenda ao SIAFIC.

Art. 19. Compete ao NUEI:

I – coordenar o fluxo de recebimento, processamento e análise dos planos de trabalho, desde o protocolo até a aprovação ou declaração de impedimento;
II – verificar, no ato do recebimento do plano de trabalho na modalidade de repasse, a apresentação da conta bancária específica zerada como condição de validade;
III – manter e atualizar a plataforma municipal de emendas, assegurando dados abertos e o cumprimento dos prazos de publicação;
IV – padronizar e orientar o uso obrigatório do identificador único de emenda em todos os processos e documentos;
V – monitorar o cumprimento dos prazos fixados no Anexo II deste Decreto e comunicar à autoridade competente qualquer atraso;
VI – verificar a devolução de saldos e rendimentos ao final de cada instrumento, comunicando à Controladoria eventual inadimplência;
VII – comunicar à Controladoria Geral indícios de irregularidade, descumprimento de prazos ou não aplicação dos recursos na finalidade autorizada;
VIII – elaborar relatório semestral de execução das emendas, encaminhado ao Prefeito e disponibilizado no Portal da Transparência.
IX – emitir, até 31 de março de cada exercício, certidão de regularidade ou certidão de pendência de prestação de contas a cada entidade que tenha sido beneficiária de emenda no exercício anterior, para fins do disposto no art. 21 deste Decreto;
X – analisar e deliberar sobre requerimentos de alteração de plano de trabalho e prorrogação de prazo, nos termos dos arts. 8º e 14 deste Decreto.

Art. 20. O NUEI reunir-se-á ordinariamente a cada mês, podendo ser semanalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pela presidência ou por solicitação de qualquer membro.

Parágrafo único. As deliberações serão registradas em ata e terão caráter vinculante para as secretarias executoras, podendo ser revisadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII — REGULARIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. As organizações da sociedade civil que tenham sido beneficiárias de recursos de emendas impositivas municipais em exercícios anteriores somente poderão ser contempladas com novas emendas ou receber novos repasses no exercício corrente mediante apresentação de certidão de regularidade emitida pelo NUEI, atestando a aprovação — ou aprovação com ressalvas sanadas — da prestação de contas do exercício anterior.

§ 1º Para fins deste artigo, a certidão de regularidade será emitida pelo NUEI até 31 de março de cada exercício, com base na situação da prestação de contas do exercício imediatamente anterior.

§ 2º Na hipótese de prestação de contas pendente, rejeitada ou não apresentada, ficará vedada: a celebração de novos instrumentos; a liberação de qualquer parcela de emenda; e a execução de quaisquer repasses em favor da entidade no exercício corrente, até a regularização formal da pendência.

§ 3º A vedação prevista no § 2º aplica-se inclusive às emendas já aprovadas na LOA do exercício corrente, que ficarão suspensas até a regularização, sujeitando-se à declaração de impedimento técnico se a regularização não ocorrer dentro do prazo de análise do art. 10.

§ 4º Entidade que regularizar a prestação de contas pendente após o prazo do § 1º poderá solicitar ao NUEI a emissão de certidão de regularidade superveniente, cuja expedição permitirá o reinício dos procedimentos de execução da emenda, desde que ainda haja tempo hábil no exercício.

Art. 22. A Controladoria Geral do Município, sem prejuízo de suas atribuições legais, compete:

I – estabelecer pontos de controle e validação interna dos processos de emendas, com trilhas de auditoria;
II – acompanhar, fiscalizar e avaliar, de forma contínua, a conformidade dos processos e das publicações de transparência ativa;
III – emitir recomendações e relatórios técnicos de monitoramento, com indicação de medidas corretivas;
IV – comunicar à autoridade competente e, quando cabível, ao TCE/RN e ao Ministério Público de Contas, a ocorrência de indícios de irregularidade.

CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeita o agente público responsável às medidas administrativas cabíveis e poderá ensejar comunicação aos órgãos de controle competentes, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

Art. 24. Havendo necessidade, pode esse decreto ser regulamento por atos normativos internos, para melhor entendido dos procedimentos e padronização.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às emendas impositivas em execução no exercício de 2026 e seguintes.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I — MODELO PADRÃO DE PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

MODALIDADE DE REPASSE A ENTIDADE PRIVADA
(Para emendas impositivas que destinam recursos a organizações da sociedade civil)

ATENÇÃO — ESTE PLANO DEVE SER APRESENTADO PELO VEREADOR, JUNTO À EMENDA, ANTES DA VOTAÇÃO DA LOA NA CÂMARA MUNICIPAL.
A conta bancária específica zerada da entidade beneficiária é condição de validade deste plano. Para emendas de aplicação direta (execução pela Prefeitura), o plano de trabalho interno é elaborado pela secretaria executora em até 60 dias após a sanção da LOA.

I — IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA
Número/código da emenda (nº/ano): _____
Data da emenda: _____
Modalidade: ( ) Emenda Impositiva Individual ( ) Emenda Impositiva de Bancada ( ) Emenda Impositiva Coletiva
Origem: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Forma de execução: ( ) Repasse a entidade privada ( ) Aplicação direta pela Prefeitura
Valor previsto: R$ ____
Autor(a) da emenda: _____
Partido: _____
Início da vigência: _____ Término da vigência: _____

II — IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Certidão de Utilidade Pública: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal — Validade: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____ Cargo: _____

III — CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA (OBRIGATÓRIO PARA REPASSE)
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Op.: ____
(Conta aberta exclusivamente para esta emenda, com saldo zero no momento da apresentação deste plano)

IV — OBJETO, JUSTIFICATIVA E METAS
Descrição detalhada do objeto:
____
____
Justificativa e relevância pública:
____
Metas físicas e indicadores de resultado:
1. _____
2. _____
3. _____
Público beneficiado:
____

V — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Início Prev.	Término Prev.	Forma Contrat.	Valor (R$)
1					
2					
3					
4					
TOTAL					R$ _____

VI — VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: _____ Ação: _____
Natureza de despesa: ( ) Custeio (3390/3350) ( ) Capital (4490/4450)
Função: _____ Subfunção: _____ Programa: _____

Fonte de Recurso: _____ Valor total: R$ _____

Currais Novos/RN, _____ de _____ de ____.

_____ _____
Representante Legal da Entidade Vereador(a) Autor(a) da Emenda

ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS:

( ) APROVADO ( ) DESAPROVADO
Motivo da desaprovação: _____

_____
Secretário(a) da Pasta

_____
Prefeito Municipal

ANEXO II — FLUXO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Nota sobre o prazo de atualização do Portal da Transparência (Etapa VI): o prazo de 10 dias úteis após cada evento é adotado em consonância com a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que exige atualização tempestiva e estruturada, e com a prática dos municípios de referência no Estado. O prazo de monitoramento do Portal da Transparência federal (CGU) para emendas federais também observa padrão equivalente.

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo	Observação
I	Inclusão das emendas na LOA, com o plano de trabalho (para emendas com repasse a entidades) já apresentado pelo vereador junto ao projeto de emenda, na fase da Câmara	Vereador / Câmara Municipal	Prazo legal (até 31/12 do exercício anterior à execução)	O plano de trabalho para repasse a entidades privadas é elaborado pelo vereador com a entidade e juntado à emenda antes da votação da LOA
II	Comunicação formal ao autor da emenda e à entidade ou secretaria beneficiária, com envio de toda a documentação necessária ao processamento	Gabinete do Prefeito / NUEI	No ato da sanção da LOA (prazo legal)	Comunicação deve ser por ofício formal com recibo; para emendas de aplicação direta, inicia-se a elaboração do plano de trabalho interno pela secretaria executora
III	Cadastro, abertura do processo administrativo com identificador único e registro no Sistema de Emendas do TCE/RN (Portal do Gestor)	Setor de Cadastramento — (vinculado à SEMFIN / NUEI)	Até 30 (trinta) dias após a sanção da LOA	Condição obrigatória para início de qualquer execução — Res. 034/2025 TCE/RN. O identificador único deve constar em todos os documentos do processo desde este momento
IV	Análise técnica, jurídica e operacional do plano de trabalho pelo NUEI e secretaria executora, com notificação de complementações ou ajustes necessários. Para aplicação direta, elaboração e análise do plano interno pela secretaria	NUEI + Secretaria executora + Assessoria Jurídica	Em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da LOA — prazo global para análise e saneamento	Prazo constitucional fixado na LOM e confirmado pela jurisprudência do STF (ADPF 854). Havendo necessidade de ajustes, a entidade será notificada formalmente e terá até 15 dias para saneamento dentro deste prazo global
V	Declaração formal de aprovação do plano de trabalho ou declaração de impedimento técnico, com comunicação imediata ao Legislativo no caso de impedimento	Secretário executor + Prefeito Municipal	Até 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo da Etapa IV	O impedimento técnico deve ser formalizado por relatório circunstanciado conforme modelo do Anexo VII deste Decreto, e comunicado à Câmara em tempo hábil para remanejamento
VI	Monitoramento contínuo e atualização do Portal da Transparência a cada evento relevante de execução (empenho, liquidação, pagamento, notas fiscais, atestes, contratos, medições)	NUEI + Entidade beneficiária	Contínuo — atualização em até 10 (dez) dias úteis após cada evento de execução	Prazo adotado como referência em municípios do RN e em conformidade com a Res. 034/2025 TCE/RN. Dados em formato aberto e estruturado
VII	Prestação de contas final pela entidade beneficiária ou pela secretaria executora, com relatório de execução, notas, atestes e evidências	Entidade beneficiária / Secretaria executora	Até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento; se inscrito em restos a pagar, até 30 dias após o pagamento final	Inclui extrato bancário integral da conta específica, comprovante de devolução de saldo e rendimentos não utilizados
VIII	Publicação final no Portal da Transparência com resultado conclusivo da análise da prestação de contas (aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado)	NUEI + Gabinete do Prefeito	Ao final do processo de análise da prestação de contas, com o resultado definitivo	Encerramento do ciclo — dados permanecem acessíveis para controle social e controle externo

ANEXO III — RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

O relatório de execução, a ser apresentado pelo responsável pela execução, deverá conter obrigatoriamente:
1. – Código/identificador único e número da emenda na LOA;
2. – Autor/proponente, partido e modalidade (individual, bancada ou coletiva);
3. – Órgão executor e, quando houver, entidade beneficiária (CNPJ);
4. – Descrição da execução do objeto em relação às metas do plano de trabalho aprovado;
5. – Evidências de execução: fotografias, atestes de recebimento, relatórios de entrega de bens ou serviços;
6. – Valores empenhados, liquidados e pagos, com referência aos documentos contábeis (notas de empenho, liquidação e pagamento);
7. – Modalidade e número dos processos de contratação realizados;
8. – Notas fiscais, recibos e demais documentos de comprovação de despesa;
9. – Resultados alcançados em relação às metas e indicadores pactuados;
10. – Saldo financeiro não utilizado e comprovante de devolução ao Município (quando aplicável);
11. – Extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência;
12. – Rendimentos de aplicação financeira gerados e comprovante de devolução;
13. – Declaração do responsável legal de que os recursos foram aplicados na finalidade autorizada.

ANEXO IV — IMPEDIMENTOS TÉCNICOS

São considerados impedimentos de ordem técnica, nos termos do art. 11 deste Decreto, além de outros fundados em relatório técnico motivado:
I – incompatibilidade com o PPA e/ou a LDO;
II – incompatibilidade do objeto com a finalidade do programa, da ação orçamentária destino ou com as políticas públicas setoriais vigentes;
III – ausência do plano de trabalho, ou plano que não contenha os elementos mínimos exigidos pelo art. 7º deste Decreto, não sanado no prazo de 15 dias após notificação;
IV – recursos insuficientes para a conclusão do objeto ou de etapa útil com funcionalidade para a sociedade no exercício financeiro;
V – obra ou serviço de engenharia sem projeto técnico aprovado com cronograma compatível com o exercício;

VI – objeto que cria, direta ou indiretamente, serviço público não instituído por lei;
VII – objeto que gera despesa de caráter continuado para o Município sem a devida fonte de custeio permanente;
VIII – emenda destinada a entidade com fins lucrativos;
IX – emenda destinada a entidade em situação de irregularidade cadastral, fiscal ou de prestação de contas de exercício anterior;
X – ausência de apresentação da conta bancária específica zerada na modalidade de repasse;
XI – risco comprovado de descumprimento de limites fiscais, ou vedação legal de aplicação do recurso na natureza de despesa indicada;
XII – insuficiência de dotação orçamentária ou inadequação do valor para execução do objeto;
XIV – destinação que não atenda ao interesse público ou que viole o princípio da impessoalidade;
XIII – destinação a objeto de custeio ordinário vedado nos termos do art. 9º deste Decreto;
XIV – qualquer outro fator comprovado que impeça o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

ANEXO V — PADRÃO DE TRANSPARÊNCIA DO PORTAL

Deverá constar obrigatoriamente na seção de emendas do Portal da Transparência Municipal, para cada emenda:
1. – Modalidade da emenda (individual, bancada, coletiva) e origem (municipal, estadual, federal);
2. – Identificação do autor e partido;
3. – Valor total previsto e valor executado (empenhado, liquidado, pago);
4. – Descrição do objeto e finalidade;
5. – Beneficiário final com CNPJ, quando entidade privada;
6. – Localidade beneficiada;
7. – Plano de trabalho aprovado (documento em PDF);
8. – Contratos, atas de registro de preços e instrumentos jurídicos vinculados;
9. – Notas fiscais, atestes e evidências de execução;
10. – Saldo devolvido e comprovante de devolução de rendimentos;
11. – Resultado final da prestação de contas (aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado), com data da decisão.

As informações serão disponibilizadas em formato aberto, estruturado e passível de extração em planilha, em conformidade com a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN e com os princípios da Lei de Acesso à Informação.

ANEXO VI — REGRAS BANCÁRIAS

Para fins de rastreabilidade financeira, observar-se-á nas emendas com modalidade de repasse a entidades:
I – conta bancária específica zerada: obrigatória, indicada no plano de trabalho antes da votação da LOA na Câmara; apenas após sua aprovação pelo Executivo serão realizadas as transferências;
II – vedado o uso de conta de passagem ou intermediária;
III – vedados saques em espécie;
IV – vedada a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
V – vedada qualquer forma de movimentação que impeça a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;
VI – os rendimentos de aplicação financeira pertencem ao Município e devem ser restituídos ao final da vigência, juntamente com o saldo não utilizado;
VII – extrato bancário integral, do início ao encerramento da vigência, é documento obrigatório da prestação de contas;
VIII – para emendas de aplicação direta, a rastreabilidade é garantida pela segregação contábil e documental por identificador único e por fonte/destinação de recursos, nos termos do art. 13 deste Decreto.

ANEXO VII — MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
RELATÓRIO DE IMPEDIMENTO TÉCNICO DE EMENDA IMPOSITIVA

I — IDENTIFICAÇÃO
Identificador único da emenda: _____
Número na LOA: _____ Exercício: _____ Modalidade: _____
Autor(a) da emenda: _____ Partido: _____
Valor da emenda: R$ _____
Objeto da emenda: _____
Secretaria executora responsável pela análise: _____
Responsável pelo relatório (nome e cargo): _____
Data do relatório: _____ / _____ / _____

II — HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO
Fundamento legal (marcar a(s) hipótese(s) aplicável(is) do art. 11 do Decreto nº XXX/2026):
( ) I — Incompatibilidade com PPA/LDO
( ) II — Incompatibilidade do objeto com a ação orçamentária ou política pública setorial
( ) III — Ausência ou insuficiência do plano de trabalho não sanada após notificação
( ) IV — Recursos insuficientes para conclusão do objeto ou etapa útil no exercício
( ) V — Obra/serviço de engenharia sem projeto técnico aprovado
( ) VI — Objeto cria serviço público não instituído por lei
( ) VII — Objeto gera despesa de caráter continuado sem fonte permanente
( ) VIII — Entidade com fins lucrativos
( ) IX — Entidade em situação irregular (cadastral, fiscal ou de prestação de contas anterior)
( ) X — Ausência de conta bancária específica zerada (modalidade repasse)
( ) XI — Risco de descumprimento de limites fiscais ou vedação legal
( ) XII — Insuficiência de dotação orçamentária ou inadequação do valor

( ) XIII — Destinação que não atende ao interesse público ou viola a impessoalidade
( ) XIV — Outro: _____

III — FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA
Descrever de forma objetiva e fundamentada os motivos que configuram o impedimento, indicando os documentos analisados e as normas aplicáveis:

_____
_____
_____
_____

IV — PROVIDÊNCIAS SANEADORAS POSSÍVEIS
( ) O impedimento é insuperável — propõe-se o remanejamento dos recursos.
( ) O impedimento pode ser sanado mediante as seguintes providências:
1. _____
2. _____
Prazo estimado para saneamento: _____

V — PROPOSTA DE REMANEJAMENTO (quando aplicável)
Nova destinação proposta: _____
Justificativa: _____
Cronograma para novo instrumento: _____

Currais Novos/RN, _____ de _____ de ____.

_____
Secretário(a) Executor(a) da Pasta

_____
Assessor Jurídico do Município

_____
Prefeito Municipal

Encaminhamento à Câmara Municipal de Currais Novos em: _____ / _____ / _____

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B4635C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E ROBERTO LEITE GAMA ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **ROBERTO LEITE GAMA ME** - CNPJ: **40.807.695/0001-32**, **Rua Sao Joao Batista 214-centro**, representado por **Roberto Leite Gama** – CPF: **897.609.804-87**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO aditivo de prazo da contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet, coffee break, lanches e salgados, visando atender às demandas de eventos, conferências e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, bem como pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **18/2025** do Pregão Eletrônico **nº 08/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **13/05/2027.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **139.181,50** (**cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos**).

Fornecedor: **ROBERTO LEITE GAMA ME**						
CNPJ: **40.807.695/0001-32**						
Endereço: **Rua Sao Joao Batista 214-centro, Apodi/RN, CEP: 79700-000**						
Representante: **Roberto Leite Gama** - CPF: **897.609.804-87**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	BUFFET para fornecimento de almoço e/ou jantar: Refeição por pessoa: deverá servir 02 (duas) opções de carnes (150gr por pessoa), 01 (uma) opção de arroz (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de feijão (50gr por pessoa), 01 (uma) opção de massa (100gr por pessoa), 01 (uma) opção de salada (100gr por pessoa), 02 (duas) opções de outros pratos (100 gr por pessoa), refrigerante e/ou suco de fruta (250ml por pessoa). TIPOS DE CARNES: Filé bovino, carne de sol, bife bovino ao molho e/ou à milanesa, lombo suíno, almondegas, linguiça suína, de frango e/ou mista, coxa, sobre-coxa e/ou peito de frango, costela suína, fígado bovino. TIPOS DE ARROZ: Branco escorrido e/ou refogado, tipo parboilizado e/ou branco. TIPOS DE MASSAS: Macarrão tipo espaguete, talharim, penne. TIPOS DE FEIJÃO: Feijão de corda, macassar, carioquinha, preto. TIPOS DE VERDURAS/LEGUMES P/ SALADAS: (Podendo ser cozidas, mistas e cruas) alface, tomate, repolho, cebola, cenoura, batata inglesa, ervilha, milho verde, beterraba, vagem. OUTROS TIPOS DE PRATOS: farofas, purê (de batata inglesa, de macaxeira), ovos (cozidos, mexidos, omeletes), macaxeira (frita, cozida), bolinhos (de macaxeira, arroz, soja), batata palha, salpicão, TIPOS DE BEBIDAS: Refrigerante normal, diet, ligth (sabor cola, laranja, guaraná, limão), suco de fruta da estação. Incluindo garçons e louças necessárias para o evento.	Serviço	Unidade	345,	R$ 47,00	R$ 16.215,00
2	Coffee break: Deverá servir salgados fritos e de forno (tipo coquetel, 05 por pessoa), pães (02 de 50gr cada, por pessoa), bolos (duas fatias de 40gr cada, por pessoa), biscoitos doces e salgados (50gr por pessoa), patês (30gr por pessoa), frios, tipo queijo e presunto (40gr de cada, por pessoa), fruta da estação (50gr por	Serviço	Unidade	205	R$ 24,50	R$ 5.022,50

	pessoa), chá (40 ml por pessoa), café (40 ml por pessoa), leite (150 ml por pessoa), chocolate quente (150ml por pessoa), suco de fruta da estação (200ml por pessoa), refrigerante (200ml por pessoa) (a escolher 02 opções entre leite, chocolate quente, refrigerante e suco). TIPOS DE SALGADOS: Coxinha, canudinho, risole, empada, paste frito (carne e frango), pastel de forno (frango), mini-pizza, etc. TIPOS DE PÃES: Pão de queijo, doce com chocolate, doce com coco, francês, massa fina. TIPOS DE BOLOS: Cenoura, chocolate, manteiga, mesclado, branco, limão, coco, abacaxi, macaxeira, batata, milho. TIPOS DE BISCOITOS: Recheado com morango, chocolate, waffer, goma, cream cracker, leite, etc. TIPOS DE PATÊS: Frango, presunto, alho. TIPOS DE QUEIJOS E PRESUNTO: Mussarela, coalho, manteiga, peru. TIPOS DE FRUTAS: Abacaxi, melancia, maçã, banana, uva, tangerina, melão, mamão. TIPOS DE BEBIDAS: Chá, café, leite, chocolate quente, refrigerante, suco de frutas. Incluindo garçons e louças necessárias para o evento.					
3	PASTEL BOLHA COM MASSA CROCANTE RECHEADO DE CARNE MOÍDA, FRANGO, QUEIJO, PALMITO E PIZZA, PESANDO NO MÍNIMO 50G. BANDEJA COM 100 UNIDADE	Serviço	Bandeja	60	R$ 49,50	R$ 2.970,00
4	MINI PIZZA RECHEADO COM SABORES DIVERSOS, MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO, TAMANHO DE FESTA, EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME.	Serviço	Unidade	4.000	R$ 4,45	R$ 17.800,00
5	MINI SANDUÍCHE RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO DESFIADO, ALFACE, TOMATE, RUCULA E MAIONESE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X6, COM ESPESSURA DE 1CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO FILME.	Serviço	Unidade	5.500	R$ 4,49	R$ 24.695,00
6	MINI TORRADAS CROCANTES (CANAPÉS) SABORES PATE DE FRANGO, ROLETAS DE PEPINO, ATUM, ERVAS FINAS, QUEIJO E OUTRAS VARIEDADES, COM NO MÍNIMO 5 CM DE DIÂMETRO	Serviço	Unidade	6.000	R$ 1,74	R$ 10.440,00
7	BOLO SABORES CENOURA, CHOCOLATE, COCO E MILHO, CORTADOS EM PEDAÇOS QUADRADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X6 CM, COM DECORAÇÃO DE ACORDO COM CADA SABOR.	Serviço	KG	400	R$ 11,99	R$ 4.796,00
8	SALGADOS DIVERSOS, SENDO: RISOLIS, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, BANDEJA COM 100 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA SALGADO.	Serviço	Bandeja	700	R$ 49,99	R$ 34.993,00
9	MINI CHURROS, RECHEADO DE DOCE DE LEITE, NUTELLA E CHOCOLATE, MEDINDO ENTRE 5 E 7 CM.	Serviço	Unidade	5.000	R$ 4,45	R$ 22.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **13 de maio de 2026**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ROBERTO LEITE GAMA
CPF: 897.609.804-87
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:235ACFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 13050001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA J C DE L E SILVA, CNPJ Nº 45.512.880/0001-13.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 13050001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA J C DE L E SILVA, CNPJ nº 45.512.880/0001-13.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **J C DE L E SILVA, CNPJ nº 45.512.880/0001-13,** sediada na Rua Sebastião José de Souza, 85, Anexo A, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pela Sr**. JULIO CESAR DE LIMA E SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1148051 - ITEP/RN devidamente inscrita no CPF: 722.848.54400, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 041/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições

estabelecidas no Termo de Referência.
1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Biscoito doce: sabores maisena, coco e/ou leite, embalagem 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho*, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, vitaminas B1, B2, B3 e B6, emulsificante lecitina de soja*, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega.	ESTRELA	PACOTE	1.000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
02	Adoçante líquido com sacarina, derivado da cana de açúcar, sem glúten, embalagem com 100 ml. Validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega.	MARATA	UNIDADE	120	R$ 9,30	R$ 1.116,00
03	Capuccino em pó 400g.Açúcar, leite em pó integral, café solúvel, leite em pó desnatado, estabilizante bicarbonato de sódio, cacau em pó, espessante carboximetilcelulose, antiumectante fosfato tricálcico e canela em pó.	PILÃO	UNIDADE	360	R$ 29,50	R$ 10.620,00
04	Café em pó, moído e torrado (com data de torra recente), embalagem almofadada de 250g, versão tradicional, com selo da abic. Fardo com 20 embalagens. Validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega.	MARATA	FARDO	115	R$ 397,00	R$ 45.655,00
05	CHÁ DE BOLDO 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10(dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade no mínimo 6(seis) meses ;rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	CASTELARRI	CAIXA	30	R$ 4,65	R$ 139,50
06	CHÁ DE ERVA CAMOMILA, 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10(dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade no mínimo 6(seis) meses ;rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	CASTELARRI	CAIXA	30	R$ 4,65	R$ 139,50
07	CHÁ DE ERVA CIDREIRA,100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10(dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade no mínimo 6(seis) meses ;rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	CASTELARRI	CAIXA	30	R$ 4,65	R$ 139,50
08	CHÁ DE ERVA DOCE, 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10(dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade no mínimo 6(seis) meses ;rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	CASTELARRI	CAIXA	30	R$ 4,65	R$ 139,50
09	Polpa de frutas em pacote de 1 kg. Com 10 unidades da 100g. Sabor Maracujá. Validade mínima de 06 meses contados a partir da entrega.	PURO SABOR	KG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
10	Polpa de frutas em pacote de 1 kg. Com 10 unidades da 100g. Sabor Uva. Validade mínima de 06 meses contados a partir da entrega.	PURO SABOR	KG	50	R$ 8,00	R$ 400,00
11	Polpa de frutas em pacote de 1 kg. Com 10 unidades da 100g. Sabor Cajá. Validade mínima de 06 meses contados a partir da entrega.	PURO SABOR	KG	50	R$ 8,00	R$ 400,00
12	Polpa de frutas em pacote de 1 kg. Com 10 unidades da 100g. Sabor Graviola. Validade mínima de 06 meses contados a partir da entrega.	PURO SABOR	KG	50	R$ 8,00	R$ 400,00
		VALOR TOTAL				**R$ 63.599,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 63.599,00 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260180 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260181 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260114 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260115 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260147 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260148 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260575 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260576 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENUTDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260793 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260794 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260434 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260507 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260526 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260200 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260201 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260839 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	
Fonte de Recursos	Ficha:260865 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 - Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 –Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260896 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:260897 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificadanecessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei
n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	J C De L E Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JULIO CESAR DE LIMA E SILVA***
Prefeito de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

VERONICA ALVES PINTO
Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Do Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:A80543AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: Registro de preço para a aquisição gradativas de insumos e materiais para construção, nos termos da tabela abaixo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1”	UND	210		
ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2 ½”	UND	210		
ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2”	UND	210		
ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 3”	UND	210		
ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 4”	UND	210		
ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 20X1/2	UND	200		
ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 25X3/4	UND	150		
ASSENTO SANITÁRIO REDONDO COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO (CORES DIVERSAS)	UND	210		
BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	140		
BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	210		
BARRILHA LEVE ELEVADOR DE PH PAC. C/ 1 KG	PACOTE	100		
BÓIA P/ CX D’ÁGUA 1/2	UND	80		
BÓIA P/ CX D’ÁGUA DE 3/4	UND	80		
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UND	75		
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UND	90		
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UND	75		
CANO P/ CX DESCARGA Nº19	UND	180		
CAP DE ESGOTO 100MM	UND	100		
CAP DE ESGOTO 150MM	UND	45		
CAP DE ESGOTO DE 75 MM	UND	140		
CAP SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	80		
CAP SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	80		
CAP SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	100		
CAP SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	100		
CAP SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	80		
CAP SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	80		
CAP SOLDÁVEL DE 75 MM	UND	80		
CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	80		
CLARIFICANTE FLOCULANTE EMB 1 LITRO	LITRO	100		
CLORO EM PO KG	KG	20		
CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 100MM	UND	130		
CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 50MM	UND	130		
CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 75 MM	UND	130		
CX D’ÁGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	55		
CX DÁGUA POLIETILENO DE 2000 LT	UND	30		
CX DÁGUA POLIETILENO DE 310 LT	UND	25		
CX DÁGUA POLIETILENO DE 5000 LT	UND	10		
CX DESCARGA BRANCA S/ ENGATE	UND	305		
CX SINFONADA 100X100X40 MM	UND	170		
DUCHA HIGIÊNICA DE PLÁSTICO DE 1,20M	UND	30		
ENGATE PLÁSTICO 40CM	UND	70		
ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UND	60		
ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	UND	110		
GAXETA GRAFITADA 3/8	METRO	45		
GAXETA GRAFITADA 5/16	METRO	45		
GRELHA DE PVC GIRATÓRIA QUADRADA BRANCA 150 MM	UND	40		
JOELHO 90º PARA ESGOTO 100 MM	UND	215		
JOELHO 90º PARA ESGOTO 150 MM	UND	115		
JOELHO 90º PARA ESGOTO 40 MM	UND	115		
JOELHO 90º PARA ESGOTO 50 MM	UND	115		

JOELHO 90º PARA ESGOTO 75 MM	UND	115		
JOELHO 90º SOLDÁVEL 20 MM	UND	230		
JOELHO 90º SOLDÁVEL 25 MM	UND	230		
JOELHO 90º SOLDÁVEL 32 MM	UND	230		
JOELHO 90º SOLDÁVEL 40 MM	UND	130		
JOELHO 90º SOLDÁVEL 50 MM	UND	130		
JOELHO 90º SOLDÁVEL 60 MM	UND	130		
JOELHO 90º SOLDÁVEL 75 MM	UND	130		
LAJOTA PARA FORRO 19 X 27	METRO	950		
LAVARATÓRIO 41 X 29. 5CM SUSPENSO BRANCO	UND	70		
LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA SANITÁRIA	UND	70		
LUVA DE CORRER Nº 20 MM	UND	50		
LUVA DE CORRER Nº 25 MM	UND	50		
LUVA DE CORRER Nº 32 MM	UND	50		
LUVA DE CORRER Nº 40 MM	UND	50		
LUVA DE CORRER Nº 50 MM	UND	50		
LUVA DE CORRER Nº 60 MM	UND	50		
LUVA PVC LR DE 20 X ½	UND	80		
LUVA PVC LR DE 25 X ¾	UND	75		
LUVA PVC LR DE 50 X 1.1/2	UND	70		
LUVA P/ ESGOTO 100 MM	UND	200		
LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	200		
LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	150		
LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	150		
LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UND	100		
LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	100		
LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	100		
LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UND	100		
LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2	UND	150		
MANGOTE DE SUCÇÃO 1"	METRO	200		
MANGOTE DE SUCÇÃO 2 ½"	METRO	200		
MANGOTE DE SUCÇÃO 2"	METRO	205		
MANGOTE DE SUCÇÃO 3"	METRO	203		
MANGOTE DE SUCÇÃO 4"	METRO	206		
MANGUEIRA A GRANEL ½	METRO	600		
MANGUEIRA TRAÇADA ½	METRO	300		
MANGUEIRA TRANÇADA ¾	METRO	300		
MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 X 50 MM AMARELA	METRO	250		
MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA	UND	30		
NIPEL P/ MANGOTE FF 4 "	UND	10		
PARAFUSO DE FIXAÇÃO P/ SANITÁRIO 10	UND	140		
PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITÁRIO BUCHA 10	UND	140		
PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,20	UND	30		
PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,40	UND	20		
PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,50	UND	30		
PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,60	UND	20		
PLUG ROSCÁVEL ½	UND	150		
REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 50	UND	500		
REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 75	UND	100		
REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 150 X 100	UND	100		
REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 50 X 40	UND	100		
REPARO PARA CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	50		
SIFÃO SANFONADA UNIVERSAL	UND	220		
SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	140		
T DE 20 MM SOLDÁVEL LL	UND	65		
T DE 25 MM SOLDÁVEL LL (LISO)	UND	65		
T DE 40 MM SOLDÁVEL LL	UND	65		
T DE 60 MM PARA ÁGUA	UND	75		
T DE ESGOTO 200 MM	UND	130		
T DE ESGOTO DE 100 ML	UND	65		
T DE ESGOTO DE 150 ML	UND	65		
T DE ESGOTO DE 40 ML	UND	70		
T DE ESGOTO DE 50 ML	UND	70		
T DE ESGOTO DE 75 ML	UND	70		
TE LR DE 20 MM	UND	85		
TE LR DE 25 MM	UND	85		
TORNEIRA 11/28 MEIA E 3/4	UND	40		
TORNEIRA 1126 AMARELA ½	UND	40		
TORNEIRA 1158 C 23 P/ PIA	UND	65		
TORNEIRA 1158 C 31	UND	30		
TORNEIRA 1158 C-31 VED. P/ COZINHA	UND	30		
TORNEIRA 1193 C-38 P/ LAVATÓRIO	UND	80		
TORNEIRA 1193 C-40 P/ LAVATÓRIO	UND	40		
TORNEIRA 1193C23 1/2	UND	40		
TORNEIRA ESFERA METAL ½	UND	40		
TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO ½ 1195	UND	60		
TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM ½ PRETA	UND	130		
TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ ALAVANCA	UND	75		
TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ CHUVEIRO 1159	UND	40		
TORNEIRA PLÁSTICA P/ TANQUE	UND	50		
TUBO D'ÁGUA 20MM – VARÃO COM 6 METROS	UND	2060		
TUBO D'ÁGUA DE 25 MM – VARÃO COM 6 METROS	UND	2010		
TUBO D'ÁGUA DE 40 MM	METRO	260		
TUBO D'ÁGUA DE 50 MM	METRO	205		
TUBO D'ÁGUA DE 60 MM – VARÃO COM 6 METROS	UND	205		
TUBO D'ÁGUA DE 32 MM – VARÃO COM 6 METROS	UND	250		
TUBO ESGOTO 100 MM	METRO	2010		
TUBO ESGOTO 150 MM	METRO	1510		
TUBO ESGOTO 200 MM	METRO	205		

TUBO ESGOTO 40 MM	METRO	1005		
TUBO ESGOTO 50 MM	METRO	1010		
TUBO ESGOTO 75 MM	METRO	1010		
TUBO SOLDÁVEL 32 MM PN 60	METRO	1000		
TUBO SOLDÁVEL 50 MM PN 60	METRO	1000		
TUBO SOLDÁVEL 75 MM PN 80	METRO	1500		
VÁLVULA P/ LAVATÓRIO GRANDE V-8	UND	110		
VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX C/ PORCA METAL	UND	70		
VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	UND	150		
Y DE 100 MM	UND	10		
Y DE 150 MM	UND	10		
Y DE 200 MM	UND	10		
DOBRADIÇA CHUMBAR 780/4	UND	25		
DOBRADIÇA DE PORTEIRA COMUM	UND	30		
DOBRADIÇA ENCARTELADA 3.1/2º ROCHA FG1201-3	UND	30		
FECHADURA 02 VOLTAS TIPO CAIXÃO	UND	20		
FECHADURAS EXTERNAS ALAVANCA	UND	150		
FECHADURAS INTERNA ALAVANCA	UND	220		
FORRA DE PORTA TAM 0,60 X 2,10	UND	50		
FORRA DE PORTA TAM 0,70 X 2,10	UND	100		
FORRA DE PORTA TAM 0,80 X 2,10	UND	120		
FORRA DE PORTA TAM 0,90 X 2,10	UND	40		
GONZO CROMADO	PAR	60		
JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10	UND	90		
JANELÃO COM 4 FOLHAS DE VENEZIANA 150 X 1 MT	UND	30		
JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 120X80	UND	30		
JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 2 X 1 MT	UND	10		
PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 1,50 MT	UND	25		
PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,00 MT	UND	25		
PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,50 MT	UND	25		
PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,00 MT	UND	25		
PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,50 MT	UND	25		
PORTA ALMOFADADA 0,70 X 2,10	UND	60		
PORTA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	UND	60		
PORTA CADEADO 300 X 2.½	UND	20		
PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10 M	UND	80		
PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10 M	UND	90		
PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10 M	UND	130		
PORTA LAMINADA 0,90 X 2,10 M	UND	30		
TARJETA 63 MM NIQUELADA 2.1/2	UND	135		

Cidade/Estado, data.

_____

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:74C4BCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1351/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICAÇÃO da Concorrência Eletrônica de nº 0003/2026, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 29º, Inciso II, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
1086 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (30.610.589/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17145 - Serviços de Pavimentação na Zona urbana de José da Penha - RN, conforme Projeto Básico Serviços de Pavimentação na Zona urbana de José da Penha - RN, conforme Projeto Básico	SV	Serviço	1	963.400,07	963.400,07
Total (R$):						963.400,07

José da Penha/RN, 15 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:0E1003EB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1351/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 0003/2026, oriundo da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 29, Inciso II, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
1086 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (30.610.589/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17145 - Serviços de Pavimentação na Zona urbana de José da Penha - RN, conforme Projeto Básico Serviços de Pavimentação na Zona urbana de José da Penha - RN, conforme Projeto Básico	SV	Serviço	1	963.400,07	963.400,07
Total (R$):						963.400,07

José da Penha/RN, 15 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:36438345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 700/2026**, **SRP Pregão Eletrônico nº 007/2026**, homologado em 07/05/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.
1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e instrumentos musicais, para manutenção das bandas marciais das escolas municipais e do grupo de música renovar, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GIGA INFOMUSIC LTDA	
CNPJ/MF Nº: 42.676.495/0001-13	**TELEFONE:** (84) 3234-5118 (84) 98880-8778
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Octavio Tavares, 3700, loja 331, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-020	
E-MAIL: artemusicaldistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DJISSONHAN SHIN DE SOUZA	
CPF/MF Nº: ***.273.024-**	

LOTE 01 - INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA O GRUPO DE MÚSICA RENOVAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARCO 4/4 PARA VIOLINO - ARCO PARA VIOLINO 4/4, VARETA OCTAGONAL (OITAVADO), CRINA NATURAL BRANCA, TALÃO EM ÉBANO COM OLHO PARÍS, PARAFUSO NIQUELADO, PESO APROXIMADO: 69G (+-4G), COMPRIMENTO: 74CM	ZELLMER / 1510	UND	7	150,00	1.050,00
2	BAG TECLADO – OUTROS: TIPO DE CAPA E ESTOJO: ESTOJO MALEÁVEL, TECLADOS COMPATÍVEIS: CTK-3500, CTX800, ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 40 CM X 1 M X 14 CM, COM BOLSOS: SIM, QUANTIDADE DE	SONATA / BAGTEC2	UND	1	115,00	115,00

	BOLSOS: 1.					
3	BATERIA 9V – TAMANHO DA PILHA: 9V, FORMA: RETANGULAR, VOLTAGEM NOMINAL: 9V, COMPOSIÇÃO: ALCALINA, TEMPO MÁXIMO DE RETENÇÃO DE CARGA: 5 ANOS.	PANASONIC / ALCALINA	UND	5	20,00	100,00
4	BREUS GIANINI REDONDO - MATERIAL: RESINA NATURAL, TIPO: BREU CLARO, INSTRUMENTO RECOMENDADO: ARCO DE VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO, PESO APROXIMADO: 35 G	PAGANINI / PBR021	UND	5	20,00	100,00
5	CABOS P10 - P10 (10M) - TIPO DE CABO E ADAPTADOR: CABO, COR: PRETO, FORMATO DE VENDA: KIT, UNIDADES POR KIT: 2, COMPRIMENTO DO CABO: 10M, TIPO DE PRODUTO: FIO, DIÂMETRO DO CABO: 6 MM, TAMANHO AWG: 24, QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA: 1, QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA: 1, CONECTOR DE ENTRADA: P10, CONECTOR DE SAÍDA: P10, CONECTOR DE ENTRADA: MACHO, GÊNERO DO CONECTOR DE SAÍDA: MACHO, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: LATÃO NIQUELADO.	KATO / P10P10 10M	UND	3	200,00	600,00
6	CABOS P10 - P10 (5M) - TIPO DE CABO E ADAPTADOR: P10, COR: PRETO E AZUL, FORMATO DE VENDA: UNIDADE, COMPRIMENTO DO CABO: 4,57 M, TIPO DE PRODUTO: FIO, DIÂMETRO DO CABO: 3 CM, TAMANHO AWG: 22, CONECTOR DE ENTRADA: P10, CONECTOR DE SAÍDA: P10, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA: MACHO, GÊNERO DO CONECTOR DE SAÍDA: MACHO, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: LATÃO NIQUELADO.	KATO / P10P10 5M	UND	5	50,00	250,00
7	CABOS P10 - P2 (5M) - TIPO DE CABO E ADAPTADOR: P2/P10, COR: PRETO, FORMATO DE VENDA: UNIDADE, COMPRIMENTO DO CABO: 5 M, TIPO DE PRODUTO: FIO, DIÂMETRO DO CABO: 4 MM, TAMANHO AWG: 26, CONECTOR DE ENTRADA: P2, CONECTOR DE SAÍDA: P10, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA: MACHO, GÊNERO DO CONECTOR DE SAÍDA: MACHO, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: OURO.	STARCABLE / 101.1.171	UND	2	62,00	124,00
8	CABOS P10 - XLR (5M) - TIPO DE CABO E ADAPTADOR: PLUG, COR: PRETO, COMPRIMENTO DO CABO: 5 M, TIPO DE PRODUTO: CABO ADAPTADOR, DIÂMETRO DO CABO: 6 MM, TAMANHO AWG: 22, CONECTOR DE ENTRADA: P10, CONECTOR DE SAÍDA: XLRF, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA: MACHO, GÊNERO DO CONECTOR DE SAÍDA: FÊMEA, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: BANHADA A OURO.	KATO / P10XLR 5M	UND	5	52,00	260,00
9	CABOS XLR - P10 (10M) - COR: PRETO, CONECTOR: XLR(F) X P10, CONDUTOR: 2X0,30MM2 (INTERNO), REVESTIMENTO: PVC 6,0MM, APLICAÇÃO: PARA MICROFONE / ÁUDIO, DETALHES, COMPRIMENTO: 10 METROS, BLINDAGEM: COBRE ESTANHADO EM ESPIRAL COM 128X0.10MM, FATOR DE PROTEÇÃO: 95%, BITOLA: 20 AWG	KATO / XLRFP10 10M	UND	3	220,00	660,00
10	CABOS XLR - XLR (5M) - COR: PRETO, FORMATO DE VENDA: UNIDADE, COMPRIMENTO DO CABO: 5 M, TIPO DE PRODUTO: FIO, DIÂMETRO DO CABO: 0,3 MM, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA: MACHO, GÊNERO DO CONECTOR DE SAÍDA: FÊMEA.	KATO / XLRXLR 5M	UND	6	42,00	252,00
11	CAIXA PASSIVA/ATIVA 500W COM TRIPLE REFORÇADO – COR: PRETO, COM BLUETOOTH: SIM, LARGURA X ALTURA: 43 X51,5 CM, PESO: 19 KG, SUPORTE: MATERIAL: FERRO, LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE PISO, ALTURA MÁXIMA: 1,3 M, ALTURA MÍNIMA: 85 CM, COMPRIMENTO X LARGURA: 10 CM X 96 CM, PESO 2,5 KG, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 40KG.	LL AUDIO / CLARITY500A	UND	1	3.150,00	3.150,00
12	CAPA BAG CASE VIOLÃO CLÁSSICO ACOLCHOADA IMPERMEÁVEL SEMI LUXO - 1 BEG PARA VIOLÃO; DIMENSÕES: 176 CM DE CUMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA, 12 CM DE ALTURA ; CONTENDO ALÇA DE MÃO; CAPA ACOLCHOADA E IMPERMEÁVEL; PRODUZIDA EM NYLON RESISTENTE E DURÁVEL; ACOLCHOAMENTO INTERNO: REVESTIMENTO INTERNO ESPESSO E ACOLCHOADO; DESIGNER HERGONÔMICO: POSSUI ALÇA DE OMBRO AJUSTAVEL E CONFORTÉVEIS, ALÇA DE MÃO REFORÇADA; BOLSO FRONTAL PRÁTICO: COMPARTIMENTO FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO DE ASSESSÓRIOS, FECHAMENTO COM ZIPER DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO UNIVERSAL.	SONATA / VCLASS LUXO	UND	2	160,00	320,00
13	CAVALETE DE VIOLINO - VIOLINO 4/4, CORAÇÃO MÉDIO, D QUALITY - NO TREE – SUPERIEUR, BORDO TRATADO.	SUPERIEUR DESPIAU FRANCE 3	UND	6	37,80	226,80
14	CORDAS **LA** PAGANINI PARA VIOLINO - ACABAMENTO: COM BOLINHA; CALIBRE: 2ª (LA); APLICAÇÃO: VIOLINO.	PAGANINI / PE952	UND	30	30,00	900,00
15	CORDAS **MI** PAGANINI PARA VIOLINO - ACABAMENTO: COM BOLINHA; CALIBRE: 1ª (MI); APLICAÇÃO: VIOLINO.	PAGANINI / PE951	UND	40	30,00	1.200,00
16	CORDAS **RÉ** PARA VIOLINO - ACABAMENTO: COM BOLINHA; CALIBRE: 3ª (RE); APLICAÇÃO: VIOLINO.	PAGANINI / PE953	UND	20	40,00	800,00
17	CORDAS **SOL** PARA VIOLINO - ACABAMENTO: COM BOLINHA; CALIBRE: 4ª (SOL); APLICAÇÃO: VIOLINO.	PAGANINI / PE954	UND	20	40,00	800,00
18	ENCORDAMENTOS PARA BAIXO DE 4 CORDAS – MODELO: 0.45/100, INSTRUMENTO RECOMENDADO: BAIXO, QUANTIDADE DE CORDAS: 4, CALIBRES: TENSÃO C G D A E B LIGHT .045 .065 .080 .100; MATERIAIS: NÍQUEL, TENSÃO: LEVE, NOTAS: E A D G, ESCALA: 1:10.	SÃO GONÇALO / 11028	UND	4	200,00	800,00
19	ESTANTES PARA PARTITURA - POSSUI HASTES PARA SEGURAR FOLHA COM MOLA E 3 PÉS COM GRANDE ABERTURA, PARTE SUPERIOR EM FERRO DE ENGENHARIA E HASTES EM AÇO, LEVE E RESISTENTE, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE, MATERIAL: FERRO, COR: PRETO, DIMENSÕES: ALTURA: MAX. 124 CM - MIN. 73 CM, COMPRIMENTO: 46,5 CM	SMART / SM006	UND	10	49,60	496,00
20	FLAUTAS - MODELO FLAUTA GERMÂNICA, CORPO: RESINA ABS AFINADAS EM C. ACESSÓRIOS: ESTOJO DE ALGODÃO, TABELA DE NOTAS.	SPRING / SGFLG	UND	10	100,00	1.000,00
21	JOGO DE CORDAS PARA GUITARRA - TENSÃO: HÍBRIDA LEVE, MATERIAIS: AÇO CARBONO, ESTANHO, NÍQUEL, BORDÕES: ALMA EM AÇO EXAGONAL ESTANHADO, POLIDO E ENROLADO EM NÍQUEL, PRIMAS (LISAS): AÇO CARBONO ESTANHADO E POLIDO, COR: NIQUELADA, CALIBRE DA CORDAS (BITOLA/ESPESSURA):1 - MI .009, 2 - SI .011, 3 - SOL .016, 4 - RÉ .026, 5 - LÁ .036, 6 - MI .046	NIG / NH66	UND	5	35,70	178,50
22	JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO AÇO (0.10) - INSTRUMENTO RECOMENDADO: VIOLÃO, QUANTIDADE DE CORDAS: 6, CALIBRES: 010 014 022 030 040 050, MATERIAIS: BRONZE, TENSÃO: MÉDIA, NOTAS: MI LÁ SOL RÉ SI MI, ESCALA:1:10.	SÃO GONÇALO / 11038	UND	5	13,60	68,00
23	JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO NYLON (TENSÃO MÉDIA) – INSTRUMENTO RECOMENDADO: VIOLÃO NYLON, QUANTIDADE DE CORDAS: 6, CALIBRES: .0280 .0322 .0403 .029 .035 .043, MATERIAIS: NYLON, TENSÃO: MÉDIA, NOTAS: E B G D A E, ESCALA:4:4.	SÃO GONÇALO / 11039	UND	5	50,00	250,00
24	LIMPA CONTATO - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: NOME DO PRODUTO: CAR CONTATO / LIMPA CONTATO.	CAR 80 / CAR CONTATO	UND	1	27,00	27,00
25	MESA DE SOM 16 CANAIS COM CONEXÃO DUPLO XLR-P10 - TIPO DE CONSOLE: ANALÓGICA, TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA, COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM, COM EFEITOS: SIM, PRINCIPAIS EFEITOS INCLUÍDOS: REVERB, DELAY, FLANGER, CHORUS, ETC; CONECTORES: XLR, P10, RCA; QUANTIDADE DE CANAIS: 16, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH/USB, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL; COM EQUALIZADOR: SIM, COM SOFTWARE INCLUÍDO: NÃO, PESO: 5 KG.	SOUNDVOICE / MS-162EUX	UND	1	3.000,00	3.000,00

26	PASTA PARA PARTITURA - PARA SEGURAR PARTITURAS, ARQUIVOS, ETC. CAPA EXTERNA DURÁVEL E ELEGANTE, PROTEGENDO A PARTITURA DE DOBRAR E ENRUGAR. BOLSO INTERNO TRANSPARENTE E RESISTENTE À ÁGUA, SUPERFÍCIE CÔNCAVO-CONVEXAS PARA REFLETIR MENOS A LUZ E REDUZIR O CANSAÇO VISUAL. TAMANHO A4 ADEQUADO E MENOR QUE A4, 40 PÁGINAS INTERNAS. IDEAL PARA TIPOS DE INSTRUMENTISTAS, MÚSICOS.	ACP / 122	UND	10	24,72	247,20
27	PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL PRETO; TIPO DE SUPORTE: BRAÇO GIRAFA; TIPO DE BASE: TRPÉ; MATERIAL: AÇO; ALTURA MÍNIMA - ALTURA MÁXIMA: 1 M - 1.9M; ESTRUTURA RESISTENTE E LEVE, HASTE REGULÁVEL COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, BASE TRIÉ DOBRÁVEL E ESTÁVEL; CONTEÚDO DA EMBALAGREM: 1 PEDESTAL GIRAFA PARA MICROFONE.	VISÃO / VPE-02BK	UND	4	112,50	450,00
28	WD 40 - PESO DA UNIDADE: 370 G, VOLUME DA UNIDADE: 500 ML, FORMATO DO PRODUTO: SPRAY, FUNÇÕES: LUBRIFICAR, DESENGRIPANTE.	WD-40 / 500ML	UND	1	75,50	75,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 17.500,00**

LOTE 02 – INTRUMENTOS E MATÉRIAIS DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	APITO - CONTÉM: 1 UNIDADE 115 DECIBÉIS; COR: PRETO; MATERIAL: PVC; CÂMARAS: 3; COR: PRETO; DIMENSÃO: 15 X 10 X 0,3CM; PESO: 27 GRAMAS	ART SPORT / CLASSIC	UND	3	7,00	21,00
2	ATABAQUE 13" - ATABAQUE EM MADEIRA MEDINDO 70 CM DE ALTURA, PELE 13" ACABENDO EM VERNIZ.	LUEN / 23092	UND	4	1.000,00	4.000,00
3	BACURINHA 6" DIÂMETRO E 30 CM ALTURA - BACURINHA COM MEDIDAS DE 6 POLEGADAS X 30 CM; PELE LEITOSA (SINTÉTICA); 4 AFINADORES EM TIRANTE; CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO; FERRAGENS CROMADAS; ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO.	TIMBRA / 8381	UND	3	500,00	1.500,00
4	BAQUETA PARA BUMBO PELUCIA - BAQUETA PARA BUMBO PELUCIA - EM FELTRO - MAÇANETA INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 14" E 16 MATERIAL: MADEIRA MARFIM PONTA DE FELTRO ENDURECIDO 32 X 25MM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 355MM DIÂMETRO: 20MM EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES DE BAQUETAS.	SPANKING/COMBA T / 111816	UND	25	123,00	3.075,00
5	BAQUETA PARA QUADRITON - BAQUETA MODELO AT1 PONTA NYLON QUADRITON; COR MARROM; 1,54 CM DE DIÂMETRO; METERIAL DA BAQUETA: MARFIM.	SPANKING / AT1	UND	3	44,00	132,00
6	BAQUETA PARA SURDO – COM PONTA EM FELTRO ENDURECIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 355MM DIÂMETRO: 20MM EMBALAGEM CONTENDO: 02 UNIDADESA DE BAQUETAS MATERIAL: MADEIRA PONTA EM FELTRO ENDURECIDO 44X35M.	SPANKING/COMBA T / 111319	PAR	10	64,00	640,00
7	BAQUETA PARA TIMBA -	SPANKING / VANGUARDA	PAR	11	12,00	132,00
8	BAQUETA SILICONE - BAQUETAS PARA REPIQUE: COMP. 410MM DIA. 15MM L. 16 1/8″D.0,5905" NÃO BALANCEADA APLICAÇÃO: REPIQUE, CAIXAS MARCIAIS, MALACACHETAS E BATERIAS ACÚSTICAS. TIPO DE SILICONE: BAQUETA FABRICADA COM SILICONE FLEXÍVEL, MUITO UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE BAQUETAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS.	LIVERPOOL / TA SILI	PAR	11	18,00	198,00
9	BAQUETA VANGUARDA PARA TAROL - MODELO PADRÃO 5A COM COMPRIMENTO DE 41CM, SIMILAR ÀS BAQUETAS 5A/5B. SUPERIOR AO MODELO MT11 REDUZIDA. APLICAÇÃO: BATERIAS ACÚSTICAS, TAROL, REPINIQUE. TIPO DE MADEIRA: BAQUETA FABRICADA COM MADEIRA MARFIM, COMUMENTE UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE BAQUETAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÃO BALANCEADA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 41CM - DIÂMETRO 1,5CM. PESO DE CADA BAQUETA APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	SPANKING / VANGUARDA	PAR	21	17,00	357,00
10	CAIXA DE GUERRA 14" X 15 CM - ALUMÍNIO FOSCO - MEDIDAS: 14” X 15CMS - PELE BATEDEIRA LEITOSA DE 250 MÍCRONS - PELE DE RESPOSTA TRANSPARENTE FINA DE 0.075 MÍCRONS - ESTEIRA DE 6 FIOS - 7 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO FOSCO DE 0,8MM - AROS CROMADOS DE 3MM - BORDAS DE 1,6MM - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO.	LUEN / 60023	UND	4	500,00	2.000,00
11	CORREIA TALABARTE PRETA 2 GANCHOS - PARA BUMBO, CAIXA, TAROL E REPIQUE 02 GANCHOS.	SONATA / 2G	UND	17	20,00	340,00
12	ESTEIRA 14 FIOS - ESTEIRAS PARA TAROL GROSSA 30 FIOS - ESTEIRA 14 TAROL COM 30 FIOS.	LUEN / 130331	UND	10	40,00	400,00
13	FUZILEIRO MARCHING BAND 22" - 10 AFINAÇÕES · CORPO EM MADEIRA BIRCH 7 CAMADAS · TAMBOR: 8MM ; BORDAS EM 45º PARA MELHOR ASSENTAMENTO DA PELE; 2 SISTEMAS DE RESPIRO NO TAMBOR PARA MELHOR PROJEÇÃO SONORA FACE INTERNA: FINISSIMO LIXAMENTO E ACABAMENTO,COM IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA PARA MAIOR DURABILIDADE E SONORIDADE FACE EXTERNA: REVESTIDO COM POLIÉSTER RESINADO BRILHANTE NA COR BRANCO; COM COLAGEM DUPLA PARA MAIOR PROTEÇÃO · AROS: FABRICADO EM FIBRA SINTÉTICA,COM REVESTIMENTO CENTRAL EM POLIÉSTER RESINADO NA COR BRANCO E LATERAIS NA COR PRETO,PARA SEGURANÇA E FIXAÇÃO DAS GARRAS DE TENSÃO · CANOAS: EM ZAMAC (LIGA METÁLICA DE ALUMÍNIO) MODELO INTEIRIÇO COM LONGARIAS UNINDO AS EXTREMIDADES,NA COR CROMADO ; · GARRAS DE FIXAÇÃO: EM ALUMÍNIO COM PELÍCULA NA COR CROMADO ; PORCAS(BUCHAS) DE FIXAÇÃO DO PARAFUSO INDEPENDENTES ,PARA UNIDADE 08 1.547,50 12.380,00 2 MELHOR AFINAÇÃO E TENSÃO DAS PELES; · PARAFUSOS: MODELO PADRÃO UNIVERSAL PARA BUMBOS DE MARCHA (CABEÇA QUADRADA COM ROSCA 7/32MM)COM COMPRIMENTO DE 47MM E ACABAMENTO CROMADO; ARRUELAS DE PRESSÃO EM METAL PARA MAIOR SEGURANÇA E AFINAÇÃO · PELES: MATERIAL FABRICADO EM FILME DE POLYESTER DE 250MICRONS LEITOSO,COM PERFIL QUADRADO PARA MELHOR AFINAÇÃO ;ESPUMA INTERNA (MUFLLE) DE SÉRIE,PARA MELHOR PROJEÇÃO SONORA E VOLUME · COLETE: FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA,PARA MAIOR COMODIDADE ; VARIAS REGULAGENS DE ALTURA ; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR,COM FECHAMENTO NAS COSTAS ; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO · ACOMPANHA ACESSÓRIOS E BAQUETAS.	MICHAEL / DBM2214	UND	3	1.328,00	3.984,00
14	NAPA VERDE - LONA BAGUM IMPERMEÁVEL, COR VERDE, TECIDO LISO, LARGURA 1,4 M. O TECIDO BAGUM É COMPOSTO DE PLÁSTICO LAMINADO DE PVC ACOPLADO A UMA FINA TELA DE POLIÉSTER,	JC / BAGUN VERDE	MT	16	35,00	560,00

	UM TIPO DE MATERIAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E QUE PODE SER UTILIZADO PARA DIVERSAS FINALIDADES.					
15	PELE LEITOSA Nº 06 - MODELO LAITOSA, DIÂMETRO DA PELE 6", PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, COR BRANCA, ARO: ALUMÍNIO.	IZZO / 172	UND	13	30,00	390,00
16	PELE LEITOSA Nº 08 - MODELO LEITOSA GROSSA BRANCA, DIÂMETRO DA PELE 8", PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COMO BACURINHA, BANJO, REPINIQUE, ROTONTON.	IZZO / 173	UND	10	30,00	300,00
17	PELE LEITOSA Nº 10 - MODELO LEITOSA, COR BRANCA, DIÂMETRO DA PELE 10", PARA INSTRUMENTOS DE PERCURSSÃO.	IZZO / 174	UND	13	13,12	170,56
18	PELE LEITOSA Nº12 - MODELO LEITOSA, COR BRANCA, DIÂMETRO DA PELE 12", PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO.	IZZO / 176	UND	5	15,20	76,00
19	PELE LEITOSA Nº13 - MODELO LEITOSA, COR BRANCA, DIÂMETRO DA PELE 13", PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO.	IZZO / 177	UND	5	50,00	250,00
20	PELE LEITOSA Nº14 - MODELO LEITOSA, COR BRANCA, DIÂMETRO DA PELE 14", PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COMO CAIXA, TOM, PAMDEIRO, TAMBORIM.	IZZO / 178	UND	36	21,04	757,44
21	PELE LEITOSA Nº18 - MODELO LEITOSA ARO GROSSO, COR BRANCA, DIÂMETRO DA PELE 18", PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COMO BUMBO, SURDO.	IZZO / 180	UND	8	22,32	178,56
22	PELE LEITOSA Nº22 (BUMBO) - MODELO LEITOSA, COR BRANCA, DIÂMETRO DA PELE 22", PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COMO BUMBO, SURDO.	IZZO / 182	UND	9	45,60	410,40
23	PELÍCULA PARA ATABAQUE 13" -	IZZO / 177	PAR	5	32,00	160,00
24	PRATO BANDA MARCIAL 14" LATÃO - TIPO DE PRATO: MARCHING BAND 14", DIÂMETRO: 14,02", TIPO: LATÃO BRONZE, CONTENDO 2 PRATOS - 2 ALÇAS EM ALGODÃO.	ZEUS / ZMB14	PAR	5	760,00	3.800,00
25	PRATOS BANDA MARCIAL 13'' LATÃO - PRATO MARCHING BAND B10 13" - BRONZE - DIÂMETRO: 13"" EMBALAGEM CONTENDO 2 PRATOS - 2 ALÇAS EM ALGODÃO - PESO: 910G CADA (COM ALÇA).	VANGUARDA / 277	PAR	7	418,50	2.929,50
26	QUADRITON COM COLETE (LUAN OU GOPE) - QUADRITON COMPOSTO COM CONJUNTO DE 4 TAMBORES, COM FUSTE CONFECIONADO EM MADEIRA, COLETE COM VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA DO INSTRUMENTO; MEDIDAS: 1 TOM 8" - 4 AFINAÇÕES, 1 TOM 10" - 4 AFINAÇÕES, 1 TOM 12" - 6 AFINAÇÕES, 1 TOM 13" - 6 AFINAÇÕES.	PRINCE / QT04	UND	2	2.000,00	4.000,00
27	REPIQUE Nº8 - REPIQUE N° 30X08 CM - TAMANHO DA CAIXA DE BATERIA: 8 CAIXA REPINIQUE. O MATERIAL DO CORPO É ALUMISTEEL. O MATERIAL DO ARO É 1. TENSOR DA ESTEIRA 1. COM 6 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO.	LUEN / 27051	UND	3	183,85	551,55
28	TAROL - TAROL 14" X 06 CM - ALUMÍNIO FOSCO COM PELE LEITOSA - MEDIDA: 14" X 06CMS - PELE BATEDEIRA LEITOSA DE 250 MÍCRONS - PELE RESPOSTA TRANSPARENTE DE 0.075 MÍCRONS - 6 AFINAÇÕES EM TIRANTE - ESTEIRA DE 6 FIOS - CORPO EM ALUMÍNIO FOSCO DE 0,8MM - AROS CROMADOS DE 3MM - BORDAS DE 1,6MM - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO.	LUEN / 60021	UND	14	200,00	2.800,00
29	TIMBA 10" - TIMBA, DIÂMETRO: 10"; ALTURA: 35 CM; MATERIAL DO CORPO: MADEIRA; ACABAMENTO DO CORPO: VERNIZ; PELE: LEITOSA; ARO: ANATÔMICO, PINTURA PRETA. PESO APROXIMADO: 1500 KG. AFINADORES: 6, COM ESCUDOS EXTERNS PARA PROTEGER O CASCO.	LUEN / 23008	UND	3	128,99	386,97
30	TIMBA 50X10 - CORPO: MADEIRA FOLHEADA, ACABAMENTO EM VERNIZ; TIPO DE PELE: LEITOSA SINTÉTICA; ARO: ERGONÔMICO, PINTURA PRETA; FERRAGENS: PRETAS; DIÂMETRO: 10; ALTURA: 50CM; PESO APROXIMADO: 1,6KG; AFINADORES: 6, COM PORCA ALONGADA PARA SEGURAR MELHOR A AFINAÇÃO; ACOMPANHA 1 CHAVE DE AFINAÇÃO.	LUEN / 23050	UND	4	500,00	2.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 36.499,98**

Perfazendo valor global registrado de **R$ 53.999,98 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 12 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DJISSONHAN SHIN DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E1ABA853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.149/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.149/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 256.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**256.000,00**

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**250.000,00**
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**250.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**256.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**86.000,00**
	1088 AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	80.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**170.000,00**
	1111 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				**170.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	140.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:754338D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.150/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.150/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 150.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**150.000,00**
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**150.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**150.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**150.000,00**
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0DFC04AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 073/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Sra Ana Lucélia Chaves, matrícula nº 0128, Cargo comissionado, Secretária do Município de Passagem/RN, 04 (QUATRO) diárias, para participar do **11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: Undime 40 anos – trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal**, que acontecerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF de 24 a 27 de maio de 2026 conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 15 de maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM **Gabinete da Prefeita** **FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**		1 – DATA: 15/05/2026 2 – MATRÍCULA FUNCIONAL:0128
SOLICITAÇÃO		
3 –Cargo Político: Comissionado		
4 – LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	5 – CARGO/FUNÇÃO: Secretária	Nome: Ana Lucelia Chaves
6 – CPF/RG: 010.767.244-85	7 – ORGÃO EXPEDIDOR: SSPRN	8 – BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 5883-1 CONTA: 0360508-6
9 – INTINERÁRIO: **DE: Passagem/RN à Brasília/BSB e de Brasília/BSB à Passagem/RN.**	10 – HORÁRIO DE SAÍDA: 04:45 h	11 – MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO (X) RODOVIÁRIO ( ) VEÍCULO OFICIAL ( )
12 – PERÍODO DA VIAGEM: 24 à 27 de maio de 2026	13 – HORÁRIO DE CHEGADA: 23:55 h	14 – RECURSO: PRÓPRIO (x) CONVÊNIO ( )
15 – NÚMERO DE DIÁRIAS: 4,0	16 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1.500,00	17 – VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
18 – FINALIDADE DA VIAGEM: para participar do 11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: Undime 40 anos – trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal. ASSINATURA/SOLICITANTE: _____		
AUTORIZAÇÃO		
APREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso da atribuição que lhe confere no art. 2º do Decreto nº. 140/2024, resolve, **AUTORIZAR:** O deslocamento do Servidor Edilson Amâncio Lima, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias de viagem no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para participar do **11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: Undime 40 anos – trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal**, conforme especificado na solicitação. Cargo Comissionado: Secretária de Educação Período: de 24 à 27 de maio de 2026 Localidade: Brasília/BSB		
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO		
Prefeita Municipal de Passagem/RN		

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:117303EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PSS 008-26 - PROFESSOR AREAS DIVERSAS - ENSALAMENTO

EDITAL DO PSS Nº 008/2026 – PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, nomeada por meio da Portaria nº 232/2026 – GP/PMP, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICA A NOVA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA, nos termos do edital regulador e do Comunicado Administrativo que tornou sem efeito os atos avaliativos e as notas da etapa anteriormente realizada, conforme as disposições a seguir:

Art. 1º – DA REALIZAÇÃO DA NOVA PROVA DIDÁTICA
A nova Prova Didática será realizada conforme as seguintes especificações:
• Data: 16 de maio de 2026 (sábado)
• Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza
• Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 64 – Centro – Portalegre/RN
• Horário da prova: 07h30
• Abertura dos portões: 07h00
§1º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto.
§2º O não comparecimento implicará eliminação automática do certame.
Art. 2º – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
§1º A presente convocação contempla exclusivamente os candidatos que compareceram à primeira convocação da Prova Didática do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026.
§2º Não serão incluídos nesta nova convocação os candidatos que deixaram de comparecer à primeira convocação, por já ter incidido, quanto a estes, a consequência prevista no edital regulador.
Art. 3º – DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO E DAS BANCAS
§1º Os candidatos serão organizados por área/código, conforme ensalamento constante no art. 7º deste Edital.
§2º A avaliação será realizada pelas Bancas Examinadoras designadas em Portaria específica, observada a área de atuação de cada candidato.

Art. 4º – DA PROVA DIDÁTICA E DOS PLANOS DE AULA
§1º A prova didática consistirá na apresentação de aula expositiva, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

§2º O tema da aula será aquele anteriormente escolhido pelo candidato, desde que relacionado à área de atuação para a qual concorre e compatível com os conteúdos do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano).
§3º Para fins de realização desta nova etapa, serão utilizados os planos de aula entregues anteriormente pelos candidatos, quando do comparecimento à primeira convocação da Prova Didática.
§4º Fica vedada a substituição, alteração, complementação ou reapresentação de novo plano de aula, a fim de preservar a isonomia, a vinculação ao edital e a segurança jurídica do certame.
§5º A exposição da aula poderá ser realizada com ou sem utilização de recursos didáticos, a critério do candidato, observadas as condições previstas no edital.

Art. 5º – DOS RECURSOS DIDÁTICOS

§1º As salas de aula estarão equipadas com projetor multimídia (data show).
§2º A utilização de recursos didáticos é facultativa, ficando a critério do candidato sua adoção ou não.
§3º Todos os materiais necessários à apresentação serão de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A prova didática será avaliada conforme os critérios estabelecidos no edital, observando-se, especialmente:
I – habilidade e domínio na abordagem do conteúdo;
II – sequência lógica e coerência do conteúdo;
III – correção na linguagem, clareza, objetividade da comunicação e habilidade na formulação de respostas;
IV – plano de aula (consistência e sistematização);
V – distribuição da apresentação e cumprimento do tempo previsto;
VI – emprego apropriado dos recursos didáticos.
§1º Para cada critério, o examinador atribuirá conceito correspondente à escala prevista no edital, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, resultando em uma nota parcial individual por examinador.
§2º A nota final da prova didática corresponderá à média aritmética das notas parciais atribuídas pelos 03 (três) examinadores, dividida por 20 (vinte), conforme a fórmula abaixo:
NFPD = [(N1 + N2 + N3) ÷ 3] ÷ 20
§3º A nota final da prova didática será apurada na escala de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos.

Art. 7º – DO ENSALAMENTO

Os candidatos convocados realizarão a prova no local indicado no art. 1º, sendo organizados por área/código, conforme relação abaixo:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – COD 100

Nº da Inscrição	Nome
01	FELIPE AUGUSTO MARQUES DE FREITAS
02	WERVERTON DE QUEIROZ NOBRE
03	IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO
04	PAULO JUNIOR MORAIS DE OLIVEIRA
05	ANTONIO FABIULO DA COSTA OLIMPIO
06	NILBEMARA VIEIRA SIMPLICIO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – COD 200

Nº da Inscrição	Nome
01	ANTONIA NEUZA LINS SOUZA
02	MARIA NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA
03	RAIANY PRISCILA PAIVA MEDEIROS NONATO
04	LARISSA TATIANA CHAGAS COSTA
05	SAMUEL JONATHAN GOMES ROCHA MEDEIROS
06	LUANA MICHELI DE ALMEIDA
07	HUGO RICHARDSON OLIVEIRA
08	VANESSA VITORIA TORRES DE MORAIS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – COD 300

Nº da Inscrição	Nome
01	LUZIA PINHEIRO DAVID
02	FRANCISCO CEZÁRIO DE SOUZA JÚNIOR
03	FRANCISCO FERREIRA NETO
04	WELTON CESAR FONTES
05	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA
07	FRANCISCA AURIANNE ALVES LOPES
08	ANTONIO ISRAEL FEITOSA DA SILVA
09	JHONNY LIMA CORTEZ

PROFESSOR DE PORTUGUÊS – COD 400

Nº da Inscrição	Nome
01	KAIS MABELLY DE OLIVEIRA SOARES
02	FRANCISCA ALINE MIKAELLY DA SILVA DIAS
03	DANIELY BESERRA DA SILVA
04	SEBATIANA RAFAELA SILVA PINTO
05	GILVAN LOPES DE OLIVEIRA
06	MARIA VERA LUCIA GALDENCIO
07	THALES MOISEIS ALVES DE SOUZA
08	JOSINALDO PEREIRA DE PAULA
09	MARIA ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA DANTAS
10	ANTONIA FERNANDA KIARELY DE SOUZA

PROFESSOR DE INGLÊS – COD 500

Nº da Inscrição	Nome
01	LOUIZE DJANIELLY DA COSTA
02	SARAH DA SILVA FERNANDES

03	KARINA GACHET EVARISTO DA SILVA
04	KATIANNE FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA

Art. 8º – DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao certame.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I – PSS Nº 008/2026
FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
CANDIDATO(A): _____
ÁREA/CÓDIGO: _____
TEMA DA AULA: _____
DATA DA AULA: 16 DE MAIO DE 2026
HORÁRIO DE INÍCIO: _____FIM:_____TEMPO USADO: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**Nota atribuída**				
	RUIM (de 0 a 20) pontos	**INSUFICIENTE** (de 21 a 40) pontos	**SUFICIENTE** (de 41 a 60) pontos	**BOM** (de 61 a 80) pontos	**EXCELENTE** (de 81 a 100) pontos
Habilidade e domínio na abordagem do conteúdo.					
Sequência lógica e coerência do conteúdo.					
Correção na linguagem, clareza e objetividade da comunicação.					
Plano de aula (consistência e sistematização).					
Distribuição da apresentação e cumprimento do tempo previsto.					
Emprego apropriado dos recursos didáticos.					

TOTAL DOS CRITÉRIOS ÷ 6 = _____

NOTA PARCIAL DO EXAMINADOR: _____

Examinador: _____
Assinatura do candidato: _____
Escala de referência:
Ruim: de 0 a 20 pontos
Insuficiente: de 21 a 40 pontos
Suficiente: de 41 a 60 pontos
Bom: de 61 a 80 pontos
Excelente: de 81 a 100 pontos.

ANEXO II – PSS 008-2026
FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA
CANDIDATO(A): _____
ÁREA/CÓDIGO: _____
TEMA DA AULA: _____
DATA DA AULA: 16 de maio de 2026.

Avaliadores		
Nota Parcial Examinador 1	Nota Parcial Examinador 2	Nota Parcial Examinador 3

Média aritmética das notas parciais:
(Examinador 1 + Examinador 2 + Examinador 3) ÷ 3 = __

Resultado da Prova Didática:
Média aritmética ÷ 20 = _____

Fórmula aplicada:
NFPD = [(N1 + N2 + N3) ÷ 3] ÷ 20

Assinatura do(a) examinador(a) 1: _____
Assinatura do(a) examinador(a) 2: _____
Assinatura do(a) examinador(a) 3: _____

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:27440547

GABINETE DO PREFEITO
PSS 010-2026 - PROF QUILOMBOLA - ENSALAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ENSALAMENTO PARA PROVA DIDÁTICA

PSS Nº 010/2026 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, nomeada por meio da Portaria nº 280/2026 – GP/PMP, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO E O ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES VALIDADAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (ETAPA 02), nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, conforme as disposições a seguir:

Art. 1º – DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

A Prova Didática será realizada conforme as seguintes especificações:

• Data: 16 de maio de 2026
• Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza
• Endereço: Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 64 – Centro – Portalegre/RN
• Horário da prova: 07h30
• Abertura dos portões: 07h00

§1º O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.

§2º O não comparecimento do candidato no dia, horário e local definidos implicará eliminação automática do certame.

§3º O candidato deverá permanecer atento às orientações da Comissão de Seleção e Avaliação, especialmente quanto ao ingresso, permanência em sala de espera, chamada para apresentação e demais procedimentos necessários à regularidade da etapa.

Art. 2º – DO ENSALAMENTO E DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados realizarão a prova no local indicado no art. 1º, sendo organizados em ambiente próprio, conforme o quadro de ensalamento constante deste Edital de Convocação.

§1º A ordem de apresentação observará a sequência indicada no quadro de ensalamento, sem prejuízo de ajustes administrativos necessários à organização da etapa, desde que preservados a impessoalidade, a transparência e a igualdade entre os candidatos.

§2º A avaliação será realizada pela Banca Examinadora designada por ato próprio do Poder Executivo Municipal, especialmente pela Portaria nº 369/2026 – GP/PMP, observadas as regras do Edital do PSS nº 010/2026.

Art. 3º – DA PROVA DIDÁTICA

§1º A Prova Didática consistirá na apresentação de aula expositiva, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, conforme previsto no Edital do PSS nº 010/2026.

§2º O tema da aula será de livre escolha do candidato, devendo, obrigatoriamente:

I – estar relacionado à área de atuação para a qual concorre;

II – ser compatível com a função de Professor(a) Pedagogo(a) na Educação Escolar Quilombola;

III – guardar pertinência com a Educação Básica, considerando as especificidades pedagógicas, culturais, sociais e territoriais da educação escolar quilombola.

§3º O candidato será responsável pela elaboração integral do plano de aula, pela definição da metodologia e pela escolha dos recursos didáticos que eventualmente utilizar.

§4º O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no momento da avaliação, 03 (três) vias impressas do plano de aula, sob pena de prejuízo na avaliação do critério correspondente.

Art. 4º – DOS RECURSOS DIDÁTICOS

§1º As salas de aula estarão equipadas com projetor multimídia (data show), sem prejuízo da responsabilidade do candidato quanto ao funcionamento, compatibilidade e disponibilidade dos materiais que optar por utilizar.

§2º A utilização de recursos didáticos é facultativa, ficando a critério do candidato sua adoção ou não.

§3º Todos os materiais necessários à apresentação serão de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 5º – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Prova Didática será avaliada conforme os critérios estabelecidos no Edital do PSS nº 010/2026, observando-se, especialmente:

I – habilidade e domínio na abordagem do conteúdo;

II – sequência lógica e coerência do conteúdo;

III – correção na linguagem, clareza, objetividade da comunicação e habilidade na formulação de respostas;

IV – plano de aula (consistência e sistematização);

V – distribuição da apresentação e cumprimento do tempo previsto;

VI – emprego apropriado dos recursos didáticos.

§1º Para cada critério, o examinador atribuirá conceito correspondente à escala prevista no Edital, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, resultando em uma nota parcial individual por examinador.

§2º A nota final da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas parciais atribuídas pelos 03 (três) examinadores, dividida por 20 (vinte), conforme a fórmula abaixo:

NFPD = [(N1 + N2 + N3) ÷ 3] ÷ 20

§3º A nota final da Prova Didática será apurada na escala de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos.

Art. 6º – DO QUADRO DE ENSALAMENTO

Ficam convocados e ensalados para a Prova Didática os candidatos abaixo relacionados:

PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – CÓD. 600

Ordem	Nº da Inscrição	Nome do(a) candidato(a)
01	01	Alana Rhaiza de Lima Ferreira
02	02	Sebastiana Rafaela Silva Pinto
03	03	Ariane Costa de Araújo
04	04	Gabriel do Nascimento Bessa Bevenuto
05	05	Marcia Aparecida de Lima Santos
06	06	Emanuela Lucena de Sousa
07	07	Aurizete Mafalda Bessa

Art. 7º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

§3º Este Edital de Convocação e Ensalamento entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 14 de maio de 2026

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 010/2026

ANEXO I – PSS Nº 010/2026
FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
CANDIDATO(A): _____
ÁREA/CÓDIGO: _____
TEMA DA AULA: _____
DATA DA AULA: 16 DE MAIO DE 2026
HORÁRIO DE INÍCIO: _____FIM:_____TEMPO USADO: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Nota atribuída				
	RUIM (de 0 a 20) pontos	**INSUFICIENTE** (de 21 a 40) pontos	**SUFICIENTE** (de 41 a 60) pontos	**BOM** (de 61 a 80) pontos	**EXCELENTE** (de 81 a 100) pontos
Habilidade e domínio na abordagem do conteúdo.					
Sequência lógica e coerência do conteúdo.					
Correção na linguagem, clareza e objetividade da comunicação.					
Plano de aula (consistência e sistematização).					
Distribuição da apresentação e cumprimento do tempo previsto.					
Emprego apropriado dos recursos didáticos.					

TOTAL DOS CRITÉRIOS ÷ 6 = _____

NOTA PARCIAL DO EXAMINADOR: _____

Examinador: _____
Assinatura do candidato: _____
Escala de referência:
Ruim: de 0 a 20 pontos
Insuficiente: de 21 a 40 pontos
Suficiente: de 41 a 60 pontos
Bom: de 61 a 80 pontos
Excelente: de 81 a 100 pontos.

ANEXO II – PSS 010-2026
FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA
CANDIDATO(A): _____
ÁREA/CÓDIGO: _____
TEMA DA AULA: _____
DATA DA AULA: 16 de maio de 2026.

Avaliadores		
Nota Parcial Examinador 1	Nota Parcial Examinador 2	Nota Parcial Examinador 3

Média aritmética das notas parciais:
(Examinador 1 + Examinador 2 + Examinador 3) ÷ 3 = __

Resultado da Prova Didática:
Média aritmética ÷ 20 = _____

Fórmula aplicada:
NFPD = [(N1 + N2 + N3) ÷ 3] ÷ 20

Assinatura do(a) examinador(a) 1: _____
Assinatura do(a) examinador(a) 2: _____
Assinatura do(a) examinador(a) 3: _____

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:722DDBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 014/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.04.0066, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material de Limpeza, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem na tabelas abaixo desta ata:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento						
09.482.343/0001-04 - Endereço: Rua Juvenal Lamartines - CEP: 59375000 - UF: RN - Município: Cruzeta/RN						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%P/P. VALIDADE 6 MESES	TOP CLEAR	TOP CLEAR	6.000 UN	R$ 6,00	R$ 36.000,00
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIOE ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO. 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES.	TOP CLEAR	TOP CLEAR	5.000 UN	R$ 2,00	R$ 10.000,00
0003	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO. 70" INPM - 1 LITRO	DELTA	DELTA	990 UN	R$ 10,00	R$ 9.900,00
0004	AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO.	FLANEMBERG	FLANEMBERG	450 UN	R$ 8,50	R$ 3.825,00
0005	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	DELTA	DELTA	620 L	R$ 8,50	R$ 5.270,00
0006	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS.	AR AGRADAVEL	AR AGRADAVEL	550 UN	R$ 9,75	R$ 5.362,50
0007	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS.	JAGUAR	JAGUAR	100 UN	R$ 11,50	R$ 1.150,00
0008	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS	JAGUAR	JAGUAR	120 UN	R$ 9,95	R$ 1.194,00
0009	COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRANDE.	FLANEMBERG	FLANEMBERG	100 UN	R$ 4,00	R$ 400,00
0010	COPO DESCARTÁVEL 150ML – CAIXA COM 20 UNIDADE DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOS. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMO DE USO 100° C).	FONPLAST	FONPLAST	250 CX	R$ 85,00	R$ 21.250,00
0011	COPO DESCARTÁVEL 50ML – CAIXA COM 20 UNIDADES DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C)	FONPLAST	FONPLAST	110 CX	R$ 70,00	R$ 7.700,00
0012	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME É ÁGUA.	TOP CLEAR	TOP CLEAR	5.750 UN	R$ 2,50	R$ 14.375,00
0013	DESINFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUEESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL	TOP CLEAR	TOP CLEAR	3.850 L	R$ 2,65	R$ 10.202,50
0014	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETODE ALQUIDIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN	TOP CLEAR	TOP CLEAR	4.500 UN	R$ 5,50	R$ 24.750,00
0015	ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM.	NOMO	NOMO	200 UN	R$ 9,00	R$ 1.800,00
0016	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO : AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANO	QLUSTRO	QLUSTRO	2.960 PC	R$ 2,30	R$ 6.808,00
0017	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANOE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	DONA FAXINA	DONA FAXINA	1.050 PC	R$ 1,48	R$ 1.554,00
0018	FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48.OCM	FLANEMBERG	FLANEMBERG	800 UN	R$ 2,15	R$ 1.720,00
0019	FÓSFORO-PACOTE CONTENDO10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA	BILLA	BILLA	140 PC	R$ 3,25	R$ 455,00
0020	LIMPA-ALUMÍNIO500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE. GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS	TOP CLEAR	TOP CLEAR	410 UN	R$ 3,10	R$ 1.271,00
0021	LUVA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M,G .GG. CORES DIVERSAS	VABENE	VABENE	540 UN	R$ 4,75	R$ 2.565,00
0022	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 30 LITROS	JAGUAR	JAGUAR	100 UN	R$ 22,97	R$ 2.297,00
0024	ROLODE PANOPERFEX MULTIUSOLIMPEZA DESCARTÁVEL 30CM COM 30 METROS	VABENE	VABENE	130 UN	R$ 16,50	R$ 2.145,00
0025	PÁ GRANDE PARA LIXO	PAULISTINHA	PAULISTINHA	115 UN	R$ 5,25	R$ 603,75
0026	PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO	FLANEMBERG	FLANEMBERG	620 UN	R$ 3,00	R$ 1.860,00
0027	PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	FLANEMBERG	FLANEMBERG	215 PC	R$ 21,41	R$ 4.603,15
0028	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – FARDO COM 20 UNIDADE DE PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES.	DUBELLE	DUBELLE	540 FD	R$ 35,00	R$ 18.900,00
0029	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES	CAPRICE	CAPRICE	900 PC	R$ 5,00	R$ 4.500,00
0030	PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM	LIFE CLEAN	LIFE CLEAN	200 UN	R$ 2,79	R$ 558,00
0031	PAPEL FILME 28CM X 30M	GUARUFILM	GUARUFILM	300 UN	R$ 3,50	R$ 1.050,00
0032	PEDRA SANITÁRIA	ADIFLOR	ADIFLOR	700 UN	R$ 1,75	R$ 1.225,00
0033	PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃOMADEIRA E ARAME GALVANIZADO.	BILLA	BILLA	210 PC	R$ 2,00	R$ 420,00
0034	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM	MALU	MALU	750 UN	R$ 1,50	R$ 1.125,00
0035	RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 30 CM	PAULISTINHA	PAULISTINHA	250 UN	R$ 6,50	R$ 1.625,00
0036	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA.	UZE	UZE	2.000 KG	R$ 2,50	R$ 5.000,00
0037	SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO 500 ML	FLOR DE LIZ	FLOR DE LIZ	1.000 UN	R$ 4,00	R$ 4.000,00
0038	SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA. VALIDADE DE 1 ANO	SIENE	SIENE	485 UN	R$ 2,00	R$ 970,00
0039	SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTANCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO	NOBRE	NOBRE	350 PC	R$ 25,66	R$ 8.981,00
0040	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH COM 100 UNIDADES	DONA	DONA	1.150 PC	R$ 23,95	R$ 27.542,50
0041	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH COM 100 UNIDADES	DONA	DONA	1.000 PC	R$ 9,00	R$ 9.000,00
0042	SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. COM 100 UNIDADES	DONA	DONA	1.113 PC	R$ 11,50	R$ 12.799,50
0043	SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES	DONA	DONA	1.000 PC	R$ 13,50	R$ 13.500,00
0045	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	ARTESANAL	700 UN	R$ 2,75	R$ 1.925,00
0046	VASSOURA DE PIAÇAVA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	810 UN	R$ 6,50	R$ 5.265,00
0047	VASSOURÃO DE PIAÇAVA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	345 UN	R$ 22,00	R$ 7.590,00
0048	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNOCO	UNOCO	574 UN	R$ 4,00	R$ 2.296,00

0049	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	FLORA	FLORA	300 UN	R$ 9,46	R$ 2.838,00
0050	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	FLORA	FLORA	310 UN	R$ 10,77	R$ 3.338,70
0051	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	FLORA	FLORA	240 UN	R$ 9,57	R$ 2.296,80
0052	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML	FLORA	FLORA	200 UN	R$ 11,66	R$ 2.332,00
0054	COLÔNIA INFANTIL 500 ML	FLORA	FLORA	360 UN	R$ 13,67	R$ 4.921,20
0055	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML	FLORA	FLORA	330 UN	R$ 10,43	R$ 3.441,90
0056	CREME PARA ASSADURA	FLORA	FLORA	85 UN	R$ 10,97	R$ 932,45
0057	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	VABENE	VABENE	150 PC	R$ 9,75	R$ 1.462,50
0058	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES	MARILUX	MARILUX	750 PC	R$ 7,50	R$ 5.625,00
0059	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25X35 COM 500 UNIDADES	BRILHANTE	BRILHANTE	50 UN	R$ 21,23	R$ 1.061,50
0060	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20X30 500 UNIDADES	BRILHANTE	BRILHANTE	70 UN	R$ 19,87	R$ 1.390,90
0061	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M	BABYSEC	BABYSEC	50 UN	R$ 8,77	R$ 438,50
0062	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G	BABYSEC	BABYSEC	50 UN	R$ 10,88	R$ 544,00
0063	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	BABYSEC	BABYSEC	90 UN	R$ 10,86	R$ 977,40
0064	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG	BABYSEC	BABYSEC	45 UN	R$ 10,74	R$ 483,30
0065	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG	BABYSEC	BABYSEC	45 UN	R$ 19,25	R$ 866,25
0069	RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 60 CM	PAULISTINHA	PAULISTINHA	220 UN	R$ 24,50	R$ 5.390,00
Valor Total						**R$ 347.158,30**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: Garanhuns/PE

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO QUARTO EM AÇO TELADO 15	LIXEIRA ARAMADA	MERCONPLAS	50 UN	R$ 35,18	R$ 1.759,00
0044	MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 12 LITROS. MEDIDAS: BALDE - 26 CM X 46 CM X 21 CM E CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 X 104 CM A 128 CM	MOP GIRATORIO 12L	BETTANIN	40 UN	R$ 99,80	R$ 3.992,00
0066	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 50 L	LIXEIRA PEDAL 50L	PLESTIN	90 UN	R$ 55,99	R$ 5,039,10
0067	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 L	LIXEIRA PEDAL 100L	PLESTIN	52 UN	R$ 119,95	R$ 6.237,40
0068	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 50 LITROS	LIXEIRA 50L	PLESTIN	100 UN	R$ 40,00	R$ 4.000,00
Valor Total						**R$ 21.027,50**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1Caso não aceite reduzir seu preço aosvalores praticadospelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.11.1Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.11.2Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.11.3Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.11.4Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11.5Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.11.1De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.11.2De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.10.1Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.10.2Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.13.1Por razão de interesse público;
9.13.2A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.13.3Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27 § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES
10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS
11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 15 de Maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
CNPJ N. º 09.482.343/0001-04

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ N. º 40.876.269/0001-50

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9B59D9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1022/2026

DECRETO Nº 1022/2026

Abre crédito Adicional Suplementar por excesso e provável excesso conforme art. 8º da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
894 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 100.000,00	
Total da Ação:		**R$ 100.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 100.000,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação e provável excesso, conforme Demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Republicação por incorreção.
São Fernando/RN, 12 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 1022/2026	
FONTE: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	
1) Previsão da receita para exercício 2026	72.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	177.356,81
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	177.356,81
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	105.356,81
d) Valor Utilizado	5.356,81
e) Valor Utilizado neste decreto	100.000,00
f) Saldo de excesso em 12/05/2026	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:791F37B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01024/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
		890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
		881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 50.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3FB04412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45

CONTRATO Nº.....: 154

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 4/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO São Vicente, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME CNPJ: 24.586.265/0001-81 ENDEREÇO Rua Pedro de Almeida Saldanha, 43 ., Centro, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA EM GERAL A SEREM UTILIZADAS NNA CONSTRUÇÃO, MANUTENPÇÃO E REFORMAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Barrote 3x3 (Angelim)	Metro	150	11,9000	1.785,00
2	Barrote 3x2 (Angelim)	Metro	150	9,0000	1.350,00
3	Barrote 3x3 (Guajará)	Metro	150	9,0000	1.350,00
4	Barrote 3x2 (Guajará)	Metro	150	8,5000	1.275,00
5	Caibro (Angelim)	Metro	150	6,7900	1.018,50
6	Caibro (Cumaru)	Metro	150	6,7000	1.005,00
7	Caibro (Guajará)	Metro	150	5,9000	885,00
8	Linha 3x4 (Angelim)	Metro	75	24,5000	1.837,50
9	Linha 3x5 (Angelim)	Metro	75	29,0000	2.175,00
10	Linha 3x6 (Angelim)	Metro	75	34,0000	2.550,00
11	Linha 3x8 (Angelim)	Metro	75	39,0000	2.925,00
12	Linha 6x28 (Angelim)	Metro	75	69,0000	5.175,00
13	Linha 3x4 (Guajará)	Metro	75	23,0000	1.725,00
14	Linha 3x5 (Guajará)	Metro	75	27,0000	2.025,00
15	Linha 3x6 (Guajará)	Metro	75	31,5000	2.362,50
16	Ripa (Cumaru)	Metro	400	2,4000	960,00
17	Ripa (Guajará)	Metro	400	2,3500	940,00

VALOR TOTAL.....: R$ 31.343,50 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 10.301.0013.2041 – Manutenção da Atenção Primária á Saúde; 10.302.0014.2048 – Manutenção da Atenção Especializada.
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento de Despesas: 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo**.**
Fontes: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde; 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.
Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 14/05/2027, contados do(a) assinatura do contrato, improrrogável.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de maio de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: JOSE GABRIEL SOBRINHO

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CD1BDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PROCESSO Nº 059/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de maio de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças.
, o Sr. Hudson Araújo Lucas, inscrito no CPF/MF sob o 052.958.384-47, residente e domiciliado na Rua Antônio de França, Nº 250, Bela Vista - João Câmara/RN, CEP: 59550-000;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026, conforme Ata publicada em 06/05/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31**, localizada na Fazenda Vila Nova, nº 7, Zona Rural, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000, aqui representado pelo Sr. Gilberto Matias Cabral, portadora do CPF nº 583.534.294-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada em **serviço de locação de veículos e máquinas pesadas**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **TEODORO SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **03.386.750/0001-31**
Valor Total dos Itens: R$404.100,00 (quatrocentos e quatro mil e cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA POTÊNCIA LÍQUIDA: MÍN. 130 HP TRAÇÃO: 4X4 CAPACIDADE DA CAÇAMBA: MÍN. 2,5 m³ PESO OPERACIONAL: MÍN. 10.000 KG ALTURA DE DESCARGA: MÍN. 2,8 M AF: 06/2014 OPERAÇÃO: CHP DIURNO. *OBSERVAÇÃO: OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.*	L936 SDLG	HORA	700	R$ 295,00	R$206.500,00
009	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM CABINE CLIMATIZADA, SOBRE PNEUS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A	416 CAT	HORA	800	R$ 247,00	R$197.600,00

	DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37M. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 11 de maio de 2026.

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN
Contratante

GILBERTO MATIAS CABRAL
CPF: 583.534.294-20
Representante Da Empresa:
Teodoro Serviços EIRELI
CNPJ: 03.386.750/0001-31
Contratada

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:98FE4CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 RETIFICADO EM 15 DE ABRIL DE 2026 RETIFICADO EM 15 DE MAIO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado; na Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nos seguintes cargos:

1. CARGOS DISPONÍVEIS
1.1. Professor(a) de Português;
1.2. Professor(a) de Inglês;
1.3. Professor(a) de Matemática;
1.4. Professor(a) de Geografia;
1.5. Professor(a) de Ciências;
1.6. Professor(a) de Artes;
1.7. Professor(a) de Educação Física;
1.8. Professor(a) de História;
1.9. Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano));
1.10. Professor(a) do EJA (6º ao 9º Ano);
1.11. Professor(a) de Música;
1.12. Psicopedagogo(a);
1.13. Psicólogo(a) Educacional;
1.14. Psicólogo(a) CREAS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Portaria nº 19/2026.
2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade do Município de Serra Negra do Norte e nos locais designados pelas Secretarias Municipais.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 589/2013.
3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: https://www.serranegra.rn.gov.br, no período das 8h00min do 22 (vinte e dois) de abril de 2026 até as 17h00min do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, observado o horário oficial local.

4.2. Poderão se inscrever os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3. A inscrição custará R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito ou transferência bancária, no período de 22 (vinte e dois) de abril de 2026 até 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, na seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência n° 0128-7, Conta Corrente n° 27.263-9 (PMSNN Tributos)**, não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

4.3.1. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.3.2. A inscrição não será validada se o pagamento não for efetivado dentro do respectivo prazo.

4.3.3. A referida conta bancária não possui chave PIX vinculada, dessa forma, não serão aceitos pagamentos realizados utilizando PÌX.

4.4. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.6. A lista de inscritos e o cronograma de entrevistas serão divulgados no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: https://www.serranegra.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. **No ato da inscrição**, deverá ser enviado o Currículo do candidato, devidamente preenchido, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações constantes no mesmo (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão de Ensino, documento oficial com foto, CPF e o comprovante de pagamento da inscrição;

4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

4.7.2. O comprovante de pagamento da inscrição deverá atestar que o depósito ou transferência foi realizado(a) durante o período de inscrição informado no item 4.3 do presente edital;

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por duas fases:

5.1.1. Análise Curricular (Peso: 6,0 pontos)

5.1.1.1. Serão avaliados os seguintes critérios:

• Formação acadêmica;
• Experiência profissional na área;
• Capacitações complementares.

5.1.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

Formação Acadêmica	***Pontuação***	***Limitado a***
Doutorado na área	0,35	1
Mestrado na área	0,30	1
Especialização *lato sensu* ou MBA na área	0,25	1
Graduação	0,10	1

5.1.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

Experiência profissional na área	***Pontuação***	***Limitado a***
Tempo de serviço na área	0,05 p/ mês	1,20
Estágio na área (nos termos da Lei nº 11.788/2008)	0,15 p/ semestre	0,60
Monitoria na área	0,10 p/ semestre	0,20

5.1.1.5. Para fins de avaliação das capacitações complementares, deverá ser observado:

Capacitações complementares	***Pontuação***	***Limitado a***
Cursos com mais de 80h	0,25 p/ certificado	3
Cursos com mais de 40h até 80h	0,20 p/ certificado	6
Cursos com até 40h	0,15 p/ certificado	7

5.1.1.6. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração emitida pela empresa assinada pelo responsável do setor de recursos humanos ou seu superior;

No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

5.1.1.7. O candidato que não enviar o Currículo e demais anexos, ou enviá-los fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.2. Entrevista (Peso: 4,0 pontos)

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2026, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situado na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min., conforme cronograma a ser publicado no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026.

5.1.2.2. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da entrevista os seguintes documentos:

5.1.2.2.1. Documentos oficiais com foto. Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH ou CTPS;

5.1.2.2.2. Comprovante de inscrição realizada no site;

5.1.2.2.3. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 5.1.2.2.1. e 5.1.2.2.2., motivará o indeferimento da inscrição.

5.1.2.2.4. A banca de entrevistadores será composta pelo Presidente e os dois Membros da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2.2.5. A nota final da Entrevista, será obtida através da média aritmética das três notas dos entrevistadores, com peso igual para a nota de cada entrevistador.
5.1.2.3. De acordo com o número de inscritos, a Comissão poderá decidir pela alteração de data e/ou horário e/ou local das entrevistas mediante comunicação prévia a ser publicada no site oficial do Município de Serra Negra do Norte e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

6. DO RESULTADO

6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela soma das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma:

6.2. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 15 (quinze) de maio de 2026, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h do dia 18 (dezoito) de maio de 2026 até às 23h59min do dia 19 (dezenove) de maio de 2026, através do e-mail: seletivo@serranegra.rn.gov.br.
6.2.1. O julgamento do(s) recurso(s) será publicado no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026.
6.3. Em caso de empate na classificação o desempate se dará seguindo os critérios abaixo:
Contar com idade igual ou superior a 60 anos no dia da divulgação do resultado final, dando-se preferência ao candidato mais velho, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
Para candidatos com menos de 60 anos, o que tiver mais tempo de experiência no setor público, limitado ao máximo estipulado no item 5.1.1.4;
Permanecendo o empate, o candidato mais velho, dentre eles, terá preferência.
6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:
7.2.1. Documento oficial de identidade com foto;
7.2.2. CPF;
7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento;
7.2.4. Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
7.2.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
7.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7.2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
7.2.8. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
7.2.9. Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
7.2.10. Declaração de bens;
7.2.11. Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses;
7.2.12. Conta-Salário e/ou Corrente numa agência da Caixa Econômica Federal.
7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulados e divulgados no instrumento convocatório próprio.
7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.
7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolá-lo pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.
7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pela Diretoria de Recursos Humanos.
Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2026.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

JOSEANE DANTAS DA SILVA
Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

RAMON RAMOS DE ARAÚJO
Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. **CARGA HORÁRIA**: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior. Licenciatura em Letras. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Planejar e ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

2. PROFESSOR(A) DE INGLÊS	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. **CARGA HORÁRIA**: 30h/semana. **REQUISITOS**: Ensino Superior. Licenciatura em Letras. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

3. PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.	

CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Matemática.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

4. PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.
CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Geografia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

5. PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.
CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Ciências (Ciências Naturais, Ciências Biológicas).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

6. PROFESSOR(A) DE ARTES	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.
CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Artes (Dança, Música, Artes cênicas ou Artes Visuais)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

7. PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.
CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Educação Física
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

8. PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.
CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em História.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

9. PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA)	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.
CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; atuar na Educação de Jovens e Adultos (EJA – 1º ao 5º ano), implementando processos de alfabetização e letramento fundamentados na andragogia, de modo a integrar os conteúdos curriculares às experiências de vida e trajetórias de trabalho dos estudantes..

10. PROFESSOR(A) DO EJA (6º AO 9º ANO)	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.
CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Letras, ou Matemática, ou Física, ou Química, ou Biologia, ou História, ou Geografia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar atividades letivas para a Educação de Jovens e Adultos (Fase II), elaborando estratégias pedagógicas que integrem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) às trajetórias de vida e experiências profissionais dos estudantes. O profissional é responsável por mediar o processo de ensino-aprendizagem de forma andragógica, realizar avaliações formativas adaptadas ao ritmo de cada aluno, implementar ações de combate à evasão escolar e promover um ambiente inclusivo e interdisciplinar que estimule o exercício da cidadania e a qualificação para o mundo do trabalho.

11. PROFESSOR(A) DE MÚSICA	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas.
CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Música.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

12. PSICOPEDAGOGO(A)	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: R$ 2.109,75
CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo e/ou a instituição de ensino público municipal; Fomentar interações interpessoais; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; aluno/escola; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos de ensinar e aprender; Orientar professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; Incentivar a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos; Ajudar a equipe a lidar melhor com a diversidade, agregando novos valores; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Executar outras tarefas afins e inerentes ao cargo, solicitadas pelo seu superior.

13. PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: R$ 2.109,75
CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro em Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais da comunidade escolar; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; orientar nas ações e estratégias voltadas aos casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; realizar avaliação psicológica ante a necessidade identificadas no processo de ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação, oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e aprovação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos da escola; observar as Leis, regulamentos, instrumentos teóricos e metodologia da Psicologia aplicada ao contexto escolar.

14. PSICÓLOGO(A) CREAS	**CADASTRO DE RESERVA**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.985,00
CARGA HORÁRIA: 30h/semana.
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especialidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico social em parceria com o(a) advogado da instituição; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	**PERÍODO**
Abertura do Processo Seletivo	06 de abril de 2026
Publicação do Edital	07 de abril de 2026
Inscrições	**Das 8h00min do dia 22 de abril de 2026 até as 17h00min do dia 24 de abril de 2026**
Divulgação da lista de inscritos e do cronograma de entrevistas	28 de abril de 2026
Realização das Entrevistas	**04 a 08 de maio de 2026**
Publicação da lista preliminar de aprovados	15 de maio de 2026
Prazo para interposição de recursos	0h do dia 18 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 19 de maio de 2026
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	22 de maio de 2026
Publicação do resultado final e homologação	**25 de maio de 2026**
Previsão de convocação	Julho de 2026

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D8D97612

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

CL	**NOME**	**NA**	**NB**	**TOTAL**
1	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	5,15	4,00	**9,15**
2	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	3,60	4,00	**7,60**
3	MARIA DE FATIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	4,65	2,60	**7,25**
4	ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	3,90	3,27	**7,17**
5	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3,95	3,00	**6,95**
6	JORGE ERISON DUTRA ALVES	3,25	3,10	**6,35**
7	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS VIANA	1,70	3,53	**5,23**
8	IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA	1,65	3,43	**5,08**
9	ANDRÉA DAIANE DIAS FERREIRA	1,50	3,53	**5,03**
10	JEFFERSON DOUGLAS GALVÃO SANTOS	3,30	-	**3,30**

PROFESSOR(A) DE INGLÊS

CL	**NOME**	**NA**	**NB**	**TOTAL**
1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	2,25	3,50	**5,75**
2	JANIELLY LINHARES FREITAS	1,20	3,77	**4,97**
3	MATEUS NOGUEIRA BATISTA VALE	0,10	-	**0,10**

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

CL	**NOME**	**NA**	**NB**	**TOTAL**
1	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	4,70	3,83	**8,53**
2	CLEDENILDO LEANDRO DE SOUSA	3,10	3,87	**6,97**
3	ARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	2,85	3,03	**5,88**
4	EDVAN ALVES CANUTO SEGUNDO	1,20	4,00	**5,20**
5	CARLOS VINICIUS ARAUJO DA SILVA	1,15	3,83	**4,98**
6	JOSANIEL RIBEIRO CUNHA	1,10	3,17	**4,27**
7	JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	3,45	-	**3,45**

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

CL	**NOME**	**NA**	**NB**	**TOTAL**
1	EVERTON ARAUJO SANTOS	4,70	3,83	**8,53**
2	ANTONIO HELEONARDE DANTAS DE MEDEIROS	4,60	3,83	**8,43**
3	JOELSON CÉZAR DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA	4,65	3,47	**8,12**
4	MISMANA MORAIS MOURA	4,00	3,57	**7,57**
5	ANA SANTANA DE ARAUJO	3,55	3,67	**7,22**
6	FRANCISCO EVERTON DE AZEVEDO ALMEIDA	3,85	3,30	**7,15**
	IRAMI RODRIGUES MONTEIRO JUNIOR	3,15	4,00	**7,15**
8	ANDREIA DE SOUSA MOURA	3,40	3,67	**7,07**
9	JOELDA SILVA	2,05	3,43	**5,48**
10	OMAR BEZERRA DA NÓBREGA FILHO	1,55	3,27	**4,82**
11	VITÓRIA MOURA DA SILVA	1,30	3,43	**4,73**
12	SAMUEL OLINTO FERREIRA	0,60	3,87	**4,47**

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

CL	**NOME**	**NA**	**NB**	**TOTAL**
1	DANIEL DA SILVA MODESTO	4,65	4,00	**8,65**
2	JOEDMA GRACIENE DA SILVA	3,70	4,00	**7,70**
3	ALEXANDRE ALVES NETO	3,90	3,57	**7,47**
4	JEFERSON CHESMAN MARQUES BEZERRA	3,30	3,93	**7,23**
5	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RAMALHO	3,35	3,77	**7,12**
6	RERISSON DO NASCIMENTO ALVES	3,00	3,47	**6,47**
7	LUCIENE MORAIS CAVALCANTE	2,45	3,43	**5,88**
8	RAIANE LARISSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	2,50	3,33	**5,83**

PROFESSOR(A) DE ARTES

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	MEYRLA CONCEIÇÃO LINS SANTANA	3,45	4,00	**7,45**
2	LUCILA ALVES FERREIRA	1,30	3,43	**4,73**
3	VITÓRIA MARIA TARGINO FILGUEIRAS	3,60	-	**3,60**

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA	4,95	4,00	**8,95**
2	FLAVIA DE FRANÇA SOUSA	2,80	4,00	**6,80**
3	JOSÉ KAIQUE DE LIMA FREITAS	4,55	2,17	**6,72**
4	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	3,50	3,00	**6,50**
	RUSKLEY FERNANDES LIMA	2,50	4,00	**6,50**
6	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO	2,85	3,53	**6,38**
7	FLORIZEL GOMES DE VASCONCELOS FILHO	2,80	3,53	**6,33**
8	ANTONIO FERNANDES CARNEIRO JÚNIOR	2,15	3,83	**5,98**
9	RENÉ SANTOS DAS CHAGAS JÚNIOR	2,45	3,43	**5,88**
10	RYDER RAVELLI DE ARAÚJO FERNANDES	2,15	3,43	**5,58**
11	RICKSON FABRICIO SOARES FONSECA	1,90	3,67	**5,57**
12	SAVIO VINICIUS DA SILVA AZEVEDO	0,10	3,47	**3,57**

PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	DANIELA GOMES GARCIA	4,05	2,90	**6,95**
2	RAILMA BEZERRA DA SILVA	2,65	4,00	**6,65**
3	SAMARA DANTAS CARDOSO	2,90	3,53	**6,43**

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA (1º AO 5º ANO))

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO	5,00	3,83	**8,83**
2	JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA	4,85	3,83	**8,68**
3	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	4,75	3,67	**8,42**
4	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	4,80	3,60	**8,40**
5	FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO	4,30	3,97	**8,27**
6	WELMA MARIA DA SILVA	4,25	4,00	**8,25**
7	GILBERLANIA DA SILVA FELIX	4,15	4,00	**8,15**
8	EDINEUMA MEDEIROS ARAUJO	3,90	4,00	**7,90**
9	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	3,90	4,00	**7,90**
10	SANDRA MARIA DA SILVA	3,75	4,00	**7,75**
11	RITA DE CASSIA ARAÚJO DA SILVA	3,55	3,97	**7,52**
12	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	3,65	3,77	**7,42**
13	MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA	3,40	4,00	**7,40**
14	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO	3,35	4,00	**7,35**
15	CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS	3,30	4,00	**7,30**
	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA	3,30	4,00	**7,30**
17	ÉRICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS	4,25	3,03	**7,28**
18	IZÂNGELA FERNANDES DE FARIAS	4,55	2,70	**7,25**
19	RIVANDA PORFÍRIA DE MOURA SILVA	4,55	2,63	**7,18**
	ADRIANA DE BRITO PEREIRA	4,15	3,03	**7,18**
21	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	4,70	2,47	**7,17**
22	JANE DE ARAÚJO	4,55	2,60	**7,15**
23	GERCIENE ALVES BATISTA DE MEDEIROS	2,95	4,00	**6,95**
24	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	4,15	2,77	**6,92**
	HEWELYNE LUCENA SANTOS	4,25	2,67	**6,92**
26	JESSICA DAYENE COSTA DOS SANTOS	3,60	3,30	**6,90**
27	DÁGILA DUTRA DOS SANTOS	4,15	2,73	**6,88**
28	MARIA DO CEU ARAÚJO	4,15	2,70	**6,85**
29	LUCAS LIFESSON DA SILVA SOUSA	3,70	3,13	**6,83**
	ANDSON PEREIRA DE ARAÚJO	3,80	3,03	**6,83**
31	LUCIELE DINARA ALVES DA SILVA	4,05	2,77	**6,82**
32	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	3,20	3,53	**6,73**
33	MANUELA MOURA DE ALMEIDA	3,35	3,37	**6,72**
34	ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARAES	3,50	3,20	**6,70**
35	MARIA SUZANA DOS SANTOS	3,65	3,03	**6,68**
	RAYRA KELLY ARAÚJO DOS SANTOS	3,85	2,83	**6,68**
37	IDACLEIA GOMES DA SILVA	2,60	4,00	**6,60**
	ANIELLE MEDEIROS DA COSTA	2,60	4,00	**6,60**
39	ESTELITA DINIZ RODOLFO NETA	3,55	3,00	**6,55**
40	FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS	3,00	3,47	**6,47**
41	KARINNE MARIA DANTAS E SILVA	2,60	3,83	**6,43**
42	INGRID MEYRIELY DE ARAÚJO SANTOS	3,25	3,03	**6,28**
43	ÂNGELA CARLA DA SILVA	3,10	3,17	**6,27**
44	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	3,10	3,07	**6,17**
45	ANA MARIA MEDEIROS DA SILVA	3,05	3,10	**6,15**
	LIVIA DE ALMEIDA CORREIA	3,15	3,00	**6,15**
47	FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI	2,50	3,57	**6,07**
	ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS	2,90	3,17	**6,07**
49	MARIA BETÂNIA COSTA FERREIRA	2,15	3,83	**5,98**
50	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	2,80	3,17	**5,97**
51	GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO	2,65	3,27	**5,92**
	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	2,55	3,37	**5,92**
53	EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS	2,80	3,10	**5,90**
54	MARIA DA GLÒRIA LOPES DA COSTA	2,80	3,07	**5,87**
55	ROGERLÂNDIA DE FREITAS SILVA DUTRA	2,15	3,70	**5,85**
56	JOSEANE ARAÚJO DOS SANTOS	2,30	3,30	**5,60**
57	RAIANE PRISCILA DOS SANTOS SILVA	2,25	3,33	**5,58**
58	CLÉA MARIA DE MORAIS LIMA SANTOS	2,55	2,90	**5,45**

	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	2,55	2,90	**5,45**
60	CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTOS	1,90	3,43	**5,33**
	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA	2,30	3,03	**5,33**
62	YANDRA CAMILLA MEDEIROS GOMES	2,45	2,83	**5,28**
63	EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA	2,25	2,90	**5,15**
64	WENDIO BEZERRA DE SOUZA	1,90	3,23	**5,13**
65	ONI NUNES BALBINO	1,50	3,33	**4,83**
66	ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO LIMA	1,95	2,83	**4,78**
67	DIANA KARLLA BRITO MAFRA	1,70	2,90	**4,60**
68	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	0,75	3,80	**4,55**
	KLÉDSON PEREIRA GOMES	4,55	-	**4,55**
70	JOZELHA MONTEIRO DE FARIAS	1,30	2,97	**4,27**
71	LUCIANA CRISTINA DE MEDEIROS	1,15	3,07	**4,22**
72	JALMIRA ALVES DE FARIA OLIVEIRA	0,60	3,57	**4,17**
73	PRISCILLA FERREIRA DA SILVA DUTRA	1,10	3,03	**4,13**
74	KARLA MELRY GOMES DE MEDEIROS	3,95	-	**3,95**
75	ELOIZE MONTEIRO DOS SANTOS	0,35	3,40	**3,75**
76	REJANE TEIXEIRA DA SILVA	0,85	2,60	**3,45**
77	RAILE MAELE DE MORAIS DIAS	0,10	3,03	**3,13**
78	RUTE LINHARES DE SOUSA	-	3,00	**3,00**
79	ELISANGELA DE SOUSA SILVA	2,95	-	**2,95**
80	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	-	2,83	**2,83**
81	MARIA GORETE DE SOUZA	2,80	-	**2,80**
82	LÍVIA ANIELY DOS SANTOS SOUSA	2,60	-	**2,60**
83	DAMIANA ADRIANA DE JESUS	2,50	-	**2,50**
84	DAYANE KELLY QUEIROZ LIMA	2,25	-	**2,25**
85	MYRTES PEREIRA VIEIRA SILVA	1,70	-	**1,70**

PROFESSOR(A) DO EJA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES	4,85	3,93	**8,78**
2	KARLOS DE MEDEIROS FERNANDES	4,50	3,50	**8,00**
3	ALEXANDRE ALVES NETO	3,90	3,57	**7,47**
4	RODRIGO DA SILVA LUCENA	3,70	3,73	**7,43**
5	DANILA DO MONTE COSTA	3,15	3,80	**6,95**
6	ERIKA DE MENEZES FLORENCIO	0,80	3,87	**4,67**
7	HUMBERTO XIMENES DE MEDEIROS	2,15	0,93	**3,08**

PROFESSOR(A) DE MÚSICA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	INAJÁ SILVA DE LUCENA	1,70	4,00	**5,70**

PSICOPEDAGOGO(A)

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	HAIANNE MORAIS CEZAR FERNANDES	2,50	3,83	**6,33**
2	JESSYKA NATALYA DE SOUSA CAVALCANTI	2,05	3,93	**5,98**
3	LIVIA DE ALMEIDA CORREIA	2,55	3,00	**5,55**
4	MARIA APARECIDA DANTAS	0,50	3,87	**4,37**

PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	ANNA KAROLINNE RODRIGUES DE AZEVEDO	1,75	3,23	**4,98**
2	ISABELA PEREIRA DE ARAÚJO DANTAS	1,15	3,80	**4,95**
3	POLION DE ARAÚJO MAIA	0,40	4,00	**4,40**
4	LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA	3,80	-	**3,80**
5	DANILA DO MONTE COSTA	1,10	-	**1,10**

PSICÓLOGO(A) CREAS

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	LILIA LAISA SILVA DOS SANTOS	1,45	3,77	**5,22**
2	FRANCICLEIDE DE MACENA CORDEIRO	0,80	3,70	**4,50**
3	ÁTILA AUGUSTO ARAÚJO DANTAS	0,35	3,87	**4,22**
4	MARIA IZABELA DE OLIVEIRA FARIAS	0,85	3,10	**3,95**
5	ANNELY BRIGIDA SOARES	2,50	-	**2,50**
6	HÉRCULES MARK DE ARAÚJO RAMOS	0,10	-	**0,10**

Legenda:
CL = Classificação
NA = Nota A (Avaliação Curricular)
NB = Nota B (Entrevista)

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2026.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

JOSEANE DANTAS DA SILVA
Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

RAMON RAMOS DE ARAÚJO
Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:94047054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026 – REPULBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026 – REPULBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação,** no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**150.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	1161	Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas				
Natureza da Despesa	4	Investimentos				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	04	Administração

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Valor da Anulação (R$)						**80.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor da Anulação (R$)						**30.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor da Anulação (R$)						**30.000,00**
Total das Anulações (R$)						**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6FB7A206

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2026 DE 15 DE MAIO 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2026 DE 15 DE MAIO 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0012	Gestão das Obrigações Administrativas e Legais do Município de Tibau
Ação	0004	Gestão e Manutenção das Indenizações e Restituições
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**2.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0003	Gestão e Manutenção de Precatórios – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:075E9AED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	600.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**600.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Excesso de Arrecadação"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

	Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 2831430 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	17040000	R$	600.000,00
Total do Superavit Financeiro R$				**600.000,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E5E0397B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	135.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**135.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor da Anulação (R$)						**30.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	105.000,00
Valor da Anulação (R$)						**105.000,00**
Total das Anulações (R$)						**135.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CC11C447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2026

Venha-Ver, RN, 15 de maio de 2026.

Abre crédito suplementar especial por anulação parcial da despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 427, de 10 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Municipal, e na Lei nº 432, de 24 de abril de 2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.293.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil reais), para inclusão de dotações destinadas à execução de transferências especiais oriundas de emendas parlamentares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar especial por anulação parcial da dotação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora:		2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
Órgão orçamentário:		2000 - PODER EXECUTIVO				
Unidade orçamentária:		2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função:		15 - Urbanismo				
Subfunção:		122 - Administração Geral				
Programa:		1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
Ação:		2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES URBANOS				
Despesa 236 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
		Histórico			**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
		Redução da Despesa				20.000,00
Total da despesa:					0,00	20.000,00
Subfunção:		451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:		11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
Ação:		1.84 - PAVIMENTO DE ESTRADAS RURUAS				
Despesa 879 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
		16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - 1.600.3110				
		Histórico			**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
		Créditos Especiais - Abertura		Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:					10.000,00	0,00
Subfunção:		452 - Serviços Urbanos				
Programa:		5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE				
Ação:		2.42 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
Despesa 880 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
		16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - 1.600.3110				
		Histórico			**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
		Créditos Especiais - Abertura		Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:					10.000,00	0,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:01044656

